

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 51

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1942

AVISO — Convidamos os interessados em assinaturas dos órgãos oficiais, inclusive as repartições públicas, a providenciarem sobre as reformas necessárias, até 31 de março próximo, sob pena de cancelamento.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 26 de fevereiro de 1942.
- Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção — Serviços Auxiliares.
- Departamento de Imprensa e Propaganda — Serviços Auxiliares.
- Comissão de Defesa da Economia Nacional — Expediente.
- Conselho Nacional do Petróleo — Expediente.
- Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Ata da reunião.

SECRETARIAS DE ESTADO

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento e da Imprensa Nacional.
- Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Superior.
- Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
- Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço de Comunicações, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Alfândega do Rio de Janeiro e do Departamento Federal de Compras.
- Ministério da Marinha — Atas do Tribunal Marítimo Administrativo.
- Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Secretaria Geral da Guerra.
- Ministério da Aeronáutica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
- Ministério da Agricultura — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho, e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
- Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 214 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Joaquim Leitão de Assumpção, ocupante do cargo de Escrivão, Padrão I, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de 16.º avaliador da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da nomeação de Fernando Guerra Duval para outro cargo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

237 — Em 26 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para que o Instituto Nacional do Livro empregue sob o regime de adiantamento a dotação de 1.000.000\$, que lhe foi concedida na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I, Subconsignação 51-47-b, do Orçamento em vigor, para aquisição de livros destinados a bibliotecas públicas, escolares e consideradas de utilidade pública.

2. Consta do processo a informação de que, nos exercícios anteriores, a autorização ora pleiteada tem sido concedida com fundamento no decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934, que trata especialmente da hipótese de adiantamento para aquisição de publicações destinadas a bibliotecas ou serviços dependentes dos diversos ministérios.

3. Embora essa hipótese não tenha sido expressamente reproduzida pela legislação posterior que especifica, com caráter de exclusividade, os casos em que deva ser permitido o regime de adiantamento, não se pode deixar de reconhecer que ela justifica plenamente a concessão desse regime.

4. Trata-se, efetivamente, no caso em apreço, de uma aquisição de natureza excepcional, pois a respectiva dotação orçamentária não foi consignada na Verba 2 — Material, ordinariamente distribuída ao Departamento Federal de Compras e, sim na Verba 3 — Serviços e Encargos.

5. Nessas condições, o adiantamento solicitado encontra apoio na disposição de ordem geral, contida no item I do art. 33 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, assim redigida:

“pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, que não permitirem delongas na sua realização”.

6. Com este fundamento legal, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que o Instituto Nacional do Livro seja autorizado a utilizar mediante adiantamentos trimestrais, nos termos e prazos da legislação vigente, a dotação constante da Verba 3, Consignação I, Subconsignação 51-47-b, do Anexo 15, do Orçamento em curso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado, em 26-2-42. — G. VARGAS.

238 — Em 26 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para que a despesa com o aluguel do prédio em que funciona a Comissão de Controle da Produção e Comércio de Bananas, na cidade de Santos, seja efetuada, no corrente exercício, dada a ausência de dotação própria no orçamento vigente, à conta da Verba 4 — Eventuais.

2. Conquanto houvesse solicitado a repartição interessada, na Subconsignação 31 — Aluguel de casas ou salas, etc., o crédito de réis 12:000\$0, a Comissão de Orçamento não levou em consideração esse pedido, primeiro porque, além de ser apresentado com atraso, não trazia justificativa satisfatória e segundo porque, sendo aquela repartição criada recentemente, era muito provável a hipótese, então admitida, na falta de maiores esclarecimentos, de que ela deveria instalar-se no edifício destinado pelas "Docas de Santos" aos Serviços do Ministério da Agricultura.

3. Verificado, agora, que a Comissão de Controle da Produção e Comércio de Bananas funciona, efetivamente, em prédio alugado por 9:000\$0 anuais, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar no sentido de que o pagamento dessa despesa seja autorizada, nos termos da proposta em exame, à conta da Verba 4 — Eventuais, Consignação I, Subconsignação 01, 01, do Anexo 14 do Orçamento em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado, em 26-2-42. — G. VARGAS.

239. Em 26 de fevereiro de 1942. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República: O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso relativo a várias obras a serem executadas na Rede Viação Paraná-Santa Catarina, no ramal de Guarapuava.

2. Essas obras abrangem a execução de casas para moradia de agente e de guarda-chaves, com obras complementares (lavadouros, forno, instalação sanitária e guaritas) e de uma variante no traçado do referido ramal, no quilômetro 72.

3. O orçamento da primeira parte, que é a única sobre a qual cabe o pronunciamento deste Departamento, eleva-se a 44:005\$8 (quarenta e quatro contos, cinco mil e oitocentos réis) e está assim discriminado:

a) — moradia do agente	21:824\$6
b) — moradia do guarda-chaves	8:662\$4
c) — lavadouros	108\$3
d) — forno	594\$9
e) — instalação sanitária	5:000\$0
f) — guaritas	815\$0
g) — eventuais	4:900\$6
	44:005\$8

4. O processo apresenta todas as plantas, especificações e orçamentos necessários ao exame dos serviços que se pretende executar. Os orçamentos foram elaborados com quantidades bem avaliadas e preços unitários baixos, conquanto aceitáveis.

5. Esclarece o superintendente da Rede Viação Paraná-Santa Catarina que as despesas correspondentes à execução global dos dois serviços, no total de 105:108\$8 (cento e cinco contos, cento e oito mil e oitocentos réis), correrão à conta da renda da taxa de 10% da própria estrada.

A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras que lhe foram submetidas ao exame no ramal de Guarapuava da Rede Viação Paraná-Santa Catarina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 26-2-42. — G. VARGAS.

242. Em 26 de fevereiro de 1942. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores solicita autorização para a extranumerária-mensalista do Juízo de Menores do Distrito Federal, Maria Josefina Rabelo Albano, ora nos Estados Unidos, continuar afastada das respectivas funções, por mais dez meses, sem prejuízo do salário que vinha percebendo, afim de poder concluir o curso de "Assistente Social", que vem fazendo naquele país.

2. Aquele titular, considerando que prevalecem os motivos determinantes da estada da interessada no estrangeiro, opina favoravelmente à concessão da prorrogação solicitada.

3. Nestas condições, e considerando que a conclusão do referido curso é em benefício do serviço, visto ser de grande alcance para a obra de assistência à infância abandonada e delinqüente, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, nada tem a opor à autorização solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado. Em 26-2-42. — G. VARGAS.

247 — Em 26 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a este Departamento o processo incluso, referente à reclamação apresentada pelos extranumerários Flávio Tomaz de Aquino e João Batista de Arruda Mendes, auxiliares de escritório IX, da Estação Experimental de Botucatu, contra o ato em virtude do qual foram mandados ter exercício em outras repartições e à denúncia que apresentam contra irregularidades que alegam estarem sendo praticadas pelos agrônomos Isidro Gil e Valter Machado de Miranda.

2. Com referência à designação para ter exercício em outras repartições, cumpre a este Departamento esclarecer que se trata de medida perfeitamente regular, uma vez que a movimentação dos mensalistas correspondentes a uma tabela é da alçada do chefe do órgão a que a mesma se refere.

3. No caso em apreço, as novas designações foram feitas pelo diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, ao qual pertencem as repartições para onde foram designados os reclamantes.

4. Quanto à denúncia sobre irregularidades praticadas pelos agrônomos acima referidos, informa o Ministério da Agricultura já haver sido providenciada a abertura do inquérito administrativo necessário para apurar a procedência das acusações formuladas.

5. Em face do exposto, nada mais há que providenciar sobre o assunto, pelo que este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em causa, opinando pelo arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Luiz Simões Lopes, presidente. — Arquite-se. Em 26-2-42. G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 233 — Departamento de Imprensa e Propaganda — Melhoria de salário de Hosannah Costa Neves, Humberto de Siqueira Silva, Lucila de Alvarenga Moreira e Emília Brito Fernandes, todos auxiliares de escritório do referido Departamento.

N. 241 — Ministério da Guerra — Admissão de Nilda de Oliveira Cardoso na função de atendente VI na Policlínica Militar.

N. 244 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Francisco Carvalho, artífice, Mauro Vilanova Machado, inspetor especializado, Osvaldo Erichsen de Oliveira, tecnólogo, do Laboratório da Produção Mineral; e admissão de João Carlos Guimarães Barreto na função de inspetor especializado XX, Leonardo Gatti na função de engenheiro XXI, Boris Teixeira Guimarães e Cássio Mendonça Pinto, ambos na função de tecnólogo XX, todos no referido Laboratório.

N. 245 — Ministério da Educação — Admissão de Sebastião Dutra Henriques na função de farmacêutico XIV no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde.

N. 246 — Ministério da Viação — Admissão de Isa Bezerra Lima na função de agente auxiliar I na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba.

Processo n. 1.195-42 — Sylvio Teixeira Braga, escriturário, classe G e secretário em comissão do Colégio Pedro II — Internato, pede transferência para a carreira de bibliotecário auxiliar.

Despacho: Restituo à D. P. E. para que, com urgência, sejam observadas as disposições do item I, do art. 2.º e dos arts. 4.º, 6.º e 7.º do decreto n. 6.222-40.

D. F. 28-2-42 — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 1.260-42 — Afonso Pinheiro de Faria, carteiro, classe D do Quadro III — M. Viação — sobre sua aposentadoria de acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713.

Despacho: Pego à D. P. V. que junte o processo inicial de aposentadoria do interessado, restituindo-o, com urgência, a esta D. F.

Distrito Federal, 28 de fevereiro de 1942. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 398-42 — Pagamento de vencimento por exercícios findos.

Paracer

O Ministério da Guerra (M.G.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo em que Joaquim Alves de Moraes Júnior, artífice, classe D, do seu Quadro Suplementar (Q.S.), solicitou lhe fossem pagos, por exercícios findos, os vencimentos que deixou de receber, no período de 21-7-1940 a 31-12-1940, por estar aguardando a solução do inquérito administrativo, a que estava respondendo.

2. A Diretoria de Fundos do Exército (D.F.E.), apreciando o pedido, foi de parecer que ao requerente só deverão ser pagos os vencimentos dos 60 dias subsequentes à suspensão que lhe foi aplicada, isto é, do 31.º ao 90.º dia, por não ter o mesmo, após esse prazo, reasumido o exercício de suas funções, como o deveria ter feito, na conformidade do art. 263, *in-fine*, do Estatuto dos Funcionários, sob a alegação de que desconhecia os dispositivos regulamentares.

3. A S.G., manifestando-se a respeito, esclareceu:

a) que o interessado foi submetido a processo administrativo, por ordem do diretor do Arsenal de Guerra do Rio (A.G.R.), em vista de ter sido solicitada a sua demissão, nos termos do § 1.º do art. 238 do Estatuto, por ter tido mais de 60 faltas não justificadas no 1.º semestre de 1940;

b) que por estar respondendo a esse processo, foi o peticionário sumariamente afastado do exercício de suas funções, por ordem daquele diretor;

c) que nessa situação permaneceu de 21-6-1940 a 27-2-1941, data em que o A.G.R., tomando conhecimento da solução dada pelo Senhor Ministro da Guerra no referido processo administrativo, suspendendo-o por 30 dias, permitiu-lhe a volta ao serviço;

d) que essa suspensão foi contada a partir de 21-6-1940, motivo por que o solicitante pede o pagamento de seus vencimentos, por exercícios findos, relativo ao período de 21-7 a 31-12-1940;

e) que, de acordo com o estabelecido pelo aludido Estatuto, o funcionário que estiver respondendo a processo administrativo deve permanecer no exercício de suas funções, aguardando a solução do mesmo, salvo na hipótese de ser ordenada a sua prisão ou suspensão preventiva, que não poderá exceder de 90 dias, durante os quais o funcionário perderá, unicamente, 1/3 de seus vencimentos;

f) que isso, porém, não foi observado, à vista da informação do A.G.R. (fls. 13), que esclareceu não ter o interessado permanecido em exercício, nem ter sido ordenada a sua suspensão preventiva;

g) que, pelo exposto, se verificou ter sido aquele funcionário ilegalmente afastado do exercício de suas funções; e

i) que por essa irregularidade não poderá o mesmo agora responder, devendo caber-lhe, por conseguinte, o pagamento dos vencimentos solicitados.

4. Da leitura das peças do processo, verificou esta Divisão (D.F.):

a) que o interessado não poderia ter sido afastado sumariamente, pois, essa modalidade de afastamento não está prevista pela legislação vigente;

b) que o fato de ter sido solicitada a sua demissão, nos termos do parágrafo 1.º do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, não importava o seu afastamento do serviço;

c) que se isso, porém, fosse considerado necessário, deveria o A.G.R. ter ordenado a suspensão preventiva do requerente, na forma do que dispõe o art. 263 do Estatuto;

"Poderá ser ordenado, pelo chefe da repartição, a suspensão preventiva do funcionário, até trinta dias, desde que o seu afastamento seja necessário para a averiguação de faltas cometidas, cabendo ao Ministro de Estado prorrogá-la até noventa dias, findos os quais cessarão os efeitos da suspensão ainda que o processo administrativo não esteja concluído".

d) que, além do mais, à vista desse dispositivo, se verifica que o peticionário só poderia ficar afastado do exercício de suas funções, no máximo, durante 90 dias, findos os quais deveria reassumir o exercício;

e) que isso não foi o que aconteceu, pois, somente em 27-2-1941, o A.G.R. permitiu a volta do interessado ao serviço (fls.), depois de ter tomado conhecimento da solução dada pelo Senhor Ministro da Guerra ao aludido processo administrativo, que aplicou ao mesmo a pena de suspensão por 30 dias, e não a de demissão, como fora solicitado; e

f) que ao funcionário em causa, também não cabia voltar ao exercício de suas funções, como quis parecer à D.F.E. (item 2 deste), pois, estando afastado do cargo com inobservância do art. 263, transcrito, não se lhe poderia exigir, para efeito de reassunção de exercício, o cumprimento do mesmo dispositivo legal.

5. À vista do exposto, entende esta D.F., como também o fez a S.G., que se o interessado esteve, durante o período de 21-7-1940 a 27-2-1941, ilegalmente afastado do serviço, por ordem superior, como se verificou, não deverá o mesmo responder por essa irregularidade, devendo, por isso, ser-lhe pagos os vencimentos a que tiver direito.

6. Isto posto, deve o anexo processo ser restituído ao senhor Ministro da Guerra.

D.F., em 25 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 495-42 — Reclamação de funcionários do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, contra a classificação dos seus cargos nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Parecer

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.N.I.), submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o processo em que Cícero Arpino Caldeira Brant e Clovis José Batista, antigos oficiais administrativos, classe J, da Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal — com custas de Chefe de Seção efetivo, classificados como Chefes de Seção, padrão M, pelas tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6-11-1941, que reorganizou os quadros daquele Ministério, solicitaram a elevação a N do padrão de vencimento dos cargos de que são ocupantes e o direito de serem promovidos ao cargo de Secretário, Padrão R, quando vagar.

2. Em favor de sua pretensão, alegaram os interessados que, apesar da majoração que lhes foi conferida pelo citado decreto-lei, sofreram sensível prejuízo, porquanto percebiam de vencimento fixo 1:520\$0, mensais e de custas, conforme certidão anexa, referente ao ano de 1941, 1:621\$0, o que perfaz o total de 3:141\$0, importância equivalente, aproximadamente, ao padrão N.

3. A Divisão do Pessoal (D.P.) do Departamento de Administração (D.A.) do M.J.N.I., manifestando-se a respeito, declarou que desconhece os elementos fornecidos ao D.A.S.P. para a fixação, nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, citado, do vencimento dos cargos dos requerentes, a quo se refere o art. 10 do mesmo decreto-lei, e ainda que qualquer que fosse a importância percebida, a título de custas, não seria razoável estipular vencimento superior ao que obtinham, salientando que não tem aplicação, ao caso, o disposto no art. 13, do mesmo decreto-lei.

4. Esta Divisão (D.F.), esclarece, preliminarmente, que o trabalho de reorganização dos quadros do M.J.N.I. foi efetuado com a colaboração direta da respectiva Comissão de Eficiência (C.E.).

5. Quanto à alegação de que não se aplica ao caso o art. 13, do decreto-lei 3.800, citado, adianta a D.F. que o reparo não procede porque o mesmo abrange todos os funcionários incluídos nas hipóteses por ele previstas, e que tenham usado do direito de recurso, concedido pelo art. 15 do mesmo decreto-lei, dentro do prazo estipulado.

6. Os requerentes usaram, portanto, de um direito que lhes foi assegurado em lei; entretanto, não poderão ser atendidos em sua solicitação, uma vez que os estudos para a efetivação da fusão dos quadros do M.J.N.I. foram feitos durante o ano de 1941, tomando-se por base, para o cálculo das custas percebidas, o ano de 1940, período em que os referidos funcionários percebiam de custas a importância de 1:200\$0, que reunida ao vencimento que lhes era atribuído, correspondente ao padrão J, 1:500\$0, perfazia o total de 2:700\$0, equivalente ao padrão M, em que foram reajustados os seus cargos.

7. Quanto à solicitação feita pelos requerentes do direito de serem promovidos ao cargo de secretário, padrão R, quando este vagar, fica o pedido automaticamente prejudicado, desde que o nível superior da carreira de Oficial Administrativo, a que pertenciam, correspondia ao padrão J de vencimento, e os cargos isolados que ora ocupam não lhes permitem o acesso, por promoção, a outros cargos, notadamente o de Secretário, padrão R, em apreço, que, segundo determina o parágrafo 2.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.800, de 6-11-1941, deverá ser extinto, quando vagar.

8. À vista do exposto, a D.F. é pelo indeferimento do pedido e pelo encaminhamento do processo à D.P.J. para ser arquivado.

D.F., em 24 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 497-42 — Tales Fernandes da Silva solicita reificação da denominação do cargo que ocupa.

Parecer

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.N.I.) encaminhou à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo, em que Tales Fernandes da Silva, trabalhador, classe E, do seu Quadro Suplementar (Q.S.) reclama contra a denominação dada ao cargo que ocupa, constante das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6-11-1941.

2. Justificando a sua reclamação, declarou o interessado:

a) que ao roupeiro, cargo de que era ocupante, cabe a chefia de outros funcionários, tendo, além da guarda e conservação de objetos da rouparia, trabalho intelectual ou seja a escrituração respectiva e fazendo parte da administração do estabelecimento;

b) que, assim, para que não haja diminuição do prestígio funcional do interessado junto aos seus subordinados, cujos cargos nenhuma alteração sofreram com o decreto-lei n. 3.800, citado, justo é que seja dada, ao cargo que ocupa, denominação condizente com o seu trabalho, uma vez que a expressão "trabalhador" dá idéia de atividade braçal.

3. A Divisão de Pessoal (D.P.) do Departamento de Administração (D.A.) do M.J.N.I., apreciando o assunto, esclareceu que, em face do regulamento daquela Escola, ao roupeiro não é atribuída chefia ou escrituração, como alega o requerente.

4. Esta Divisão (D.F.), examinando o assunto, verificou que, à vista do artigo 27 do regulamento da Escola 15 de novembro, aprovado pelo decreto n. 16.037, de 14-5-923, que dispõe do mesmo modo que o anterior, aprovado pelo decreto 8.203, de 1940, ao cargo de roupeiro não incumbe qualquer atividade de ordem intelectual, tanto mais que a escrituração, de que fala o requerente, se limita ao registro de objetos sob sua guarda.

5. Assim exposto e dentro do critério geral adotado na reorganização dos quadros do M.J.N.I., não há como atender à pretensão do requerente.

6. Nestas condições, esta D.F. é contrária ao atendimento do pedido, e pela restituição do presente processo à D.P.J. para arquivamento.

D.F., em 24 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 634-42. — Reversão à atividade.

Parecer

O Ministério da Fazenda (M.F.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo, referente à reversão de Tomaz Francisco de Rezende.

2. — O interessado foi aposentado, com provento integral, por decreto de 25-8-38, no cargo de escriturário, classe G, do antigo Qua-

dro III — Recebedoria do Distrito Federal (R.D.F.), do M.F., na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16-5-938, pelos bons serviços prestados à Fazenda Nacional (fls. 2).

3. Justificando os motivos que o levaram a solicitar a sua aposentadoria, pede o requerente sua volta à atividade no Serviço de Estatística Econômica e Financeira (S.E.E.F.) daquele Ministério, visto sentir-se, ainda, com capacidade para trabalhar.

4. O Serviço de Pessoal (S.P.), do M.F., apreciando o pedido informou:

a) que o interessado foi considerado apto para o exercício do cargo, na inspeção de saúde a que se submeteu;

b) que, segundo consta de seus assentamentos, não completou ainda 56 anos de idade;

c) que, ao tempo de sua aposentadoria, percebia vencimentos desdobrado em parte fixa e quotas, num total de 1:441\$704;

d) que, os cargos da classe G, da carreira de Escriturário, do referido Quadro III, cuja forma de pagamento era a do regime de quotas, foram incluídos na classe 12, do Quadro Suplementar (Q.S.), e considerados extintos;

e) que, por esse motivo, não será possível a sua reversão nesse cargo;

f) que, com referência ao seu exercício no S.E.E.F., não poderá também ser atendido, de vez que a sua reversão não se poderá efetuar em cargo de natureza técnica, como os daquele serviço; e

g) que, assim, somente no Quadro Permanente (Q.P.) poderá a mesma verificar-se.

4. Diz o artigo único da Lei Constitucional, n. 2, de 16-5-938, nos termos do qual foi o suplicante aposentado:

"Fica restabelecida, por tempo indeterminado a faculdade constante do art. 117 da Constituição de 10 de novembro de 1937"

e o artigo 177, daquela Constituição:

"Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados de acordo com a legislação em vigor os funcionários civis e militares cujo afastamento se impuser a juízo exclusivo do Governo, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime".

5. Trata-se, como se vê, de um funcionário aposentado a juízo exclusivo do Governo, a quem, por essa razão, compete decidir da conveniência ou não, de sua volta à atividade.

6. A reversão, de acordo com os artigos 80 e 81, do Estatuto dos Funcionários, é o ato pelo qual o aposentado reingressa no serviço público, após verificação em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria e far-se-á, de preferência, ao mesmo cargo.

7. Conforme alegou aquele S.P., os cargos da classe G, da carreira a que pertencia o requerente, foram, pelo decreto-lei n. 1.847, de 7-12-939, que reorganizou os quadros do M.F., incluídos no Q.S. e considerados extintos.

8. Assim pois, julga esta Divisão (D.F.), como bem entendeu o referido S.P., que somente em cargo correspondente do Q.P., isto é, escriturário, classe G, ou em outro equivalente, a juízo exclusivo do Senhor Presidente da República, poderá o interessado reverter à atividade.

9. Isto posto, opina a D.F. pela restituição do processo ao M.F. para os devidos fins.

D. F., em 25 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 662-42 — Inclusão do nome de Benedita Amélia dos Santos entre os ocupantes de cargos da classe B da carreira de Cozinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Parecer

A Secretaria Geral (S. G.) do Ministério da Guerra (M. G.) encaminhou a este Departamento (D. A. S. P.) o processo junto, em que propôs a inclusão do nome de Benedita Amélia dos Santos entre os ocupantes do cargo da classe B da carreira de Cozinheiro do seu Quadro Suplementar (Q. S.), na vaga de João Veríssimo da Cunha, aposentado por decreto publicado no *Diário Oficial* de 17-2-41.

2. Justificando a sua proposta, esclareceu aquela S. G. que, no caso, se trata de funcionário nomeado para o cargo de cozinheiro da enfermaria do antigo Hospital de Jundiá, por decreto de 19-9-29, publicado no *Diário Oficial* de 21-9-29, e cujo nome deixou de ser incluído entre os dos funcionários constantes das relações nominais organizadas por força da lei n. 284, de 1936, e decreto-lei n. 2.522, de 1940.

3. Esta Divisão (D. F.), verificando a procedência dos esclarecimentos prestados sobre o assunto, nada tem a opor à proposta do S. G. do M. G., devendo, para esse fim, ser apostilado o decreto de nomeação da interessada e corrigida a relação nominal organizada de acordo com o disposto no art. 6.º do referido decreto-lei n. 2.522.

4. Nessa conformidade, pode o processo ser restituído à S. G. do M. G.

D. F., em 27 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 816-42 — Alix Ribeiro de Avelar, reclama contra a classificação do seu cargo nas tabelas do decreto-lei n. 3.800, de 6-11-941.

Parecer

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M. J. N. I.) submeteu à apreciação deste Departamento (D. A. S. P.) o processo em que Alix Ribeiro de Avelar reclamou contra a classificação do seu cargo nas tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6-11-941.

2. A Divisão do Pessoal (D. P.) do Departamento de Administração (D. A.) do M. J. N. I., manifestando-se a respeito, informou ser impossível apreciar o assunto, conforme determina o art. 15, *in fine*, do referido decreto-lei, uma vez que o requerente omitiu, em sua petição, o fundamento da reclamação.

3. O peticionário, em seu requerimento, declara que:

"Só oportunamente poderá trazer ao conhecimento de V. Ex. os fundamentos de sua reclamação, porque o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em officio n. 315, de 18 de novembro último, enviou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República uma tabela propondo a fixação de novos vencimentos para os funcionários da sua Secretaria, officio ainda em estudos."

4. Cabe a esta Divisão (D. F.) informar que a proposta aludida foi devidamente apreciada pelo D. A. S. P. que, na exposição de motivos n. 64, de 15-1-41, dirigida ao Senhor Presidente da República, e por ele aprovada, esclareceu que a medida já havia sido considerada no projeto de fusão dos quadros do Ministério da Justiça, o qual fora elaborado com a cooperação da Comissão de Eficiência (C. E.) do M. J. N. I., atendendo-se à natureza das funções de cada cargo e aos respectivos padrões de vencimento.

5. A vista do exposto, esta D. F. opina por que seja o processo restituído à D. P. J., afim de ser arquivado.

D. F., em 27 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 884-42 — José Romeiro Vale e outros solicitam a reclassificação dos seus cargos.

Parecer

O Departamento de Administração (D. A.) do Ministério da Educação e Saúde (M.E.S.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo, em que José Romeiro Vale, Francisco Ferreira Alves, Wilson King e Manuel Rodolfo de Assis Ricciard, guardas sanitários do Quadro Suplementar (Q.S.), solicitaram a inclusão dos seus cargos na carreira de Guarda Sanitário Marítimo.

2. A carreira de Guarda Sanitário foi recentemente desdobrada nas carreiras de Guarda Sanitário e Guarda Sanitário Marítimo, constituída esta última pelos cargos cujos ocupantes tinham exercício no Serviço de Saúde dos Portos, no Distrito Federal e nos Estados, antes da vigência do Estatuto dos Funcionários (art. 11 do decreto-lei n. 3.761, de 25-10-1941).

3. A razão deste desdobramento foi a necessidade de se ajustar a situação dos guardas sanitários, lotados naquele Serviço que, com o advento do Estatuto dos Funcionários, deixaram de perceber gratificações que lhes vinham sendo atribuídas.

4. Os interessados não estavam lotados no Serviço de Saúde dos Portos, anteriormente à vigência do Estatuto, não lhes assistindo, portanto, o direito de terem os seus cargos incluídos na carreira de Guarda Sanitário Marítimo.

5. Nestas condições, opina a D.F. pelo indeferimento do pedido e pelo encaminhamento do processo à D.P.E., para ser arquivado.

D. F., em 27 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.296-41 — Clovis Freire de Vasconcelos solicita a reclassificação do seu cargo.

Parecer

O Ministério da Guerra (M.G.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo, em que Clovis Freire de Vasconcelos, prático de laboratório, classe H, do seu Quadro Suplementar (Q.S.) solicitou reconsideração do despacho do Sr. ministro da Guerra que indeferiu o pedido de reclassificação do seu cargo para preparador com elevação de H para I do respectivo padrão de vencimento.

2. O assunto já foi estudado por esta Divisão (D.F.) que, em parecer de 31 de julho de 1941, opinou pelo indeferimento do pedido, em face das considerações então feitas e pelas quais se evidenciou estar certa a classificação constante das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.153, de 27-3-41, contra a qual reclamava o interessado.

3. Apreciando o assunto, esclareceu a Divisão de Pessoal Civil (D.P.C.) do M.G.:

a) que o pedido de reconsideração foi apresentado dentro do prazo legal;

b) que caso já foi detidamente estudado em dois processos e que mantém o seu parecer de 20-6-41;

c) que o pedido do interessado foi indeferido, porque o D.A.S.P. entendeu não se justificar a pretendida reclassificação;

d) que o requerente não é, na realidade, um prático de laboratório, denominação que é dada no M.G. aos antigos práticos de farmácia;

e) que, para chegar a tal conclusão, foram pedidos esclarecimentos aos órgãos técnicos do M.G., que esclareceram quais são as funções do prático de laboratório e do preparador;

f) que o requerente é um preparador de química com mais trabalho e maior responsabilidade que o simples preparador de aulas, nos institutos de ensino, isto porque:

I — Trabalha oito horas por dia;

II — Trata de análises, preparação de aparelhos e de explosivos, com perigo constante para o operador; e

III — O preparador do instituto de ensino trabalha 3 horas semanais, limitando-se a demonstrar aos alunos as reações químicas e pondo em funcionamento alguns aparelhos, de acordo com as lições do professor.

4. Pondera, ainda, a D.P.C.:

a) que o requerente possui a carteira de químico licenciado, tendo-a obtido em face de documentos fornecidos por estabelecimentos oficiais;

b) que nenhuma autoridade federal poderá dar posse a quem exerça a profissão de químico, sem a apresentação da referida carteira, nos termos do art. 6º do Regulamento expedido com o decreto n. 57, de 20-2-35; e, finalmente,

c) que à vista disso, procurou saber se os preparadores, padrão I, do Q.S., satisfazem para o exercício da profissão, as exigências daquele Regulamento, verificando que não, de acordo com as informações prestadas pelas diferentes repartições em que estão os mesmos lotados.

5. Esta D.F., reexaminando o assunto, considera, no entanto, o seguinte:

a) que, por terem sido incluídos na carreira de Prático de Laboratório os antigos práticos de farmácia do M. G. não se pode concluir que a referida carreira apenas comporta funções relacionadas com o trabalho de um laboratório farmacêutico;

b) que práticos de laboratório existem em diversos outros Ministérios, como no da Fazenda e Agricultura, por exemplo, cujas atividades em tudo se assemelham às do requerente, incluídas como estão nas funções inerentes à carreira a que pertencem;

c) que a especificação de funções de um prático de laboratório, feita pelos diferentes órgãos técnicos consultados, só se refere às funções dos práticos de laboratório, ex-práticos de farmácia, atualmente lotados em laboratórios farmacêuticos do Exército;

d) que as atribuições do cargo de preparador, como se tem entendido, devem ficar circunscritas às daqueles que o exerçam nos estabelecimentos de ensino;

e) que o fato de possuir o requerente a carteira de químico licenciado, não justifica que o seu cargo seja classificado como de preparador, mesmo porque as exigências do regulamento expedido com o citado decreto n. 57, de 20-2-35, não se estendem ao exercício deste cargo; e

f) que o peticionário exerce funções inerentes às do cargo que ocupa.

6. Nestas condições, a D.F., mantendo o seu parecer anterior, opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração e por que se restitua o processo ao M.G.

D. F., em 27 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 7.834-41 — Readmissão em Ministério diferente.

Parecer

A Divisão de Pessoal (D.P.) do Ministério da Viação e Obras Públicas (M.V.O.P.) encaminhou a este Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo, afim de que fosse examinada a possibilidade de ser feita, em outro Ministério, a readmissão de Augusto Rodrigues.

2. Alegou aquela D.P.:

a) que, na exposição de motivos n. 2.516, de 29-9-1941, do D.A.S.P., o Sr. Presidente da República houve por bem autorizar a readmissão de Itamar Martins e Augusto Rodrigues, respectivamente, no cargo da classe F, da carreira de Escriturário e no da classe C, da de Servente, em um dos quadros do M.V.O.P.;

b) que, por decreto de 5-10-1941, foi o primeiro dos interessados readmitido na classe F, da carreira de Escriturário, do seu Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

c) que o mesmo não poderá acontecer com relação ao segundo, visto como nos quadros em que a carreira de Servente não é considerada extinta, não existe a classe C; e

d) que, por esse motivo solicita seja examinada a possibilidade de ser feita, em outro Ministério, a sua readmissão.

3. O interessado, conforme se esclareceu no processo, foi demitido do cargo de contínuo de 3.ª classe, do antigo Quadro VII — Estrada

de Ferro Noroeste do Brasil (E.F.N.B.) daquele Ministério, sob a acusação de exercer atividades subversivas da ordem política e social.

4. Dessa acusação, porém, obteve a sentença absolutória do Tribunal de Segurança Nacional (T.S.N.).

5. À vista disso e atendendo a reiteradas solicitações da E.F.N.B., o referido Ministério propôs, pela exposição de motivos n. 446, de 5-5-41, sua readmissão ou reintegração em cargo da classe B, da carreira de Servente, daquela Estrada.

6. Apreciando o assunto, o D.A.S.P., pela exposição de motivos n. 2.516, citada, opinou pela alternativa da readmissão, o que o Sr. Presidente da República, houve por bem aprovar.

7. Na forma do art. 79, do Estatuto dos Funcionários, a readmissão far-se-á, de preferência, no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário.

8. Conforme se salientou naquela exposição de motivos, o cargo de que foi ocupante o interessado, foi reajustado na classe C, da carreira de Servente do antigo Quadro VII, hoje Quadro IV — E.F.N.B., onde deverá o mesmo ser readmitido.

9. Em face do alegado pela aludida D.P., isto é, pelo fato de não existir aquela classe nos poucos quadros em que a carreira de Servente não é considerada extinta, esta Divisão (D.F.) entende como pareceu àquela D.P. que a sua readmissão poderá ser feita em outro Ministério.

10. Acontece, porém, que, de acordo com o que prevê o parágrafo único, do art. 4, do mesmo Estatuto, o D.A.S.P. julgou não mais ser aconselhável a existência de carreiras que não correspondessem a uma profissão, sugerindo, por isso, fossem as mesmas suprimidas ou consideradas extintas, afim de que as suas atribuições passassem a ser exercidas por extranumerários, admitidos na forma da lei.

11. Entre essas carreiras, encontram-se as de Servente, com relação a todos os Ministérios, o que, pela mesma razão, impede o atendimento do pedido.

12. Assim, entende esta D.F. que deverá ser apreciada pelo M.V.O.P. a possibilidade da admissão do interessado como extranumerário, em função correspondente à do cargo que exercera, na conformidade do critério já adotado em casos análogos.

13. Isto posto, pode o processo ser restituído à D.P. do M.V.O.P.

D.F., em 25 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Aprovado. Em 28-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção

Processo n. 1.041-42 — Arcanjo de Holanda Cavalcanti solicita inscrição no concurso para oficial postal telegráfico.

Despacho: — À vista do comprovante da remessa de documentos, dentro do prazo, faça-se a inscrição.

Em 23-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 732-42 — Alvaro da Costa Lins Junior solicita inscrição nas provas para assistente de organização e assistente de Seleção do D. A. S. P.

Despacho: — Em vista do certificado da Diretoria do Recrutamento, autorizo as inscrições.

Em 23-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 823-42 — Derlopidas Correia de Melo, candidato inscrito no concurso já realizado por este Departamento para a carreira de Técnico de Educação, solicita devolução dos exemplares de sua monografia.

Despacho: — Devolvam-se três exemplares.

Em 23-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 761-42 — Luiz Gonzaga de Souza solicita inscrição no concurso para postalista.

Despacho: — À vista da apresentação do certificado de reserva, faça-se a inscrição.

Em 23-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.509-42 — Mario da Silva Corrêa, desejando inscrever-se no concurso para coletor, vem solicitar a esta Divisão que providencie junto a 1.ª C. R. sobre o comprovante de sua quitação com o serviço militar.

Despacho: — Indeferido. Cabe ao requerente providenciar.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.495-42 — Oswaldo da Cruz Sena, candidato inscrito no concurso para escrivão de polícia, sob o n. 18, pede revisão de suas provas de Direito Civil e Direito Constitucional, Português e Datilografia.

Despacho: — A fundamentação não satisfaz. Fundamente o pedido e volte, querendo. A S. C.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.397-42 — Allyrio Domingues de Mello, candidato inscrito sob o n. 2, no concurso para oficial postal telegráfico, nesta Capital, solicita transferência de inscrição para a Capital do Estado de Pernambuco.

Despacho: — Deferido. Faça-se a transferência. Em seguida, ao S. C.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.409-42 — Lieselotte Hoeschl e Firmina Sant'Anna, candidatas inscritas no concurso para enfermeiro, solicitam chamada para o exame de sanidade e capacidade física, antes do dia 5 do corrente mês.

Despacho: — Deferido. As candidatas, porem, deverão prestar a prova escrita de habilitação, se forem aprovadas na de seleção.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.232-42 — Cecília Rios, candidata inscrita na prova para auxiliar e praticante de escritório, sob o n. 116, solicita o cancelamento de sua inscrição.

Despacho: — Deferido. A Secção de Inscrições, em seguida, ao S. C.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.231-42 — José Guedes Rodrigues, candidato inscrito no concurso para datilógrafo do D. A. S. P., pede para ser dispensado da prova de datilografia, em virtude de ter sido habilitado na referida prova no concurso para datilógrafo de qualquer Ministério.

Despacho: — Indeferido.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.374-42 — Cid Bueno de Paiva pede inscrição sem a prova de qualificação com o serviço militar em virtude de extravio de sua caderneta.

Despacho: — Indeferido. Junte, querendo, uma prova de qualificação com o serviço militar. Ao S. C.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.388-42 — Benjamin Segismundo de Jesús, candidato inscrito no concurso para auxiliar e datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, solicita um certificado de realização e aprovação no referido concurso.

Despacho: — Indeferido. Aguarde o resultado final. Ao S. C.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.255-42 — Laurito Pereira, candidato inscrito no concurso para inspetor de alunos, sob o n. 30, solicita chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: — Compareça à D. S., para prestar a prova de sanidade e capacidade física.

Em 27-2-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.286-42 — Maria Lygia Assumpção de Araujo, candidata inscrita no concurso para conservador de museus, solicita devolução de documentos.

Despacho: — Deferido. Restitua-se a documentação.

Em 2-3-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 102

O chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho no Serviço de Pessoal, na Biblioteca e no Serviço de Mecanografia, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, no mês de março corrente, o expediente do oficial administrativo Arminio Peixoto de Lima, classe H; do escriturário Irene Teles de Aquino, classe E; e dos extranumerários-mensalistas Dejanira Pinto de Sousa, escriturário suplementar XII; Guiomar Meira, auxiliar de escritório IX e Conceição Ferreira Gomes, auxiliar de escritório VII, mediante as gratificações de 350\$0, 200\$0, 215\$0, 160\$0 e 130\$0, respectivamente, arbitradas de acordo com o § 1.º do art. 122, acima mencionado.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1942. — *Paulo Vidal*.

Nome	Período	Natureza do serviço	Preço por unidade	Unidade por dia
Dalwe Cabral Cardoso (D. E.)	1 a 31 de março	Busca, classificação, controle e ficha elaborada	010 réis	1.200 fichas
Marieta Albertina Gonçalves (D. E.)	1 a 31 de março	Busca, classificação, controle e ficha elaborada	010 réis	1.200 fichas
José Augusto Sobral (D. M.)	1 a 31 de março	Preparo de fichas de material ..	300 réis	40 fichas
Renée Regazzi (M.)	1 a 31 de março	Cópias a máquina	1.000 réis	15 cópias
Dulce Paes Barreto (M.)	1 a 31 de março	Cópias a máquina	1.000 réis	15 cópias
Virgínia Portela Otoni (M.)	1 a 31 de março	Cópias a máquina	1.000 réis	15 cópias
Anais Renée Sanna Torres (M.)	1 a 31 de março	Cópias a máquina	1.000 réis	15 cópias
Adalgisa Fernandes Lessa (M.)	1 a 31 de março	Cópias a máquina	1.000 réis	15 cópias
Silvia de Moraes (M.)	1 a 31 de março	Cópias a máquina	1.000 réis	15 cópias
Doris de Gois e Queiroz Lima (B.)	1 a 31 de março	Fichas da biblioteca	100 réis	150 fichas

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

Divisão do Material

PORTARIA N. 1.649

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra "f" do artigo 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 27, de tecidos em geral, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material, a partir de 1 de abril de 1942, só poderão receber tecidos de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*, nas requisições, coletas de preços e concorrências de tecidos não especificados, deverão ser mencionadas as exigências da presente especificação que serão tomadas como base na verificação dos característicos de qualidade.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

ESPECIFICAÇÃO N. 27

TECIDOS EM GERAL

A presente especificação, para tecidos em geral, fixa as exigências gerais e ensaios de laboratório destinados a verificação dos característicos de qualidade.

As especificações de cada tecido, em particular, trarão as exigências relativas ao mesmo.

A — Tipos

A presente especificação aplica-se aos diversos tipos de tecidos usados nos serviços públicos da União.

B — Material e manufatura

Constam da especificação do tecido, em particular.

C — Requisitos gerais

1 — Os tecidos devem estar isentos de manchas, falhas, empenamentos, fios corridos, franzidos ou outros defeitos prejudiciais à qualidade ou aspecto do tecido.

2 — Num mesmo fornecimento deverá ser observada igualdade de aspecto e tonalidade.

3 — No caso de serem verificados defeitos numa peça, na ocasião de desenrolamento para utilização, sendo aqueles devidos à fabricação ou transporte, deverá o fornecedor substituí-la inteiramente ou trocar a metragem não utilizável.

D — Detalhes

Não existem.

E — Inspeção

Podem ser inspecionados durante a fabricação quanto a material e manufatura.

F — Amostragem

1 — De cada 200 peças ou fração, deverá ser retirada uma peça.

2 — Da peça retirada, desprezando-se os 5 metros iniciais e os 5 metros finais, serão cortados, para exame, as seguintes dimensões, de acordo com a espécie do tecido:

a. tecidos de lã	1.00 m x largura
b. tecidos de fibra vegetal	2.00 m x largura
c. tecidos impermeabilizados	2.00 m x largura
d. entretela	0.50 m x largura

3 — Da amostra retirada será despresada a partir de cada orela, uma faixa com 1/10 da largura do tecido.

G — Ensaios

1 — **Largura** — Será a média de 5 determinações, medidas entre as orelas da amostra estendida, sem nenhum esforço, sobre uma superfície plana. As medidas serão feitas em pontos diferentes, afastados uns dos outros pelo menos 10 cm. Para esta medida deverá ser usada uma fita ou régua metálicas, com a precisão de 1 mm.

2 — **Espessura** — Será a média de 5 determinações efetuadas em diferentes lugares, afastados uns dos outros pelos menos 5 cm. e no sentido do comprimento da peça. Para esta medida deverá ser usado um micrômetro apropriado, com a precisão de 0,01 mm.

3 — **Peso** — Será a média das determinações do peso de cinco corpos de prova, retirados da amostra, em diferentes lugares, afastados uns dos outros, no mínimo 5 cm sendo o resultado em g/m². Para esta medida deverá ser usada uma balança apropriada, com escala 1/200 e precisão de 1 g.

4 — **Peso a seco** — Será a média das determinações do peso de 5 corpos de prova, retirados em diferentes lugares da amostra, afastados uns dos outros, no mínimo 5 cm e secados em estufa à temperatura de 105 a 110 °C até peso constante e calculado em g/m², com erro menor que 0.5 g. Para esta medida deverá ser usada uma balança analítica com precisão de 0.001 g.

5 — **Resistência à tração** — Será medida no sentido da urdidura e no da trama. Deverá ser empregado neste ensaio um aparelho de pêndulo, com duas escalas, uma com a precisão de 10 g e outra com a precisão de 1 kg dotado de dispositivo para medir o alongamento com a precisão de 1 mm. A distância, entre as garras do aparelho, deverá ser de 20 cm.

a. **no sentido da urdidura** — Será a média de cinco determinações do esforço necessário para romper tiras de 5x30 cm sendo a maior dimensão tomada no sentido da urdidura. Os corpos de prova não deverão conter os mesmos fios da urdidura e serão cortados com o afastamento mínimo de 5 cm um do outro.

b. **no sentido da trama** — Será tomada a média de 5 determinações do esforço necessário para romper tiras de 5x30 cm sendo a maior dimensão tomada no sentido da trama. Os corpos de prova não deverão conter os mesmos fios da trama e serão cortados com o afastamento mínimo de 5 cm. um do outro.

6 — **Alongamento** — Será medido o alongamento nos dois sentidos, o afastamento mínimo de 5 cm um do outro.

É definido como o acréscimo da distância entre garras (vide G-5) no momento da ruptura e calculado em porcentagem. O acréscimo é medido em cada ensaio de ruptura e tirada a média.

7 — **Número de fios** — Será a média de 5 determinações efetuadas em diferentes partes da amostra, afastadas uma das outras no mínimo 5 cm e contendo fios diferentes, quer na trama quer na urdidura. Os fios serão contados sobre uma largura de 2 cm sendo o resultado dado em número de fios por centímetro. Quando o tecido tiver menos de 10 fios por centímetro, as determinações serão efetuadas sobre uma largura de 5 cm e o resultado dado em número de fios por centímetro. A contagem dos fios poderá ser feita por desfiamento ou por meio de um conta-fios, sendo que, quando adotado um deles, não poderá ser usado o outro.

8 — **Lixiviação** — Os tecidos de fibras vegetais com apresto serão previamente lixiviados.

Não serão lixiviados os tecidos de lã, os impermeáveis, as entretelas, a malharia em geral. Para as determinações do apresto serão retirados corpos de prova antes de se proceder a lixiviação. Para se realizar esta, a amostra será imersa durante 30 minutos em 4 litros de água fervendo tendo em dissolução 16 g de sabão neutro (de Marselha). Após a fervura, deixa-se o tecido esfriar, lava-se com água corrente até a eliminação completa do sabão e deixa-se secar, à sombra, durante 24 horas. Antes da lixiviação, serão feitas marcas destinadas a verificar o escolhimento nos dois sentidos, o qual será medido com régua ou fita metálicas, com a precisão de 1 mm.

9 — **Cinzas** — Aproximadamente 5 g do tecido serão incinerados em cadinho previamente seco e tarado. O cadinho com as cinzas será então resfriado em dissecador e pesado novamente. O teor em cinzas, será:

$$c\% = \frac{P - p}{p} \times 100$$

sendo o P o peso do cadinho antes da incineração e p o peso do cadinho após a incineração. Nas pesadas deverá ser usada uma balança analítica com precisão de 0.0001 g.

10 — **Apresto** — Aproximadamente 5 g do tecido não lixiviado serão secos em estufa à temperatura de 105 a 110 graus centígrados, até peso constante, e pesado, constituindo este resultado o **peso a seco com apresto**. O corpo de prova será então submetida à lixiviação, lavado com água destilada até a eliminação do sabão, seco em estufa à temperatura de 100 a 105 graus centígrados, pesado, constituindo o resultado o **peso a seco sem apresto**. O apresto será dado pela fórmula:

$$\% \text{ de apresto} = \frac{\text{Peso a seco c/apresto} - (\text{peso a seco s/apresto} - \text{cinzas})}{\text{Peso a seco com apresto}} \times 100$$

Chama-se **carga total** a soma do apresto e das cinzas expressas em porcentagem. Nas pesadas será usada uma balança analítica com precisão de 0.0001 g.

11 — **Identificação da fibra** — Para a identificação da fibra serão usados os seguintes aparelhos: um microscópio com o aumento mínimo de 200 diâmetros e uma balança analítica com precisão de 0.0001 g.

a. **Tecidos vegetais, algodão** — Além do exame obrigatório ao microscópio, poderão ser feitos outros para a perfeita identificação dos tecidos vegetais;

b. **Lã** — Os tecidos de lã, a não ser quando exigido, serão isentos de fibras vegetais. As adulterações serão verificadas por meio de microscópio ou análise química. Verificada a presença de fibras vegetais, estas serão dosadas do seguinte modo: um corpo de prova pesando aproximadamente 5 g é imerso durante 10 minutos numa solução fervente, a 5% de hidróxido de sódio, com 100 vezes ou mais de peso. Se existir algum resíduo fibroso, será lavado primeiro com água e depois com uma solução aquosa de ácido acético

c. **Tecidos mistos, de lã e fibras vegetais** — Se o algodão e a resultado dado em porcentagem. O resíduo fibroso é tomado como "fibra vegetal";

c) **Tecidos mistos, de lã e fibras vegetais** — Se o algodão e a lã estão fiados separadamente, um na urdidura e outro na trama, um corpo de prova será retirado, pesado e depois desfiado, e os fios da urdidura e da trama serão pesados, separadamente, calculando-se o resultado em porcentagem.

12 — **Resistência do corante** — Os descoloramentos serão sempre obtidos, por comparação, com um pedaço da amostra resguardada contra a ação da luz, exceto o do ensaio descrito em G-12-g.

A resistência ao corante será:

boa — quando o corpo de prova não apresentar descoloramento ou este for quase imperceptível;

regular — quando houver descoloramento apenas sensível;
má — quando houver descoloramento acentuado.

a. **Resistência à água** — Um pedaço do tecido será molhado em água corrente, torcido várias vezes e depois secado à sombra. Verificar-se-á, em seguida, se a água escurrida do tecido saiu entintada ou se houve descoloramento do tecido;

b. **À água do mar** — Um pedaço do tecido a examinar será imerso em água do mar durante 24 horas. Findo este período, será retirado, torcido várias vezes, e depois secado à sombra. Verificar-se-á, em seguida, se a água escurrida do tecido saiu entintada ou se houve descoloramento do tecido;

c. **Ao atrito** — Envolve-se o dedo indicador num pano de algodão, branco, não engomado, e seco; depois atrita-se fortemente dez vezes sobre o tecido. Em cada vez, o percurso efetuado pelo indicador deverá ser aproximadamente de 10 cm. Após a operação, verificar-se-á se o pano ficou entintado ou se o tecido descolorou;

d. **Ao ferro quente** — Sobre o tecido a examinar colocar-se-á um pano de algodão, branco, não engomado e molhado; depois passar-se-á o ferro quente até secá-lo completamente. O pano de algodão não deverá apresentar coloração;

e. **À luz** — Um pedaço da amostra do tecido a examinar será exposta à luz de um "Fade-Ometer" durante 40 horas;

f. **Ao suor** — Serão dissolvidos 9 g de cloreto de sódio e 1 g de acetato de amônia em 1 litro d'água. Mergulhar-se-á um pedaço da amostra durante 10 minutos na solução aquecida a 40 graus centígrados. Findo este período, retirar-se-á o corpo de prova, deixar-se-á secar à sombra e comparar-se-á com a amostra;

g. **Ao cloro** — Dois pedaços de amostra serão mergulhados durante 10 minutos, um em água destilada e outro em uma solução de Na OCl a 8 graus Bé. Findo este período, serão retirados os dois pedaços, lavando-se o último com água destilada, até a completa eliminação da solução e deixando-se secar os dois, à sombra. Após a operação comparar-se-á a tonalidade dos dois corpos de prova.

13 — **Impermeabilização** — Será verificada pelos processos seguintes:

a. **Prova da bolsa** — Um quadrado da amostra, com 10 cm de lado, será preso pelas quatro pontas e o meio dos quatro lados por cordões, de modo que, quando dependurado, formará uma conca-vidade na qual se lançarão 500 ml de água. Ao fim de 24 horas, o tecido não deverá deixar atravessar água;

b. **Da coluna d'água** — Um cilindro de folha de flandres, com 7,5 cm de diâmetro por 15 cm de altura, será obturado em uma

das extremidades, por um pedaço da amostra, estendida naturalmente, e presa por meio de uma borracha; no interior do cilindro serão lançados 250 ml de água, a qual não deverá atravessar o tecido num período de 24 horas;

c. *Do funil* — Em um funil, com capacidade para 1 000 ml, colocar-se-á um pedaço da amostra de maneira a tomar a forma do funil; em seguida serão lançados 200 ml de água, a qual não deverá atravessar o tecido num período de 24 horas.

H — Aceitação e rejeição

As tolerâncias máximas, permitidas nos valores fixados pelas especificações de cada tecido em particular, são:

a. Largura	2%
b. Espessura	6%
c. Peso	3%
d. Peso a seco	3%
e. Resistência à tração	10%
f. Alongamento	20%
g. Número de fios	5%
h. Cinzas	3%
i. Apresto	3%

I — Acondicionamento

Os tecidos deverão ser acondicionados em peças, envolvidas, de modo a garantir o recebimento em perfeito estado.

J — Embalagem

Quando exigida, as peças deverão ser enfiadas ou engradadas, de modo a evitar avarias durante a transporte.

L — Marcação

1 — Os tecidos serão marcados conforme as exigências da legislação em vigor.

2 — As peças serão marcadas com etiquetas contendo:

- Nome do tecido;
- Marca;
- Comprimento da peça;
- Largura;
- Data de fabricação;
- Fornecedor;
- Fabricante.

3 — A embalagem será marcada com:

- Nome do material;
- Quantidade de peças;
- Número do contrato;
- Nome do fornecedor.

M — Observações

1 — Em casos especiais, poderá ser permitida a aquisição de tecidos em desacordo com esta especificação, mediante autorização da D.M. do D.A.S.P.

2 — Se alguma especificação relativa a um tecido em particular, contriver disposições que contrariem a presente especificação, deverá sempre prevalecer o que estiver disposto na especificação relativa ao tecido em particular.

Notas

1 — Cópias da presente especificação poderão ser adquiridas na Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil.

2 — Qualquer contribuição técnica visando a especificação de materiais poderá ser enviada ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Rio de Janeiro — Brasil.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, proferiu despachos, ontem, nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Mario Cesar de Freitas Rangel, diretor do folheto de propaganda "Boletim Margel", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para continuar circulando no corrente ano. — Autorizo, sem direito à isenção sobre papel.

Do padre Francisco Alves Barreira Filho, juntando certidão de averbação na matrícula do boletim "O Domingo", que se edita em São Paulo, em que consigna que o referido periódico lhe foi cedido e pedindo seja o mesmo classificado como revista. — Indeferido.

De João Pinheiro de Abreu, residente em Cruzeiro do Sul, Território do Acre, pedindo registro do periódico "Brasil Novo", cujo registro já foi negado desde 11-3-41. — Indeferido.

De Carolina Heiland, pedindo autorização para mudar o nome da revista "Mundo Italiano", que se editava em São Paulo e que teve o seu registro cancelado, para "Mundo Ilustrado". — Indeferido.

De P. de Siqueira Campos, superintendente dos Serviços do Café do Estado de São Paulo, comunicando que, em virtude do decreto de 30-9-41, foi extinto o Instituto de Café do Estado de São Paulo, e pedindo autorização para mudar o nome da "Revista do Instituto de Café", para "Boletim da Superintendência dos Serviços do Café". — Autorizo.

De Jospe Augusto de Campos, proprietário do periódico "Apacrecida do Sul", que se edita em Itapetininga, Estado de São Paulo, pedindo autorização para mudar o seu subtítulo de "Órgão consagrado aos interesses da Igreja de N. S. Aparecida do Sul e destinado à defesa dos pobres", para "Órgão consagrado aos interesses do Município". — Deferido.

De Alfredo Farah, diretor do periódico "Al-Watan", que se editava na Capital de S. Paulo, em língua estrangeira, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro e autorização para mudar o nome para "A Pátria". — Indeferido.

De José Chiachiri, diretor da revista religiosa "Mensageiro da Santa Rita", que se edita em Franca, Estado de São Paulo, pedindo seu registro. — Do referido processo, consta ser seu gerente, um estrangeiro, o que é vedado pela Constituição Federal. Regularize a situação.

De Thomaz Scott Newlands Neto, residente nesta Capital, pedindo registro da revista "Pais e Filhos", que pretende editar. — Junte um "espelho", claro e detalhado, da revista em apreço.

De Alexandre Gruber, pedindo certidão do registro da revista "Golf", que se edita nesta Capital. — Faça prova da qualidade que o autoriza a requerer, em nome do aludido periódico.

De Manuel Viotti, presidente da Academia de Ciências e Letras, de São Paulo, juntando documentos referentes à revista "Ciências e Letras", que se edita na capital paulista, como órgão daquela instituição. — Registre-se como boletim.

De Francisco Petinati & Comp. Ltda., firma estabelecida em São Paulo, com a "Agência Pettinati", empresa de publicidade, pedindo seu registro. — Faça prova da permanência legal, definitiva, no Brasil, dos sócios da firma Francisco Pettinati e Ricardo Pettinati.

De Mozart da Cunha, residente em Recife, Pernambuco, pedindo registro da revista "D. E. P.", como órgão oficial do Departamento de Excursões e Pesquisas da Faculdade de Direito de Recife. — O pedido de registro deverá ser subscrito pelo diretor acadêmico.

De Alexandre Antonio Marhetti Zioni, diretor do "Boletim Mensageiro da Paz", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Sele os documentos constantes do respectivo processo. A certidão do seu registro está na Seção competente do D. I. P., onde pode ser procurada.

De Fernão Costa, diretor da revista "Correio do Campo", que se edita em São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Cumpra o despacho anterior, juntando ao processo um exemplar do periódico.

De Aluisio de Barros, da revista "Graça e Beleza", de Uberaba, Minas Gerais, pedindo andamento no processo de registro desse periódico. — A revista já foi registrada, conforme comunicação expedida em 31-12-41. Pague os selos devidos no processo e junte um exemplar da publicação em apreço.

No processo em que figuram telegramas de Moacir Paixão e Coriolano Lindoso, residentes em Manaus, Amazonas, solicitando permissão para fazer circular uma revista denominada "Mensagem", foi proferido despacho mandando que requiriram, nos termos legais.

Relação dos processos referentes à Imprensa, recebidos no dia 26 de fevereiro de 1942, pelo Protocolo Geral.

N. 02.360 — Requerimento de Jorge Alves Ribeiro, pedindo autorização para publicar um "Anuário do Turismo Brasileiro".

N. 02.354 — Requerimento de Henrique Baez, pedindo certidão de registro do boletim "Com a United Artists Através do Brasil".

N. 02.358 — Requerimento do cônego Carlos Marcondes Nilsch, de S. Paulo, solicitando a mudança de classificação do boletim "JUC" para a revista, com a denominação "Universitária".

N. 02.352 — Requerimento de jornal "A Ordem", remetendo documentos. (Natal, R. G. do Norte).

N. 02.348 — Requerimento de Luiz Marcondes da Silva Costa, (detetive n. 242), solicitando ser requisitado para o D. I. P.

N. 02.346 — Requerimento de João Martins Mendes, Rio, remetendo documentos.

N. 02.347 — Requerimento de João C. Cesar, de São Paulo, anexando documentos. (Empresa de Publicidade "PRÓ").

N. 02.332 — Requerimento de Francisco Coelho, pedindo registro de "Lições Bíblicas", desta Capital.

N. 02.333 — Requerimento de Francisco Coelho, pedindo registro do jornal "Juvenil Cristão", desta Capital.

N. 02.335 — Requerimento de Luciano C. Machado, pedindo registro do jornal "A Redação", de Palmeira, R. G. do Sul.

N. 02.334 — Requerimento de Ernesto L. Candal, de Palmeira, R. G. do Sul, pedindo registro de oficinas gráficas.

N. 02.311 — Requerimento de Pedro Leite Bastos, solicitando a certidão do registro da publicação "Boletim dos Mercados".

N. 02.310 — Requerimento de Pedro Leite Bastos, solicitando certidão do registro do "Boletim de Hipotecas e Penhores Mercantis".

N. 02.366 — Requerimento da Empresa Gráfica Catarinense S. A., solicitando seu registro. (Blumenau, Estado de Santa Catarina).

N. 02.372 — Requerimento de Mattos Rocha & Comp., Rio, solicitando autorização para editar um catálogo comemorativo do aniversário de fundação de seu estabelecimento.

N. 02.373 — Requerimento da S. A. Monitor Campista, Campos, Estado do Rio, enviando a lista de acionistas para ser anexada ao processo de registro.

N. 02.374 — Ofício n. 534, da Alfândega de Santos, comunicando o registro do jornal "Anápolis".

N. 02.375 — Ofício n. 535, da Alfândega de Santos, comunicando o registro do jornal "O Comércio".

N. 02.376 — Ofício n. 546, da Alfândega de Santos, comunicando o registro do jornal "Ouro Branco".

N. 02.362 — Carta do Sr. Melchisedech Pereira Silva Reille, Rio, referente ao suicídio do Sr. Stephan Zweig.

N. 02.371 — Carta do "Comércio de Pederneiras", Pederneiras, Estado de São Paulo, solicitando modificar as dificuldades para a aquisição do papel com linhas d'água.

N. 02.340 — Telegrama da Alfândega da Baía, comunicando tiragem.

N. 02.341 — Telegrama da Alfândega da Baía, comunicando tiragem.

N. 02.342 — Telegrama da Alfândega da Baía, comunicando tiragem.

N. 02.339 — Telegrama da Alfândega de Vitória, Espírito Santo, comunicando o registro da revista "Vida Capixaba".

N. 02.238 — Telegrama do chefe de Polícia de João Pessoa, Estado da Paraíba, comunicando haver proibido a divulgação de notícias referentes ao movimento de tropas, etc.

N. 02.329 — Telegrama dos Srs. Paulo de Vilhena, juiz de direito e Campista Cesar, promotor de Carmo do Rio Claro, Minas, pedindo licença para circular, provisoriamente, o semanário "O Carmo do Rio Claro".

N. 02.345 — Telegrama da Alfândega de Natal, comunicando tiragem.

N. 02.343 — Telegrama da Alfândega da Baía, comunicando tiragem.

N. 02.344 — Telegrama da Alfândega da Baía, comunicando tiragem.

N. 02.353 — Memorando de I. Muniz & Comp., comunicando que a Sra. Natalia Campos, deixou o serviço nesta data, conforme determinação do D. I. P., constante do ofício SA-558.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Resumo dos trabalhos da sessão de 24 de fevereiro de 1942 (226.ª)

— Presidência do Sr. tenente-coronel Mario Pinto Peixoto da Cunha — Presentes, também, o Sr. Maciel Filho e o suplente Galliez Filho. Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas.

Ata:

É lida, aprovada e assinada a ata da sessão de 20 desse mês (225.ª).

Expediente:

O Sr. presidente distribue:

Ao Sr. Maciel Filho o telegrama em que Abraão de Moraes faz sugestões ao Sr. Presidente da República sobre tarifas de energia elétrica para pequenos consumidores (processo n. 255-42) e o requerimento em que a Companhia Força e Luz de Minas Gerais pede o pronunciamento do Conselho sobre a conveniência de ser modificada para subterrânea a sua atual rede aérea. (Processo número 266-42);

E ao Sr. Galliez Filho, o ofício n. 100, de 29 de janeiro último, do Departamento das Municipalidades do Rio Grande do Norte, relativa à instalação de serviço de energia elétrica, no município de Portoalegre, no mesmo Estado. (Processo n. 238-42).

Ordem do dia:

O Sr. Maciel Filho, relatando reclamações relativas à classificação de córregos e rios, em que são interessadas a Empresa Hidro-elétrica da Serra da Bocaina (processo n. 1.013-41), a Companhia Força e Luz de Jacaré a Guararema (processo n. 1.014-41), a Empresa de Eletricidade São Paulo, e Rio (processo n. 1.015-41), e a Companhia Força e Luz de Guaratinguetá (processo n. 1.016-41), conclue por negar-lhe provimento, ressalvada aos interessados a faculdade de averbar o direito, que, porventura, tenham ao uso das respectivas águas, o que é aprovado e do que se lavrará o competente acordão, e relatando os recursos, relativos à taxa sobre o kW, interpostos pelas Prefeituras Municipais de Triunfo (processo n. 110-42), Camaquã (processo n. 183-42) e Arroio Grande (processo n. 191-42), todas no Estado do Rio Grande do Sul, conclue igualmente por negar-lhes provimento, o que é aprovado e do que se lavrará os competentes acordões.

Sessão seguinte, dia 27 de fevereiro, sexta-feira.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos memoriais protocolados sob os números 35.954 e 26.740, ambos de 1941, na Secretaria da Presidência da República, com que a Madeirense do Brasil S. A. faz sugestões sobre a exportação de madeiras, conservação e limitação dos estoques de pinho, Sua Excelência exarou o seguinte despacho: — Arquite-se. Em 25-11-1942. — G. VARGAS.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

O Conselho Nacional do Petróleo comunicou ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em ofício número 1.000, de 24 de fevereiro de 1942, que deferira a solicitação do químico industrial Edgard Frias Rocha, tecnologista de classe J, interino, no sentido de regressar ao Instituto de Tecnologia, do mesmo Ministério, de onde fora requisitado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

ATA DA 9.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9 horas e 45 minutos de 27 de fevereiro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Compareceram os Srs. Antonio Gontijo de Carvalho, Cleveland Maciel, Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, Antonio José Coelho dos Reis, Luiz Simões Lopes, Clodomir Cardoso e Abgar Renault.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Subcomissão de Terras.

Aberta a sessão foi lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o senhor presidente exibiu a seus pares a "maquette" do porto de embarque de minérios em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Deliberou-se, na ordem do dia:

1) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Uberaba, Minas Gerais, autorizando-a a contrair empréstimo (proc. 188-42) — aprovado parecer do Sr. Otto Prazeres;

2) memorial de João Araújo & Cia., da Paraíba (proc. 779-40) — encaminhar novamente o assunto à apreciação da Interventoria e do Departamento Administrativo do Estado para ser reexaminado, tendo em vista as considerações expendidas no parecer do Sr. Otto Prazeres;

3) projeto de decreto-lei da Interventoria no Amazonas, criando com exclusividade para o Estado o serviço de ônibus em Manaus (proc. 58-42) — aprovados parecer do Sr. Gontijo de Carvalho e propostas dos Srs. presidente e Simões Lopes;

4) projetos de decretos-leis dos Estados do Pará e Amazonas adotando medidas de combate à lepra (procs. 4.109 e 4.023-41) — aprovado, com modificações, o parecer da subcomissão respectiva;

5) projeto de decreto-lei da Interventoria na Baía, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o corrente exercício (processo 67-42) — aprovado parecer favorável do Sr. Coelho dos Reis;

6) projeto do decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Sul, fixou o efetivo da Brigada Militar para o corrente exercício (processo 77-42) — aprovado parecer favorável do Sr. Coelho dos Reis;

7) recurso de José de Melo, de Sergipe (proc. 3.666-41) — aprovado parecer do Sr. Simões Lopes;

8) recurso de José Coelho Pereira Leite, de Mato Grosso (processo n. 2.542-42) — aprovado parecer do Sr. Simões Lopes;

9) projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, concedendo pensão mensal a Elvira e Pedro Rosa Pacheco (proc. 4.122-41) — aprovado parecer do Sr. Simões Lopes;

10) memorial de José Gonçalves de Alencar, de Sergipe (processo 3.960-41) — aprovado parecer do Sr. Simões Lopes;

11) recurso de Joaquim Roxo Lima, do Estado do Rio de Janeiro (proc. 4.089-41) — aprovado parecer do Sr. Clodomir Cardoso, no sentido de baixar o processo em diligência;

12) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Malão, no Estado de São Paulo, criando a taxa de fiscalização das carnes provenientes de animais abatidos fora do matadouro municipal (proc. 22-42) — aprovado parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

13) recurso de Antonio Paciello, de Minas Gerais (proc. n. 183-1942) — aprovado parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

14) projeto do decreto-lei da Prefeitura Municipal de Palmeira (Rio Grande do Sul), isentando de impostos municipais, por cinco anos, as indústrias que se fundarem no Município e que não tenham similares (proc. 113-42) — aprovadas propostas do Sr. Simões Lopes;

15) venda de terras em Marabá no Estado do Pará (proc. número 3.646-41) — aprovada a indicação dos Srs. Waldyr Niemeyer e Gontijo de Carvalho;

16) memorial de Carlos Paranhos Braga, de São Paulo (processo n. 200-42) — aprovado parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

17) venda de terras a Fernando de Barros, em Corumbá, Estado de Mato Grosso (Proc. 80-42) — aprovado parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

18) caducidade de concessões pleiteada pela Interventoria em Santa Catarina (proc. 137 e 140-42) — aprovado parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

19) recurso de Edgar de Marins Dias e outros, de S. Paulo (processo n. 1.207-40) — aprovado parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

Esteve presente também à reunião o Sr. Alvaro Paes, presidente do Departamento Administrativo do Estado de Alagoas.

Encerrou-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.

Eu, *Florianô Augusto Ramos*, chefe da secretaria, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*. — *Otto Prazeres*.

Pareceres

Processo n. 2.483-40 — Oriundos da soberania do Estado e destinados a ocorrer às necessidades desse, os impostos são coisa *extra-commercium*, insusceptíveis de transações.

Demais, do ponto de vista prático, se aos governos fosse dado negociar com os impostos, poder-se-iam encontrar, de um momento para outro, em condições de carecer de recursos para o cumprimento das funções essenciais do Estado.

Todavia, em nossa administração assim não se tem entendido e não são raros os contratos em que o poder público concorre com a isenção de impostos para obter compensações. (V. decreto-lei federal n. 3.462, de 1941, decreto n. 12.942 de 1918, etc.).

Tolerada, com prudência, essa orientação, embora contrária aos bons princípios financeiros, poder-se-ia excepcionalmente admitir o cancelamento das dívidas fiscais vencidas, em troca de favores correspondentes. Seria uma forma de pagamento da dívida *in-natura*.

Não será lícito, todavia, além dessa anistia, conceder isenções fiscais para o futuro, como se pretende e contraria a salutar orientação mantida por esta comissão.

Mas, do confronto entre o valor da dívida que se quer perdoar e dos terrenos que, em troca se pretendem doar, verifica-se que a Prefeitura seria profundamente lesada pelo acordo em projeto.

Nesses termos, pois, não parece merecer aprovação. Convirá, portanto, aconselhar que seja entabulado novo acordo, no qual haja correspondência entre a importância do débito fiscal e o valor das doações, somado ao preço das obras, cujo orçamento deverá ser levantado.

Sala da Comissão, 28 de janeiro de 1942. — *Sá Filho*.

Nota — O parecer supra foi adotado pelo Sr. Ministro e aprovado pelo Senhor Presidente da República.

Processo n. 4.079-41 — É ato executivo fixar a verba global e o "quantum" a ser distribuído a cada uma das sociedades que devam ser beneficiadas.

Mas as condições a fixar para que cada sociedade ou instituição receba o auxílio, deve constar de uma lei especial, que depende da aprovação do Senhor Presidente da República.

Assim, entende a Comissão, interpretando o decreto-lei n. 1.202, que nos rege.

Se assim não for, ficará ao inteiro arbítrio dos governos locais, estaduais ou municipais, a concessão dos auxílios, pois lhes caberá examinar livremente as condições de cada instituição, a verba global a incluir-se no orçamento e ainda o "quantum" que deverá caber a cada uma das instituições.

Esse arbítrio é que não admite o decreto-lei n. 1.202, quando exige, no art. 45, que a distribuição seja feita na forma da lei e no parágrafo único desse artigo ao declarar:

"O Interventor ou Governador não poderá conceder subvenção ou pensão não prevista em lei sem autorização expressa do Presidente da República".

Se a subvenção não está prevista em lei, sem a aprovação do Sr. Presidente da República não pode ser aprovada. Não é suficiente que a verba esteja consignada no orçamento pois a lei orçamentária não cria direitos, apenas atende a direitos.

Não procedem as observações feitas pelo Departamento Administrativo de Minas Gerais, ao contraditar a tese da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.

Em 12 de fevereiro de 1942. — *Antonio Gontijo de Carvalho*.

Nota — O parecer supra foi aceito pelo Sr. Ministro.

Visto. — *Florianô Augusto Ramos*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Por despacho de 9-2-1942, exarado na Exposição de Motivos n. 1.225, de 7-2-42, deste Ministério, Sua Excelência autorizou a permanência à disposição do Governo do Território do Acre, pelo prazo de dois anos, para servir como técnico do Gabinete do Governador, de Paulo de Carvalho Fontes, engenheiro, classe L, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Proc. 1.035-42).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de fevereiro de 1942

Offícios:

N. 1.046 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional — Restituindo-se o processo n. C. O. 625-41, relativo à abertura de crédito suplementar.

Dia 6 de fevereiro de 1942

N. 1.179 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais — Comunicando que foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda para a distribuição àquela Delegacia Fiscal da importância de 2:400\$0.

N. 1.180 — Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz — Comunicando que foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda para a distribuição à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais do crédito de 1:200\$0.

N. 1.181 — A Diretoria do Patronato Agrícola Artur Bernardes — Comunicando que foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda para a distribuição do crédito de 1:200\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 1.182 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas da importância de 45:000\$0.

N. 1.183 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais da importância de 2:400\$0.

N. 1.184 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando sejam depositados no Banco do Brasil, à disposição do Diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha os créditos nas importâncias de 746:800\$0 e 1.403:410\$0.

Dia 9 de fevereiro de 1942

Telegrama:

N. 31 — Ao Sr. diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha — Comunicando que foram solicitadas providências ao Ministro da Fazenda afim de serem depositadas no Banco do Brasil à disposição daquele diretor os créditos nas importâncias de 746:800\$0 e 1.403:410\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 1.269 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitando registro do crédito especial de 14:554\$8, aberto pelo decreto-lei n. 4.013, de 13 de janeiro de 1942.

N. 1.275 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 14:554\$8, aberto pelo decreto-lei n. 4.013, de 13 de janeiro de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso:

N. 1.276 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 6, de 2 de janeiro de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 1.299 — Ao Sr. diretor da Colônia Penal Cândido Mendes — Prestando esclarecimentos sobre recursos para execução de obras.

Dia 11 de fevereiro de 1942

N. 1.319 — Ao Sr. diretor do Serviço de Assistência a Menores — Encaminhando relação dos contratos e termos aditivos lavrados entre este Ministério e os Patronatos de Menores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 1.329 — Ao Sr. diretor geral, interino, da Fazenda Nacional — Solicitando sejam postos no Banco do Brasil à disposição do Governador do Território do Acre os créditos orçamentários destinados à administração daquele Território.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1942

Telegrama:

N. 33 — Ao Sr. governador do Acre — Comunicando que os créditos orçamentários foram postos à disposição daquele Governador no Banco do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofício:

N. 1.396 — Ao Sr. diretor do Serviço de Assistência a Menores — Solicitando seja emitido parecer sobre a majoração de 50 menores no Patronato Agrícola Campos Sales.

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 011-114 DE 2 DE MARÇO DE 1942

O Diretor, usando da atribuição que lhe confere o item "X" da portaria I. N., n. 1, de 15 de abril de 1941, do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, ratificada pela de n. I. N.-2, de 20 de janeiro último, do mesmo titular,

Resolve substabelecer ao seu substituto legal Dr. Alberto Sá Souza de Brito Pereira, a competência que lhe foi delegada pela referida portaria, com reserva, para si, dos mesmos poderes. — *Rubens Porto*.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

A expedição do decreto-lei n. 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, que estabelece as bases da organização da rede federal de estabelecimentos de ensino secundário, foi precedida da seguinte exposição de motivos do Sr. ministro:

"E. M. 10 — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942.

Sr. Presidente:

A lei orgânica do ensino industrial (decreto-lei n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942) discrimina os tipos de estabelecimentos de ensino industrial (art. 15), dispõe sobre a possibilidade de serem esses estabelecimentos mantidos quer pelos poderes públicos, quer por particulares (art. 60; arts. 64 e 66; arts. 67, 68 e 69), e determina a instituição, em todo o país, de um sistema geral de estabelecimentos de ensino industrial (art. 71).

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. um projeto de decreto-lei com a finalidade de estabelecer as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial, rede essa que, com as redes de estabelecimentos de ensino da mesma natureza de cada unidade federativa (Estados, Territórios, Distrito Federal), deverão formar o sistema geral dos estabelecimentos de ensino industrial do país.

Sob a administração do Ministério da Educação, a União vem mantendo um certo número de estabelecimentos de ensino industrial, cuja organização, já por falta de uma adequada legislação sobre a matéria, já pela deficiência das instalações, não podia atender aos objetivos colimados.

A legislação do ensino industrial há pouco decretada veio possibilitar a definição de uma nova estrutura e de um novo estilo para a rede federal dos estabelecimentos de ensino industrial. O decreto-lei, cujo projeto ora apresento a V. Excia., é o documento inicial dessa definição.

Por outro lado, as construções empreendidas, nestes últimos anos, pelo Governo Federal, no terreno da educação industrial, e que já permitiram a conclusão de seis estabelecimentos de grande categoria, no Distrito Federal e nos Estados do Amazonas, do Maranhão, do Espírito Santo, do Rio Grande do Sul e de Goiás, são elementos que vêm tornar, desde logo, possível dar à legislação do ensino industrial, que acaba de ser expedida, uma aplicação vigorosa e da maior utilidade e repercussão.

Tendo em mira as nossas mais urgentes necessidades em matéria de educação, no terreno econômico, e as disponibilidades materiais existentes e proximoamente possíveis, parece que se poderá fixar, desde logo, o plano de organização de dezesseis escolas técnicas, sendo duas no Distrito Federal (a Escola Técnica Nacional, uma escola técnica de química e uma escola técnica de indústria do tecido) e treze nos Estados (Amazonas, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Goiás) e ainda de nove escolas industriais (número que, por não estarem organizadas todas as escolas técnicas, ora se eleva a treze), também nos Estados (Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Santa Catarina e Mato Grosso).

Essa rede inicial de escolas técnicas e de escolas industriais, montada convenientemente posta em regular funcionamento, assegurará ao país a formação de contingentes valiosos de profissionais, que possam atender aos mais urgentes reclamos de nossa vida industrial.

É de notar que o ensino industrial não federal é já numeroso, e poderá, mediante a aplicação imediata da recente legislação do ensino industrial, tornar-se importante complemento do ensino industrial mantido pela União.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e cordial respeito. — *Gustavo Capanema*."

A expedição do decreto-lei n. 4.131, de 26 de fevereiro de 1942, que incorpora o Colégio Universitário ao Colégio Pedro II foi precedida da seguinte exposição de motivos do Sr. ministro:

"E. M. 13 — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942.

Sr. Presidente:

A instituição do curso complementar no ensino secundário, e a obrigatoriedade de sua frequência como condição de matrícula nos estabelecimentos de ensino superior, determinaram a criação do Colégio Universitário, da Universidade do Brasil, num momento em que, na capital da República, era de incipiente organização o ensino daquele curso.

Hoje em dia, já funciona este ensino, no Distrito Federal, em considerável quantidade; por outro lado, um estabelecimento federal, o Colégio Pedro II, o ministra.

Representa, pois, medida de economia, sem prejuízo nenhum para a educação secundária do país, que ao Colégio Pedro II se incorpore o Colégio Universitário, ficando aquele estabelecimento com o encargo de ministrar, no Distrito Federal, todo o ensino de curso complementar a cargo do Ministério da Educação.

O decreto-lei, cujo projeto ora tenho a honra de apresentar a V. Excia., tem a finalidade acima indicada.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de estima, consideração e respeito. — *Gustavo Capanema*."

Departamento Nacional de Educação

PORTARIA N. 148, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir os seguintes inspetores extranumerários XV, da Divisão de Ensino Secundário em exercício no Estado do Ceará, a partir de 1 de março de 1942:

Alber Vasconcelos, do Colégio Cearense Sagrado Coração, para o curso diurno do Liceu do Ceará, ambos em Fortaleza;

Luiza Alice Arraes Moreira, do curso diurno do Liceu do Ceará, para a Escola Doméstica, ambos em Fortaleza;

Paulo Ferreira Gomes, da Escola Doméstica, para o Colégio Cearense Sagrado Coração, ambos em Fortaleza;

José Cavalcanti da Nóbrega, do Ginásio Fortaleza, para o Colégio Farias Brito, ambos em Fortaleza;

Paulo Sarazate Ferreira Gomes, do Colégio Farias Brito, para o Ginásio Fortaleza, ambos em Fortaleza;

Esther Brígido Corrêa, do Educandário Imaculada Conceição, para o Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração, ambos em Fortaleza;

Pe. Jonar Barros, do Ginásio Juvenal de Carvalho, para o Instituto São Luiz, ambos em Fortaleza;

Audifax Mendes Reis, do Instituto Lourenço Filho, para o Ateneu São José, ambos em Fortaleza;

Henrique Galeno, do Ateneu São José, para o Ginásio Juvenal de Carvalho, ambos em Fortaleza;

Hugo Frota Magalhães Porto, do Educandário Santa Maria, para o Instituto Lourenço Filho, ambos em Fortaleza;

José Maria Cruz Andrade, do Colégio Sete de Setembro, para o Colégio Santa Cecília, ambos em Fortaleza;

Eduardo Gomes de Matos, do Colégio Santa Cecília, para o Colégio Sete de Setembro, ambos em Fortaleza;

Maria Pia Nogueira Pinto, do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração, para o Educandário Imaculada Conceição, ambos em Fortaleza. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir os seguintes inspetores extranumerários XV da Divisão de Ensino Secundário em exercício no Estado do Paraná, a partir de 1 de março de 1942:

Marciano de Barros, do Ginásio Cristo Rei, para o Ginásio Rui Barbosa, ambos em Jacarézinho;

João Camargo, do Ginásio Rui Barbosa, de Jacarézinho, para o Instituto Santa Maria, de Curitiba;

Benedito Felipe Rauer, do Instituto Santa Maria, para o Ginásio Marcelino Champagnat, ambos em Curitiba;

Carlos Alberto P. Oliveira, do Colégio Divina Providência, para o Colégio Iguassú, ambos em Curitiba;

João Rodrigues de Freitas, do Colégio Iguassú, para o curso noturno do Colégio Novo Ateneu, ambos em Curitiba;

Aldo Pentado de Almeida, do Liceu Rio Branco, para o Colégio Sagrado Coração de Jesus, ambos em Curitiba;

Osvaldo Nascimento Bittencourt, do Colégio Sagrado Coração de Jesus, para o Liceu Rio Branco, ambos em Curitiba;

Armando Jorge Machado Lima, do curso noturno do Colégio Novo Ateneu para o Colégio Divina Providência, ambos em Curitiba;

Roberto Barroso, da 3.ª, 4.ª e 5.ª séries do Externato do Ginásio Paranaense, para o curso diurno do Colégio Novo Ateneu, ambos em Curitiba;

Francisco Genaro Cardoso, do curso diurno do Colégio Novo Atena, para a 3.^a, 4.^a e 5.^a séries do Externato do Ginásio Paranaense, ambos em Curitiba;

Ulisses Melo e Silva, do internato do Ginásio Paranaense, para o Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, ambos em Curitiba;

Nagib Chede, do Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, para o Internato do Ginásio Paranaense, ambos em Curitiba;

Edgard Linhares, do Partenon Paranaense, para a 1.^a e 2.^a séries do Externato do Ginásio Paranaense, ambos em Curitiba;

João de Souza Ferreira, da 1.^a e 2.^a séries do Externato do Ginásio Paranaense, para o Partenon Paranaense, ambos em Curitiba. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve designar o inspetor XV — extranumerário-mensalista Lucas Bigaud, para ter exercício junto ao Ginásio Nossa Senhora do Amparo, de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de março do corrente ano. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir o inspetor XV — extranumerário-mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Odilon Lopes de Rezende, do Liceu Muniz Freire, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o turno noturno do Ginásio Afonso Celso, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 158, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir o inspetor XV — extranumerário-mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Morse Sarmento Pereira de Lira, do Ginásio 15 de Novembro, de Garanhuns, para o curso fundamental do Ginásio Oswaldo Cruz, de Recife, ambos em Pernambuco, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 159, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir o inspetor XV — extranumerário-mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Fernando Freire de Melo, do Ginásio São Salvador, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o Ginásio Irmãos Carneiro, de Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 160, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir o inspetor XV — extranumerário-mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Jorge Galvão de Oliveira, do Ginásio Progresso, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o Ginásio Rio Bonito, de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de março do corrente ano. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir os seguintes inspetores extranumerários XV da Divisão de Ensino Secundário, em exercício no Estado da Bahia, a partir de 1 de março de 1942:

Manoel Cordeiro de Almeida, do Liceu Baiano, para o Liceu Salesiano, ambos em Salvador;

Emílio de Andrade Fontes, do Liceu Salesiano, para o Ginásio Americano, ambos em Salvador;

Romualdo Leal Vieira, do Ginásio Americano, para o Liceu Baiano, ambos em Salvador;

Jenner Barreto Bastos, do Colégio Antonio Vieira, para o Colégio Nossa Senhora da Vitória, ambos em Salvador;

Everaldo Vaz Olivieri, do Colégio Nossa Senhora da Vitória, para o Colégio Antonio Vieira, ambos em Salvador;

Edith Gama e Abreu, do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, para o Colégio Nossa Senhora de Lourdes, ambos em Salvador;

João Lopes de Leão, do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, para o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, ambos em Salvador.

Dagmar Fortes, do Colégio Nossa Senhora das Mercês, para o Colégio SS. Sacramento, ambos em Salvador;

Margarida Dias Dultra, do Colégio SS. Sacramento, para o Colégio Nossa Senhora de Soledade, ambos em Salvador;

Oscar Hilario de Castro, do curso complementar do Colégio Nossa Senhora da Vitória, para a 3.^a, 4.^a e 5.^a séries do Ginásio do Estado, ambos em Salvador;

Tarcício Teles, da 3.^a e 5.^a séries do Ginásio do Estado, para o Instituto Sofia Costa Pinto, ambos em Salvador;

Otilio Moniz Barreto de Aragão, do Ginásio São Salvador, para a 1.^a e 2.^a séries do Ginásios do Estado, ambos em Salvador;

Jorge E. Costa Pinto, do Instituto Sofia Costa Pinto, para o Ginásio São Salvador, ambos em Salvador;

Humberto Guedes de Araujo, da 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado, para o Colégio S. José, ambos em Salvador;

Marina Brenner Guimarães, do Colégio Nossa Senhora da Soledade, para o Colégio Nossa Senhora das Mercês, em ambos em Salvador;

Simão Fileto Sobrinho, do Colégio São José, para o curso diurno do Instituto Baiano de Ensino, ambos em Salvador;

Aristeu Acioli Corrêa Lins, do curso diurno do Instituto Baiano de Ensino, para o curso complementar — médico — do Ginásio do Estado, ambos em Salvador;

Padre Manoel Aquino Barbosa, do curso complementar — médico — do Ginásio do Estado, para o Ginásio D. Macedo Costa, ambos em Salvador. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV — extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Aristoteles Bezerra, da Escola Normal Justiniano Serpa, de Fortaleza, Estado do Ceará, para o curso complementar do Colégio Plínio Leite, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 25 de fevereiro de 1942

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165, ao escriturário XV, Iracema Lobo Bethlem, 30 dias, em prorrogação, a partir de 25 de fevereiro a 26 de março do corrente ano.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 356 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. José Alves Mascarenhas, residente no município de Prado, no Estado da Bahia, na carta de fls., pede a Vossa Excelência se digne de lhe conceder dispensa do pagamento de todos os impostos federais, estaduais e municipais.

2. Alega ser setuagenário, pai de 19 filhos, tendo também 61 netos e 7 bisnetos, bem assim que os seus recursos pecuniários não dão para a compra de um medidor para adaptação ao alambique instalado na sua fazenda, cuja produção de aguardente era de cerca de 700 litros por mês.

3. A Coletoria Federal local informa que, exceção feita de um filho que recebe instrução secundária na capital do Estado, os demais são maiores e independentes. Outrossim, que o interessado aufera de seus haveres renda suficiente para o seu sustento e da sua família.

4. A vista disso, o meu parecer é pelo arquivamento do processo.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Arquite-se. Em 25-2-942. — G. VARGAS.

N. 368 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. O cidadão polonês Maksymillian Plonski, solicita a Vossa Excelência que lhe seja entregue com isenção do imposto de consumo uma partida de jóias e obras de ourives que lhe foi remetida de Portugal, por intermédio do Serviço de Encomendas Postais Internacionais.

2. Alega já haver pago os respectivos direitos aduaneiros e que os referidos objetos constituem patrimônio de família, sendo de seu uso pessoal.

3. O funcionário aduaneiro que procedeu ao exame do volume apreendido pelo Correio, contendo as mercadorias em apreço, informa:

"As 38 pedras preciosas — soltas, — provavelmente serão empregadas na confecção de jóias e, consequentemente, não podem ser consideradas usadas e muito menos de uso particular do requerente, visto que, como se apresentam (pedras soltas), ainda não podem ser usadas.

Os brincos de brilhantes, o anel de ouro com brilhantes e o colar de pérolas são jóias de grande efeito e alto valor e não se apresentam com indícios ou vestígios de uso.

Mal acondicionados e retidos por longo tempo em embalagem inadequada, carecem apenas de limpeza para apresentação".

4. Os demais objetos, uma cigarreira de ouro e um anel em formato de losango, adianta o informante, devem ser considerados usados.

5. Incidem no imposto de consumo, na conformidade do artigo 67, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, as

jóias e obras de ourives importadas por particulares ou por negociantes não registrados.

6. Em tais condições, opino pelo indeferimento do pedido, dignando-se Vossa Excelência, todavia, de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Indeferido. — Em 25-2-942. — G. VARGAS.

N. 379 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Na carta de fls., o Sr. J. B. Groff, sugere a aquisição, pelo Governo, da fazenda "Lagoa Dourada", em Vila Velha, nas proximidades de Ponta Grossa, no Paraná, imóvel esse que se destinaria à instalação de um parque de turismo.

2. O Ministério da Agricultura ouvido a respeito, lembrou a possibilidade de ser aproveitada dita fazenda para uma floresta modelo preconizada no art. 6.º do Código Florestal (fls. 12).

3. Posteriormente, entretanto, verificou-se, pelas diligências realizadas, que as terras em apreço não se prestam àquele fim, (fls. 24).

4. Nessas condições, opino pelo arquivamento do processo.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Arquite-se. Em 25-2-942. — G. VARGAS.

N. 400 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No memorial de fls., dirigido a Vossa Excelência, o senhor Manoel Francisco Rosas, funcionário aposentado da Polícia Civil do Distrito Federal, pleiteia seja permitido o desconto de consignações para aluguel de casa, averbadas nas folhas de pagamento, em favor dos proprietários dos imóveis locados.

2. Em virtude do disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, somente poderão ser averbadas consignações em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, das Caixas Econômicas Federais e das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

3. Ante o exposto, opino pelo indeferimento da pretensão.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Indeferido. — Em 25-2-942. — G. VARGAS.

N. 409 — Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No requerimento de fls., a firma Bancária do Brasil S. A., estabelecida nesta Capital, solicita reconsideração do respeitável despacho de Vossa Excelência, proferido na exposição de motivos desta Secretaria de Estado, n. 1.297 — Gabinete, de 9 de outubro último, e que negou relevação, por equidade, do pagamento da multa que lhe foi imposta no processo n. 74.291-41, por infração do decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939.

2. Alega que, em caso idêntico, este Ministério, por despacho exarado no processo n. 33.717-41.

"concordou com a Diretoria das Rendas Internas que, em fundamentado parecer, considera que, toda a vez em que o contribuinte se antecede ao Fisco, isto é, — toda a vez em que não haja procedimento fiscal anterior ao ato do pagamento espontâneo — não há como punir o contribuinte faltoso".

3. Acentuam os pareceres que não há paridade entre um e outro caso.

4. Com efeito, das informações da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria das Rendas Internas, prestadas no processo, verifica-se que a interessada não recolheu aos cofres do Tesouro Nacional, no prazo legal, a contribuição bancária referente ao primeiro semestre de 1940, só o fazendo, posteriormente, premida pela fiscalização bancária.

5. Nessas condições, prevalecendo os fundamentos do parecer constante da supracitada exposição deste Ministério, aprovado por Vossa Excelência, opino pelo indeferimento do pedido.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Indeferido, de acordo com o parecer. — Em 25-2-942. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 91.820-41 — Reforma de Estatutos da Cia. Geral de Comércio e Finanças S. A.
Aprovo a reforma.

D. Geral da Faz. Nac., em 27-2-942. — *Lauro Boamorte*.

N. 108.567-41 — Antonia dos Santos, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais.

Permito, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo com exercício na circunscrição, que a multa seja solvida em cinco (5) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

D. Geral da Faz. Nac., em 27-2-942. — *Lauro Boamorte*.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 68.518, de 1941 — Chaves & Almeida, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a expedição de carta-patente para a prática de operações bancárias. — Deferido, de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Promova-se a expedição da competente carta-patente de autorização. D. Geral da Faz. Nac., em 2-3-942. — *Lauro Boamorte*.

O parecer do Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte: "Pelo deferimento, na forma do parecer. Procuradoria, 26-2-942. — *Jorge de Godoi*."

É o seguinte o parecer a que se refere o Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública:

I. A firma "Chaves & Almeida", estabelecida, desde 1889, na Cidade de Porto Alegre, com negócio de fazendas, conforme o ato institucional de fls. 59 e subseqüentes alterações de contrato de fls. 60 a 78, todos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para se dedicar, além das atividades que constituem o seu objeto social, à realização, pelo espaço de vinte anos, de operações de natureza bancária, exceto câmbio, para cujo fim manterá, anexa ao respectivo estabelecimento comercial, uma seção bancária.

II. Por força do contrato firmado a 9 de julho de 1941 (fls. 76), a requerente destacou do capital social de 2.000.000\$0 a importância de 250.000\$0 para a seção bancária (art. 2.º), determinando que somente poderão fazer parte da sociedade pessoas físicas de nacionalidade brasileira (art. 3.º).

III. Encontram-se, em apenso, o comprovante do depósito de 50 % do capital destinado ao comércio bancário, depósito feito no Banco do Brasil (fls. 9); as certidões de nascimento dos componentes da firma — Antônio Chaves Barcelos, Plínio d'Almeida Chaves Figueiredo, Pedro Chaves Garcia, José Chaves Barcelos e João Chaves Barcelos, todos brasileiros (fls. 3 a 8); certidão de que os mesmos e a solicitante não respondem por dívida perante a Fazenda Nacional (fls. 10 a 12, 16 a 20 e 45 a 49); *idem* de que não são comerciantes falidos (fls. 34); *idem* de que não foram condenados no Tribunal de Segurança Nacional (fls. 50 a 54); e, finalmente, a folha corrida de cada um deles nas varas e pretorias criminais (fls. 35 a 44).

IV. Estando o processo suficientemente instruído e do acordo com a vigente legislação bancária, opinamos pelo deferimento do pedido de fls. 23, expedindo-se, em consequência, a favor da impetrante, a necessária carta-patente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 26 de fevereiro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

Remessa n. 13 — Em 2 de março de 1942.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

Remessa do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob número 4.906, de 1942, referente ao requerimento da S. A. Atlântida Imobiliária e Mercantil pedindo a expedição de carta-patente nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Assim despachou o Sr. diretor geral:

"Defiro o pedido, à vista do que consta do processo.

2. Restituam-se o mesmo à Delegacia Fiscal em São Paulo, afim de expedir a competente carta-patente de autorização e providenciar o cumprimento das demais formalidades legais.

D. Geral da Faz. Nac., em 2-3-942. — *Lauro Boamorte*.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Processos — Interessados — Selo

104.494-41	— Alberto Pinto Pereira	4\$6
6.860-42	— Alexandre Lafayette Stockler	40\$4
10.474-42	— Araripe da Costa Cid	6\$8
11.962-42	— Argemiro Francisco de Paulo	5\$8
10.922-42	— Elisa de Chaves Jardins	10\$2
6.447-42	— Euclides Budé de Santanna	22\$6
8.956-42	— Isaltino de Oliveira Coutinho	31\$2
10.576-42	— Ivo Braga da Silveira	35\$0
8.078-42	— José Gonzaga Bragança	34\$4
13.153-42	— Julieta de Lamare	5\$1
9.774-42	— Mario Ramirez Deleito	45\$4
5.460-42	— Oswaldo de Lima e Silva	42\$0
63.808-41	— Pedro Leiros	5\$6
7.686-42	— Samuel Felipe Domingues Uchôa	7\$6
7.688-42	— Samuel Felipe Domingues Uchôa	16\$2
10.922-42	— Saul de Gusmão	10\$2
12.541-42	— Talisman Kopke Figueiredo Vasconcelos	6\$6
9.800-42	— Tito José Bernardo	27\$8
10.924-42	— Victor Paraybuna dos Reis	5\$5

Ao todo 19 certidões. — Total selo 363\$0

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1942

Processo n. 34.022-39 — O presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado do Paraná, apresentando sugestões: "O assunto será considerado oportunamente. Arquivar-se".

Conselho Superior de Tarifa

Aos onze dias do mês de fevereiro de 1942, às treze horas e meia, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, presidente, Palvino Campos Rocha, Antenor da Fonseca Rangel Filho, e Henrique Lopes Valle, membros da Câmara, o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública e o senhor Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada a 6 do corrente, a qual foi aprovada, depois de retificada.

A hora do expediente, foi lido o officio do chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando a decisão proferida por S. Exa. o Sr. ministro no recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda do acórdão 10.327:

Officio n. 9, de 15-1-32, de interesse de General Electric S. A.

"Tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.502, de 9 de setembro do ano findo, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido".

Procedeu-se após a entrega para à vista do Sr. representante da Fazenda dos seguintes acordãos: Ns. 12.203 a 12.217.

Foram distribuídos aos Srs. relatores os processos abaixo enumerados:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha. Ns. 8.824-A, 9.082-A, 9.086-A e 9.096-A.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. Ns. 1.679-A, 9.025-A, 9.062-A e 9.089-A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle. Ns. 7.889-A, 9.012-A, 9.921-A e 9.038-A-R.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. Ns. 9.022-A, 9.040-A, 9.053-A e 9.079-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.448-A-460 — Lojas Brasileiras S. A. — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.286).

N. 8.795-A-424 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Class. de merc. — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior — Alfândega de Santos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de se classificar a mercadoria no art. 861, taxa de 1\$0 por kg. de acordo com o decreto n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939, unanimemente. (Ac. 12.287).

N. 8.819-A-440 — Barci & Cia. — Class. de merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.288).

N. 8.855-A-452 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Class. de merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.289).

N. 7.669-A-R-1.400 — Comp. Comércio e Navegação — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Acórdão 12.290).

N. 8.937-A-475 — E. Spiller Junior — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.291).

N. 8.938-A-476 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio P. de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 12.292).

N. 8.941-A-479 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Alfândega do Rio — Class. de merc. — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. O Sr. Palvino Campos Rocha, foi designado para redigir o acórdão. (Ac. 12.293).

N. 8.943-A-481 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino C. Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.294).

N. 8.944-A-482 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor F. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.295).

N. 8.945-A-480 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Class. de merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.296).

N. 8.947-A-485 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Alfândega do Rio — Class. de merc. — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 12.297).

Foi concedida à vista do processo n. 8.319-A-R, ao Sr. presidente.

Adiado: 8.508-A.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 11 de fevereiro de 1942. — Leonardo Guimarães, secretário

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 23-2-1942

Realizou-se no dia 23 de fevereiro de 1942, às 13½ horas, a 272.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castello Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordalo; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 19 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana. Ns. 8.724-A, 8.729-A, 8.758-A, 8.762-A, 8.766-A, 7.829-A e 8.313-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira. Ns. 8.406-A, 8.360-A, 8.370-A, 8.382-A, 8.386-A, 4.081-A, 4.031-A, 7.810-A.

Ao Sr. F. Castello Branco Nunes. Ns. 9.151-A, 9.158-A, 9.162-A, 9.166-A, 9.170-A, 6.653-A, 4.223-A, 4.080-A.

Ao Sr. Armando Bordalo. Ns. 1.976-A, 8.058-A, 8.937-A, 8.074-A, 8.079-A, 7.729-A, 7.754-A, 7.774-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.067-1933 — Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Santana. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.326).

N. 4.148-1926 — Estrada de Ferro Paraná — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.327).

Após o julgamento deste processo, ausentou-se o Sr. conselheiro Sebastião Santana.

N. 4.575-759 — Wilson Sons & Co. Ltd. — Dif. de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 1.872-A-913 — Borstelmann & Cia. — Dif. de peso — Alfândega de Macaé — Relator, Sr. C. Branco. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.328).

N. 4.026-A-1.306 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.329).

N. 4.036-A-1.315 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.330).

N. 4.072-A-1.117 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 12.331).

N. 4.087-A-1.139 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.332).

N. 4.089-A-1.350 — Cia. Chargeurs Reunis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.333).

N. 4.093-A-1.351 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.334).

N. 4.112-A-1.322 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.335).

N. 4.117-A-1.323 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.336).

N. 4.125-A-1.326 — Royal Mail Lines, Ltd. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.337).

N. 4.126-A-1.327 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.338).

N. 4.127-A-1.354 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.339).

N. 4.131-A-1.355 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.340).

N. 4.133-A-1.330 — Lloyd Real Belga (Brasil) — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.341).

N. 4.134-A-1.331 — Prince Lines — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.342).
 N. 4.138-A-1.334 — Prince Line. — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.343).
 N. 4.139-A-1.335 — Mala Real Inglesa — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. C. Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 12.344).

N. 8.796-AR-2.304 — (Reconsideração do Ac. 11.060) — Companhia Souza Cruz — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. A. Bordalo. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. C. Branco. (Ac. 12.345).

Ns. 3.184, 3.213, 4.413, 8.992-AR — Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior da Tarifa, 23 de fevereiro de 1942. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 4.909-42 — Hercília Eugênio Fontes, pedindo pagamento — indeferido — D. G. da Fazenda Nacional, em 23-2-942. — *Lauro Boamorte*.

Proc. n. 10.438 — Julieta Pires Castello Branco e outra, pedindo pagamento — Indeferido — D. G. da Fazenda Nacional, em 23-2-942 — *Lauro Boamorte*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 28 do corrente mês:

N. 14 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 38.700\$0, por conta da verba 1 — Pessoal, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 49 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Gomes Batalha.

N. 50 — Concedendo crédito para pagamento à firma Rocha & Cia.

Processos despachados:

N. 15.282-42 — Maria Vitoria Neves — Prove a qualidade em que firmou o petição de fls. 2.

N. 16.396-42 — Antonio Carlos Moreira Teles — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 109.268-41 — Aracy Porto — Preliminarmente, convida-se a autorizada a fazer a prova a que se refere o parecer.

N. 7.425-42 — Mario Alberto Machado — A vista da informação, dirija-se, querendo, à Imprensa Nacional.

N. 89.832-41 — Leopoldo Augusto da Silveira e outros — Satisfazam as exigências do parecer, selando, novamente, a petição inicial.

N. 108.425-41 — Manoel Gomes Moreira (aposentado) — Satisfaz a exigência.

Ordem de 27 do corrente mês:

N. 28 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 13 do corrente mês, ordenar o registro da distribuição a essa Delegacia, do crédito de 21.600\$0, por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação I — Subconsignação 01 — Pessoal permanente, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 54 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento das pensionistas Adelina Amalia Pinheiro da Câmara e outra.

N. 62 — Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento à Brazilian Hidro Electric Company Limited.

N. 63 — Ao Diretor da Recebedoria do D. Federal, concedendo crédito para pagamento à firma H. Lange & Cia. Ltda.

— A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 81 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Beatriz de Oliveira Marques.

N. 82 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Cleonice Soares Junqueira.

Offício de 27 do corrente mês:

N. 60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Saúde, comunicando que foi distribuída ao Tesouro Nacional e posta à disposição do Departamento de Administração, desse Ministério, a importância de 100.000\$0.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 26 de fevereiro de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 100.432-39 — Francisco de Sales Diniz.

N. 11.330-42 — Julio Marques.

N. 9.355-42 — Alfredo João de Medeiros.

N. 104.726-41 — Hilda da Silva Martinez.

N. 98.884-39 — Manoel Ferreira Lima.

N. 7.578-42 — Eurico Lopes Cancellia.
 N. 11.990-42 — Beatriz Cruz da Costa.
 N. 11.497-42 — Francisco Pereira Pinto.
 N. 11.947-42 — João Cância Alves da Silva.
 N. 103.943-39 — Coreolino Borges.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 9.913-42 — Guiomar Garcia da Silva.
 N. 11.036-42 — Maria Higia Caldas e outras.
 N. 92.927-41 — Maria Medeiros da Silva.
 N. 12.741-42 — Elisa Peres.
 N. 12.826-42 — Julia Alves Castello Branco.
 N. 102.659-41 — Judith Cardoso de Melo.
 N. 19.369-41 — Adelaide Menezes Leão Borges e outros.
 De montepio civil:

N. 99.457-41 — Maria Hauschildt de Lima.

Apostilas feitas na mesma data:

De reversão de pensão:
 N. 10.318-41 — Geni de Barros Sampaio.
 De alteração de nome:
 N. 87.408-41 — Eunice Bastos de Alencar.

De retificação de título:

N. 27.482-40 — Maria Lisboa Sanches.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SERVIÇO

Dia 5 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 45.297-40 — Jayme Almeida Rabelo requer o aforamento do trecho devoluto do morro denominado D. Marta. — Indeferido em face do parecer da S. E. O.

N. 86.190-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 371 da rua Figueira de Melo. — Satisfaz às exigências.

N. 86.194-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 5 da rua Silva Baião. — Satisfaz às exigências.

N. 86.304-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 26 da rua São Luiz Gonzaga. — O terreno em causa não está sujeito às prescrições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.316-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 43 da rua 24 de maio. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.312-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização dos imóveis ns. 396-400 da rua 24 de maio. — Os terrenos em causa não estão compreendidos nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.188-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 375 da rua Figueira de Melo. — Satisfaz às exigências.

N. 86.192-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 34 da rua Farnese. — Satisfaz às exigências.

N. 86.196-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 46 da rua Carmo Neto. — Satisfaz às exigências.

N. 86.198-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 51 da rua Benedito Hipólito. — Satisfaz às exigências.

N. 86.200-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 44 da rua Maia Lacerda. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.252-41 — Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlântico requer regularização do imóvel n. 168 da rua Equador. — Complete a selagem do documento de fls. 4.

N. 86.306-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A., requer regularização do imóvel n. 37, do Beco dos Ferreiros. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei número 3.438, de 17-7-41.

N. 86.308-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 47 da rua da Conceição. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.314-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S. A. requer regularização do imóvel n. 53 da praça Tiradentes. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 103.734-41 — João Valério, requer o aforamento de um terreno sito na estrada Rio Petrópolis n. 8. — Indeferido.

N. 105.934-41 — Manoel Joaquim dos Santos requer regularização do terreno sito na Estrada Rio Petrópolis n. 14. — Indeferido.

N. 5.180-42 — Jorge Izidro Pereira requer locação do imóvel n. 13 da rua Couto Magalhães. — Indeferido.

N. 5.247-42 — José Antônio do Nascimento requer aforamento de terras na Serra do Barata (Bangú). — Indeferido.

Dia 6

N. 30.363-35 — Vivacqua & Irmãos adquiriram da Empresa Industrial de Melhoramentos o domínio útil do lote n. 1.048 do Cais do Porto entre os prédios ns. 84 a 96 da rua Coronel Pedro Alves. — Compareça a esta repartição afim de regularizar a sua situação de forreiro.

N. 60.160-41 — Horacia Corrêa D'Avila de Moraes requer os favores da circular 14, de 13-4-22. — Compareça à Secção de Engenharia e Obras afim de ser providenciada a lavratura do termo de medição, demarcação e avaliação.

N. 84.410-41 — Lauro Muller Bueno requer a revigoração do aforamento do lote n. 119, quadra 6, da praia Vermelha. — Compareça à S. E. O. afim de ser providenciada a lavratura do termo de medição, demarcação e avaliação.

N. 85.846-41 — Eufrazio Rodrigues Lorêdo requer o aforamento de um terreno situado na travessa de Sepetiba. — Indeferido.

N. 85.854-41 — Manoel Lucio Fornoso requer o aforamento de um terreno sito na rua da Floresta, Povoado de Sepetiba. — Indeferido.

N. 86.030-41 — Arides de Oliveira Tavares requer o aforamento do imóvel n. 14 da travessa do Desterro, Pedra de Guaratiba. — Apresente os documentos exigidos.

N. 86.032-41 — Antenor Luiz da Rocha, requer o aforamento do imóvel n. 3, da Estrada da Matriz — Pedra de Guaratiba. — Satisfaca as exigências.

N. 86.045-41 — Ernesto Garside Fontes, requer regularização do imóvel n. 516, da avenida Atlântica. — Apresente o documento exigido.

N. 86.082-41 — Michele Di Pietro, requer regularização do lote n. 4, quadra 283 — Bairro Jardim — Recreio dos Bandeirantes. — Junte croquis do terreno.

N. 86.126-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 59, da rua Camerino. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei número 3.438, de 17-7-41.

N. 86.134-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização dos imóveis ns. 68, 70 e 75 da rua Catete e 68 do Beco do Rio. — Os terrenos em causa estão fora das áreas de que trata o decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.136-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro S/A., requer regularização do imóvel n. 133 da rua do Catete. — O terreno em causa está fora das disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.138-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 66, da rua Pedro Américo. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei número 3.438, de 17-7-41.

N. 86.140-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização dos imóveis ns. 129 e 135 da rua Joaquim Silva. — Satisfaca as exigências.

N. 86.148-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização dos imóveis ns. 217, 217-A, 217-B e 219 da rua Aristides Lobo. — Os terrenos em causa não estão compreendidos nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.158-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 111 da rua Buenos Aires. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei número 3.438, de 17-7-41.

N. 86.160-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização dos imóveis ns. 30 e 32 da rua Buenos Aires. — Satisfaca as exigências.

N. 86.164-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 42, da rua Acre. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.176-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 21 da rua Faria Braga. — O terreno em causa não está compreendido nas disposições do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41.

N. 86.178-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização dos imóveis ns. 285 e 287 da rua da Gamboa. — Satisfaca as exigências.

N. 86.180-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 10 da rua 25 de março. — Satisfaca as exigências.

N. 86.182-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 47 da rua José Clemente. — Satisfaca as exigências.

N. 86.184-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 1.999 da rua São Cristóvão. — Satisfaca as exigências.

N. 86.186-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S/A., requer regularização do imóvel n. 377 da rua Figueira de Melo. — Satisfaca as exigências.

N. 105.932-41 — Sebastião Justino da Silva, requer o aforamento de um terreno na Estrada Rio Petrópolis n. 16 — Estação de Carlos Chagas. — Indeferido em face do parecer da S. E. O.

N. 4.920-42 — Muniz & Cia. Limitada, requerem o aforamento do imóvel n. 15 da rua Marquês de Pombal. — Satisfacam as exigências.

N. 5.765-42 — Aristoteles Batista da Fonseca, requer locação do imóvel n. 412, casa III, da rua da Alegria. — Indeferido.

Dia 8

Processos:

N. 87.042-41 — Augusto de Campos Carvalho Vidigal requer o aforamento dos imóveis da rua Carmo Neto ns. 126-A, 126, pat. 201, 126 pat. 202, 126-B, 128-A, 128, 128-B e 234 — Satisfaca as exigências.

Dia 9

N. 105.058-41 — José Pinto Duarte requer regularização do imóvel n. 8 da rua Amoroso Lima — Apresente recibos de foros relativos aos exercícios de 1939-1940.

Dia 10

N. 23.558-31 — Antonio José de Freitas requer cópia da planta da Fazenda Nacional de Santa Cruz — Compareça à S. E. O. afim de receber cópia da planta requerida.

Imóveis ns. 127 e 131 da rua Senador Pompeu — Junte procuração para saldar o débito relativo à compra do imóvel n. 46 da Avenida 7 de Setembro — Marechal Hermes — Apresente a requerente o formal de partilha ou certidão passada pelo Cartório por onde correu o inventário do Sr. Antonio de Araujo Castro.

N. 100.598-39 — Taciano Basilio requer regularização do sítio denominado Granja do Caçador — Município de Itaguaí — Compareça a esta repartição.

N. 87.029-41 — Gerhard Mordstein e Caroline Elizabeth Baker requerem regularização do imóvel n. 1.942 da Avenida Epitácio Pessoa. — Certifique-se.

N. 87.030-41 — José Rozendo dos Santos requer regularização do terreno s/n sito na rua Conde de Agrolando — Satisfaca as exigências.

Dia 11

N. 87.001-41 — Antero de Figueiredo requer o aforamento dos imóveis ns. 156-159 da rua Senador Pompeu — Satisfaca as exigências.

N. 87.003-41 — Antero de Figueiredo requer o aforamento dos imóveis ns. 127 e 131 ad rua Senador Pompeu — Junte procuração e apresente os documentos exigidos.

N. 87.005-41 — João Antunes Fragoso requer o aforamento do imóvel n. 476 da rua São Luiz Gonzaga — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 87.007-41 — Joaquim Antonio Dias de Amorim, requer o aforamento do imóvel n. 7 da rua Senador Pompeu. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 87.009-41 — Maria da Conceição Freire Pinheiro, requer o aforamento do imóvel n. 136 da rua Joaquim Palhares — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 87.011-41 — Orlando Barbosa requer o aforamento do imóvel n. 168 da rua Camerino — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 87.014-41 — Henrique da Silva Simões requer o aforamento dos imóveis sítos às ruas General Pedra n. 255, Marquez de Sapucaí ns. 98-102 e Miguel de Frias n. 53 — Satisfaca as exigências.

N. 87.016-41 — Luiz da Silva Simões e outro requerem o aforamento do imóvel n. 301 da rua Visconde de Itauna — Satisfacam as exigências.

N. 87.025-41 — José Machado de Vasconcellos requer regularização do imóvel n. 962 da Avenida Atlântica — Satisfaca as exigências.

N. 87.033-41 — Francisco Leitão Cardoso Laport e outro requerem regularização do imóvel n. 5 da rua Buarque de Macedo — Apresente procuração e os documentos exigidos.

N. 87.034-41 — Albino Lattari inventariante do espólio de Francisco Lattari requer o aforamento do imóvel n. 231 da rua Benedito Hipólito. — Satisfaca as exigências.

N. 87.035-41 — Armando C. Paranhos requer regularização do imóvel n. 23 da rua Sá Ferreira — Junte procuração.

N. 87.036-41 — Albino Lattari requer o aforamento dos imóveis ns. 117 e 119 da rua Carmo Neto. Satisfaca as exigências.

N. 87.038-41 — Albino Lattari requer o aforamento dos imóveis ns. 208 e 208-A da rua Julio do Carmo. — Satisfaca as exigências.

N. 87.040-41 — Adelina Lattari requer o aforamento do imóvel n. 144 da rua Carmo Neto. — Satisfaca as exigências.

N. 87.044-41 — Antonio Ribeiro de Matos requer o aforamento dos imóveis ns. 122 e 124 da rua Carmo Neto — Satisfaca as exigências.

N. 87.045-41 — Manuel Fernandez requer regularização do imóvel n. 426 da Avenida Atlântica. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 87.046-41 — José Joaquim Ribeiro requer o aforamento do imóvel n. 116 da rua Carmo Neto — Satisfaca as exigências.

N. 87.048-41 — José Joaquim Ribeiro requer o aforamento do imóvel n. 165 da rua Julio do Carmo. — Satisfaca as exigências.

N. 87.053-41 — Vivian Lowndes, requer regularização dos imóveis ns. 30/32, da rua Barão de Jaguaribe. — Junte procuração.

N. 87.054-41 — Manoel Moisés de Barros, requer o aforamento dos imóveis ns. 126 e 128. Satisfaca as exigências.

N. 87.056-41 — Ernesto Otero, requer o aforamento do terreno s/n, da Praça dos Lázaros, esquina da Avenida de S. Cristóvão. — Satisfaca as exigências.

N. 87.067-41 — Angelo de Araujo Jorge Sertorio, requer regularização dos imóveis ns. 25/25-A, na rua Domingos Ferreira. — Junte procuração.

N. 87.069-41 — Job de Carvalho Azevedo, requer regularização do imóvel n. 14 da rua Anita Garibaldi. — Junte procuração.

N. 87.070-41 — Domingos O. da Silva, requer regularização do imóvel n. 200 da rua Senador Euzébio. — Satisfaz as exigências.

N. 87.072-41 — Eliza Carrão de Moura Carijó e Mario Halbout de Amorim Carrão, requerem regularização do imóvel n. 136 da Gamboa, esquina da rua Rivadávia Correa. — Satisfazam as exigências.

N. 87.080-41 — Alfredo Lima de Moraes Coutinho, requer regularização do terreno sito na praia de Inhauma. — Junte planta do terreno.

N. 87.095-41 — Alcendina Maria de Jesus, requer o aforamento de terrenos à rua Conde de Agrolongo e rua da Califórnia n. 94. — Satisfaz as exigências.

N. 87.096-41 — Augusto Conrado Bordalo e Antônio Augusto Bordalo, requerem regularização dos imóveis ns. 954 e 956 da avenida Atlântica. — Junte os documentos exigidos.

N. 87.104-41 — Emilio Turano, requer regularização do imóvel n. 251 da rua Sacadura Cabral. — Satisfaz as exigências.

N. 87.111-41 — Emília Campos Murta, requer o aforamento dos imóveis ns. 236/242-b da rua Carmo Neto. — Satisfaz as exigências.

N. 87.141-41 — Maria Alegre Soares e outros, requerem a regularização dos imóveis ns. 421-425 da rua General Pedra. — Satisfazam as exigências.

N. 87.143-41 — Antônio Manuel de Matos Vieira, requer regularização do imóvel n. 341 da praia dos Tamoios — Ilha de Paquetá. — Satisfaz as exigências.

N. 87.162-41 — José Antônio Cid Inglesias, requer o aforamento do imóvel n. 256 da rua Carmo Neto. — Satisfaz as exigências.

N. 87.171-41 — José Luiz Campos, requer o aforamento de um terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaz as exigências.

N. 87.181-41 — Luiz da Silva Simões, requer o aforamento dos imóveis ns. 277 e 279 da rua Visconde de Ilana. — Satisfaz as exigências.

N. 87.184-41 — Ângelo de Araujo Jorge Sertorio, requer a regularização do imóvel n. 566 da avenida Atlântica. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 87.186-41 — José Nogueira da Silva Teles, requer regularização dos imóveis ns. 74/74-A da avenida Copacabana. — Junte procuração.

N. 87.188-41 — João Afonso Alves Soares, requer regularização dos imóveis ns. 39 e 16 da rua Santa Clara. — Junte procuração.

N. 87.190-41 — Rudolf Ludwig Korsemeier, requer regularização do imóvel n. 132 da rua Redentor. — Junte procuração.

N. 87.192-41 — Luiz Betim Paes Leme, requer a regularização do imóvel n. 148 da praia de Botafogo. — Junte procuração.

N. 87.192-41 — Banco do Comércio, S/A., requer regularização dos terrenos sitos na rua Teixeira de Melo n. 47, avenida Epitácio Pessoa n. 82, rua Prudente de Moraes ns. 19 e 209, rua Timóteo da Costa, lotes ns. 11, 12 e 14 e rua Projetada n. 51, lote 7 — quadra 55 — Ilha de Governador. — Requeira em separado e junte procuração.

N. 87.195-41 — Banco do Comércio S/A., requer o aforamento do imóvel n. 62 da rua Gomes Carneiro. — Junte procuração.

N. 87.196-41 — Ernest Cromack, requer regularização dos imóveis ns. 116 e 284 da rua Redentor. — Junte procuração.

N. 87.206-41 — Maxima Antunes Garcia, requer regularização do imóvel n. 121 da avenida Niemeyer. — Junte procuração e os documentos exigidos.

N. 107.185-41 — Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado "Casa Sano", requer lhe seja fornecida certidão do despacho exarado no processo n. 82.97d-41. — Indeferido.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de março de 1942

Requerimentos:

N. 7.754-42 — Delphino Gomes. — Altere-se a classificação de acordo com o requerido e apurado, a partir de janeiro do corrente ano.

N. 12.169-41 — Amaro Branquinho. — Deferido, de acordo com a informação. Forneça-se a segunda via do cartão do imposto de vendas e consignações em nome de Amaro Branquinho.

N. 30.109-41 — Othon Rodrigues Pedro. — Idem.

N. 87-41 — Cardoso & Barreira. — Defiro o pedido formulado a fls. 2, devendo ser fornecida a segunda via do cartão do imposto de vendas e consignações. Faça-se de acordo com a informação a cobrança de 147\$4 de imposto devido por verba, acrescido da mora regulamentar de 10% ex-vi do art. 59 do decreto n. 22.061, de 9-11-32, no prazo de oito dias.

N. 14.030-42 — João Ambrosio do Nascimento. — Deferido.

Notificações:

N. 717-40 — Vitali H. Cohen, caminho de Itacoca n. 383. — Declare a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente, às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

Precatórios:

N. 11.654-42 — Juízo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$0 a favor de Olympio de Souza Vianna. — Cumpra-se.

N. 9.139-42 — Juízo de Direito da Comarca de Alem Paraiba, em favor de Martinho Gomes de Oliveira. — Reconheça o interessado a firma do tabelião de Alem Paraiba, Estado de Minas Gerais, lançada na precatória de fls. 3.

Autos:

N. 304-42 contra a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Julgado procedente o auto de fls. 11 e imposta à Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, com responsabilidade solidária de Antonio Rodrigues de Vasconcellos, a pena de revalidação de 126\$0, nos termos dos arts. 62, c, 63, § 2.º e 97 do decreto n. 1.137, já mencionado.

N. 5.707-41 contra A. J. Monteiro & Comp. Limitada e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 6 e imposta à firma A. J. Monteiro & Comp. Limitada a pena de revalidação de 540\$0, nos termos do art. 62, letra c, e ao tabelião Lino Moreira a multa de 200\$0, ex-vi do art. 69, letra d, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 303-42 contra a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Julgado procedente o auto de fls. 11 e imposta à Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, com responsabilidade solidária de Infante & Stanzigla a pena de revalidação de 264\$6, nos termos dos arts. 62, letra c, e 63, § 2.º e 97, do citado decreto n. 1.137.

N. 353-42 contra Singer Sewing Machine Company. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Singer Sewing Machine Company a pena de revalidação de 30\$0, ex-vi dos arts. 62, letra a e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa e observadas as formalidades legais, entregue-se o livro apreendido.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 5.816-41 contra Novaes & Campos — Revalidação 52\$500.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de março de 1942

Requerimentos:

N. 45.531-39 — Golfamn Roiberg & Comp. — Transfira-se e encaminhe-se à Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 30.752-40 — Gaspar & Ribeiro. — Idem.

N. 76.313-41 — Gomes Carracena & Comp. Limitada. — Idem.

N. 76.315-41 — Anibal Rodrigues & Comp. Limitada. — Idem.

N. 86.200-41 — Karl Herberg. — Idem.

N. 8.712-41 — Simão Elias. — Idem.

N. 85.493-41 — Kogut & Comp. — Idem.

N. 86.989-41 — Carlos Nunes. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 83.012-41 — Armindo Augusto de Araujo. — Idem.

N. 82.696-41 — Cortume Santa Maria Limitada. — Idem.

N. 81.062-41 — Soares & A. Pereira. — Idem.

N. 49.860-41 — Rios & Costa Limitada. — Idem.

N. 76.509-41 — Viuva Albino Carneiro Barbosa & Filhos Limitada. — Idem.

N. 76.316-41 — Costa Carracena Oliveira & Comp. Limitada. — Transfira-se e encaminhe-se, a seguir, à Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Deixo de aplicar a multa proposta pela Terceira Subdiretoria, uma vez que o pedido foi interposto no prazo previsto no decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 60.858-41 — Alberto Gentile. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 4 de fevereiro corrente para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 66.657-41 — Jorge Salles Cheidith. — Idem.

N. 74.216-41 — A. Boisson. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 27.921-41 — Hugo Laemmert. — Desde que, como no caso em estudo, se verifique a existência em consultório médico de aparelhos de alta voltagem, cuja finalidade não seja a de fornecer elementos para diagnóstico, mas, servir como elementos de cura, em aplicação que constituam uma prestação de serviços a parte de simples consulta, não só como deixar de enquadrar tais consultórios na classificação determinada nas tabelas A-2 e D-3 para efeito do pagamento do imposto de indústrias e profissões. Mantenho, pois, o despacho de 10 de outubro de 1940, exarado no processo n. 53.221-40 pela sua legal aplicação.

Diretoria do Imposto de Renda**DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

Nas portarias dos praticantes — VI e V — abaixo mencionados, foram feitas a seguinte apostila:

"Apostila — De acordo com a tabela numérica aprovada pelo decreto n. 8.510, de 31-12-41, publicada no *Diário Oficial* de 20-1-42, fica a presente portaria prorrogada até 31 de dezembro de 1942. — Apostila feita nos termos da circular n. 2, de 10-2-42, da Diretoria do Serviço do Pessoal". Em 24-2-42. — *Celso Barreto*, diretor.

Praticantes de escritório VI

Amalia Filoso
Carmen Mendonça Teixeira
Cecilia de Toledo Caldas
Celia Cruz Alves
Crisanta da Silva Roballo
Esmeralda Navajas
Edmar Simões de Alverga
Edéa de Castro Escobar
Erotides Corrêa Lima de Vasconcellos
Francisca Cartolano Bastos
Heloisa Gomes de Castro
Herondina Borges da Fonseca
Haroldo Dutra
Iraides Vieira
Leonor Feitosa Dantas
Lazaro Corrêa da Costa
Luzia Coeli de Medeiros Rocha
Maria de Lourdes Lobato Conte
Margarida da Costa Leite
Margarida Maria Souto Filgueiras
Maria Stela Leite Pena
Maria da Penha Aparecida Furtado Gaio
Maria José Carvalho Machado
Maria Helena Pedrosa Caldas
Nilza Paixão
Odete Duque Estrada Airoso
Onelio Leal da Silva
Rosina Torres da Silva
Stella Guanbarino de Souza e Mello
Vicente Valadares Canabrava
Yolanda Figueiredo de Saules
Zennah Uchôa

Praticante de escritório V

Adolfo José do Nascimento
Ana Stael de Sales Fleming
Aderson Pereira Dutra
Alberoni Borges de Lemos
Alceste Rocha Matos
Aparicio Jorge
Antonio Duarte Gaspar
Antonio Carmona Ramos
Alfredo Maia
Alberto S. Cotrim
Adalberto Ribeiro Fernandes
Acacio da Silva Oliveira
Armando Barroso de Carvalho
Aélia Genova de Castro
Benedicto Francisco de Godoi
Celina Soares Ferreira
Cipriano Cosme de Siqueira Filho
Constantino Grossi
Clelia de Oliveira Portilho
Celia Lopes
Celina Pereira Pinto
Ciro Raimundo de Freitas
Ciro de Moraes Barbosa Gomes
Claria Adalia Dutra Cabeda
Dirceu Maahs Ferreira
David Dias de Oliveira
Dante Schiavinato
Dorival Jensen
Estevam Louzada de Almeida
Esther Fernandes dos Santos
Enio Menezes de Castro
Enoe da Rocha Gouveia
Egas de Oliveira
Francisco Noel de Azevedo
Geraldo Grossi
Guiomar Silber
Geraldo Padilha de Moraes
Hegino Belas
Irene Murari
José Guilherme Guimarães
José Albuquerque de Bezerra
José de Carvalho
Joaquim de Lara Pinto
José Alberto de Sena
José Giori
Joaquim Pinto Garcia
Jarbas de Carvalho Machado

João Augusto Sobreira Caminha
Kleber Vieira de Rezende
Lucia Nivea Caldas de Moura
Luiza Bastos Guibano
Luiz de Almeida Neto
Leonor Placeres
Maria da Gloria Corrêa da Silva
Maria Renaura Lopes de Barros
Manuel Mateus Neto
Maria Margarida Pereira
Maria de Lourdes Gonçalves
Murilo Maia da Cunha
Nanci Reis Belo
Nei Ataíde
Nelson Vieira Borges
Oswaldo Rieli
Omar dos Santos Rocha
Orestes Pero
Odete Brígido Borba
Pedro dos Reis
Pedro Primavera
Rubens Teodoro
Rubenita Cabral de Araujo
Rosina Riceti
Raimundo Soares de Melo
Renato Torres Soledade
Romulo Teodoro
Renato Peres
Sindulfo Barreto Filho
Valdete de Brito Conde
Virginio Correia de Oliveira
Victor Klapith
Vinicius Marcondes Fonseca
Valmor Carvalho Ramos
Wilson Ferreira Sobral
Wilson Antonio Machado
Wilson Alberto Kaercher
Ernani Ferreira Pires
Edson José da Silva
Gilda Fulco Silva
Gerson Monteiro de Lima
Isnaldo Torreão Lima
Ivonildo de Abreu e Lima Botelho
José Rodrigues Bastos
José de Albuquerque Melo Filho
Newton Vanderlei de Lucena

Despachos de 27-2-1942.

Processos:

N. 422-42 — Ivan Luz — (consulta) — "Responda-se nos termos do parecer". — O parecer citado é o seguinte: "Ivan Luz, advogado, com escritório à avenida Graça Aranha n. 62, 8.º andar, s/802, consulta a esta Divisão, se os rendimentos de ações gravadas com a cláusula de inalienabilidade, usufruto ou fideicomisso, distribuídos sob a forma de ações novas, em virtude de aumento do capital pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis da sociedade, ou pela valorização ou por outra avaliação do seu ativo, são passíveis de tributação, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 113, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, que estabelece: — "As novas ações assim distribuídas estender-se-ão o usufruto, o fideicomisso ou a cláusula de inalienabilidade a que porventura estivessem sujeitas as de que elas forem derivadas". As novas ações representam lucros retidos e acumulados que a sociedade distribue aos acionistas sob aquela forma, como podia fazê-lo e dinheiro, a título de bonificação (art. 113 e 130 § 2.º do decreto-lei n. 2.627). Em face do regulamento do imposto de renda vigente, os rendimentos criginados de ações, pagos em dinheiro ou em ações novas, estão sujeitos a tributo, do mesmo modo que os rendimentos de bens em usufruto, fideicomisso ou gravados com a cláusula de inalienabilidade. No caso focalizado na consulta, o usufruto, o fideicomisso ou a cláusula de inalienabilidade a que está sujeita a ação primitiva, não se transmite ao rendimento por ela produzido e sim ao capital ou à nova ação em que se transformou citado rendimento".

Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 3 DE MARÇO.

ÀS 14 HORAS

Recursos

(Sessão Pública)

N. 11.865 — Federação das Indústrias Paulista — Imposto do selo — Consulta — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.915 — Nestor Ayres & Cia. — Operação bancária — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.033 — Fernando da Silva Porto — Operação bancária — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.147 — Grillo, Paz & Cia. e Usina Carapebús S. A. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.267 — Germaine Lucie Burchard — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.279 — A. Thun & Cia. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria no Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.303 — Luiz Zagaglia & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.306 — D. J. Souza, sucessora de D. J. de Souza & Cia. — Imposto do selo — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.313 — Banco Italo-Brasileiro S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Volunt. e *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 12.314 — A. W. Kauffmann — Imposto do selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.318 — Miguel Gassi (espólio) — Imposto do selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.324 — Agnes, Frantz & Cia. e outros — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.326 — René Hausheer & Cia. e Manoel Moreira & Cia. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.327 — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.328 — Associação Protetora de Turf — Imposto do selo — (Solo Penitenciário) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Motta.

N. 12.331 — Corrêa & Sanches — V. mercantis — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 12.332 — Domingos Dias Segundo — Vendas mercantis — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.333 — Costa Guimarães & Cia. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.334 — Albernaz & Santos — Vendas mercantis — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Serôa da Motta.

N. 12.335 — Antonio Moreira Brandão — Operação bancária — Delegacia Fiscal na Baía, *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.337 — Figueiredo & Filhos — Imposto do selo — (Consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

(Sessão Secreta)

N. 12.319 — Gustavo da Costa Silveira — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, de Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 12.322 — Octavio de Campos Monteiro — Imposto da renda — Diretoria do Imposto da Renda — Relator, Sr. Serôa da Motta.

N. 12.323 — Arruda Camargo & Cia. — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 12.340 — Oscar Lundquist — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, Santos — Relator, Sr. Serôa da Motta.

N. 12.348 — Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltda. — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, Santos — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 12.349 — Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltda. — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 12.350 — Ana Carolina de Sales Sampaio — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, Santos — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.553 — Ali Hage & Filhos — Imposto da renda — Diretoria do Imposto da Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 12.647 — Gervasio dos Santos Seabra — Imposto da renda — Diretoria do Imposto da Renda — Relator, Sr. Miguel Lins.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 24 de fevereiro, às 14 horas, a 640ª. sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes; Compareceram os senhores Carlos Freire Zenha, presidente; Aprigio Fontes Braga, vice-presidente; Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Josué Serôa da Motta e Miguel Monteiro de Barros Lins; o representante da Fazenda Pública, Sr. Tito Rezende e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 de fevereiro.

No expediente foram lidos os officios da Chefia do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, números 53 e 55 de 19 do mês em curso, comunicando que o Sr. Ministro, de acordo com as propostas do 1.º Conselho de Contribuintes, nos acordões de ns. 12.244 e 12.329, resolveu, por equidade, reduzir, à importância igual ao valor do imposto exigido, a multa imposta a Benjamim da Cunha e dispensar a multa aplicada a Mendes Carneiro, ambas, pela Recebedoria do Distrito Federal; número 51, daquela mesma data, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista a faculdade que lhe concede o art. 4º.

do decreto lei n. 3.014 de 1.º de fevereiro de 1941, tomou conhecimento da proposta do 1.º Conselho de Contribuintes no acordão n. 11.340 e resolveu reduzir, à importância igual ao valor do imposto exigido, a multa imposta à Cia. Internacional das Estacas Armadas Frankignoul S. A. pela Recebedoria do Distrito Federal; número 65 de 23 do referido mês, comunicando que o Sr. ministro, de acordo com o parecer, deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública do acordão n. 12.023, concernente ao recurso n. 11.466 da firma Isnard & Cia. — Recebedoria Federal em São Paulo — para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de 1.ª instância, reduzindo, entretanto, por equidade, a penalidade imposta, à simples revalidação na conformidade do art. 62, letra C, *in-fine*, do decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 12.219 — M. Costa & Valério, sucessora de Gonçalves & Valeria — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Garcia de Souza. Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 12.231 — Serafim da Silva & Cia. Ltda. — Imposto do selo Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, Sr. Garcia de Souza. Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.243 — Antonio Ornelas — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Souza. Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acordão o Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.290 — Nagib Saade — Vend. de merc. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, Sr. Fabres da Rocha. Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a redução da multa, por equidade, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos srs. Aprigio Braga, Serôa da Motta e Garcia de Souza, que davam provimento, em parte, ao recurso, os dois primeiros para ser aplicado o disposto no artigo n. 59 do decreto n. 22.061 de 9-11-32, e o último para aplicar os dispositivos do decreto n. 3.248 de 8-5-944.

N. 12.291 — Companhia Navegação das Lagoas — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Garcia de Souza. Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos srs. Aprigio Braga, Fabres da Rocha e Serôa da Motta, que davam, apenas, em parte, para reduzir a multa a 2:000\$000.

N. 12.292 — Companhia Construtora Nacional S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal de São Paulo. — Relator Sr. Serôa da Motta. Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa da revalidação, por equidade, afim de ser pago o imposto simples, unanimemente.

N. 12.304 — Banco Português do Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, Sr. Serôa da Motta. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.693 — Banco Comercial e Hipotecário de Campos S. A. — Imposto do selo (consulta). — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 1.117-R — Luiz Franco do Amaral Junior — Recor. Ac. n. 12.037 — Rec. n. 10.907 — Imposto da renda — Del. Imp. de Renda em Santos. — Rel. Sr. Carlos Zenha. Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.118-R — Luiz Franco do Amaral Junior — Recor. Ac. n. 12.038 — Rec. n. 10.908 — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.124-R — Instituto Oftalmico Penido Burnier — Recon. Ac. n. 10.899 — Rec. n. 10.311 — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins. Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.123-R — Instituto Oftalmico Penido Burnier — Recon. Ac. n. 10.900 — Rec. n. 10.343 — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 11.108 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 11.107 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 11.109 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imposto de renda. — Del. Imp. Renda em Pernambuco. Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 11.110 — Dourado & Monteiro Ltd. — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel. Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 12.253 — Zalla, Lorenzo & Filhos — Imposto de renda. — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se indevida a multa, contra os votos dos srs. Fabres da Rocha e Garcia de Souza, que negavam provimento e do Sr. Miguel Lins que julgava nulo o exame da escrita dos recorrentes.

N. 12.242 — Zalla Lorenzo & Filhos — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se indevida a multa, contra os votos dos srs. relator e Garcia de Souza, que negavam provimento e do Sr. Miguel Lins que julgava nulo o exame da escrita dos recorrentes. Designado para redigir o acórdão o Sr. Aprigio Fontes Braga.

N. 12.199 — Zalla Lorenzo & Filhos — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha. Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se indevida a multa, contra os votos dos srs. Fabres da Rocha, e Garcia de Souza, que negavam provimento e do Sr. Miguel Lins que julgava nulo o exame da escrita dos recorrentes.

N. 12.241 — Zalla Lorenzo & Filhos — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Carlos Zenha — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se indevida a multa, contra os votos dos srs. Fabres da Rocha e Garcia de Souza, que negavam provimento ao recurso e, do Sr. Miguel Lins, que julgava nulo o exame da escrita dos recorrentes.

N. 12.207 — Argemiro Paiva — Imposto de renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Garcia de Souza. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.237 — Antonio Carini — Imposto de renda — Del. Imp. Renda São Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.255 — Companhia Industrial de Alumínio Ltd. — Imposto de renda — Del. Imp. Renda no Rio G. do Sul "ex-officio" — Rel. Sr. Garcia de Souza. Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.285 — Leopoldo Accioly do Prado — Imp. renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.289 — Argemiro Paiva — Imposto de renda — Diret. Imp. Renda. — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.297 — Leonor Jorge da Silva Pinto — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Santos — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.494 — Alexandre Behmer — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Fabres da Rocha. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.495 — Frederico Behmer — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Garcia de Souza. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para julgar-se incabível a multa, contra os votos dos srs. relator e Aprigio Braga, que negavam provimento. Designado para redigir o acórdão o Sr. Miguel Lins.

N. 12.496 — A. Behmer & Cia. sucessora de A. Behmer & Filhos — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Serôa da Motta — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, contra o voto do Sr. Aprigio Braga, que apenas a reduzia a 30%.

N. 12.497 — Walter Behmer — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. Miguel Lins — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para julgar-se incabível a multa, contra os votos dos srs. Aprigio Braga e Garcia de Souza, que negavam provimento.

N. 12.528 — Oscarino Ramos — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Mato Grosso — Rel. Sr. Aprigio Braga. Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de ser o recorrente intimado a apresentar a declaração referente ao exercício de 1937 e à vista da mesma proceder-se ao lançamento cabível e à devida cobrança, na forma regulamentar, unanimemente.

N. 12.530 — José Barnabé Mesquita — Imposto de renda — Del. Imp. Renda em Mato Grosso Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de ser o recorrente intimado a apresentar a declaração referente ao exercício de 1937 e à vista da mesma proceder-se ao lançamento cabível e à devida cobrança na forma regulamentar, unanimemente.

RETIFICAÇÃO

Sessão de 30 de janeiro de 1942

Recurso n. 11.279 — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. — Imposto de venda mercantil. — Rech. Dist. Fed. — Rel. Sr. Fabres da Rocha — com vista ao Sr. Garcia de Souza — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para julgar-se devido o imposto sobre o excesso apurado, aplicando-se a multa do art. 33 do decreto-lei n. 22.061 de 9-11-1932, contra o voto do Sr. relator que negava provimento ao recurso. — Designado para redigir o acórdão o Sr. Serôa da Motta.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 24 de fevereiro de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIAO

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1941 — NS. 955 a 972

N. 955 — Forno ou fornalha rotativa para recosimento de metais acompanhado de motores elétricos para seu acionamento, ventiladores centrífugos, sistema de controlar da temperatura — forno ou fornalha de ferro pintado, art. 845, taxa de 2\$100, com todos os seus pertences, conforme doutrina do acórdão n. 9.777 do Conselho Superior de Tarifa.

Potenciômetro, art. 1.638, taxa de 20\$0 por quilo.

Lã de vidro, em estopa, art. 629, taxa \$500 por quilo.

Amianto em fibras, art. 569, taxa de 4\$7 por quilo.

Tinta para preservação de obras metálicas à base de alumínio em pó, art. 982, taxa 5\$2 por quilo.

Tubos de borracha de mais de 250 até 1 quilo por metro corrente art. 1.866, taxa 5\$850 por quilo.

N. 956 — Pectina produto de origem vegetal que encontra emprego como agente auxiliar na indústria alimentar, na indústria de produtos farmacêuticos e na de certos tipos de adesivos, não podendo ser considerado "cola vegetal não especificada" — quaisquer preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 957. — Tampos de ferro para máquina de escrever, portátil — caixas de ferro pintado, forradas de feltro de lã art. 823 da Tarifa, taxa 15\$6 por quilo.

N. 958. — Anéis de paládio — mercadoria omissa, 33 % *ad-valorem*.

N. 959 — Tenda de borracha destinada a ser adaptada pelos orifícios que apresenta, tanto a um aparelho oxigenador como a qualquer obturador — artefatos (outros) e obras de borracha em tecido de seda ou raion, art. 1.866, taxa 72\$8 por quilo.

N. 960 — Peça de aço, adaptável a uma máquina de nivelar em terraplanagem — obras não classificadas, não especificadas de ferro batido pintado, art. 861 da Tarifa, taxa de 3\$1 por quilo, conforme a decisão do Sr. ministro da Fazenda reformando o acórdão número 11.243 do Conselho Superior de Tarifa, e constante do ofício n. 453, de 31 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 7 de novembro seguinte.

N. 961 — ESCRÍPIO de papelão forrado ou revestido de veludo, art. 536 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo.

N. 962 — Chifaras de vidro, apresentando labores obtidos por meio de ácidos — obras não classificadas de vidro n. 2 (gravado por qualquer processo), de cor, para serviço de mesa, art. 647, taxa de 6\$2, com o aumento de 50 % da nota n. 171 da Tarifa.

N. 963 — Missal, livro para leitura com capa revestida de couro, com oito taxas de proteção de cobre e dois fechos também de cobre, tendo diversas marcações de fitas de seda — livro impresso para leitura, com capa de couro, art. 545 da Tarifa, taxa 1\$1 por quilo.

N. 964. — Lamparinas de soldar por meio de vaporização de gasolina — maçaricos, art. 1.830 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo. Mantida a decisão n. 749 de 14 de outubro de 1941.

N. 965 — Papel que não tem aplicação exclusiva em duplicadores, servindo não só para escrever à máquina, como também, para escrita à mão e que vem cortado em formato apropriado, com 0m,278 de comprimento e 0m,215 de largura — papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, branco, cortado e em maços, do art. 556, taxa de 4\$2 por quilo, de acordo com a nota número 147 da Tarifa.

N. 966 — Obra de folha de Flandres para acondicionamento de *antiflogestine* — folha de Flandres em obras, simples, art. 846 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

N. 967 — Respirador artificial de Collins — "Pulmão de aço", aparelho constituído de um corpo cilíndrico dentro do qual acomoda o paciente em decúbito dorsal com a cabeça do lado de fora, repousando este cilindro sobre uma armadura móvel que permite a sua maior ou menor inclinação do lado dos pés do paciente e que um motor elétrico posto a funcionar aciona um sistema mecânico que por compressão e descompressão obriga o torax a fazer os movimentos de inspiração e expiração, corrigindo assim os efeitos de paralisia do diafragma ou dos músculos torácicos, de modo que o dito aparelho fica como que fazendo parte integrante de economia do paciente até que desapareçam os sintomas da asfixia causa primordial da morte em certas moléstias como a paralisia infantil, a poliometilite, a paralisia diftérica, certos envenenamentos, choque, afogamentos, etc., aparelho ortopédico eletro-mecânico, art. 1.861 da Tarifa, taxa de 3\$1 por quilo.

N. 968 — Fechadura de ferro (laminado e polido) tendo o tubo, por onde a chave deve ser introduzida, de latão, liga de cobre e zinco, e possuindo chave de ferro coberta por uma delgada camada de níquel (niquelada) — fechadura de ferro niquelado, comum, abrindo por meio de chave e dando uma só volta completa, com parte de cobre simples, art. 841, taxa 3\$1 mais 30 % e mais 30 %, conforme a nota n. 228 da Tarifa.

N. 969 — Frascos de vidro de outra qualidade, branco, com ornatos moldados, art. 638 da Tarifa, taxa 3\$1 por quilo, de acordo com a decisão, n. 745 de 1941.

N. 970 — Diferença de qualidade e não erro de taxa, quando a parte despacho utensílios não classificados para máquinas, — telas metálicas sem fim, art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo e foi

verificado tela ou pano de arame de cobre simples, em peças cilíndricas, próprias para máquinas, art. 771, taxa de 6\$2 por quilo.

Ns. 971 e 972 — Recipientes semelhantes, de ferro, transportando óleo lubrificante mineral, e em caixas de madeira, considerados sujeitos à taxa de 1\$0 por quilo, do art. 861 da Tarifa, visto terem valor mercantil.

Na sessão realizada no dia 30 de dezembro de 1941, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Scabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Amarilio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Hugo Linhares Veiga, Elias Antonio Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho e Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão de Tarifa, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 955 — Arthur Oliveira Vecchi — Pet. 50.227-41.

Despachou pela nota n. 81.249 deste ano — 9 volumes declarando para conteúdo dos de ns. 1, 4, 5, 6 e 8: 1.ª adição — uma máquina operatriz não classificada, de mais de 10.000 quilos, art. 1.831 taxa 370\$0 por tonelada; 2.ª adição — aço em verguinha para soldar, art. 804, taxa \$8 por quilo; 3.ª adição — aparelhos físicos não classificados de ferro, art. 1.657, taxa 5\$7 por quilo; para conteúdo do de n. 7: 4.ª adição — 3 ventiladores centrífugos conjugados a motores dinamo elétricos, de mais de 100 até 250 quilos, do art. 1.831, taxa de 1\$1 por quilo; para conteúdo do de n. 10: 5.ª adição — um ventilador centrífugo conjugado a motor elétrico dinamo elétrico, de mais de 50 até 100 quilos, art. 1.831, taxa 1\$5 por quilo e para conteúdo dos de ns. 2 e 3: 6.ª adição — uma máquina operatriz não classificada, para evaporação de óleo diesel, de mais de 250 até 500 quilos, do art. 1.831, taxa 1\$0 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou para os volumes ns. 7, 10 e 2/3, correspondentes, às adições 4.ª, 5.ª e 6.ª, exatamente o despachado e para os de ns. 1, 4, 5, 6 e 8, que constituem as adições 1.ª, 2.ª e 3.ª, o seguinte: um potenciômetro, art. 1.638, taxa 20\$0 por quilo; quaisquer objetos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657, taxa 5\$7 por quilo; lã de vidro em estopa, art. 629, taxa \$5 por quilo; amianto em fibras, art. 569, taxa 4\$7 por quilo; tinta para preservação de obras metálicas, à base de alumínio em pó, art. 982, taxa 5\$2 por quilo; tubos de borracha de mais de 250 até 1 quilo por metro corrente, art. 1.866, taxa 5\$850 por quilo; — e um forno ou fornalha de ferro pintado, art. 845, taxa 2\$100 por quilo — Informou que a fatura consular respectiva indica para os volumes 1, 4, 5, 6, 8 e 9 "Um forno para recozimento de aço composto de três bases de ferro e tijolos refratários e uma cobertura móvel também de aço e tijolos refratários, com seus pertences e acessórios, inclusive seu controle elétrico" e dá para os demais, exatamente o despachado. Pelas razões constantes da sua informação, pensa ter demonstrado, concludentemente, que a classificação que indicou é a única que tem amparo legal e que a doutrina do acordo 7.537 invocada pelo importador, foi revogada, com abundância de razões, pelo acordo 9.777.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão assim se manifestou: os senhores conferentes Hugo Veiga, Elias Souto e Flavio Penna estão de acordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Gentil Monteiro, e que é do seguinte teor: "Sr. Inspetor — Para cumprir o despacho de V. S. comparecemos no Armazem n. 2 no pátio do Material pesado, onde examinamos o conteúdo de nove volumes marca A. O. V., despachados pela nota n. 81.249. — Verificamos um forno ou fornalha rotativa, desmontado, para fundir metais, acompanhado de motores elétricos para seu acionamento, ventilador e equipamento para evaporação do óleo para a fornalha. — Verificamos mais: I — um potenciômetro, do art. 1.638, quilo 20\$0; II — Lã de vidro em estopa, artigo 629, quilo 5\$00; III — Amianto em fibras, art. 569, 4\$7; IV — tinta para preservação de obras metálicas, à base de alumínio em pó, art. 982, quilo 5\$2; V — Tubos de borracha de mais de 250 grs. até 1 quilo por metro corrente, art. 1.866, quilo 5\$850. A fatura consular indica para os volumes ns. 1, 4, 5, 6, 8 e 9 "Um forno completo para recozimento de aço, composto de três bases de ferro e tijolos refratários e uma cobertura móvel também de aço e tijolos refratários, com seus pertences e acessórios inclusive seu controle elétrico"; e para os demais, o despacho na 4.ª, 5.ª e 6.ª adições. — A fatura consular consigna uma fornalha completa para fundir e discrimina as suas diversas partes. — O manifesto e o conhecimento declaram "forno para recozer" e "fornalha". — Não há, portanto, nenhuma dúvida de que a mercadoria, contida nos volumes de que tratamos é um forno ou fornalha, excetuados o potenciômetro, a lã de vidro, o amianto, a tinta e os tubos. — Ao discordar do conferente, o importador não apresenta nenhuma razão, quer de ordem técnica, quer de ordem legal. — Nem sequer contesta que se trate de um forno, apenas diz que encomendou e importou a mercadoria baseado no acordo n. 7.537. — Não há, portanto, dúvida, nem é contestado que se trate de um forno ou fornalha para fundir metais, como se vê do objeto e consta de todos os documentos aduaneiros. — E, sendo de ferro, está nominalmente classificado no art. 845 sem restrição nem distinção de qualquer natureza, como bem acentua o impugnante e muito claro aparece nos consideranda do acordo n. 9.777, que reformou a doutrina do de n. 7.537, invocado pelo importador. — Efetivamente para contestar o acerto da classificação de forno ou fornalha, do art. 845, é mister provar-se antes que o objeto questionado não é um forno ou fornalha. — E isto é impossível. — Nestas condições, parece-nos muito claro que a pretensão do importador não tem qualquer amparo e que de acordo com a lei e com fundamento no acordo n. 9.777, último sobre a espécie, a mercadoria, contida nos nove volumes, deve ser

tarifada da forma seguinte: I — um forno ou fornalha de ferro pintado, art. 845, quilo 2\$1 (o forno ou fornalha com todos os seus pertences), conforme doutrina do acordo n. 9.777; II — um potenciômetro, art. 1.638, quilo 20\$0; III — lã de vidro em estopa, art. 629, quilo 5\$; IV — amianto em fibras, art. 569, quilo 4\$7; V — tinta para preservação de obras metálicas à base de alumínio em pó, artigo 982, quilo 5\$2; VI — tubos de borracha de mais de 250 até 1 quilo por metro corrente, art. 1.866, quilo 5\$850; e os senhores conferentes Alfredo Scabra, Reis Carvalho e Eugenio Pourchet propõem preliminarmente, que seja ouvido um técnico. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 956 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Petição n. 46.468 de 1941.

Despachou pela nota n. 60.893 deste ano — cola vegetal não especificada (Pectina), do art. 242, taxa de 4\$2 por quilo.

Pela representação n. 39.231 deste ano, foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, que respondeu pelo ofício n. 1.007, acompanhado do resultado de análises.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães considerou a mercadoria como quaisquer matérias primas não classificadas, art. 987, 25 % ad-valorem.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o resultado da análise de 5 de novembro findo e os esclarecimentos de 20 deste mês, que acompanharam respectivamente os ofícios do Instituto Nacional de Tecnologia, ns. 1.007 e 1.169, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Scabra: "Tendo em vista o laudo junto, encaminhado a esta Alfândega com o ofício n. 1.007 de 5 de novembro p.p. do Instituto Nacional de Tecnologia, bem como os esclarecimentos constantes do ofício n. 1.169 de 22 do corrente mês, considero a mercadoria em causa como quaisquer preparações não classificadas, do art. 987, ad-valorem 25 %". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O resultado de análise e esclarecimentos, referidos, do Instituto Nacional de Tecnologia, são do seguinte teor:

Análise de 5 de novembro de 1941.

Instituto Nacional de Tecnologia — Rio de Janeiro, Distrito Federal, 5-11-41. Assunto exame de cola vegetal não especificada. Protocolo: I. N. T. n. 2.066-41. Divisão: 2.ª Amostra: Cola vegetal. Procedência: Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro. — A amostra em pó de cor branca — creme, veio contida em frasco de vidro devidamente lacrado e com rótulo colado onde se leem entre outros os seguintes dizeres: — "Rep. 39.231-41 — Nota 60.893 — VI 402 — Amostra original.

RESULTADO DO EXAME

Ensaio realizados:

Água de cal — precipita.
Sóluto de cloreto de cálcio — precipita
Acetona — gelatiniza e precipita.
Alcool anidro — gelatiniza.
Alcool anidro em excesso — gelatiniza e precipita.

A prova de gelatinização do produto em exame, efetuada em presença de água, açúcar, e traços de ácido tartárico, forneceu uma geléia consistente e de boa transparência. De acordo com o resultado do exame a amostra em causa é de um produto de origem vegetal, denominado *pectina*, que encontra emprego como agente auxiliar na indústria de produtos farmacêuticos e na de certos tipos de adesivos. — José Luiz Rangel, tecnólogo especializado.

Esclarecimentos:

Instituto Nacional de Tecnologia. — Rio de Janeiro, Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1941. — Assunto: Consulta para fins de classificação alfandegária. Protocolo: I. N. T. n. 2.422-41. Divisão 2.ª — Interessado: Alfândega do Rio de Janeiro. (Ofício número 4.220, de 28-11-41). — Solicita o interessado para melhor esclarecimento da Comissão da Tarifa, seja informado, em aditamento ao nosso laudo de análise de 5 de novembro de 1941, protocolo I. N. T. n. 2.066-41, se o produto examinado pode ser considerado tecnicamente "cola vegetal não especificada". Em resposta, temos a informar: Conforme nosso laudo de análise ficou positivado que a amostra em causa é de um produto de origem vegetal, denominado "pectina". Ainda no mesmo laudo, esclarecemos que as pectinas encontram emprego, como agente auxiliar, na indústria de produtos alimentícios, na indústria de produtos farmacêuticos e na de certos tipos de adesivos. Dos empregos que citamos evidentemente o menos importante é na indústria de adesivos, tanto por motivos de ordem econômica como, principalmente, por motivos de ordem técnica. Nestas condições, temos a informar que tecnicamente, pectina não pode ser considerada "cola vegetal não especificada". — José Luiz Rangel, tecnólogo especializado.

N. 957 — Dolder, Keller & Cia. — Pet. 39.571-41.

Despacharam pela nota n. 62.850 deste ano — 2.ª adição — caixas de ferro batido pintado, para máquinas de escrever, do art. 823, taxa de 5\$2 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, n. 62.851, pago os direitos como caixas de ferro forradas de feltro de lã, conforme decisão n. 572-41, taxa de 15\$6 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que as caixas não eram forradas, como determina a Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Rangel de Freitas verificou — caixas de ferro forradas de feltro de lã, taxa de 15\$6 por quilo, conforme decisão 572 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, considera a mercadoria em causa — tampos de ferro para máquina de escrever, portatil — como caixas de ferro pintado, forrados de feltro de lã, do art. 823 da Tarifa, e taxa de 15\$6 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 958 — Representação n. 51.194 de 1941.

Dr. Seymour S. Estrin, recebeu por avião um "colis" contendo anéis de paládio.

O conferente Sr. Caio Werneck tendo dúvida sobre a sua classificação, representou pedindo audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando esta representação, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Reis Carvalho: "Não podendo pela simples inspeção das propriedades organolépticas da amostra n. 1.031 sobre se se trata ou não de anéis de paládio, era necessário submetê-la a exame químico no Laboratório Nacional de Análises. Entretanto, como a mercadoria em questão vem importada em "Colis Postaux" e, por isso tenha pressa em retirá-la o respectivo importador, parece-me que se pode aceitar a declaração da fatura consular anexa e considerar os anéis em lide como anéis de paládio. — E como na Tarifa não figurem obras de paládio, penso devam os anéis importados ser classificados como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 33 %; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Dr. Amarílio de Noronha opinam pela audiência do Laboratório Nacional de Análises. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 959 — General Electric Raios X Sociedade Anônima — Pet. n. 48.913 de 1941.

Despachou pela nota n. 78.180 deste ano — 1.ª adição — obras de borracha em tecido de qualquer matéria textil, menos seda, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 36\$1 por quilo.

O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou a mercadoria da amostra, idêntica pelo seu formato e sua finalidade à que foi objeto da decisão n. 683 de 1941 e considerou-a como quaisquer obras de borracha em tecido de seda, do mesmo artigo e da taxa de 72\$800 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de partes integrantes de aparelhos oxigenadores de precisão do art. 1.663 da Tarifa, taxa de 22\$8 por quilo, e que completam a finalidade e serventia dos mesmos aparelhos oxigenadores, com exclusiva aplicação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "A simples inspeção da amostra n. 1.032 revela imediatamente que a mercadoria é uma "tenda" de borracha destinada a ser adaptada pelos orifícios que apresenta, tanto a um aparelho oxigenador como a qualquer obturador, a uma simples tampa. — De sorte que existe independentemente dessa adaptação. — Assim forma por si só um artefato de borracha. — E como se trata de borracha em tecido de seda, classifico-o como outros artefatos e obras de seda ou "rayon", sujeitos à taxa de 72\$8 por quilo, p.1., de acordo com o art. 1.866 da Tarifa em vigor." — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 960 — International Machinery Co. — Pet. 47.489-41 — Despachou pela nota n. 74.796 deste ano — 1.ª adição — parte integrante de máquina operatriz não classificada, pesando mais de 500 até 1.000 quilos, do art. n. 1.831, taxa de \$800 por quilo.

O conferente Sr. Eugenio Pourchet verificou tratar-se de "peças de desmatador" mercadoria idêntica à que foi objeto de recurso ao Conselho Superior da Tarifa, do que resultou o acórdão n. 10.734, de fevereiro de 1941, ato esse recorrido pelo representante da Fazenda Pública, que motivou a decisão ministerial, comunicada ao mesmo Conselho pelo ofício n. 470 de 13 de novembro último, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e, como não há, ainda, classificação verdadeira para a mercadoria em questão, que é a mesma "peça de desmatar" classificada em Comissão da Tarifa como: "Obras não classificadas não especificadas de ferro batido pintado", art. 861, taxa de 3\$100 por quilo, o que é aplicável à peça em questão enquanto não for julgado o feito anterior, como determina a decisão ministerial.

A requerente invocou a decisão n. 661 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado, do engenheiro Sr. Arnaud Castello Branco, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Trata-se de um aparelhamento de ferro que se coloca na frente de um trator e que serve para remover raízes, toros, pedras e aterros, de modo a limpar e nivelar extensas áreas de terreno, tendo assim aplicação tanto na construção de estradas como em agricultura. — É perfeitamente idêntico à mercadoria resolvida por esta Alfândega como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$100 por quilo, do art. 861 da Tarifa, cuja decisão foi reformada pelo acórdão n. 11.243 do Conselho Superior de Tarifa, de 9 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto. — Desse acórdão houve recurso do representante da Fazenda Pública para S. Ex. o Sr. ministro, o qual tomando conhecimento do mesmo recurso reformou o acórdão recorrido, restabelecendo a Decisão da 1.ª instância, que havia mandado classificar como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$100, do artigo 861 da Tarifa. — Essa resolução do Sr. ministro da Fazenda foi comunicada ao Conselho Superior de Tarifa pelo ofício n. 453 da Diretoria Geral, de 31 de outubro deste ano, publicado no *Diário Oficial* de 7 de novembro. — Existe, de fato, a Decisão n. 661, de 16 de setembro de 1941, mandando classificar mercadoria semelhante como máquina operatriz porém semelhante decisão não pode prevalecer, em vista do que foi resolvido posteriormente pelo Sr.

ministro da Fazenda. — Nestas condições, classifico, em obediência ao resolvido pelo Sr. ministro, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de 3\$100 por quilo, do artigo 861 da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado, acima referido, é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor da Alfândega exarado no processo n. 47.489 da Internacional Machinery Co. e de acordo com o Parecer da Comissão de Tarifas, examinei a mercadoria em apreço, tendo constatado que se trata de uma peça de aço, adaptável a uma máquina de nivelar em terraplanagem e da qual é parte integrante. Rio, 20 de dezembro de 1941. — *Arnaud Castello Branco*.

N. 961 — Leopoldo Geyer & Cia. — Pet. 50.669-1941.

Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 19.263 deste mês, como estojos de papelão revestidos de algodão, com ou sem enfeites, do art. 536, taxa de 26\$000 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou esferínios de papelão revestidos ou forrados de veludo, do mesmo artigo e da taxa de 52\$000 o quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Considero a mercadoria de que se trata, classificada no art. 536 da Tarifa como "esferínio de papelão forrado ou revestido de veludo", da taxa de 52\$000 por quilo". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 962 — Lojas Brasileiras S/A. — Pet. n. 49.959/1941.

Despachou pela nota n. 73.277 deste ano — 2.ª adição — obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para serviço de mesa, chicanas e pires, do art. 647 da Tarifa, taxa de 6\$360 por quilo.

O conferente sr. Eugenio Pourchet verificou — obras não classificadas de vidro n. 2, de cor, da taxa de 9\$300 por quilo, porque a mercadoria em questão (chicanas) apresenta gravura por qualquer processo, como o demonstra o florão que se vê na amostra.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como obras não classificadas de vidro n. 2, de cor, para serviço de mesa (chicanas), do art. 647, taxa de 6\$200 com o aumento de 50% da nota n. 171. — Assim penso, à vista do que dispõe a citada nota n. 171, considerando como vidro n. 2, o gravado por qualquer processo. — As chicanas em apreço apresentam labores, ao meu ver, obtidos por meio de ácidos". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 963 — Luiz Carlos Reis & Cia. — Pet. 50.288/1941.

Receberam pelo Armazem de Encomendas Portais 8 volumes contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 19.030 de 16 deste mês, como livros impressos para leitura com capa revestida de couro, do art. 545, taxa de 1\$100 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou livros encadernados, com capas revestidas de couro, marroquim, ornamentados com fitas de seda, além de enfeites e guarnições de metal ordinário, do mesmo artigo e da taxa de 20\$800 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Sr. Amarílio de Noronha: "Trata-se de um livro impresso para leitura com capa revestida de couro, com oito taxas de proteção de cobre e dois fechos também de cobre, denominado missal, tendo diversas marcações de fitas de seda. — Não considero, portanto, o livro em questão enfeitado, e só nestas condições é que estaria sujeito à taxa de 20\$8 por quilo. — Considero, assim, bem classificado como livro impresso para leitura, com capa revestida de couro, da taxa de 1\$100 por quilo, do art. 545 da Tarifa". — e o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "A Tarifa aduaneira, no seu art. n. 545, sujeita à taxa mínima de 1\$100, todos os livros para leitura com capa revestida de couro, de tecido de algodão, lã ou linho, sem outra limitação a não ser a indicada na 4.ª alínea da nota n. 140, que assim dispõe: "Os livros que tiverem diminutos enfeites, fecho ou guarnição de ouro, platina ou prata, pagarão o dobro dos direitos da penúltima alínea deste artigo, qualquer que seja a sua qualidade, e os enfeitados ou guarnecidos de madreperola, marfim ou tartaruga, exceto os já revestidos dessa matéria, pagarão menos 30% daquela taxa". — Ora, as oito taxas e os dois fechos, que, incontestavelmente, enfeitam ou guarnecem a capa de couro do livro em questão — porquanto não são partes essenciais de qualquer livro com capa de couro, embora possam ser assim considerados em relação ao Missal, que é o livro em debate — não estão incluídos em a nota 140, pois são de cobre e não de ouro, platina ou prata, nem de madreperola, marfim ou tartaruga; logo não constituem enfeites ou guarnições que sujeitem aquele livro às sobre taxas mencionadas na referida nota. — Se assim é, como se não pode contestar, a só classificação legal que comporta a mercadoria em lide é a adotada pela firma despachante, com a qual concordaram o relator e os outros colegas que lhe subscreevem o parecer, e com cujas conclusões eu também estou de acordo. A meu ver é apenas injusta mas não ilegal semelhante classificação. É de fato uma injustiça fiscal equiparar para os efeitos da tributação aduaneira um livro do valor de um Missal com capa de couro tal como o que é objeto da questão vertente, a qualquer livro com capa de couro sem nenhuma das partes acessórias que aquele distinguem e valorizam. — Talvez essa injustiça levasse o conferente do despacho a tarifar o Missal em lide como livro sujeito à taxa de 20\$800, como se fosse de capa revestida de barbatana, chi-

fre, madeira, osso, materias plasticas e semelhantes, metal ordinário, seda ou "rayon", veludo — os quais estão sujeitos a essa taxa, quer sejam simples, quer com enfeites de qualquer materia, exceto madreperola, marfim, tartaruga, ouro, platina ou prata. Seria justa mas não legal esta última classificação. — Assim, pois, classifico afinal a mercadoria da amostra n. 1.024, ora em discussão, como livros para leitura com capa revestida de couro, sujeitos à taxa mínima de 1\$100 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 545-4, da Tarifa em vigor. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 964 — Rodrigues de Lima & Lima Ltd. — Pet. n. 48.839-1941. Pediram reconsideração da Decisão n. 749 de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Flavio Penna emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Hugo Veiga, Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra e Elias Souto: "Não sendo possível contestar que se trate de um maçarico, objeto com classificação especifica na Tarifa, e, tendo a decisão de que se recorre, adotado essa classificação, o pedido de reconsideração não pode ser atendido, porque a decisão em causa se ajusta aos dispositivos legais"; — o senhor conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria apresentada pela amostra n. 810, como ferro para soldar, o fato de ser ele aquecido por meio de gasolina, não lhe altera o uso e emprego. Assim nos precisos termos do art. 17, letra b das Preliminares da Tarifa deve a mercadoria ser classificada como: utensilios manuais, não classificados, para artes e officios, taxa de 2\$600 por quilo, art. n. 1.859 da Tarifa"; — e o senhor conferente Reis Carvalho mantém o seu voto vencedor proferido na decisão recorrida, à vista das razões nele expostas. — O Sr. inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Desde 1934 que se vem classificando nesta Alfândega as lamparinas de soldar por meio de vaporização de gasolina como "maçaricos", da taxa de 7\$800 do art. n. 1.830 da Tarifa (Dec. n. 1.345 de 1934). — O aparelho em questão obedece ao mesmo principio, apresentando aperfeiçoamentos que o tornam ainda mais adequado à função de "maçarico". — Logo não há como deixar de se lhe aplicar designação tarifária diferente. — Mantenho pois, por estes fundamentos, a decisão anterior, de n. 749, de 14 de outubro ultimo, de acordo com a maioria.

N. 965 — S. A. Casa Pratt — Pet. n. 50.582-1941.

Pediu reconsideração da decisão n. 882 de 2 de dezembro de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, pelo voto dos senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Penna, Alfredo Seabra, Elias Souto e Dr. José dos Santos Leal, subscrive o seguinte parecer do senhor Conferente Eugenio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior e opino, também, no sentido de não ser reconsiderada a decisão anterior, visto como o papel em questão não tem aplicação exclusiva em duplicadores, pois serve, não só para escrever à máquina, como, também, para escrita à mão e por estar cortado em formato apropriado para tais fins, fica sujeito à taxa de 4\$200 p/q., determinada pela nota n. 147"; — e o senhor Conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Pela inspeção visual e tactil, a mercadoria da amostra n. 966 é papel branco em folhas, liso, para escrever, impressão e outros usos. — Medindo uma das folhas do bloco em que vem acondicionado com outras iguais, achei ter 0,218m de comprimento e 0,215m de largura, ou a área de 0,2059770m. Donde o peso de mais de 83 gramas por m2. — Assim a classificação aduaneira imediata da mercadoria em causa é na divisão 5.ª do art. n. 556 da Tarifa. Está, pois, sujeita à taxa por que foi despachada: 1\$600 por k, p. l. — Entretanto a nota 147 da pauta alfandegária, tributando "o papel liso para escrever, que vier já cortado e acondicionado em blocos, caixas simples ou comuns ou maços" com a mesma taxa do pautado e do riscado — o papel em lide, se for considerado exclusivamente liso para escrever, e não simultaneamente, para escrever, impressão e outros usos, deve pagar a taxa de 4\$200 por quilo, p. l. mencionada na divisão 25 do citado art. n. 556. — Para decidir se o papel questionado é ou não o liso para escrever da nota n. 147, convem atender às seguintes considerações. — Não há dúvida de que o papel em debate serve não só para escrever à tinta, sem borrar (fls.) como também para impressão, pelo menos impressão dactilografica (fls.) sem rasurar. Não há dúvida também de que este papel vem cortado e acondicionado, como costuma vir o papel destinado a esse duplo fim — para manusear (bloco de papel para cartas) e para dactilografar (bloco para máquina de escrever). — Se assim é, o papel de que se trata só deve ser chamado liso para escrever se vier em blocos, caixa ou maços visivelmente constituídos de folhas destinadas a manuscritos e não dactilogramas. No caso não se dá aquela hipótese. O papel da amostra n. 966 serve não só para manuscritos mas ainda para dactilogramas. E penso não errar afirmando que é utilizavel também para impressão tipografica. O seu emprego, portanto, não é exclusivo para escrever. — Há mais. — O Banco do Brasil, que é uma instituição oficial de alta categoria, quase um órgão do próprio governo temporal, que é o Estado, atesta pelos seus diretores, no documento junto (fls.), que o papel em questão "é usado nesse Banco exclusivamente para imprimir cópias nos duplicadores". Ditto, e que o mesmo já vem cortado nas medidas de 8½" x 11" e 8½" x 13", por serem estes os tamanhos exigidos pelo serviço bancário". A vista dessas considerações, parece-me não tem lugar no caso em lide a aplicação da nota n. 147. Pelo que, em desacordo com o relator e a maioria da Comissão, que lhe subscrive o parecer, tarifo a mercadoria da amostra n. 966, como papel em

folhas, liso, para escrever, impressão e outros usos, de 35 até 180 gramas por m2, branco sujeito à taxa mínima de 1\$600 por k, p. l., de acordo com a divisão 5.ª do art. 556 da Tarifa em vigor. — Sou, pois, pelo deferimento do pedido de reconsideração apresentado pela firma despachante". — O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão. "Não há distinção possível dentro da Tarifa entre o papel liso para escrever e o papel liso que serve para escrever desde que ambos tenham a sua classificação especifica no inciso 3º do art. 556. — O caso da nota n. 147 é para o dito papel que venha já cortado e acondicionado em blocos, caixas simples ou comuns ou maços. — Se a importação foi feita nas condições indicadas pouco importa que o papel possa ter aplicação ou seja cortado para uso em duplicadores, desde que a Tarifa não cogita desta aplicação. — Diz o art. n. 27 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa que "Para a classificação tarifária das mercadorias, as disposições especiais em que incidem preferem às de caráter geral, ainda que estas lhes possam ser também applicaveis". — Não havendo pois, disposição especial a que se ajuste o papel liso para escrever, cortado para extração de cópia de duplicadores ou mimeógrafos mantenho o despacho anterior, decisão n. 882, de 2 de dezembro deste ano, classificando a mercadoria em causa como papel para escrever, pesando mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, branco, cortado e em maços, do art. n. 556, taxa de 4\$200 por quilo, de acordo com a nota n. 147 da Tarifa".

N. 966 — Schilling, Hillier & Cia. Ltd. — Pet. n. 51.163-1941.

Despacharam pela nota n. 85.284 deste ano — 1.ª adição — obras de folhas de flandres, simples, do art. n. 846, taxa de 5\$200 por quilo.

O conferente Sr. Armando Guedes de Mello verificou — obra de folha de flandres, sem emendas e muito conhecida para acondicionamento de antiflogestine feito por meio de molde e moldada em um disco de folha de flandres e, pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria como obra de folha de flandres, moldada, estampada, do art. 846, taxa de 9\$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores Conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto: "A amostra presente à Comissão é de um artefacto de folha de flandres simples e cuja classificação é a seguinte: Folha de flandres em obras, simples, t. m. de 5\$200 por quilo, p. legal, art. n. 846 da classe 20.ª da Tarifa"; e os senhores conferentes Flavio Penna, Hugo Veiga, Dr. Amarilio de Noronha e Reis Carvalho subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A obra apresentada é de folha de flandres e é moldada desde que sem solução de continuidade é obtida por meio de molde — Está nominalmente classificada: folha de flandres, em obras moldadas, artigo n. 846, 9\$100 por quilo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra e Elias Souto.

N. 967 — Sociedade Importadora Continental Ltda. — Petição n. 42.311-1941.

Recebeu de Boston uma caixa contendo um aparelho elétrico para respiração artificial, tendo pela petição n. 41.057-41, procedido a exame previo e, achando-se em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães, que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruido com o certificado técnico do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães e o parecer da Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde, que acompanhou o officio n. 2.215, de 9 deste mês, por unanimidade de votos, subscrive o parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria em questão como "respirador artificial para salvamento, semelhante ao do sistema Davis, da taxa de 34:200 por unidade, do art. n. 1.845 da Tarifa". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "O aparelho de que se trata (pulmão de aço) pertence ao domínio da mecanoterapia. É constituído de um corpo cilindrico dentro do qual acomoda o paciente em decubito dorsal com a cabeça do lado de fora. Este cilindro repousa sobre uma armadura movel que permite a sua maior ou menor inclinação do lado dos pés do paciente. Um motor elétrico posto a funcionar aciona um sistema mecânico que por compressão e decompressão obriga o torax a fazer os movimentos de inspiração e expiração, corrigindo assim os efeitos para paralisia do diafragma ou dos músculos torácicos, de modo que o dito aparelho fica como que fazendo parte integrante da economia do paciente até que desapareçam os sintomas da asfixia causa primordial da morte em certas doenças, como a paralisia infantil, a pilomelite, a paralisia difterica, certos envenenamentos, choques, afogamentos, etc. — É um aparelho moderno e de grande valor e custo de 26:516\$1, pesando legal segundo consta do processo 258,550kg. — Dentro do domínio da mecanoterapia é porem na realidade um aparelho ortopédico e assim tem classificação especifica no art. 1.861 da Tarifa como aparelho ortopédico eletro-mecânico, da taxa de 3\$1 por quilo. — Classifique-se de acordo com a presente decisão.

O certificado técnico do engenheiro e o parecer da Divisão de Organização Hospitalar, acima referidos são do seguinte teor:

Certificado técnico:

Examinei no Armazem n. 1 do Cais do Porto o aparelho, ou máquina, a que se refere o presente processo e representado na figura do catálogo anexo.

O corpo principal é constituído por uma caixa cilíndrica de ferro, com partes de metal cromado, provida de aberturas estanques, janelas de vidro para observação do interior, travesseiro, colchão e almofadas.

A parte inferior ou armação-base do aparelho possui rodízios para o transporte e contém um motor elétrico, conjugado com um compressor de ar.

A câmara cilíndrica pode tomar diversas inclinações por meio de articulação a pivot, com comando de cremalheira.

Trata-se de um aparelho de respiração artificial para socorro em hospitais nos casos em que a respiração artificial deva ser ministrada não somente em alguns minutos mas também horas, semanas ou meses. Tais são por exemplo os casos de paralisia do tórax, envenenamentos por gases, choques elétricos, afogamentos e acidentes ocorridos em operações cirúrgicas.

O aparelho funciona por compressão e descompressão rítmica sobre o tórax do paciente que é acomodado na câmara cilíndrica na forma demonstrada na figura do catálogo anexo.

É, em resumo, um aparelho ortopédico de uso exclusivo em medicina, empregado na recuperação de vidas ameaçadas por asfixia, acionado por motor elétrico e compressor de ar, denominado "Respirador Artificial Collins".

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1941. — *Oswaldo Kraemer Guimarães*.

Parecer:

"Restituindo-vos o processo informo que depois de máximo esforço e demorada busca de esclarecimentos sobre o "sistema Davis" a que alude o pedido de informação do Sr. inspetor da Alfândega, demora que justifica o atraso desta resposta, sinto não poder dar solução satisfatória à consulta, pois não me é possível comparar desconhecendo um dos objetos da comparação.

Respirador: — O aparelho em apreço é de custo assás elevado, seja esse Respirador fabricado por Warren E. Collins, Inc., seja semelhante de outras procedências, todos de emprego quase diário nas grandes instituições norte-americanas de hospitais. Dada a sua finalidade mais do que médica, no sentido profissional, pois, é usado como medida ou meio de salvamento, em casos especiais em que só esse processo pode manter a vida humana ou para permitir a cura de doenças gravíssimas, como nos casos de Poliomielite aguda epidêmica, que acabo de ver beneficiados por tais aparelhos, em constante funcionamento, em hospitais americanos, e em epidemia que ainda perdura ali; ousarei propor, como solução ao assunto uma vez que ainda não há tarifa para aparelhos tão modernos, se lhes aplicasse a taxa mínima, ou mesmo a plena isenção de qualquer onus de importação.

Justifica esta proposta a finalidade mais humanitária do que médico-terapêutica dos aparelhos referidos e também a necessidade que temos de dispor desses recursos em situações de emergência e períodos de epidemia caracterizada pela "paralisia infantil", que de quando em vez teve surto entre nós, nos dois últimos anos.

Divisão de Organização Hospitalar, 5 de dezembro de 1941. — *Theophilo de Almeida, diretor*."

N. 968 — Sudeleiro, S. A. — Pet. 45.067-1941.

Despachou pela nota n. 71.957 deste ano — 2.ª adição — fechaduras de ferro comuns, com parte de cobre e niqueladas, abrindo por meio de chaves dando uma só volta, do art. 841-1, taxa de \$5320 por quilo.

O Conf. Sr. Francisco Badenes considerou as fechaduras como de cobre, da taxa de 16\$9 por quilo, à vista do que preceitua a nota n. 217 do art. 841 da Tarifa.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.649 de 3 deste mês e 1.764 de hoje, demonstrando respectivamente, que a mercadoria analisada é fechadura metálica, que veio sem chave; que a análise revelou que a parte externa é de ferro (laminado e polido) e que o tubo de metal por onde a chave deve ser introduzida é de latão, isto é, de uma liga de cobre e zinco; — que a amostra, que voltou acompanhada de uma chave, é uma fechadura de ferro já analisada; e que, quanto à chave, é de ferro coberta por uma delgada camada de níquel (niquelada), conforme revelou a análise, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães "Amostra n. 908 — laudos ns. 1.649 e 1.764 — fechadura de ferro niquelado, comum, abrindo por meio de chave e dando uma só volta completa, com parte de cobre simples, art. 841, taxa 3\$1 e mais 30 % por ser niquelada e mais 30 % por ter parte de cobre simples, conforme nota 228 da Tarifa." — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 969 — The Sydney Ross Company — Pet. 50.985-1941.

Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo com a decisão n. 745 deste ano: frascos de vidro de outra qualidade, branco, com ornatos moldados, art. 638, 3\$1 por quilo. — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 970 — Pierri Sobrinho & Cia. — Pet. 49.752-1941.

Despacharam pela nota n. 73.983 deste ano — utensílios não classificados para máquinas — telas metálicas sem fim, — do artigo 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Fausto de Carvalho, depois de constatar não ser caso de mandar corrigir a adição do despacho, de vez que não se tratava de duas classificações distintas, verificou tela de cobre em

peças cilíndricas próprias para máquinas, do art. 771, taxa de 6\$2 por quilo. Informou que a mercadoria em causa, pelo regulamento do imposto de consumo, art. 4.º § 18, I, letra d, incide na taxação de \$200 por quilo ou fração e daí a obrigatoriedade dos importadores declararem a natureza da mesma, para a necessária tributação e organização da competente guia.

Os importadores no presente requerimento, pedem autorização para organizar a diferença com o pagamento dos direitos simples, por se tratar de uma questão de erro de taxa somente, como já decidiu o Conselho Superior de Tarifa, pelo acórdão n. 9.012.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão assim se manifestou: o Sr. Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Hugo Veiga, Flavio Pena, Elias Souto e Alfredo Seabra: "A amostra presente à Comissão é de mercadoria assás conhecida. Trata-se de Tela ou pano de arame de cobre simples, em peças cilíndricas, próprias para máquinas, taxa: geral de 7\$6 e mínima de 6\$2 p-q, p. legal, art. 771 da classe 20.ª da Tarifa. — No caso em questão não houve erro de taxa em relação à qualidade da mercadoria, que não é, de fio de aço ou ferro, e mesmo que de tal matéria fosse, não existe, na classe 21.ª art. 843, especificação para tela ou pano de arame de ferro em peças cilíndricas para máquinas, razão pela qual, o despacho consignava a taxa de 201 p-q., correspondente à taxação de utensílios de máquinas, não classificados, do art. 1.859 da classe 31.ª. — A tela de cobre é, de fato, um utensílio de máquina de papel, mas tem classificação específica, à-c do art. 77- da classe 20.ª, como já se viu". — e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha e Reis Carvalho estão de acordo com a conclusão deste parecer. O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão: "De acordo com o voto da maioria. A mercadoria foi classificada como utensílios não classificados para máquinas, da taxa de 2\$1 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa, com a exemplificação: telas metálicas sem fim. Em lugar do despacho verificou-se — tela ou pano de arame de cobre simples em peças cilíndricas, para máquinas, da taxa de 6\$2 por quilo, do art. 771. Há pois evidente diferença de qualidade e não erro de taxa como pretende a requerente. A declaração da fatura consular não favorece a pretensão da requerente — antes pelo contrário desde que não foi obedecida faz nascer presunção pouco lisonjeira a seu favor. Prossiga, pois, o despacho."

N. 971 — S. Magalhães & Cia. — Pet. 49.517-1941.

Despacharam pela nota n. 75.551 deste ano — 145 caixas contendo óleo lubrificante mineral simples, do art. 599 da Tarifa, taxa de 470\$0 por tonelada.

O Conferente Sr. Agrícola Catilina verificou que 40 caixas contêm cada uma um balde de ferro pintado, que embora traga diversas inscrições, não se inutiliza ao ser aberto, e, por isso, está sujeito a direitos, art. 861 da Tarifa.

Os requerentes invocaram o art. 42, letra b das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Eugenio Pourchet: "O recipiente apresentado é de ferro e está em perfeito estado de conservação. Contém mercadoria que não o ataca e pode ser retirada sem inutilizá-lo. Tem, estampado, letreiro indicativo da mercadoria que encerra. Assim, e em face do que prescreve o art. 42, letra b, das Preliminares, considero-o não sujeito a direitos"; os Srs. Conferentes Flavio Penna e Elias Souto subscrevem o seguinte voto do Sr. Conferente Hugo Veiga: "Os envoltórios de que se trata, "recipientes semelhantes", referidos no art. 861 da Tarifa, devem pagar direitos à razão de 1\$0 por quilo, como já está decidido (veja-se a Decisão n. 867, de 2 do mês expirante), procedendo, assim, a impugnação feita em conferência"; e o Sr. Conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Reis Carvalho e Dr. Amarílio de Noronha: "Os baldes em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vãos, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a baldes dessa natureza, isto é, a baldes que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembaraçados mediante o pagamento dos respectivos direitos. Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, muito prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultosas rendas. A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como latas e vasilhas semelhantes que depois de abertos se tornem imprestáveis e sem valor mercantil. E como penso." O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 972 — S. Magalhães & Cia. — Petição n. 49.519-1941.

Despacharam pela nota n. 75.552, deste ano, 120 caixas contendo óleo lubrificante mineral simples, do art. 599 da Tarifa, taxa de 470\$0 por tonelada.

O Conferente Sr. Agrícola Catilina verificou que 40 caixas contêm a mercadoria em baldes de ferro pintado, que, embora tragam diversas inscrições, não se inutilizam ao serem abertos e, por isso, estão sujeitos a direitos, art. 861 da Tarifa.

Os requerentes invocaram o art. 42, divisão IV, letra b, das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. Conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de No-

ronha, Elias Souto e Flavio Penna: "De fato, como informa o Sr. Conferente da nota, já se trata de assunto decidido, de vez que se trata de mercadoria igual (veja-se Decisão n. 867, de 2 do mês expirante). Assim, os recipientes em causa estão sujeitos aos direitos de 130 por quilo, segundo o art. 861 da Tarifa"; o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Eugenio Pourchet: "O recipiente apresentado é de ferro e está em perfeito estado de conservação. Contem mercadoria que não o ataca e pode ser retirada sem inutilizá-lo. Tem, estampado, letreiro indicativo da mercadoria que encerra. Assim, e em face do que prescreve o art. 42, letra b, das Preliminares, considero-o não sujeito a direitos"; e o Sr. Conferente Reis Carvalho subsecreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra: "Os baldes em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso,

depois de vãos, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a baldes dessa natureza, isto é, a baldes que tenham valor comercial, os quais foram despachados e desembaraçados mediante o pagamento dos respectivos direitos. Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, mui prejudicial aos interesses do Fisco; pela evasão de vultosas rendas. A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos se tornam imprestáveis e sem valor mercantil. É como penso." O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 24-2-1942. — *Alfredo Bastos*, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	105.055-56	5	Mesa tipo MR-1.	Aceita.
Casa Souza Baptista Ltda.	105.055-56	7	Cadeiras tipo C-1.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	105.055-56	10	Caixas tipo CE.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	105.055-56	12	Armários tipo A-2.	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	113.090	11	Armário tipo A-2.	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	113.103	2	Armários tipo A-2.	Aceitos.
Martins Junior & Cia.	127.046	1	Mesa para microscopia.	Aceita.
Casa Souza Baptista Ltda.	201.067	2	Cadeiras tipo C-1.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	201.067	3	Mesas tipo MM-2.	Aceitas.
Officinas de Arte Mobiliária	201.067	4	Caixas papéis usados tipo CP.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	212.017	2	Mesas do tipo MM-2.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	237.022	1	Armário de madeira para guarda de material.	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	251.287	1	Mesas tipo M-2.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	251.287	2	Cadeiras tipo C-2.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.020	1	Mesa tipo MR-1.	Aceita.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.020	2	Mesa tipo MR-2.	Aceita.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.020	3	Armários tipo A-1.	Aceitos.
Casa Souza Baptista Ltda.	256.020	4	Armário tipo A-2.	Aceito.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	260.012	1	Mesa tipo M-1.	Recusada.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	260.033-A	2	Mesas do tipo M-3.	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	261.151-A	2	Armários tipo A-1.	Aceitos.
Officinas de Arte Mobiliária Ltda.	407.014-A	2	Mesa do tipo MM-1.	Recusada.
Irmãos Lamas & Cia.	501.009-B	1	Mesas do tipo MM-2.	Aceitas.
F. F. Fernandes & Cia.	505.062	1	Fichários de aço.	Recusados.
F. F. Fernandes & Cia.	505.062	2	Fichários de aço.	Recusados.

Nota: Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta no próximo dia 4, às 14 horas, o processo n. 543, referente ao abaloamento das lanchas "Mina" e "8.a", do tender "Belmonte", ocorrido no dia 6 de maio de 1941, no porto desta Capital.

Juiz relator: capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Autora: a Procuradoria junto ao T. M. A.

Representados: Joaquim Wanderley Rodrigues, marinheiro, patrão da "8.a"; David Machado Viana, motorista da "Mina", revel, e Estaleiros Guanabara S. A., proprietários da "Mina".

Advogados: do primeiro representado, Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, e, do terceiro representado, Dr. Carlos Bilbão Gama.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 2 de março de 1942. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no próximo dia 6, às 14 horas, o processo n. 503, referente a colisão havida entre as lanchas "Cruzeiro do Sul" e a contra-torpedeiro "Parnaíba", da Marinha de Guerra Nacional, no porto desta Capital, a 22 de julho de 1941.

Representados: Candido Ferreira, proprietário da lancha "Cruzeiro do Sul", tendo como advogado o Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza; e Antonio Rego Passos, motorista da lancha, revel.

Relator: capitão de longo curso Francisco José da Rocha.

Autora: a Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo Administrativo.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 2 de março de 1942. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no dia 11 do corrente os embargos opostos ao acórdão proferido no processo n. 467, referente ao abaloamento havido entre a lancha "R-8" e o barco de pesca "Cajueira", ocorrido no dia 2 de junho de 1940, nas imediações da ponte "Patrão-mór", no Arsenal de Marinha, nesta Capital.

Embargante: Cicero Pires Barbosa.

Embargada: a Procuradoria junto ao T. M. A.

Advogado do embargante: Dr. Francisco Paulo Marques dos Santos.

Relator: comandante Americo de Araujo Pimentel.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 2 de março de 1942. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, servindo de secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para julgamento no dia 13 do corrente o processo n. 539, referente a avaria sofrida pelo navio nacional "Anibal Benévolo", quando deixava as Docas do Lloyd Brasileiro P. N., nesta Cidade, no dia 23 de janeiro de 1941.

Representados: prático Achilles Marins e capitão de longo curso José Bandeira de Melo.

Autora: a Procuradoria junto ao T. M. A.

Relator: comandante Raul Romão Antunes Braga.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 2 de março de 1942. — *Gilberto de Alencar Saboya*, oficial administrativo, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 24 de fevereiro de 1942

AVISOS

Aviso n. 501 — Quad. 12. — Declara, em retificação, que o contingente em praças atribuído à Diretoria de Artilharia passa a ser constituído dos elementos abaixo, de conformidade com a dotação prevista no Regulamento da mesma Diretoria, aprovado por decreto número 7.768, de 2 de setembro de 1941:

Segundos sargentos	2
Terceiros sargentos	5
Soldados	8
Soma	15

28 de fevereiro de 1942

AVISOS

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias — pelo Tesouro Nacional:

N. 537 — Ministério da Fazenda 67 — 480\$0 — Ao capitão Antônio Pereira Lira.

N. 539 — Ministério da Fazenda 69 — 1:568\$6 — Ao 2.º sargento Antônio Proença.

N. 542 — Ministério da Fazenda 72 — 5:830\$0 — A Joaquim Gomes de Arruda; pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 538 — Ministério da Fazenda 68 — 3:245\$2 — A Rude Mineira de Viagão.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

Aviso n. 543 — Dir. Fun. 81 — Manda distribuir ao agente diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra a quantia de réis 80:600\$0; à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c. n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 544 — Dir. Fun. 82 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 4.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c. n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 19:890\$0 para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar.

Aviso n. 545 — Dir. Fun. 83. — Manda distribuir ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c. n. 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:550\$0 (um conto quinhentos e cinquenta mil réis), para atender a despesas com aquisição de uma enceradeira elétrica "Electrolux" destinada à Missão Militar Americana.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 546 — Dir. Fun. 84 — Manda distribuir ao agente diretor do 34.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c. n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 60:000\$0 (sessenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

Aviso n. 547 — Carg. 7. — Autoriza a transferência da carga do Museu da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre para a do Museu do Ministério da Guerra e Escola Técnica do Exército do seguinte:

— Para o Museu do Ministério da guerra:

Um album da extinta Escola de Guerra do ano de 1908; uma Bandeira Nacional da antiga Escola Militar do Rio Pardo; uma baliza antiga usada nas formaturas; duas medalhas de gesso, general Osório e Gaxias; dez quadros com fotografias do C.M.P.A. e da extinta Escola de Guerra; uma quadro da Prefeitura do Alto Juruá; vinte e oito quadros com vistas da E. F. Dom Pedro II; dezessete taças (prêmios) do extinto C.M.P.A..

— Para a Escola Técnica do Exército:

Cinquenta e duas amostras de madeira do Brasil; seis baionetas diversas; uma caixa com espoletas para armas portáteis; uma coleção de tubos mostrando diversas fases da fabricação de cartuchos Comblain; uma coleção de tubos mostrando diversas fases de fabricação de cartuchos para revolver Girard; uma coleção de tubos mostrando diversas fases de fabricação de cartuchos para revolver Nagant; uma coleção de tubos mostrando diversas fases de fabricação

de cartuchos de manobras; uma coleção de tubos mostrando diversas fases de fabricação de cartuchos de carga reduzida; uma coleção de tubos mostrando diversas fases de adaptações de estoques de festim Mauser; uma coleção de diversas balas para armas portáteis; uma coleção de diversas espoletas para armas portáteis; um canhão antigo de bronze, pequeno; uma carabina "Brandling", modificada; uma carabina "Berdaus"; uma carabina "Blocour Schurdt"; uma carabina "Beaumont"; uma carabina "Brasileira"; uma carabina de gavela; uma carabina "Grass"; uma carabina "Hotchkiss"; uma carabina "Jaquenot"; uma carabina "Lendier"; uma carabina "Lalame"; uma carabina "Lisber"; uma carabina "Nedhams"; uma carabina "Picardt"; uma carabina "Pierre"; uma carabina "Suider"; uma carabina "Tersen"; uma carabina "Texar"; uma carabina "Taboqueira"; uma carabina "Nestli-Warhl"; uma carabina "Wander"; uma carabina "Wernae"; uma carabina "Scharps"; uma carabina sistema "Bloem" e "Scheidt Ney"; uma carabina "Soemmerd" ano 1858; uma clavinha "Triverth"; uma clavinha "Lemile"; uma clavinha "Barbott"; uma facho iluminativo; um mosquetão "Scharlys" e um projétil de canhão-revolver.

Aviso n. 548 — Fard. 2. — Atendendo ao que expõe o diretor do Parque de Moto-Mecanização da 7.ª Região Militar, em Ofício número 14, de 12 do corrente, autoriza o fornecimento a todas as praças do mesmo Parque de sungas mescla azul, observando-se o que determina a 7.ª observação da tabela n. 1, das Instruções para Distribuição de Fardamento.

DESPACHOS

Dia 25 de fevereiro de 1942

O capitão Rubens Rosado Teixeira, é designado para prestar sua colaboração técnica na parte referente às instalações elétricas e hidráulicas das unidades moto-mecanizadas de Campinas, sem prejuízo das funções que o mesmo vai exercer na 2.ª Região Militar.

Dia 28 de fevereiro de 1942

O capitão de artilharia Geraldo Alves Dias, é designado para servir como auxiliar na Comissão de Obras da Defesa de Santos.

Dia 2 de março de 1942

O capitão I. E. Eduardo Ludovico Bunes, é transferido, por necessidade do serviço, do Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar (Curitiba) para o 6.º Regimento de Artilharia Montado (Cruz Alta).

PORTARIAS

Portaria n. 3.432 — De 28 de fevereiro de 1942. — O ministro de Estado resolve nomear o 2.º tenente mestre de música Adelgício Corrêa de Almeida, para fazer parte da Comissão nomeada por Portaria n. 3.043, de 17 de dezembro de 1941, para rever o Regulamento de Toques e Marchas, em substituição ao 2.º tenente mestre de música Antônio Moraes da Fonseca, que foi transferido para a reserva.

Portaria n. 3.133 — De 2 de março de 1942. — O ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe Hildebrando Ribeiro de Moraes, convocado por Portaria n. 2.917, de 9 de julho de 1941.

REQUERIMENTOS

Albertino de Souza Castro — 3.º sargento da Companhia Extra-numerária da Escola Militar. — Pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Damião Mendonça de Santana — 1.º tenente, I. E., pedindo permissão para que seu filho Dalio Ribeiro de Mendonça preste exame em 2.ª época, no Colégio Militar. — Indeferido, em face das informações.

Florentino Pereira Cardoso — 1.º sargento, Q. I. — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

George Hermann Newman — pedindo matrícula no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar. — Aguarda oportunidade.

Herundines Eugenia da Silva Melchior — viúva do 2.º tenente reformado do Exército Estanislau Antônio Melchior — pedindo dispensa do limite de idade para a matrícula de seu filho Itamar da Silva Melchior no Colégio Militar. — Deferido.

Hack, Renner & Comp. Ltda. — pedindo relevação de multa. — Sim. Deferido. Ao E.M.I. da 3.ª R. M., para os fins da lei do selo.

Januário Prospero — pai do 3.º sargento Dulvar Prospero, do 2.º Esquadrão de Trem da 9.ª R. M. — pedindo transferência do referido sargento daquele Esquadrão para a 5.ª Circunscrição de Recrutamento. — Indeferido.

João de Arruda Viana — 3.º sargento do 6.º G. A. Do. — pedindo transferência para o 4.º Batalhão de Caçadores. — Indeferido.

João Artur Régis — Coronel da Reserva de 1.ª Classe — pedindo contribuir para o montepio de general de Divisão. — Indeferido, em face das informações.

Panair do Brasil S. A., Viação Férrea do Rio Grande do Sul — pedindo pagamento — das quantias de 1:740\$4 à primeira e 1:780\$0 e 517\$5 à segunda. — Reconheço a dívida.

Pedro Corrêa de Oliveira Andrade — julgado incapaz temporariamente, pedindo ser submetido a nova inspeção de saúde. — Indeferido.

Samuel de Souza Coutinho — 3.º sargento da I/2.º R. A. A. Ae. — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

-ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 12 de dezembro de 1941, de acordo com o disposto no art. 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva ao capitão intendente do Exército Poscoal Luiz Caetano, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e um anos, nove meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o major Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 3 de maio de 1938, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente José Duarte Alves, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Intendente do Exército, por antiguidade o 1.º tenente Carlos Alberto da Silva Menezes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. GAL. SECRETÁRIO GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1942

Angelo Ricci, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-4.699-42).

Antonio Pereira da Silva, marinheiro do S.C.T., pedindo devolução de sua carteira de reservista. — Forneça-se, mediante recibo. (D-2.P.-3.443-42).

Ary João Arcari, ex-praça, pedindo certificado de reservista. — Requeira habilitação ao Cmt. da 2.ª R. M., de acordo com o art. 66 do R.D.E. (D-2.P.-731-42).

Belmiro Luiz Camillo, ex-praça, pedindo certificado de reservista. — Requeira habilitação ao Cmt. da 1.ª R.M., de acordo com o art. 66 do R.D.E. (D-2.P.-23.879-41).

Carlos Ribeiro Trovão, capitão, pedindo conversão de licença para tratamento de saúde, em férias regulamentares. — Arquite-se, em face da informação da Diretoria de Infantaria e do Aviso n. 3.620, de 24-9-1940. (D-2.P.-3.400-42).

Catolino Alípio de Araújo, sorteado e não convocado, pedindo certificado de reservista de 3.ª categoria. — Compareça à 1.ª C.R., afim de regularizar a sua situação com o Serviço Militar. (D-2.P. n. 31.163-41).

Celso Dias Gomes, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo devolução de seu diploma. — Restitua-se mediante recibo. (D-2.P. número 5.028-42).

Ernani Alvares Noll, 1.º tenente, pedindo retificação de seu nome. — Lavre-se a apostila retificando o nome de Hernani Alvares Noll para Ernani Alvares Noll. (D-2.P.-2.887-42).

Expedito Martins Pereira, 2.º tenente farmacêutico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D-2.P.-4.282-42).

Fulgêncio Duarte Espindola, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-11.195 de 1941).

Gilberto Magno Figueira, médico, pedindo nomeação ao posto de 2.º tenente médico da reserva. — Arquite-se, visto não ter sido encontrada a documentação em aprego. (D-2.P.-20.343-41).

João Batista Rossas Torres, sargento reservista, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-n. 4.698-42).

Lalia Del Priore Winckler, viúva do capitão da Reserva João Francisco Winckler, pedindo certidão do teor da carta-patente de seu falecido marido. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-5.027-42).

Manoel Pedro dos Santos, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2.P.-2.514-42).

Maria Laurinda Pereira, viúva do Ten. Cel. Augusto Pereira, pedindo certidão do teor da carta-patente de seu falecido marido. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2.P.-4.949-42).

Melchizedeck Mathuzalem da Cruz Brasil, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-4.057-42).

Ovidio da Silva Simões, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a patente de seu posto. (D-2.P.-5.025-42).

Ricardo Antonio da Costa Leite Filho, pedindo 2.ª via de certificado de reservista. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-4.688 de 1942).

Roldão Barbosa Lima, sargento ajudante reformado, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P.-2.738-42).

Rudolf Zank, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Recorra ao Judiciário, querendo. (D-2.P.-33.174-41).

Tessalonico Soares de Rezende, sargento reservista, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D-2.P. n. 2.418-42).

Waldomiro Balke, sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido, por já ter excedido a idade limite para permanência nas fileiras do Exército. (D-2.P.-724-42).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Edith Carolina de Oliveira, praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido, de acordo com a informação da D/4 (D/4 — P. 5.091-42);

Eutímio Ferreira Mendes, oficial administrativo da classe 19, do Q.S., classificado no S.F.R. da 4.ª R.M., pedindo retificação por ordem de antiguidade de classe. — Indeferido, por falta de amparo legal (D/4 — P. 3.296-42);

João Dias da Silva, ex-serventuário do 5.º R.I., reiterando um seu pedido de readmissão ou um amparo do Estado. — Arquite-se. (D/4 P. 1.331-42).

Licença:

Foram concedidos:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Cento e vinte dias a Cássio Gonçalves Pinheiro, maquinista da classe G, do Q.S., classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 13-2-942 (D/4 — P. 5.022-42);

Cinco dias a José Gonçalves Domingues, artífice da classe G, do Q. S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25-1-942 (D/4 — P. 4.965-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a João de Medeiros Arruda, artífice, referência IX, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 3-2-942 (D/4 — P. 4.962-42);

Trinta dias a João Joaquim Vieira, artífice, referência XI, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 3-2-942 (D/4 — P. 4.968-42);

Trinta dias a Valdemar Francisco Machado, mestre, referência XIV, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 2-2-942 (D/4 — P. 4.967-42).

Noventa dias a Gilberto Sampaio Menezes, escriturário, referência XII, da Diretoria de Fundos do Exército, nos termos dos artigos 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 31-12-941 (D/4 — P. 5.134-42).

Sessenta dias a Manuel Francisco de Araújo, artífice, referência XI, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b, e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 12-2-942 (D/4 — P. 5.205-42).

PELO DIRETOR DO HOSPITAL MILITAR DE BELEM

Seis meses a José Antonio de Lima, enfermeiro da classe G, do Q. S., nos termos dos arts. 154, 162 letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 2-2-942 (ofício n. 131, de 11-2-942, do H. M. de Belem).

Apostila:

Foram lavradas as seguintes:

Nos decretos de 30-4-940, promovendo Estevão de Souza Cruz Júnior e Otacílio Reis, aos cargos da classe F, da carreira de escriturário, do Quadro I:

“O funcionário de quem trata o presente decreto passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de escriturário, do Quadro Suplementar deste Ministério, *ex-vi* do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941”.

Lotação:

Aprovação:

O Sr. Ministro, em despacho de 20-2-942, exarado no processo n. 3.415-42, desta Secretaria, aprovou a lotação de três escreventes ou escriturários para o Q.G. da 6.ª R.M.

Recondução no ano de 1942:

Exclusão de extranumerário a bem do serviço público:

Em virtude da solução do inquérito policial militar, procedido no Depósito Central do Material Bélico, o Sr. Ministro, em despacho de 20-2-942, exarado no processo n. 32.382-41, desta Secretaria, autorizou fosse publicado que a não recondução no corrente ano do auxiliar de escritório, referência VII, Saul Fernandes da Silva, daquele Depósito, foi a bem do serviço público.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Aviso n. 36 — Em face das vagas existentes na Escola de Aeronáutica, autorizo o comandante da Escola a matricular, no 2.º ano, os cadetes apresentados pela Escola Militar, dependentes de uma matrícula do 1.º ano e que tenham sido considerados aptos em inspeção de saúde.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 20 — EM 2 DE MARÇO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Aprovar, determinando que entrem imediatamente em vigor as instruções que com a presente baixam, relativas à distribuição e movimento dos aviões doados pela Campanha Nacional de Aviação.

Rio de Janeiro, em fevereiro de 1942. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AVIÕES DA CAMPANHA NACIONAL DE AVIAÇÃO

I. Os aviões da Campanha Nacional de Aviação (C. N. A.) serão montados no hangar do aéro-porto Santos Dumont, pela firma vendedora e transferidos em voo para a Base Aérea do Galeão, onde serão vistoriados, pintados com as marcas de matrículas, experimentados e, depois, entregues a seus destinatários.

II. Todo trabalho com esses aviões, salvo o de montagem e entrega em voo à Base Aérea do Galeão, ficará sob a direção do Comando da referida Base, que determinará as providências necessárias e solicitará, dos órgãos competentes, as medidas que julgar convenientes para a entrega, aos aéro-clubs, do material a seu cargo.

III. Tanto quanto possível, o Comando da Base utilizará pilotos civis para os vãos de experiência e entrega dos aviões da C. N. A. entrando em entendimentos, para tal fim, com o Presidente do Aero Club do Brasil e entidades a ele filiadas, assim como, com os dirigentes da C. N. A..

IV — O referido Comando poderá utilizar os aviões da F. A. B., à sua disposição, para transporte, no regresso, dos pilotos civis que conduzirem aviões da C. N. A., a seus destinos, assim como, oficiais e sargentos pilotos, sob suas ordens, ou postos à sua disposição, para os serviços aqui mencionados.

V. Afim de cobrir as despesas de transporte dos aviões a seus destinos, tanto de pessoal, como de material, a C. N. A., porá à disposição do Comando da Base um Crédito especial a ser arbitrado pelo Ministro, de que o referido Comando prestará contas oportunamente.

VI. As despesas mencionadas incluirão um auxílio pecuniário de quinhentos réis por quilometro a voar, para os pilotos civis que conduzirem aviões da C. N. A., a seus destinos. Esse auxílio, será calculado somente para a viagem de ida, com os aviões da C. N. A., de acordo com a quilometragem da derrota aprovada pelo Comando da Base. Aos pilotos militares, em serviço idêntico, serão apenas adiantadas, pelo mesmo crédito, as diárias de fora da sede a que tenham direito, sendo esses adiantamentos cobertos, ao serem pagas as ditas diárias.

VII. A gasolina e o óleo necessários para os serviços acima, serão fornecidos gratuitamente pelo Ministério da Aeronáutica. Quando, num pouso de emergência, for necessária a aquisição de combustível ou lubrificante o piloto providenciará seu pronto pagamento em dinheiro, por conta do crédito à disposição do Comando da Base, e apresentará a este Comando, os recibos comprovantes da despesa, para indenização.

VIII. Em caso de necessidade, por falta de transporte aéreo, o Comandante da Base poderá requisitar passagens de regresso dos pilotos, via marítima ou terrestre, por conta do Ministério, o que também poderá fazer para o transporte de material avariado.

IX. Toda entrega de aviões da C. N. A., a seus destinatários, será imediatamente comunicada ao Ministro, pelo Comando da Base, que também informará aos presidentes dos aéro-clubs interessados, sobre a partida de aviões que a eles se destinam.

Base Aérea do Galeão (D. F.), em 10 de fevereiro de 1942. — *Luiz Netto dos Reis*, tenente coronel aviador — Comandante.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1942

Viação Aérea São Paulo, S. A. — Vasp — Requerendo suspensão das linhas S. Paulo-Curitiba e S. Paulo-Porto Alegre. — Compareça o diretor da VASP ao Gabinete para esclarecer. Ref. 5.350-41.

Dia 18

Empresa Serviços Aéreos Condor Ltda. — Solicitando permissão para instalar na sua estação radiotelegráfica de Porto Alegre um transmissor para ondas curtas de 25 watts de potência, alimentado por baterias. — Defiro, indicado o nome de brasileiro nato para operador, para minha aprovação. Ref. 7.587-41.

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil S. A. — Pedindo aprovação de troca do seu depósito existente no aeroporto de Poços de Caldas pelo desta Diretoria, bem como das plantas referentes ao aumento do aludido depósito. — Deferido. Ref. 624-42.

Dia 18

Pan American Airways, Inc. — Solicitando autorização para realizar uma viagem extraordinária, na rota internacional Rio-Porto Alegre-Buenos Aires, com a aeronave NC-25.642, partindo no dia 19 do corrente, com regresso no dia seguinte, observando as mesmas escalas, tripulação mencionada. — Atenda-se. Ref. 59-42.

Dia 21

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — VARIG — Requerendo transferência de propriedade, para a "Varig Aero Esporte" "VAE", da aeronave PP-TEY. — Deferido. Ref. 1.024-42.

Newton de Barros Ignarra — Requerendo expedição de segunda via da sua carta e licença de radiotelegrafista de aeronave civil. — Deferido. Ref. 1.165-42.

José Farias Primo — Solicitando concessão de carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido. Ref. 7.602-40.

Dia 24

Pedro Rezende de Andrade — Requerendo licença para conduzir aeronaves do tipo "Stinson-103". — Deferido. Ref. 955-42.

Ivo Fracalanza — Requerendo concessão de carta de piloto de recreio ou desporto, com a respectiva licença para pilotar aeronaves do tipo "Piper Cub". Ref. 650-42.

Panair do Brasil S. A. — Solicitando autorização para que o piloto J. de Assis Jatthy possa assumir o comando das aeronaves daquela empresa do tipo "Lodestar". — Deferido. Ref. 1.087-42.

Joaquim Gabriel Penteado — Requerendo permissão para conduzir aeronaves do tipo "Fairechild 24". — Deferido. Ref. 871-42.

Klaus Hölek — Titular da carta e licença de piloto de recreio ou desporto — Requerendo revalidação do exame de saúde feito em Buenos Aires. — Deferido. Ref. 1.142-42.

José Mirabeau Pinheiro — Solicitando registro do seu "Brevet", e licença para conduzir aeronaves dos tipos "WACO-F" e "Moth". — Deferido. Ref. 1.045-42.

Pedro Mello de Araujo — Requerendo concessão de carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 574-42.

Aldo da Costa Pereira — Piloto de recreio ou desporto — solicitando revalidação do seu exame de sanidade e licença para conduzir vários tipos de aeronaves. — Deferido. 1.012-42.

Dia 25

Jayme Rieper — Requerendo registro do seu "Brevet", e licença para pilotar aeronaves do tipo "Moth-Trainer". — Deferido. Ref. n. 1.197-42.

José Pinto de Almeida — Solicitando licença para pilotar aeronaves dos tipos mencionados. — Deferido. Ref. 1.196-42.

Licenças concedidas

Ao escrivão, classe G — Eliza Pires de Albuquerque — sessenta dias, de 18-2-42 a 18-4-42, nos termos do art. 162, do Estatuto.

Ao escrivão, classe E interino — Othello Forcén Turi — trinta dias, em prorrogação, de 21-2-42 a 22-3-42, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Ao escrivão, classe E interino — Gilda O'Daly Soares — quindias, em prorrogação, de 21-2-42 a 22-3-42, nos termos do art. 162, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Ao extranumerário-mensalista, "radiotelegrafista XVII" — Agnelo Chrisostomo de Souza — dez dias, em prorrogação, de 11-2-42 a 20-2 de 1942, nos termos do art. 162 do Estatuto.

Ao extranumerário-mensalista, "escrivão XIV" — Maria de Lourdes Pompeu Abud — quatro dias, de 19-2-42 a 22-2-42, nos termos do art. 162 do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Retificação ao *Diário Oficial* de 25 do corrente, página n. 2.828, 2.ª coluna — "No processo administrativo de que trata a Portaria n. 60, de 1 de novembro de 1941, o Sr. diretor proferiu o seguinte despacho:"

Na 11.ª linha, onde se lê:

"segundo o art. 193 da Consolidação das Leis Penais vigente"

Leia-se:

"segundo o art. 193 da Consolidação das Leis Penais, então vigente".

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 85, de 9-2-42. Por despacho de 24 de fevereiro de 1942, o Sr. Presidente da República autorizou corra por conta dos créditos especiais abertos pelos decretos-leis de ns. 2.459 e 3.411, as vantagens de que gozará o tecnólogo da classe M, chefe da Setima Divisão (Combustíveis e Motores Térmicos), do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, — Engenheiro Heraldo de Souza Matos, — no estágio de seis meses que fará na Fábrica de Wright Aeronautical Corp., nos Estados Unidos da América do Norte. (Proc. n. 1.783-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 27 de fevereiro de 1942:

N. 36.611-41 — Candido de Moraes e Castro — pedindo certidão de tempo de serviço. — "Dirija-se, querendo, às repartições em que serviu e percebeu vencimentos".

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 27-2-42.

N. 582 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências afim de que, seja pago, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, ao condutor de trem da classe D, da Rede de Viação Cearense Raimundo Rodrigues Vêras, 1:065\$200, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, de 1937. (Proc. n. 20.881-40).

N. 583 — Ao mesmo, idem, idem, seja pago, no Tesouro Nacional, a Abelardo Drumond Lobo, ex-oficial administrativo, classe H, do Quadro I deste ministério, 630\$000, proveniente do líquido dos seus vencimentos do mês de março de 1939 (Proc. 33.227-41).

N. 584 — Ao mesmo, idem, idem, seja paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao condutor de trem da classe F, da R. V. C., José Eduardo Albernaz — a importância de 1:127\$700, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. n. 35.207-40).

N. 585 — Ao mesmo, idem, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao maquinista da classe D, da R. V. C. — Miguel Chaves, 2:060\$100, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. 1.638-40).

N. 586 — Ao mesmo, idem, idem, ao maquinista classe D, da R. V. C., Joaquim do Monte, 50\$000, correspondente à diferença de vencimentos a que fez jus no período de agosto a dezembro de 1939. (Proc. n. 30.771).

N. 587 — Ao mesmo, idem, idem, seja paga no Tesouro Nacional, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 2:298\$800, proveniente de transportes efetuados em proveito deste Ministério. (Proc. n. 43.298-40).

N. 588 — Ao mesmo, idem, idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, ao condutor de trem da classe D, da R. V. C. — João Nogueira de Queiroz, 883\$100, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, em 1937. (Proc. 22.583-40).

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 191 DE 2-3-42

O ministro de Estado resolve louvar, pelo brilhante e eficiente desempenho nos encargos que lhes foram cometidos, os seguintes componente da Comissão de Coordenação de Transportes, extinta por despacho de 5 de corrente mês, exarado no processo n. 2.350-42, do Departamento de Administração deste Ministério:

1. Engenheiro Jurandyr Pires Ferreira, presidente da Comissão.
2. Tenente-coronel Alfredo de Carvalho Dias, representante do Estado Maior do Exército.
3. Capitão de corveta Alberto dos Santos, representante do Estado Maior da Armada.
4. Dr. Moacyr Malheiros Fernandes Silva, consultor técnico deste Ministério.

5. Engenheiro Felipe Santos Reis, representante da Federação Brasileira de Engenheiros.
6. Engenheiro Edmundo Brandão Pirajá, representante da Contadoria Geral de Transportes.
7. Engenheiro Arthur Pereira de Castilho, representante da extinta Inspetoria Federal de Estradas.
8. Engenheiro Philuvio de Cerqueira Rodrigues, representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
9. Engenheiro Contran de Souza, representante da Estrada de Ferro Central do Brasil.
10. Engenheiros José Luiz Baptista, Feliciano de Souza Aguiar, Alvaro de Souza Lima, Jair Rego de Oliveira e Gumercindo Penteado, consultores técnicos da Comissão.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1942. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR

Avisos do dia 12-2-42:

N. 898 — A Presidência da Associação Comercial de Pomba — Minas Gerais, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que, segundo informa o D. C. T., o serviço de condução de malas, entre as cidades de Juiz de Fora e Pombá, passou a ser feito em ônibus, diariamente, na conformidade do decreto-lei n. 3.326 (Proc. 3.014-42).

N. 899 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., restituindo, rubricados, os projetos e orçamentos que acompanharam o ofício número 624-DG, de 30 de 9-41 os quais foram aprovados pelo decreto número 8.157, publicado no *Diário Oficial* de 5 desse mês (Proc. 31.237, de 1941).

N. 900 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., transmitindo o processo n. 34.420-41, afim de que esse Departamento se digne providenciar no sentido de ser feito o estudo a que se refere o parecer aprovado pelo despacho exarado a fls. 26, em 4 de janeiro último (Proc. 34.420-41).

N. 901 — A Superintendência da E. F. D. Teresa Cristina, remetendo, de ordem do Sr. ministro, cópia da exposição de motivos deste Ministério n. 28, com despacho do Sr. Presidente da República, relativa a aquisição de trilhos para essa Estrada. (Este Ministério está providenciando a entrega da quantia de 18.000:000\$0 ao major Napoleão de Alencastro Guimarães, para aquele fim. (Proc. n. 2.775-42).

N. 902 — A Diretoria da E. F. C. B., remetendo, de ordem do Sr. ministro, cópia da exposição de motivos n. 28, com o despacho do Sr. Presidente da República, relativa a aquisição de trilhos para a E. F. D. Teresa Cristina. Por aviso desta data, o Sr. ministro solicitou providências ao Ministério da Fazenda no sentido de ser entregue a essa Estrada, após distribuição do Tesouro Nacional, a quantia de 18.000:000\$0, para aquele fim (Proc. 2.775-42).

N. 903 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, transmitindo cópia da portaria n. 155, delegando competência ao engenheiro chefe da Comissão de Estudos e Obras do Porto de São João da Barra — Humberto Berutti Augusto Moreira, para empenhar despesas e requisitar adiantamentos por conta da importância de 200:000\$0, da verba 5 — Consignação 1 — Subconsignação n. 02-34, letra a do orçamento vigente deste Ministério, destinada a referida Comissão e distribuída a essa Delegacia Fiscal (Proc. n. 2.706-42).

N. 904 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem (Proc. n. 2.706-42).

N. 905 — A Diretoria do D. N. P. N., transmitindo, em solução ao ofício n. 357, cópia da exposição de motivos deste Ministério n. 51, de 27 do mês de janeiro último, bem como do despacho do Sr. Presidente da República sobre a execução de obras a cargo da Comissão de Estudos e Obras de São João da Barra, de acordo com a letra a do art. 51, do Código de Contabilidade Pública, mediante adiantamentos e por conta da subconsignação n. 02-34, letra a da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério.

Remetendo, outrossim, cópia da portaria n. 155, delegando competência ao engenheiro classe L, desse Departamento — Humberto Berutti Augusto Moreira, chefe da referida Comissão, para empenhar despesas e requisitar adiantamentos por conta da importância de 200:000\$0, da referida rubrica e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro (Proc. n. 2.706-42).

Ofícios do dia 12-2-42.

Ofícios-circular

N. 880 — Sr. diretor — Transmito-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, o ofício n. P.SE-219, de 21 de janeiro findo, em que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística solicita dados para a II Exposição Brasileira de Educação, Cartografia

e Estatística, a realizar-se em Goiânia, Estado de Goiás. Saudações, Alfredo de Souza Reis Junior.

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos.

Idêntico: às seguintes repartições: Departamento de Aeronáutica Civil; D. N. P. N.; D. N. Estradas de Rodagem; E. F. Central do Brasil; D. N. Estradas de Ferro; Inspetoria Geral de Iluminação; Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas; D. N. de Obras de Saneamento; E. F. Maricá; E. F. Madeira-Mamoré; R. V. Paraná-Santa Catarina; Lloyd Brasileiro; E. F. Baía e Minas; E. F. D. Teresa Cristina (Proc. 1.780-42).

N. 884 — Ao Sr. diretor do D.N.E.F., comunicando que o senhor ministro, por despacho de 31 de janeiro, p. findo, autorizou a E. F. Goiás e R. V. Paraná-Santa Catarina a aceitarem as requisições de passagens, leitos, poltronas e transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas pelo Sr. João Maurício de Medeiros, diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura e seu substituto eventual Sr. Newton Azevedo. (Proc. 02.520-42)

N. 888 — A diretoria da E. F. C. B., comunicando, em referência ao ofício n. 83-146 260-41, de 22 de janeiro último, que por despacho de 30 de dezembro do ano p. findo, o Sr. ministro aprovou o parecer da Seção de Segurança Nacional deste Ministério, relativo a informação de ordem econômica que as estradas de ferro, situadas no Estado de Minas Gerais, deverão prestar ao Departamento de Estatísticas do mesmo Estado. (Proc. 2.817-42)

N. 894 — A diretoria do Departamento dos Correios e Telégrafos, transmitindo, de ordem do Sr. ministro, cópia da exposição de motivos n. 39, aprovada pelo Senhor Presidente da República, em que o D. A. S. P. manifesta-se contrariamente à concessão do crédito suplementar de 240:000\$0, destinado ao pagamento do auxílio para transporte aos carteiros das zonas rurais, opinando pelo arquivamento do processo. (Proc. 1.978-42)

N. 896 — Ofício-circular — Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. Comunico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro, por despacho de 30 de janeiro p. findo, autorizou as empresas de transporte do país a aceitarem requisições de passagens, leitos, poltronas, e de transporte de material em objeto de serviço público, firmadas por Armando Boggi, biólogo auxiliar XVI, da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério da Agricultura, no Estado de São Paulo (Ass. Alfredo de Souza Reis Junior). Idêntico às seguintes repartições: R. V. Cearense; E. F. Noroeste do Brasil; V. F. F. Leste Brasileiro; D. N. E. F.; E. F. Maricá; E. F. Teresa Cristina; Comissão de Marinha Mercante; R. V. Paraná-Santa Catarina; SNAPP. (Proc. 2.803-42)

Ofícios do dia 13-2-42.

N. 911 — A Diretoria Geral do D. N. E. F. comunicando que o Sr. ministro por despacho de 4 do corrente mês, exarado no processo referente ao ofício n. 961-DG, de 23 de dezembro de 1941, no qual foi reportado o despacho transmitido pelo ofício desta Divisão n. 4.859, resolveu que a execução do referido despacho fique condicionada às providências que "The Leopoldina Railway Company, Limited" deverá tomar para que seja fornecido a esse Departamento

o extrato da conta corrente que ela mantém no Banco do Brasil relativamente aos depósitos que fez em seu nome, das importâncias do empréstimo autorizado pelo decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939. (Proc. 36.212-41)

N. 912 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., restituindo, rubricado, o orçamento que acompanhou o ofício n. 932-DG, o qual foi aprovado pela portaria n. 96, de 22 de janeiro findo, publicada no *Diário Oficial* de 4 do corrente. (Proc. 35.527-41)

N. 919 — Ofício-circular: Sr. diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. Comunico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro, por despacho de 30 de janeiro último, autorizou as empresas de transporte do país, a aceitarem requisições de passagens, leitos, poltronas, e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas por Ascanio de Faria, diretor da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério da Agricultura, por seu substituto eventual Geneville Hermsdorff, técnico em Caça e Pesca, classes L e K, respectivamente, da aludida Divisão. (Ass. Alfredo de Souza Reis Junior). Idêntico às seguintes repartições: Comissão de Marinha Mercante; Dep. Nac. de Estradas de Ferro; Serviços Navegação Porto do Pará; Rede Viação Cearense; E. F. Noroeste do Brasil; E. F. Central do Brasil; Viação F. Federal Leste Brasileiro; E. F. Maricá; E. F. D. Teresa Cristina; Dep. Nacional de Estradas de Ferro. (Proc. 2.802-42)

N. 926 — A presidência do Conselho de Tarifas e Transportes, comunicando que as taxas regulamentares propostas por esse conselho em ofício C.T.T. 4-95, de 29 de dezembro de 1941, para vigorarem nas empresas filiadas à Contadoria Geral de Transportes, a título de experiência, pelo prazo de um ano, foram aprovadas pela portaria n. 87, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês, tendo essa publicação sido retificada no de 6 de fevereiro corrente. (Proc. 37.041-41)

N. 927 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., restituindo, rubricada, a 1.^a via dos documentos que acompanharam o ofício número 13-DG, de 6 de janeiro p. findo, os quais foram aprovados pela portaria n. 93, de 22 do mesmo mês, publicada no *Diário Oficial* de 4 deste. (Proc. 358-42)

N. 928 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., restituindo, rubricada, a 1.^a via dos documentos que acompanharam o ofício n. 30-DG, de 9 de janeiro p. findo, os quais foram aprovados pela portaria n. 125, de 3 deste mês publicada no *Diário Oficial* de 4. (Proc. 979-42)

PORTARIA N. 183, DE 24-2-42

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 141-DG, de 10 deste mês, resolve autorizar a citada Rede a inscrever na conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância de 42:100\$00 (quarenta e dois contos e cem mil réis) relativa à aquisição de dois automóveis, um Ford, motor número 18-507-485, e outro Buick, motor n. 4-105-230, cabendo à conta do custeio o restante da despesa a que se refere a petição.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — João Mendonça Lima.
Do. 3.^a (Proc. 3.691-42)

(N. 3.417 — 2-3-42 — 17\$3)

PORTARIA N. 135, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina, em ofício n. 29/528, de 21 de janeiro do corrente ano, resolve aprovar a tabela de preços unitários que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para os serviços de construção de linhas férreas da referida Rede.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Processo n. 2.369-42.

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

Tabela de preços a que se refere a portaria n. 135, desta data

PRIMEIRA PARTE

PROJETO

Número de ordem — Natureza dos serviços	Unidade	Pessoal	Seguro	I. A. P. I.	Material	Benefício	Total
1. Reconhecimento	Km	54\$925	3\$460	1\$647	8\$382	6\$841	75\$250
2. Exploração	Km	1:422\$000	89\$600	42\$600	200\$900	175\$500	1:930\$000
3. Locação primeira	Km	985\$000	62\$100	29\$500	204\$900	128\$100	1:409\$600
4. Locação de centro	Km	563\$000	35\$500	16\$900	137\$300	75\$200	827\$900

SEGUNDA PARTE

CONSTRUÇÃO

Númxro de ordem — Natureza dos serviços	Unidade	Pessoal	Seguro	I. A. P. I.	Material	Benefício	Total
---	---------	---------	--------	-------------	----------	-----------	-------

TITULO I

TRABALHOS PREPARATÓRIOS

1. Roçada em capoeira	Mq	\$022,5	\$001,4	\$000,7	\$001,1	\$002,6	\$028
2. Roçada em capoeirão	Mq	\$045,0	\$002,8	\$001,4	\$002,2	\$005,1	\$056
3. Roçada em mata virgem	Mq	\$090,0	\$005,7	\$002,7	\$004,5	\$010,2	\$113
4. Destocamento	Mq	2\$062,5	\$129,9	\$061,9	\$103,1	\$235,7	2\$593

Caminho de serviço:

5. Tipo A:

Com 3 m de largura, seguindo a direção geral do traçado; exigindo sua construção um movimento de terras não inferior a 0,75 m3 por metro linear, qualquer que seja a natureza do terreno, e que sirva a outros empreiteiros, inclusive estudos, locação, pontes e boeiros..

Km	1:357\$200	85\$500	40\$700	516\$600	200\$000	2:200\$000
----	------------	---------	---------	----------	----------	------------

6. Tipo B:

Com uma largura mínima de 2 m de acesso às pedreiras e obras de arte, de interesse exclusivo do próprio contratante e da Rede, inclusive boeiros e pontilhões ..

Km	740\$300	46\$600	22\$200	281\$800	-109\$090	1:200\$000
----	----------	---------	---------	----------	-----------	------------

TÍTULO II

ESCAVAÇÕES, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 10 METROS

a) Em cortes e empréstimos — Vales de proteção, banquetas, etc.

7.	Em terra solta	Mc	\$997	\$063	\$030	\$050	\$114	1\$250
8.	Em terra compacta	Mc	1\$554	\$098	\$047	\$078	\$177	1\$950
9.	Em moledo ou piçarra	Mc	2\$118	\$133	\$063	\$106	\$242	2\$700
10.	Em pedra solta	Mc	3\$381	\$331	\$101	2\$908	\$672	7\$400
11.	Em rocha branda, compacta	Mc	5\$886	\$574	\$176	5\$559	1\$217	13\$400
12.	Em rocha dura, compacta	Mc	10\$638	1\$043	\$319	9\$000	2\$100	23\$100

Nota:

Na verba consignada para material está previsto o desgaste da ferramenta, avaliado, no caso da terra e moledo em 5, no caso da pedra solta e rocha branda 10 e finalmente no da rocha dura em 15% da despesa com pessoal.

b) Em cavas para fundações, valas e canais com transporte vertical até 1,50 m e horizontal até 10 m.

13. Em terra solta	Mo	—	—	—	—	—	14620
(Preço da posição 7 com 30% de bonificação.)							

Número de ordem — Natureza dos serviços	Unidade	Pessoal	Seguro	I. A. P. I.	Material	Benefício	Total
14. Em terra compacta (Preço da posição 8 com 30% de bonificação.)	Mc	—	—	—	—	—	2\$530
15. Em modelo ou picarra (Preço da posição 9 com 15% de bonificação.)	Mc	—	—	—	—	—	3\$100
16. Em pedra solta (Preço da posição 10 com 10% de bonificação.)	Mc	—	—	—	—	—	8\$140
17. Em rocha branda, compacta (Preço da posição 11 com 5% de bonificação.)	Mc	—	—	—	—	—	14\$070
18. Em rocha dura, compacta (Preço da posição 12 com 5% de bonificação.)	Mc	—	—	—	—	—	24\$250
19. Acréscimo de preço para os trabalhos ns. 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com esgotamento durante toda execução e pago somente quando não tenha sido possível fazê-lo por meio de vala, por metro de profundidade abaixo do nível da água	Mc	—	—	—	—	—	1\$620
c) Em tuneis, sem escoramento:							
20. Em terra	Mc	10\$880	1\$066	\$326	1\$260	1\$353	14\$890
21. Em moledo	Mc	10\$396	1\$020	\$312	3\$757	1\$548	17\$030
22. Em pedra solta	Mc	14\$524	1\$423	\$436	3\$605	1\$998	21\$990
23. Em rocha branda	Mc	18\$156	1\$777	\$545	17\$206	3\$768	41\$450
24. Em rocha dura	Mc	34\$610	3\$392	1\$038	25\$973	6\$501	71\$510
25. Acréscimo de 25% para os preços 23 e 24, quando aplicados a nichos e valetas.							
Escoramento de pinho, com 40% de madeira bruta e 60% de madeira serrada em esquadrias variando 25 x 25 cm até 25 x 4 cm:							
26. Empregando-se 0,04 mc de madeira por escavação de um	Mc	5\$504	\$347	\$165	3\$980	\$999	11\$000
27. Empregando-se 0,07 mc de madeira por escavação de um	Mc	9\$632	\$607	\$289	6\$965	1\$749	19\$200
28. Empregando-se 0,10 mc de madeira por escavação de um	Mc	13\$760	\$867	\$412	9\$950	2\$498	27\$500
Escoramento de madeira de lei, com 40% de madeira bruta e 60% de madeira serrada em esquadrias variando de 25 x 25 cm até 25 x 4:							
29. Empregando-se 0,04 mc de madeira por escavação de um	Mc	5\$504	\$347	\$165	5\$267	1\$128	12\$400
30. Empregando-se 0,07 mc de madeira por escavação de um	Mc	9\$632	\$607	\$289	9\$217	1\$974	21\$700
31. Empregando-se 0,10 mc de madeira por escavação de um	Mc	13\$760	\$867	\$412	13\$160	2\$819	31\$000
32. Escoramento com material já pago e utilizado anteriormente em serviços idênticos, dos preços de ns. 26 a 31, deduz-se 80% do valor dos respectivos materiais.							
d) Em poços até a profundidade de 15 metros, inclusive a carga, descarga e transporte vertical de 1,50 ms.							
33. Em terra	Mc	4\$447	\$282	\$134	\$224	\$508	5\$600
34. Em moledo	Mc	6\$404	\$403	\$192	\$320	\$732	8\$050
35. Em pedra solta	Mc	9\$485	\$929	\$284	1\$545	1\$224	13\$470
36. Em rocha branda	Mc	10\$680	1\$064	\$325	2\$280	1\$452	15\$980
37. Em rocha dura	Mc	33\$577	3\$525	1\$007	19\$136	5\$704	62\$750
38. Acréscimo dos preços de 33 a 37, quando houver água que embarace a abertura do poço	Mc	4\$134	\$405	\$123	\$206	\$186	5\$350

TÍTULO III

ALVENARIAS E TRABALHOS CONEXOS

a) Pedras:

39. Pedra n. 1 — Em blocos de forma regular para cantaria e alvenaria aparentes	Mc	15\$179	1\$487	\$455	1\$650	2\$177	23\$950
40. Pedra n. 2 — Em blocos de forma irregular para fundações e em geral para alvenaria ordinária	Mc	8\$443	\$827	\$253	7\$143	1\$667	18\$330

Número de ordem — Natureza dos serviços	Unidade	Pessoal	Seguro	I. A. P. I.	Material	Benefício	Total
41. Pedra n. 3 — Em blocos de forma irregular para quebramento, empedramentos, enrocamentos, etc.	Mc	5\$066	\$496	\$152	4\$286	1\$000	11\$000
42. Pedra miuda — Para quebramento, enchimento de vãos entre alas e encontros, drenos, etc.	Mc	9\$322	\$587	\$280	5\$090	1\$527	16\$800
43. Pedra quebrada n. 1 — Quebramento de pedra miuda para passar em anel de 0,03 m de diâmetro	Mc	20\$094	1\$266	\$603	6\$584	2\$854	31\$400
44. Pedra quebrada n. 2 — Quebramento de pedra miuda para passar em anel de 0,04 m de diâmetro	Mc	19\$230	1\$211	\$577	6\$497	2\$750	30\$265
45. Pedra quebrada n. 3 — Quebramento de pedra miuda para passar em anel de 0,04 m a 0,05 m de diâmetro	Mc	18\$361	1\$156	\$551	6\$411	2\$648	29\$130
46. Areia escolhida, separada e lavada para argamassa	Mc	9\$465	\$596	\$284	\$473	1\$081	11\$900
b) Argamassas:							
47. Argamassa n. 1 — Cimento puro	Mc	9\$375	\$591	\$281	630\$068	64\$031	704\$300
48. Argamassa n. 2 — Cimento e areia (1 x 1)	Mc	15\$716	\$990	\$471	335\$902	35\$307	388\$400
49. Argamassa n. 3 — Cimento e areia (1 x 2)	Mc	17\$808	1\$122	\$534	224\$111	24\$357	267\$930
50. Argamassa n. 4 — Cimento e areia (1 x 3)	Mc	18\$745	1\$181	\$562	175\$405	19\$589	215\$480
51. Argamassa n. 5 — Cimento e areia (1 x 4)	Mc	19\$588	1\$234	\$588	135\$489	15\$689	172\$590
52. Argamassa n. 6 — Cal pura	Mc	9\$375	\$591	\$281	95\$568	10\$581	116\$400
53. Argamassa n. 7 — Cal e areia (1 x 1)	Mc	14\$229	\$896	\$427	54\$372	6\$992	76\$920
54. Argamassa n. 8 — Cal e areia (1 x 2)	Mc	16\$615	1\$046	\$498	37\$435	5\$559	61\$150
55. Argamassa n. 9 — Cal e areia (1 x 3)	Mc	17\$921	1\$130	\$538	28\$942	4\$853	53\$400
56. Argamassa n. 10 — Mista — Cimento, cal e areia (1 x 3 x 8)	Mc	16\$435	1\$035	\$493	87\$017	10\$498	115\$480
c) Alvenaria:							
57. Alvenaria n. 1 — Ordinária de pedra n. 2, sem argamassa	Mc	21\$287	1\$341	\$639	8\$921	3\$218	35\$400
58. Alvenaria n. 2 — Ordinária de pedra n. 2, com argamassa n. 3	Mc	26\$450	1\$666	\$793	77\$082	10\$599	116\$600
59. Alvenaria n. 3 — Ordinária de pedra n. 2, com argamassa n. 4	Mc	26\$930	1\$700	\$807	63\$762	9\$319	102\$520
60. Alvenaria n. 4 — Ordinária de pedra n. 2, com argamassa n. 8	Mc	26\$247	1\$653	\$787	19\$578	4\$826	53\$100
61. Alvenaria n. 5 — Ordinária de pedra n. 2, com argamassa n. 9	Mc	26\$665	1\$700	\$800	16\$980	4\$614	50\$760
62. Alvenaria n. 6 — De lajões de pedra n. 1 em fiadas horizontais com paramento, leito, sobre leito e juntas aparelhadas toscamente, sem argamassa	Mc	60\$461	3\$800	1\$800	4\$185	7\$024	77\$270
63. Alvenaria n. 7 — De lajões de pedra n. 1, nas condições do número 62, com argamassa n. 4	Mc	64\$220	4\$046	1\$927	42\$465	11\$265	123\$920
64. Alvenaria n. 8 — De lajões de pedra n. 1, nas condições do número 62, com argamassa n. 8	Mc	63\$784	4\$018	1\$913	11\$672	8\$138	89\$520
65. Alvenaria n. 9 — De aparelho, de paramento plano, com argamassa n. 4	Mc	71\$575	4\$509	2\$147	26\$681	10\$491	115\$400
66. Alvenaria n. 10 — De aparelho, de paramento plano, com argamassa número 8	Mc	71\$416	4\$499	2\$142	16\$325	9\$438	103\$820
67. Alvenaria n. 11 — De aparelho, de paramento curvo, com argamassa n. 4	Mc	90\$673	5\$712	2\$720	29\$751	12\$885	141\$740
68. Alvenaria n. 12 — De aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 8	Mc	90\$514	5\$702	2\$715	19\$395	11\$832	130\$160
d) Cantaria:							
69. Cantaria de paramento plano com argamassa n. 3	Mc	144\$110	9\$079	4\$323	41\$597	19\$910	219\$000
70. Cantaria de paramento curvo com argamassa n. 3	Mc	201\$709	12\$707	6\$051	52\$645	27\$311	300\$400
e) Revestimentos:							
71. Chapa de 0,01 de espessura, com argamassa n. 3	Mc	3\$795	\$239	\$114	2\$649	\$679	7\$180
72. Chapa de 0,02 de espessura com argamassa n. 3	Mc	3\$991	\$251	\$119	5\$128	\$949	10\$140
73. Emboco de 0,015 de espessura, com argamassa n. 8 e reboco de 0,004 m com argamassa n. 6	Mc	2\$857	\$180	\$086	1\$218	\$434	4\$780
74. Rejuntamento de alvenaria de pedra com argamassa n. 3	Mc	4\$498	\$283	\$135	2\$466	\$738	8\$120

Número de ordem — Natureza dos serviços	Unidade	Pessoal	Seguro	I. A. P. I.	Material	Benefício	Total
f) Concretos, simples e armado:							
75. Concreto n. 1 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 3	Mc	20\$007	1\$260	\$600	140\$255	8\$106	170\$230
76. Concreto n. 2 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra n. 3	Mc	21\$680	1\$366	\$650	123\$412	7\$357	151\$500
77. Concreto n. 3 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra n. 3	Mc	21\$922	1\$381	\$658	97\$306	6\$063	127\$330
78. Concreto n. 4 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra n. 3	Mc	22\$936	1\$445	\$688	89\$401	5\$723	120\$200
79. Formas para concreto armado, de pinho, recuperando-se 25% da madeira empregada	Mq	11\$560	\$728	\$346	3\$510	1\$614	17\$760
80. Acréscimo de preço por metro quadrado para concreto armado, quando empregado em serviço de pontes com estruturas grandes ou complicadas, sobre a posição anterior 20%.							
81. Escoramento de formas para obras em concreto armado, com madeira de pinho serrada, aproveitando-se a madeira 5 vezes	Mq	1\$697	\$107	\$051	1\$124	\$298	3\$280
82. Escoramento de formas para concreto armado em pontes de vão médio com altura máxima de 5,00 m. de pinho, aproveitando-se a madeira duas vezes	Mq	6\$560	\$443	\$196	4\$950	1\$211	13\$330
83. Ferro para concreto armado, preparado e assente nas formas	kg	\$400	\$025	\$012	4\$120	\$455	5\$010
84. Para os trabalhos de 57 a 83, quando executados no interior de túneis os respectivos preços são acrescidos de 15%.							

TÍTULO IV

TRANSPORTE E CONEXOS

Carga e descarga de materiais de escavação:

85. Em terra	Mc	\$622,5	\$039,2	\$017,7	\$031	\$071	\$780
86. Em pedra	Mc	1\$072	\$067	\$032	\$053,6	\$122	1\$350
87. Idem, dos materiais de construção...	Mc	\$913	\$058	\$026	\$046	\$104	1\$150
88. Transporte vertical a 1,50 m de altura, dos produtos de escavação ..	Mc	\$750	\$047	\$022	\$037	\$086	\$940
89. Transporte vertical a 1,00 m de altura de materiais de construção ..	Mc	\$610	\$038	\$018	\$030	\$069	\$765
90. Transporte horizontal das escavações, na distância D expressa em metros:							

Pessoal	122 + 0,156 D.
Seguro	7,7 + 0,010 D.
I. A. P. I.	3,7 + 0,005 D.
Material	488 + 0,626 D.
Benefício	62 + 0,080 D.

Total 683,4 + 0,877 D.

91. Transporte horizontal de materiais de construção, na distância D expressa em metros:

Pessoal	159 + 0,203 D.
Seguro	10 + 0,013 D.
I. A. P. I.	5 + 0,007 D.
Materiais	634 + 0,814 D.
Benefício	80 + 0,104 D.

Total 888 + 1,141 D.

Nota — Em todos os casos de escavações, os preços unitários compreendem o transporte até 10 m, sendo a distância D do transporte a pagar igual a que separa os centros de gravidade dos sólidos, escavado e formado, diminuída de 10 m, medida segundo o caminho realmente percorrido, de conformidade com as ordens prévias do engenheiro encarregado do serviço. Para o caso dos transportes de materiais de construção a distância D é a compreendida entre os pontos de carga e descarga.

Número de ordem — Natureza dos serviços	Unidade	Pessoal	Seguro	I. A. P. I.	Material	Benefício	Total
TÍTULO V							
ASSENTAMENTO DA VIA PERMANENTE SINGELA, COM BITOLA DE 1 METRO COMPREENDENDO:							
a) Transporte desde o ponto em que forem depositados os materiais até o local de emprego, carga, descarga, distribuição e assentamento de dormentes, trilhos e acessórios:							
b) alinhamento, calçamento e nivelamento;							
c) escavação, transporte, carga, descarga, assentamento e regularização do lastro:							
92. 1.º — Linha compreendendo a soca e regularização do lastro	Km	3:667\$190	231\$032	110\$000	183\$359	419\$158	4:610\$700
93. 2.º — Lastro de terra, saibro ou areia grossa	Km	1:329\$000	83\$000	40\$000	66\$000	151\$000	1:669\$000
94. Por quilômetro de via permanente assente e lastrada	Km	—	—	—	—	—	6:279\$700
95. Assentamento de aparelho completo de desvio, ou mudança de via, bitola de 1 metro, inclusive a linha intermediária	Um	205\$130	12\$923	6\$154	10\$256	23\$446	257\$910
96. Dormentes comuns de madeira de lei, de 2,00 x 0,22 x 0,16	Um	—	—	—	—	—	6\$000
97. Dormentes especiais de madeira de lei, para desvios de 1 metro de bitola, jogo completo com um volume de 3,75 mc	Um	—	—	—	—	—	752\$000

TÍTULO VI**TRABALHOS DIVERSOS**

98. Empilhamento de pedras	Me	\$937	\$059	\$028	\$047	\$107	\$180
99. Enchimento de vãos com pedra miuda	Me	14\$197	\$705	\$335	5\$649	1\$788	19\$670
100. Enrocamento de pedra n.º 3, jogada	Me	47\$378	\$596	\$024	4\$286	1\$268	13\$950
101. Apiloamento de terra em camada de 0,20 m de espessura	Mq	1\$085	\$068	\$032	\$054	\$124	1\$360
102. Apiloamento de terra natural no fundo das cavas de fundações	Mq	\$104	\$006,5	\$003,1	\$005	\$011	\$130
103. Estacas de pinho com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, preparadas com ponteiro e anel, cravados até 8 m	Ml	23\$553	1\$483	\$706	10\$615	3\$635	30\$990
104. O mesmo serviço de posição anterior tendo a estaca mais de 8 m	Ml	26\$715	1\$683	\$800	12\$160	4\$135	45\$500
105. Emenda com o emprego de 47 quilos de ferro de estacas de 0,30 m de diâmetro ou esquadria equivalente	Ml	134\$409	8\$468	4\$032	138\$032	28\$494	313\$430
106. Cercas de 4 fios duplos, de arame farpado, grampeado, em postes de madeira de lei espaçados de 2,50 m escorados nos dois sentidos em cada 50 metros	Ml	656\$000	41\$328	19\$680	1:589\$800	230\$600	2:537\$400
107. Os trabalhos não previstos nesta, serão pagos pelos preços a eles atribuídos na tabela aprovada pela Portaria n.º 247 de 9-4-941 do Exmo Sr Ministro da Viação e Obras Públicas, para construção da Variante de São João.							

Observações

I — As taxas de seguro adotadas no cálculo dos preços unitários, são as estabelecidas na tabela a que se refere a letra c do art. 41, do decreto n.º 21.637, de 10 de julho de 1934.

II — A taxa de 3% que em cada caso incide sobre a despesa de pessoal, destina-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Está de acordo com o item I do art. 26 do decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937, combinado com o inciso XVII, do art. 9.º do decreto n.º 627, de 18 de agosto de 1938.

Divisão de Orçamento, em 7 de fevereiro de 1942. — O. Britto, superintendente. — (Assinatura ilegível), chefe da III Divisão.
— Alfredo de Souza Reis Junior, diretor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de março de 1942

Requerimentos despachados

Ivan Moraes, residente no Estado de Santa Catarina, pedindo nomeação, interina, para o cargo de Postalista da classe E. — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 17, § 7.º do Estatuto dos Funcionários. (Proc. n. 7.555-42).

José Sergio de Alcantara, residente no Estado de Pernambuco; Guilherme Nelson Gadelha Alves, Julio Ferreira de Carvalho, tenente Paulo Haroldo Granadeiro Guimarães, Wilson da Rocha Dehoul e Odilon Coelho Neves, residentes nesta Capital, solicitando ingresso na classe A da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Procs. ns.: o 1.º 1.276, os 2.º e 3.º 1.277, o 4.º 1.426 e os 5.º e 6.º 4.784-42).

Anna Theodora Pedroza Tambellini, residente no Estado de São Paulo, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — A vista das informações, indeferido. (Proc. n. 1.273-42).

Anna da Silva Whitaker, Jesus Brasílio Tambellini, Everardo de Andrade, Mucio Whitaker, Anselmo Testa, residentes no Estado de São Paulo; João Thomaz Serpa, João dos Santos Matheus Filho, residentes nesta Capital; Eden Guimarães, residente no Estado de Minas Gerais e Isaura Olga Benicoracini, residente nesta Capital, solicitando ingresso na letra C da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Procs. ns. 1.273, 4.785, 5.391 e 5.889-42, respectivamente por Estado).

Dia 25 de fevereiro de 1942

(*) No expediente publicado no *Diário Oficial* de 26-2-42 a folhas 2.908, onde se lê: Portaria 156-24-2-42, leia-se: Portaria número 158-24-2-42.

(*) No expediente de 26-2-42, publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro, onde se lê: Antonio Luiz Riberito, leia-se: Antonio Luiz Ribeiro.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DR. DE 13 DE FEVEREIRO ÚLTIMO
Hemeterio de Souza Ribeiro, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

Processos:

N. 271.197-41 — Carmelita de Souza Sena. — Deferido.
N. 56.112-41 — Felippina Saumartino da Silva. — Deferido.
N. 100.732-41 — Maria Gonçalves de Souza. — Deferido.
N. 15.399-41 — Theolinda Josepha da Silva. — Deferido.
N. 64.184-41 — Alvaro de Mello. — Aguarde oportunidade.
N. 10.810-42. — Isnard Campello. — Aguarde oportunidade.
N. 122.800-41 — B. Van Mastwyck & Cia. Ltda. — Indeferido, em face do art. 63, § 3.º, anexo n. 3, item 1, do Regulamento Geral de Transportes, combinado com o art. 165, letra j do mesmo Regulamento.

N. 386-42 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Autorizo o levantamento da caução de cinco contos de réis, representada por cinco apólices da Dívida Pública ao portador de ns. 519.383 a 519.387, do decreto n. 16.241, de 5-12-1923, com os coupons de 1 de julho de 1941 e seguintes, depositada pela Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, para garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano p. passado.

2. Façam-se os necessários lançamentos de escrita.

N. 13.441-42 — Cia. das Águas Minerais Salutaris S. A. — Indeferido por ter ficado apurado a improcedência da reclamação.

N. 17.470-42 — Cooperativa Agrícola de Mogi das Cruzes. — Não há que deferir, pois o que pretende a requerente está previsto no art. 82 e suas alíneas do R. G. T. com as restrições previstas no art. 84, § 1.º do mesmo Regulamento.

N. 22.060-42 — F. R. Moreira & Cia. — Averbe-se a procuração simples passada no Cartório José Eugenio Muller, tabelião do 14.º Ofício de Notas, livro 193, fls. 3, outorgada por F. R. Moreira & Cia., ao Sr. Deraldo de Góes Calmon de Brito.

N. 122.090-41 — Figueiredo, Rozzeto & Cia. — Indeferido à vista do resultado da apuração procedida pela Divisão Financeira.

N. 1.406-42 — Henrique Hinden. — Autorizo o levantamento da caução de cinco contos de réis, representada por cinco apólices da Dívida Pública ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, depositada na tesouraria desta Estrada, como garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano p. passado, por Henrique Hinden.

2. Façam-se os necessários lançamentos de escrita.

N. 456-42 — Lion & Cia. Ltda. — Autorizo o levantamento da caução de cinco contos de réis, depositada na Caixa Econômica Fe-

deral, por Lion & Cia. Ltda. para garantia de suas propostas no exercício de 1941.

2. Façam-se os necessários lançamentos de escrita.

N. 28.260-42 — Mercides Roza Pinto. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico.

N. 6.230-42 — Maria Eugenia Bretas. — Indeferido, de acordo com o parecer do S. R. P. 1.

N. 17.550 — Sociedade Thermo Intermetálica Ltda. — Aprovo a minuta do contrato a ser lavrado entre a Central do Brasil e a Sociedade Thermo Intermetálica Ltda., para soldagem de peças e chapas de aço e de molas em barras retangulares ou redondas organizada pelo Assistente Jurídico em colaboração com o Chefe da 4.ª Divisão.

2. A cláusula 1.ª será redigida, simplesmente do seguinte modo: "O presente contrato de serviços de soldagem terá a duração de dois anos".

3. Provado o pagamento do selo devido, seja lavrado o contrato, de acordo com a minuta por mim rubricada, com a alteração referida no n. 2, deste despacho.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

G.M. 88 — Em 10 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério iniciou, em 1940, uma série de publicações contendo os resultados de seus estudos sobre regime de cursos d'água do País.

Naquele ano publicou o Anuário Fluviométrico n. 1 e, no ano que findou, obteve autorização de V. Ex. para imprimir o Anuário Fluviométrico n. 2, que será dentro em breve distribuído.

Novos originais se acham prontos para impressão, contendo os resultados de medições, observações e estudos de cursos d'água das bacias dos rios S. Francisco, Doce, Grande, Paraíba, Tietê e Parapanema, realizados pelos 1.º e 2.º Distritos da Divisão de Águas.

A impressão desses trabalhos, que contêm numerosas tabelas numéricas, exige cuidadosa revisão, que deve ser feita pelos próprios técnicos que os realizaram.

Por esse motivo, há toda vantagem em que os mesmos sejam impressos nos locais em que se acham situadas as sedes dos Distritos que o realizam.

Venho, pois, solicitar a V. Ex. autorização para que, da importância de cem contos de réis (100:000\$0), consignada à Divisão de Águas na Verba 2 — Consignação III — Subconsignação 38, do orçamento para 1942, seja destacada a quantia de oitenta contos de réis (80:000\$0), sendo quarenta contos de réis (40:000\$0) para o 1.º Distrito e quarenta contos de réis (40:000\$0) para o 2.º Distrito, afim de que sejam pagas, por meio de adiantamentos, respectivamente em São Paulo e Belo Horizonte, as despesas a serem feitas com impressão de trabalhos técnicos realizados por aqueles dois Distritos.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 24-2-942. — G. VARGAS.

S. C. 7.979-42.

G.M. 137 — Em 24 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O curso de Aperfeiçoamento e Especialização, subordinado ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, tem por finalidade o apuro técnico dos funcionários, segundo a especialidade de cada um, que quanto à parte técnico-teórica, quer quanto à prática.

A parte teórica é desenvolvida nas mais diversas instalações do Curso e a parte prática nos campos experimentais, sítios, fazendas, estabelecimentos experimentais e industriais particulares localizados em zonas vizinhas ao Distrito Federal, como Petrópolis, Terezópolis, etc., onde são procedidos trabalhos agrícolas e zootécnicos de grande alcance prático para os alunos do referido Curso de Aperfeiçoamento.

Para atender às necessidades de transporte do pessoal e também do material que for preciso, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência seja autorizada a aquisição, até a importância de 26:000\$0 (vinte e seis contos de réis), de uma caminhonete, tipo ônibus rural, com acomodações para 10 pessoas, inclusive motorista, montado em chassis "Ford", modelo 1941, com 114", entre eixos, motor em V, de 8 cilindros, 90 HP, com 5 rodas e 5 pneus de 600 x 18, de 6 lonas, com suporte para a roda sobressalente, amortecedores hidráulicos dianteiros e trazeiros, transmissão de 3 marchas sincronizadas, dianteira e uma ré, paralamas trazeiros com estribo longo, carroceria com estrutura de pau "Marfim", reforçada com ferro, e leve, e resistente, obedecendo a todas as especificações do respectivo catálogo, armação do parabrisa em V, pintada, com vidros inestilhaçáveis; porta trazeira de uma só peça reforçada, abrindo horizontalmente para dar espaço a bagagem, sendo regulada por meio de correntes; o 1.º banco com uma porta lateral de cada lado; o 2.º com porta do lado direito, para dar acesso aos bancos trazeiros; a armação dos bancos é de aço tubular e ferro cantoneira leve e resistente, os bancos são removíveis, para dar espaço destinado a carga de material, etc., janelas equipadas com cortinas impermeáveis de enrolar automaticamente, pintura-carroceria toda envernizada, o cofre do chassis em cor Standard. Equipamento Standard-limpador de parabrisa automático, globo elétrico no teto, para-choque dianteiro cromado. Meta porta.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

A despesa caso Vossa Excelência conceda a autorização ora pedida, deverá correr à conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 02 — Automoveis, etc., 02 — Auto-caminhões, caminhonetes, etc., 10 — C.N.E.P.A. — 02 — Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, do vigente orçamento, cujo crédito se acha distribuído ao Departamento Federal de Compras.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 24-2-1942. — G. VARGAS.
S. C. 7.977-42.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 21 de fevereiro de 1942

Francisco de Araujo Cunha, pedindo vista de processos. — Indeferido o pedido por falta de poderes. — (SC. 5.870-1942).

Divisão de Terras e Colonização

Relação dos funcionários que necessitam de franquias postal e telefônica, em objeto de serviço.

Nome — Cargo — Sede — Local

José de Oliveira Marques, diretor — Distrito Federal — Todos os Estados do Brasil.

Francisco Fernando Leite, chefe da Secção de Terras — Distrito Federal — Idem.

Henrique Dietrich, chefe da Secção de Engenharia — Distrito Federal — Idem.

Octavio Rodrigues da Cunha, chefe da Secção de Colonização — Distrito Federal — Idem.

Sylvano Alves da Rocha, agrônomo classe K, (do Fomento Agrícola), encarregado dos serviços da D.T.C. em São Paulo e Paraná — Curitiba — Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

Divisão de Terras e Colonização, de fevereiro de 1942. — *Mário Moreno de Alagão*, of. adm. I. Visto. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA 263.ª SESSÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Compareceram os seguintes conselheiros: Anyone Costa, Alberto Ruiz, Annibal Alves Bastos, Flexa Ribeiro e Bertha Lutz. Justificaram a ausência os conselheiros Renato Almeida e Mário de Oliveira. O Sr. presidente abriu a sessão e mandou ler a minuta da ata da reunião anterior, que foi discutida e aprovada. Expediente: relatório apresentado pelo Sr. Joseph R. Bailey, a propósito da expedição que realizou em 1941, para coletar material zoológico em determinadas regiões do país. Distribuído à conselheira Bertha Lutz. Na ordem do dia, o conselheiro Alberto Ruiz leu uma proposta que redigiu, sobre a publicação da ata do Conselho no *Diário Oficial*, trabalho de que fora incumbido na última sessão, pela presidência deste órgão. A conselheira Bertha Lutz pediu vista da proposta, tendo o Sr. presidente atendido à sua solicitação. O conselheiro Anyone Costa comunicou ao plenário estar encarregado pelo conselheiro Renato Almeida, presentemente em férias, de trazer ao conhecimento do Conselho as informações que prestou, obtidas pelo representante do Ministério das Relações Exteriores, no tocante a uma expedição que constituiu objeto de carta ao Sr. ministro das Relações Exteriores ao Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que assino, com os senhores conselheiros. — *Paulo Cid Lemos*, secretário. — *F. de Assis Iglesias*. — *Bertha Lutz*. — *Annibal Alves Bastos*. — *Alberto Ruiz*. — *Anyone Costa*. — *Flexa Ribeiro*. Aprovada em sessão de 12-2-1942.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 28 de fevereiro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT — 30.708-41 — Salvador Pires — 200\$0. — Em 23-2-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT — 30.870-41 — A. Soares & Lopes. — 50\$0.

DNT — 30.870-41 — A. Soares & Lopes — 50\$0. — Em 21-2-42.

DNT — 31.578-41 — Luiz da Costa Machado & Cia. — 200\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 33.173-41 — Duarte & Cia. — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 155-42 — Antonio Fernandes de Almeida — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 336-42 — Palricas & Mathias Ltda. — 100\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 29.096-41 — Anunciato Moreira, suc. de Xavier Marques — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 29.244-41 — Joaquim Antonio de Carvalho — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 29.313-41 — Aristoteles Pereira — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 29.341-41 — M. Costa & Valerio — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 29.508-41 — Afonso Costa — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 29.628-41 — Banco Fluminense da Produção S. A. — Multado pelo 24.637, de 10-7-34 — 200\$0. — Em 30-1-42.

DNT — 29.867141 — Abilio de Jesus Monteiro — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 30.194-41 — Thiers Fernandes Martins Ferreira — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 30.314 — Neder & Borges Ltda. — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 28.370-41 — Antonio Cerqueira Lopes — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 28.55041 — A. F. Almeida Pinho — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 28.556-41 — Oswaldo dos Santos & Cia. — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 28.684-41 — Armando Manso — 50\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 28.843-41 — Mario Bianchi — 500\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 28.851-41 — Eisenberg & Cia. — 500\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 28.925-41 — Tebos Erdas — 500\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 29.041-41 — M. C. Fernandes — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 15.777-41 — Borges Godinho & Cia. — 1:000\$0. — Em 26-2-42.

DNT — 21.700-41 — Cia. Brasileira de Cinemas — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 26.640-41 — Gaio Marti & Cia. — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 28.199-41 — João de Simas — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 28.244-41 — Pinto Ramos — 50\$0. — Em 23-2-42.

DNT — 28.35-41 — M. Fernandes & Moreira — 50\$0. — Em 23-2-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT — 27.212-41 — Ramos Ferreira & Cia. Ltda. — 100\$0.

— Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 18.697141 — José Teixeira & Filho — 100\$0. — Em 26-2-42.

— Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 20.663-41 — Manoel A. Carvalho — 100\$0. — Em 26-2-42.

— Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 18.006-41 — Instituto Científico Brasileiro Ltda. — 100\$0.

— Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido.

DNT — 21.092-41 — Antonio de Souza Lemos — 100\$0. — Com-

provado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. — Em 25-2-42.

DNT — 19.177-41 — A. Lopes dos Santos — 100\$0. — Compro-

vado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei, infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 22.612-41 — Joaquim Peres — 100\$0. — Comprovado o

respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 25-2-42.

DNT — 21.435-41 — I. Strada — 100\$0. — Comprovado o res-

pectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 18.123-41 — Bangú Atlético Clube — 100\$0. — Compro-

vado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 19.699-41 — Indústrias Reunidas Cesar Ganem Ltda — 100\$0.

— Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 26.836-41 — Pernambuco & Hardy Ltda. — 100\$0 —

Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 18.140-41 — Manoel Joaquim Alves da Silva — 100\$0 —

Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 26-2-42.

DNT — 26.369-41 — Manoel de Souza e Rios — 100\$0. — Com-

provado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei, infringido. — Em 25-2-42.

Pedidos de certidões:

DNT — 1.807-42 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Li-

mitada. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 2). Certifique-se, arqui-

vando-se em seguida o processo. — Em 26-2-42.

DNT — 3.067-42 — Fontoura & Serpe. — Certifique-se, arqui-

vando-se em seguida o processo. — Em 26-2-42.

Diversos despachos:

DNT — 28.294-41 — Companhia Industrial e Comercial Brasi-

leira de Produtos Alimentares. — De acordo com a lei, a relação de em-

pregados deve ser entregue em 3 vias. — Em 26-2-42.

DNT — 28.516-41 — Irmãos Lourenço Ferreira Ltda. — Não há

o que deferir. — Em 2-12-41.

DNT — 28.683-41 — Mario Barroso & Comp. Ltda. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-2-42.

DNT — 17.341-41 — Brasil Kennel Club. — A vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquivar-se. Em 23-2-42.

DNT — 7.421-41 — Ramiro Tavares & Comp. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-2-42.

Processos arquivados:

DNT 17.837-41 — A. Teixeira Pinto.

DNT 19.218-41 — Gonçalves & Irmão.

DNT 19.219-41 — Rodrigo de Carvalho.

DNT 3.989-41 — Corrêa & Fernando.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 13.410-41 — Odette da Silva Lima. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se. A Inspeção. Em 21-3-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 27 de fevereiro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 23.768 de 18-1-31:

DNT. 30.331-41 — Metalúrgica S. Thrago Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

Por infração do decreto n. 23.768 de 18-1-31:

DNT. 22.549-41 — Maciel Fonseca & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 21-2-42.

DNT. 15.928-41 — Valente & Valente — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 19.725-41 — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Retifique a requerente a relação de seus empregados. Em 23-2-42.

DNT. 18.157-41 — José Rodrigues de Brito — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 25-2-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT. 750-42 — Candido Soares de Araujo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 874-42 — Januario Augusto da Silva — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 24-2-42.

DNT. 861-42 — João Ferraz — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 30.712-41 — Belmiro Irmão & Cia. ou Mesquita & Irmão ou ainda A. Costa — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 29.316-41 — J. Ferreira & Magalhães — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 26.125-41 — A. Carvalho & Cia. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). O anexo de fls. 6 deve ser restituído à firma mediante recibo. Em 25-2-42.

DNT. 29.208-41 — Corneliu & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 29.101-41 — Vaz Fernandes & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 29.106-41 — Juan Duran Cuntin — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 20.083-41 — A. Martino & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 28.367-41 — João Ferreira Alves — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 25.913-41 — Eduardo Filipe — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 27.674-41 — José Ferreira da Costa & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 20.101-41 — Luiz Licht — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 17.049-41 — Salomão Kuschnir — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-2-42.

DNT. 22.131-41 — A. Marques & Nunes — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 25-2-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 21.581-41 — J. Pinho & Moraes. — Arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 28.032-41 — Cia. Brasileira de Lubrificantes S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-42.

DNT. 11.702-40 — Internacional Filmes S. A. — Recolha-se o processo à Seção do Arquivo do S. C. em 25-2-42.

DNT. 30.820-41 — Eduardo Barbosa & Cia. — Certifique-se em termos o que constar. Em seguida arquivar-se. Em 26-2-42.

DNT. 24.538-41 — Schilling & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 25-2-42.

DNT. 18.485-41 — M. de Abreu e Lima. — Recolha-se o processo à Seção do Arquivo do S. C. Em 25-2-42.

DNT. 1.871-41 — A. Borges & Madeira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-42.

DNT. 17.603-41 — Raul Santos. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-42.

DNT. 1.394-42 — F. Martins de Almeida. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-42.

DNT. 1.693-42 — A. Rodrigues Segundo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-42.

DNT. 1.240-42 — Roger Duprat. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-42.

Diversos despachos:

DNT. 29.679-41 — Assad Calil & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 23.557-41 — Manoel Antonio Soares. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 23.658-41 — Julio Pereira Basilio. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Os anexos de fls. 7 e 8 devem ser restituídos à firma mediante recibo. Em 25-2-42.

DNT. 29.079-41 — Assad Calil & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 20.756-41 — Vinicio da Silva & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se, devendo o anexo de fls. 7 ser restituído à firma mediante recibo. Em 25 de fevereiro de 1942.

DNT. 18-42 — Pedro de Freitas. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 23-2-42.

DNT. 23.851-42 — Ferreira & Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 de fevereiro de 1942.

DNT. 32.833-41 — José Pacheco. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 26.860-41 — Agostinho da Cunha. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 32.832-41 — José Pacheco. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 32.423-41 — Sebastião Ferreira Alves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 31.969-41 — Joaquim de Freitas. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 28.277-41 — Torres & V. Solla Ltda. — Defiro o pedido do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. — Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 32.599-41 — Elidio Rodrigues Barbosa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. Cumpra-se a lei do Selo. Fls. 2. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 30.583-41 — L. B. de Almeida & Cia. — Informe-se de acordo com o apurado. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 26.854-41 — R. D. Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 12.184-41 — Biscoitos Aimoré Ltda. — Dê-se "Vistas" na forma da lei. Ao Serviço Interno. Em 25-2-42.

DNT. 11.373-41 — Informe-se de acordo com o apurado pelo Serviço Externo. Em seguida, arquivar-se. Em 6-10-41.

DNT. 19.826-41 — Instaladora Casa Bert Ltda. — Não há o que deferir. Arquivar-se. Em 25-2-42.

DNT. 11.769-40 — Souto Filho & Cia. Ltda. — A vista das informações, arquivar-se o processo, devendo a relação anexa ser inutilizada pelo Serviço Interno. Em 25-2-42.

Processos arquivados:

DNT. 29.992-41 — Aiello Vairo & Cia.

DNT. 29.606-41 — J. E. Carneiro & Cia. Ltda.

DNT. 30.743-41 — Hallawell Cia. Ltda.

DNT. 11.657-41 — Silvio Passarello.

DNT. 17.331-40 — Empresa Pen-Fou e Seleta S. A.

DNT. 25.335-40 — Cooperativa de Consumo União Beneficente dos Funcionários Civis de Aviação Naval.

DNT. 5.577-41 — Nicolau Oculisan.

DNT. 29.895-41 — Juscelino Barbosa & Cia.
 DNT. 29.782-41 — Itamar S. A. Brasileira de Emp. Marítimas.
 DNT. 30.720-41 — Standard Oil Company of Brazil.
 DNT. 32.355-41 — Metro Goldwin Mayer.
 DNT. 32.480-41 — Machine Cottons Ltda.
 DNT. Denúncia — Moinho Inglês.
 DNT. 82.014-41 — José da Costa Teixeira.
 DNT. 32.977-41 — Lojas Americanas S. A.
 DNT. 31.805-41 — Lojas Americanas S. A.
 DNT. 29.430-41 — Sauwen & Cia. Ltda.
 DNT. 29.428-41 — Sauwen & Cia. Ltda.
 DNT. 32.975-41 — Rádio Elétrica Inst. Ltda.
 DNT. 29.429-41 — Sauwen & Cia. Ltda.
 DNT. 30.767-41 — Gomes & Vasconcellos.
 DNT. 32.351-41 — The National City Bank of New York.
 DNT. 32.420-41 — Militão Gonçalves da Silva.
 DNT. 32.418-41 — José Gomes & Cia.
 DNT. 32.651-41 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.
 DNT. 32.110-41 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
 DNT. 236.42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
 DNT. 1.374-41 — Eliziário Fernandes Lima.
 DNT. 31.844-41 — Cia. Souza Cruz.
 DNT. 32-42 — Banco da Lavoura de Minas Gerais.
 DNT. 18.195-41 — Annibal Rodrigues & Cia.
 DNT. 9.420-41 — J. J. Carvalheira.
 DNT. 8.679-40 — Ventura Alves Ferreira.
 DNT. 12.199-40 — Salomão Miguel Herrock.
 DNT. 5.407-41 — Usinas Santa Luzia S. A.
 DNT. 2.744-40 — José Albino Costa.
 DNT. 29.228-40 — Antonio Ferreira de Souza.
 DNT. 23.214-40 — Luiz Pinto.
 DNT. 27.816-40 — Quintans & Irmão.
 DNT. 12.827-39 — Panificadora Lusitana Ltda.
 DNT. 26.612-40 — Irmãos Guerra & Cia.
 DNT. 14.230-39 — Antonio Ferrão.
 DNT. 7-33 — A. Domingos.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 19 de fevereiro de 1942

Ordem de Serviço n. 395 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar o Auxiliar de Escritório IX, José Martins Junior, para auxiliar os trabalhos de rubrica de carteiras profissionais, de acordo com as normas administrativas em vigor.

Pedidos de retificação de carteiras — Deferidos:

SIP. 4.457-42 — Arnaldo Rosa Cardoso.
 SIP. 4.422-42 — Alberto Henry Noe Jones.
 SIP. 4.453-42 — Waldyra Aguiar.
 SIP. 4.454-42 — Emilia da Silva Miranda.
 SIP. 4.536-42 — José Paula Campos.
 SIP. 3.069-42 — João Hernani Orofino.

Emissão de novas carteiras profissionais — Deferidos:

SIP. 2.072-42 — Johannes Ziegler.
 SIP. 48.726-41 — Bruno George Endler.
 SIP. 517-42 — Antonio Dzsizitski.
 SIP. 518-42 — João Budney.
 SIP. 512-42 — Estanislau Kosche.
 SIP. 511-42 — Jacob Brochera.
 SIP. 516-42 — Pedro Schotka.
 SIP. 514-42 — José Puschinski.
 SIP. 495-42 — Delfim José dos Santos.
 SIP. 2.071-42 — Manoel Anton.
 SIP. 499-42 — Manoel Barbosa.
 SIP. 498-42 — Manoel Ribeiro.
 SIP. 755-42 — Estevan Silvero.
 SIP. 49.166-41 — Custodio Portella Pereira.
 SIP. 479-42 — Licínio de Carvalho Barbedo.
 SIP. 40.225-42 — Joaquim Alves.

Pedidos de registro de processos — Deferidos:

SIP. 7.269-41 — Ademar Bezerra Ferreira Lima.
 SIP. 9.626-41 — Lenor Figueiredo Pereira.
 SIP. 8.606-41 — Januario Jobin Bittencourt.
 SIP. 8.961-41 — Constante Rodolfo Ademi.
 SIP. 50.185-41 — Francisco Hosannah Cordeiro.
 SIP. 50.357-41 — Haroldo Candido de Oliveira.
 SIP. 51.265-41 — Mercedes de Moura Reis.
 SIP. 11.698-41 — Zozette de Mendonça Freitas.
 SIP. 52.210-41 — Elpidio Severiano de Mendonça.
 SIP. 9.240-41 — Geraldo Magea Brito Raposo da Câmara.
 SIP. 9.058-41 — August Schneider.

SIP. 9.344-41 — José Vieira Brandão.
 SIP. 77.249-41 — Idalia Moreira Lima.
 SIP. 47.565-41 — Wilson da Fonseca Borges.
 SIP. 48.749-41 — Nancy Vargas Viana Fialho.
 SIP. 44.236-41 — João Capistrano Gomes de Amaral.
 SIP. 52.227-41 — Gumercindo Martins Barreto.
 SIP. 9.691-41 — Celso Pinto Lopes.
 SIP. 51.261-41 — Harylda Helena Storira.
 SIP. 8.363-41 — Albertina Pinheiro.
 SIP. 11.723-41 — Augusto Tavares de Lyra Filho.
 SIP. 10.462-41 — Israel Araujo de Matos.
 SIP. 11.065-41 — Nelly de Oliveira.
 SIP. 7.585-41 — Octacilio Mauricio.
 SIP. 9.390-41 — Alice Amado Machado.
 SIP. 9.391-41 — Alvaro Fernandes de Souza Cherem.
 SIP. 7.957-41 — Vicente Sarcene.
 SIP. 8.045-41 — Vera Ferreira de Almeida.
 SIP. 46.806-41 — Constantinina da Silva.
 SIP. 9.734-41 — Amelia Sapienza.
 SIP. 49.693-41 — Iracilda de Medeiros Valença.
 SIP. 49.773-41 — Gumercindo Cabral.
 SIP. 48.890-41 — Dulcé Couri.
 SIP. 49.070-41 — Iria Drumond Goulart.
 SIP. 49.448-41 — Romilda Lopes.
 SIP. 9.153-41 — Emiliana Silva Monteiro.
 SIP. 7.268-41 — Frederico Ferreira Lima.
 SIP. 50.568-41 — Elza Ferreira Pinto Milwrd.
 SIP. 9.519-41 — Dante di Iulio.
 SIP. 50.441-41 — Gleusa Ceres Teixeira.
 SIP. 4.494-42 — Petronilha Machado.
 SIP. 50.413-41 — Felipe Dias Ribeiro.

Pedidos de substituição de livros — Deferidos:

SIP. 52.197-41 — M. Serra & Cia.
 SIP. 39.170-41 — Pinto Bastos & Cia.
 SIP. 1.362-42 — Garcia Lemos & Costa.

Pedidos de registro de livros — Deferidos:

SIP. 45.739-41 — Darwin de Souza.
 SIP. 50.729-41 — Benjamin Ferraz.
 SIP. 49.540-41 — Benedito Caetano Lourenço.
 SIP. 2.102-42 — J. Nazário.
 SIP. 1.845-42 — Amorim Godinho de Almeida.
 SIP. 1.627-42 — José da Silva Campos.
 SIP. 2.950-41 — Carlos da Silva Araujo S. A.
 SIP. 893-42 — Felix Rezende & Cia.
 SIP. 1.216-42 — Alexandre Silva & Rezende.
 SIP. 799-42 — Edesio Pereira Dias.
 SIP. 26.734-41 — David Axelband.
 SIP. 16.085-39 — Luiz Antonio Guerreiro.
 SIP. 2.029-42 — Gêdas Leal Lopes.
 SIP. 2.105-42 — Sindicato do C. Atacadista de Tecidos Vest. e Armarinhos.

SIP. 2.259-42 — Casa Natal de Imóveis e Comércio Ltda.
 SIP. 3.424-42 — Gonçalves Surreira & Cia.
 SIP. 3.384-42 — Mauro Ferraz.
 SIP. 3.383-42 — Antonio Campos.
 SIP. 3.382-42 — Lauro da Silva Rosado.
 SIP. 3.381-42 — Waldemar Alves Sampaio.
 SIP. 116-42 — Jamil Assad Gavi.
 SIP. 777-42 — Ubaldo Teixeira Mesquita.
 SIP. 3.380-42 — Raul Gomes de Mattos.
 SIP. 47.209-41 — Livros de Portugal Ltda.
 SIP. 2.028-42 — J. Frank Huostom.
 SIP. 43.291-41 — José do Amaral Camara.
 SIP. 35.909-41 — Maria Gardim.
 SIP. 11.146-41 — Registro de professor — Danton Lopes da Fonseca.

O registro de professores, instituído pelo decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940, constituindo parte integrante da legislação social de proteção ao trabalhador, não tem como objetivo o interesse individual, apenas, mas sim, e principalmente, o interesse coletivo.

O requerente deseja dispensa do referido registro, o que não é possível, tendo em vista mesmo as disposições contidas no decreto-lei n. 2.028 citado, podendo, todavia, desistir desse registro, desde que, de um modo formal, assim o requiera, promovendo antes o cancelamento na Secretaria Geral de Educação e Cultura, do Departamento de Educação, da Prefeitura do Distrito Federal, do registro ali efetuado sob o n. 5.293, trazendo aos presentes autos certidão desse ato.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 11 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	796\$0
Art. 5.º (Renovação)	40\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	30\$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	—

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):

Art. 4.º	150\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	—
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	51\$0
Art. 2.º	—
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	—
Art.	—
Total.....	1:066\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 12 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	610\$0
Art. 5.º (Renovação)	35\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	70\$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	—
Art. 4.º	185\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	—
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	—
Art. 2.º	75\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	—
Art.	—
Total.....	975\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P. em 13 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	715\$0
Art. 5.º (Renovação)	35\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	40\$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	—
Art. 4.º	105\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	—
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	—
Art. 2.º	49\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	—
Art.	—
Total.....	944\$0

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P. em 14 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	625\$0
Art. 5.º (Renovação)	25\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	90\$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	—
Art. 4.º	—
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	—
Art. 2.º	—

Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):

Art. 2.º	17\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	—
Art.	—
Total.....	757\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P. em 16 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	335\$0
Art. 5.º (Renovação)	15\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	60\$0
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	—
Art. 4.º	—
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	—
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	—
Art. 2.º	—
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	—
Art.	—
Total.....	410\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P. em 18 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º (primeiras vias)	35\$0
Art. 5.º (Renovação)	20\$0
Art. 9.º parágrafo único (Extravio)	—
Art. 9.º parágrafo único (terceiras vias)	—
Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registo de Livros):	—
Art. 4.º	10\$0
Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registo de Químicos):	—
Art. 2.º	—
Decreto n. 23.581, de 12-12-33 (Buscas de Carteiras):	—
Art. 2.º	30\$0
Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos licenciados):	—
Art.	—
Total.....	95\$0

Confere. — *Alfredo Lima Gomes*, chefe da Contadoria.

Notificação expedida:

Expediente do dia 20 de fevereiro de 1942

À Sra. Lair Moreira da Rocha:

Not. 6 — Comunicando que foi multado em 500\$0 (quinhentos mil réis), em grau médio, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 31. (SIP. n. 16.501-41.)

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 20 de fevereiro de 1942

Emissão de novas carteiras profissionais — Deferidos:

SIP. 2.208-42 — Jorge Estephany.
SIP. 4212-42 — Ernesto Pereira Rabello.
SIP. 18.361-40 — Miguel Pereira de Mendonça.
SIP. 4.316-42 — Antonio Alves Netto.
SIP. 4.406-42 — Alvaro do Couto Pereira.
SIP. 4.416-42 — Maria da Conceição de Almeida.
SIP. 4.199-42 — Oswaldo Augusto.
SIP. 4.590-42 — Euridice de Carvalho.
SIP. 4.683-42 — Hilario Miguel.
SIP. 4.283-42 — Zeuxes Carvalho Santos.
SIP. 4.282-42 — Waldemiro Carvalho.
SIP. 4.643-42 — Armando Martins dos Santos.

SIP. 4.189-42 — Orlando Joaquim de Andrade.
 SIP. 33.002-40 — Miguel da Silva.
 SIP. 4.762-42 — José Lopes da Fonseca.
 SIP. 4.684-42 — Herondino dos Santos Moraes.
 SIP. 4.569-42 — Flavio Joaquim de Almeida.
 SIP. 4.695-42 — Sebastião Alberto Gripp.
 SIP. 4.361-42 — Djalma Neves da Assumpção.
 SIP. 4.397-42 — Darcy Amaral.
 SIP. 4.893-42 — José Antonio Torres.
 SIP. 4.599-42 — Manoel Pinto Figueira.
 SIP. 4.547-42 — Manoel Andion Moreira.
 SIP. 4.286-42 — Helio Ramos da Cruz.
 SIP. 4.701-42 — José de Souza Neves.
 SIP. 4.688-42 — Athanael da Silva.
 SIP. 4.298-42 — Armando Pereira da Rocha.
 SIP. 4.549-42 — Albino dos Santos Lima.

Pedidos de extravio de carteiros com retificação — Deferidos:

SIP. 47.985-40 — Lautenir Candido Nunes.
 SIP. 4.321-42 — Braz de Almeida Castro.
 SIP. 4.700-42 — José da Silva Barroso.
 SIP. 4.630-42 — Cecilia Delahaye.

Pedidos de renovação de carteira com retificação — Deferidos:

SIP. 3.275-42 — Erna Abraham Feig.
 SIP. 4.534-42 — Kalenick Daniluk.
 SIP. 4.030-42 — Miguel Domingues Morales.

Pedidos de substituição de livros — Deferidos:

SIP. 50.222-41 — Banco de Descontos do Rio de Janeiro.
 SIP. 4.229-42 — Café e Bar Rosário Ltda.
 SIP. 4.512-42 — J. Teixeira & Souza.

Pedidos de transferência de firma — Deferidos:

SIP. 3.714-42 — Eugenio da Silva Campos.
 SIP. 1.298-42 — Serviços Aéreos Conder Ltda.
 SIP. 48.153-41 — José de Barros.
 SIP. 44.623-41 — Fernandes & Pontes.
 SIP. 2.359-42 — José Antonio de Abreu.

Pedidos de transferência de local — Deferidos:

SIP. 44.123-41 — Cavalcanti Junqueira S. A.
 SIP. 1.548-42 — Israel Messer.

Pedidos de registo de livros — Deferidos:

SIP. 2.244-42 — Lundgren, Irmãos Ltda.
 SIP. 619-42 — Enceradora Rio Lux Ltda.
 SIP. 743-42 — Alberto Pereira da Silva.
 SIP. 1.579-42 — Manoel Bento da Silva.
 SIP. 1.580-42 — Isaltino Magno de Mello.
 SIP. 1.770-42 — Leopoldino Pereira da Rocha.
 SIP. 2.162-42 — Maria Teresa de Amorim Baptista da Silva.
 SIP. 2.163-42 — Frederico Cesar Burlamaqui.
 SIP. 2.164-42 — Leão da Silva.
 SIP. 2.165-42 — Manoel Ferreira de Oliveira.
 SIP. 2.331-42 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda.
 SIP. 3.278-42 — Ferreira Wanderley Ltda.
 SIP. 4.031-42 — Única Autos Onibus Ltda.
 SIP. 42.622-41 — Café Havaneza Ltda.
 SIP. 45.684-41 — Alferdo Del Cima.
 SIP. 48.537-41 — Vição S. Jorge Ltda.

SIP. 31.308-40 — Registo de químico — Ruth Pinto. — Registe-se, desde que a requerente satisfaça a exigência retro indicada, arquivando-se, a seguir.

SIP. 49.543-41 — Transcreva-se o que contar, encaminhando-se, posteriormente, o processo à Secção de Arquivamento.

SIP. 44.708-39 — Entregue a carteira e o documento fls. 3), mediante anotação e recibo, arquite-se.

SIP. 47.412-41 — Franz Bucher, reclamando contra a firma Wilhemine Hummel. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma Wilhemine Hummel, estabelecida à rua da Lapa n. 19, com negócio de restaurante e bar, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente ao seu ex-empregado Franz Bucher.

N. 48.228-41 — Roque Brum da Rocha, reclamando contra a firma Arthur Guaraciaba. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma Arthur Guaraciaba, estabelecida à estrada João Paulo n. 82, a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a custear nova emissão da carteira profissional do seu ex-empregado, Roque Brum da Rocha.

Processos arquivados:

SIP. 2.005-42 — Tullio Gabriel de Carvalho.
 SIP. 27.348-41 — Avelino José Ferreira.
 SIP. 23-42 — João de Abreu Junior.
 SIP. 17.000-39 — Sebastião Martins Urbano.
 SIP. 18.011-41 J Ermelinda do Carmo Oliveira.
 SIP. 40.871-39 — Martinho Francisco da Rocha.
 SIP. 29.491-41 — Vasco Raymundo Fernandes.
 SIP. 46.173-41 — Anibal Teixeira Bastos.
 SIP. 1.711-42 — Orlando Alves Porto.
 SIP. 4.530-42 — Esmeralda Vieira Pinto de Niemeyer.
 SIP. 524-52 — Lucilla da Conceição.
 SIP. 11.360-39 — Nelson Gomes.
 SIP. 34.894-41 — Eneas Freire Ribeiro.
 SIP. 287-42 — Sidney Evaristo da Silva.
 SIP. 2.166-42 — Manoel Luiz de Souza.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 19 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 — (Carteiras Profissionais).
 Art. 5.º (1as. vias) 415\$0
 Art. 5.º (Renovação) 10\$0
 Art. 9.º, parágrafo único (Extravio) 20\$0
 Art. 9.º, parágrafo único (2as. vias)

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 — (Registo de livros).
 Art. 4.º 145\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 — (Registo de químicos).
 Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-33 — (Buscas de carteiras).
 Art. 2.º 18\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 — (Químicos licenciados).
 Art.

Total 608\$0

Confere. — *Alfredo de Lima Guimarães*, chefe da Contabilidade.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 20 de fevereiro de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 — (Carteiras Profissionais).
 Art. 5.º (1as. vias) 500\$0
 Art. 5.º (Renovação) 40\$0
 Art. 9.º, parágrafo único, (Extravio) 130\$0
 Art. 9.º, parágrafo único, (3as. vias)

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 — (Registo de livros).
 Art. 4.º 105\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 — (Registo de químicos).
 Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-33 — (Buscas de carteiras).
 Art. 2.º 116\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 — (Químicos licenciados).
 Art.

Total 891\$0

Confere. — *Alfredo de Lima Guimarães*, chefe da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de fevereiro de 1942

Ordem de serviço n. 396 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d, do art. 28, do Regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar o Auxiliar de Escritório VIII, Violeta Summem Negrão, para ter exercício na 3.ª Divisão.

Emissão de novas carteiras profissionais — Deferidos.

SIP. 5.093-42 — Vicente de Azevedo.
 SIP. 4.764-42 — Euzébio Albino.
 SIP. 4.756-42 — Waldemar Gil Ribeiro.
 SIP. 4.766-42 — Mauricio Gonçalves.
 SIP. 4.746-42 — Ailton Telles de Oliveira.
 SIP. 4.768-42 — Theodmiro Borges da Fonseca.
 SIP. 4.638-42 — João Dias Bicalho.
 SIP. 1.672-42 — Adolpho Olympio de Souza.
 SIP. 1.545-42 — Jovelino Figueiredo.
 SIP. 2.979-42 — Ernesto Toffanello.
 SIP. 2.796-42 — Carlos O. Born.
 SIP. 2.974-42 — Francisco Pigato.
 SIP. 2.795-42 — Mathias Vozniak.
 SIP. 2.794-42 — Bolesbau Kozak.

SIP. 3.134-42 — Eugenio Klein.
 SIP. 3.132-42 — Max Gefter.
 SIP. 3.129-42 — Gbhard Schmid.
 SIP. 3.127-42 — Arthur Tomberg.
 SIP. 3.126-42 — Ubaldo Fossati.
 SIP. 3.112-42 — Jorge Mansur.
 SIP. 2.749-42 — José Kohol.
 SIP. 4.567-42 — José Nunes da Rosa.
 SIP. 4.702-42 — Eduardo Mortoni.
 SIP. 48.910-41 — Luiz Rodrigues Catraio.
 SIP. 4.608-42 — Antonio de Almeida Peixoto.
 SIP. 4.517-42 — Attila Borba Nogueira.
 SIP. 4.375-42 — Aureo Antunes Vieira.
 SIP. 4.482-42 — Georgina Petiz Ferreira.
 SIP. 4.308-42 — José da Silva.
 SIP. 4.301-42 — Jorge Pereira.
 SIP. 4.473-42 — Vangelino dos Santos.
 SIP. 4.370-42 — Luiz Ponte Magalhães.
 SIP. 4.303-42 — Elesbão Marques Dias.
 SIP. 4.750-42 — Helena Campos Pacheco.
 SIP. 4.550-42 — Oscar Dias.
 SIP. 4.421-42 — Armando de Almeida Pinto.
 SIP. 4.427-42 — Edwignes Bustes.
 SIP. 4.436-42 — Hugo de Paoli Fogatto.
 SIP. 4.448-42 — Luiz Gama da Silva.
 SIP. 4.376-42 — Carmelita Catete Pereira.
 SIP. 4.398-42 — Carlos Monteiro.
 SIP. 4.351-42 — João de Souza Leão.
 SIP. 4.552-42 — Fernando Julio Ramos.
 SIP. 4.663-42 — Oswaldo Gonçalves Meigaço.
 SIP. 4.561-42 — Euclides de Pinho Costa.
 SIP. 4.522-42 — João Chrisostomo Conceição.
 SIP. 4.533-42 — David Favero.
 SIP. 4.594-42 — João Praxedes.
 SIP. 4.597-42 — Alcebiades José Vieira.
 SIP. 4.617-42 — João Corrêa Bento Filho.
 SIP. 4.523-42 — Virgilio Roma Bertolo.
 SIP. 4.617-42 — Frida Haase.
 SIP. 4.389-42 — Halizante Anjo Vieira.
 SIP. 4.412-42 — Maria de Lourdes Soares.
 SIP. 4.390-42 — Agnida Maria da Conceição.
 SIP. 4.386-42 — Julio Rodrigues Pinto.
 SIP. 4.496-42 — Amaro Correia Barros.
 SIP. 1.730-42 — Caetano Severino.
 SIP. 2.973-42 — Wilhelen Ludwig Karl Henke.
 SIP. 2.797-42 — Bruno Subalski.
 SIP. 2.792-42 — Leopoldo Gentil.
 SIP. 2.285-42 — Scerbo Natal Agostinho.
 SIP. 2.793-42 — Jorge Ricofka.
 SIP. 1.172-42 — Antonio Carvalho.
 SIP. 988-42 — Luiz Lopes.
 SIP. 993-42 — Bernardo Bluhun.
 SIP. 1.847-42 — Vadislau Bocianoski.
 SIP. 1.111-42 — Marcelino Freitas.
 SIP. 1.727-42 — Douglas Moeller.
 SIP. 1.731-42 — Frederico Madri.
 SIP. 1.116-42 — Johanna Korzendorfer.
 SIP. 990-42 — Angel Oria Lopez.
 SIP. 802-42 — Izolino de Souza Ferraz.
 SIP. 47.678-41 — Manoel Villamarin Salgado.
 SIP. 4.936-42 — João Zienko.

Pedidos de retificação de carteiras deferidos:

SIP. 4.895-42 — Minervina Francisca Cotta.
 SIP. 4.558-42 — Paulo Gonçalves de Carvalho.
 SIP. 4.573-42 — Lorival Eugenio Damamê.
 SIP. 4.632-42 — Julia Simões.
 SIP. 4.742-42 — Lourival de Souza Carriço.
 SIP. 4.749-42 — Higino Alves de Paula.
 SIP. 4.744-42 — João Antonio Pires.
 SIP. 4.772-42 — João Martins.
 SIP. 4.765-42 — Manoel Antonio Marques.
 SIP. 4.753-42 — Wilson Motta.
 SIP. 4.682-42 — Arlindo de Oliveira Lima.
 SIP. 4.743-42 — João Felipe Garcia.
 SIP. 4.548-42 — Moacyr Rufino Ribeiro de Mello.
 SIP. 3.025-42 — Giuseppa Porcu.
 SIP. 2.342-42 — Manoel de Medeiros Pereira.
 SIP. 4.393-42 — Joaquim Domingos da Costa solicitando 2.^a via de carteira com retificação — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto (fls. 3), mediante autoação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, arquivando-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls.

Processos arquivados:

SIP. 40.081-40 — José M. da Silveira.
 SIP. 38.738-40 — Rosa Pastor.
 SIP. 30.195-40 — Manoel Gomes dos Santos.
 SIP. 46.370-40 — Domingos Pesce e Nicolau Pesce Ponta Nova.
 SIP. 46.514-40 — Enc. Ponta Nova (José Maria Silveira).
 SIP. 37.330-40 — José Maria Silveira.
 SIP. 4.518-42 — 1.^a Divisão.
 SIP. 41.777-40 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 50.088-41 — Metropolitan Vickers Electrical Export Cia. Limitada.

SIP. 2.301-42 — Divisão do Pessoal.
 SIP. 31.491-41 — Acher I. Emmanuel.
 SIP. 32.002-41 — Augusto Martins Mendez.
 SIP. 27.053-41 — Bastos de Oliveira S.A.
 SIP. 25.045-41 — Otavio Marano.
 SIP. 30.606-41 — Laveglia & Cia.

Pedidos de registo de professores deferidos:

SIP. 26.026-40 — George Soloperto.
 SIP. 48.523-41 — Rinaldo de Olivera Vasconcellos.

Pedidos de registo de jornalistas deferidos:

SIP. 19.294-39 — Sylvio Gomes Alves da Silva.
 SIP. 4.841-42 — Antonio Batista dos Santos Freitas.
 SIP. 4.687-42 — Daniel Costa.
 SIP. 3.024-42 — Armando da Silva Porto.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 20 de fevereiro de 1942

Requerimentos

Companhias:

De Companhia Brasileira de Fumo em Folha (8), Companhia Litográfica Ferreira Pinto (8), Banco Italo Brasileiro, Companhia Litográfica Ferreira Pinto, pedindo arquivamento do atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos.

Cartas de gerentes:

De José P. Junior, Francisco Paulo Marques de Oliveira, Joaquim Pereira de Oliveira. — Deferidos.

Autorizações para comerciar:

De Marina Heloisa de Mendonça e Souza, Helena Martins Bafa. — Deferidos.

Anotações:

De B. Dutra & Comp., Ltda., pedindo mudança para a avenida Almirante Barroso, 72, 6.^o pavimento. — Deferido.

Cancelamentos:

De A. R. Conteville, Otavio Augusto Franca, L. G. Guimarães, Domingos de Araujo Filho, Bernardo Miguez Counago, Angelo Dias Leite, S. B. Kramer, Manoel Rodrigues Pereira Segundo, João de Araujo, M. Lorga. — Deferidos.

Alteração:

De J. M. Magalhães & Comp., pela cessão que faz o sócio Adolfo P. Leite Pinto, de 7 quotas que possui na sociedade, ao Sr. Waldemar Franco Belmiro da Silva, do valor de 10:000\$0 cada uma, pela importância de 7:000\$0. — Dada a urgência da matéria e estando o processo em ordem, dispense a audiência do Sr. Procurador Comercial, deferindo o presente.

Contratos:

De Antonio Botelho & Comp., firma composta dos sócios solidários Antonio do Espírito Santo Botelho, Arlindo Soares de Souza e Paulino da Costa Lucas, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Jardim Botânico, 588-B, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Brasília Indústria e Comércio Ltda., firma composta dos sócios quotistas Milton Accioli Firmo e Artur Ferreira de Macedo, para o comércio de óleos, saponáceos, bebidas e correlatos, com o capital de 100:000\$0 e prazo de 5 anos. — Deferido.

De Sociedade de Materiais para Indústria e Comércio, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Mario Nepomuceno de Carvalho Cunha Odir Eiras, para o comércio de representações, conta própria de materiais para a indústria em geral, à rua 7 de setembro, 111, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De C. Cinti & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Caetano Cinti, Orlando Gonçalves Cardoso, Darcy José Lopes, Aldary José Lopes e José Vieira Coelho, para o comércio de carimbos de borracha, datadores, etc., à rua Buenos Aires, 57, com o capital de 90:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Matos Gonçalves & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Carlos Alberto Matos Gonçalves, José Gonçalves de Moraes e João Ferreira Pinho, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua Estácio de Sá, 140, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Gomes & Cordeiro, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Hernani Vieira Gomes e Antonio Jaime Cordeiro, para o comércio de calçados, à rua Cachambi, 103, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Irmãos Pose Ltda., firma composta dos sócios quotistas Adelino Pose Oreiro, José Pose Oreiro e Waldino Pose Oreiro, para o comércio de padaria à estrada Marechal Rangel, 119, com o capital de 120:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Almeida & Moreira, firma composta dos sócios solidários José Pereira de Almeida e José Moreira Dias, para o comércio de botiquim e congêneres, à rua Hoddock Lobo, 2, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Manoel Gomes & Barbosa, firma composta dos sócios solidários Manoel Joaquim Gomes e Samuel Barbosa, para o comércio de quitanda, à rua IX, 17-19, com o capital de 8:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Guaira Imobiliária Ltda., firma composta dos sócios quotistas Charlotte Dublneau e Onofre Loures Ferreira, para o comércio de compra e venda de imóveis, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Clemente da Cruz Lopes, firma composta dos sócios solidários Antonio Rodrigues Lopes e Clemente da Cruz, para o comércio de padaria, à rua Visconde de Niterói, 116, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Francisco M. Matos & Irmão, firma composta dos sócios solidários Francisco Marques de Matos e Antonio Marques de Matos, para o comércio de carvão e lenha, à estrada Santa Cruz, 771, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Orientação Representações Ltda., firma composta dos sócios quotistas Rosalvo Destefano e José Ferreira Viana, para o comércio de representações, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Malonda & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ricardo Antonio Perez Malinda e Julian Rey Alvarez, para o comércio de representações, importação e conta própria, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Barreira & Martins, firma composta dos sócios solidários Maximino Barreira e José Domingos Martins, para o comércio de café, bilhares e anexos, à rua Arquias Cordeiro, 247, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Martins & Fernandes, firma composta dos sócios solidários Faustino Martins e Antonio Fernandes Leite, para o comércio de botiquim, à estrada do Tamabá, com o capital de 5:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Alfaiataria Juventude Ltda., firma composta dos sócios quotistas Faustino Augusto Ferreira e Oscar Rodrigues Ferreira, para o comércio de alfaiataria e congêneres, à rua Uruguiana, 22, 4.º andar, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Nascimento & Soares, Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Gomes dos Nascimento e João de Deus Torres Soares, para o comércio de comissões e consignações, à rua 7 de Setembro, 88, 1.º andar, sala 3, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Fagundes & Toste, firma composta dos sócios solidários Antonio Machado Fagundes e Francisco Tostes do Couto, para o comércio de botiquim, à estrada de Santa Cruz, 482, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De David Bortman & Exman, firma composta dos sócios solidários David Bortman e Abrão Exman, para o comércio de couro de crocodilo, à rua do Ouvidor, 130, 1.º andar, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Luiz Gonçalves Correia & Irmão, firma composta dos sócios solidários Luiz Gonçalves Correia e Francisco Gonçalves Correia e para o comércio de açougue, à rua Cupertino Durão, 87-A, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Domingos S. Oliveira & Lobão, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Domingos de Souza Oliveira e Benjamin Augusto Lobão, para o comércio de construções e reconstruções, à rua da Proclamação, 222, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Construtora Albuquerque Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Candido de Oliveira Pereira de Albuquerque, Arlindo Padrão, Nelson da Silva, Ney Rodrigues Barbosa e José Moreira Nesti, para o comércio de engenharia, arquitetura e construções, à avenida Erasmo Braga, 12, 5.º andar, sala 54, com o capital de 250:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Albano de Medeiros & Irmão, firma composta dos sócios solidários Albano de Medeiros e José de Medeiros, à rua dos Inválidos, 101, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Junqueira & Ramos, firma composta dos sócios solidários Itamar Junqueira, Custodio Ramos, para o comércio de farmácia, à rua Barão de Mesquita, 1.026, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Felipe Alvarez & Comp., firma composta dos sócios solidários Felipe Alvarez Gonzalez e Frutuoso Cardoso Aires, para o comércio de tinturaria, à rua do Lavradio, 21, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Produtos de Toucador Momblan Ltda., firma composta dos sócios quotistas Flavio Falcão e Eduardo Gomes Paz, para o comércio

de produtos de toucador, à rua Gago Coutinho, 49, com o capital de 10:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pereira de Souza & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manoel Pereira de Souza e Miguel Gonçalves Ribeiro, para o comércio de fazendas e artigos para alfaiate, à rua Uruguiana, 138, com o capital de 400:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pascoal Arcuri & Comp., firma composta dos sócios solidários Pascoal Arcuri e Hildegonda Arcuri, para o comércio de armarinho, à praça das Nações, 76, com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Andrade & Valente, firma composta dos sócios solidários Antonio Soares de Andrade e Armindo Valente, para o comércio de botiquim e congêneres, à rua Barão de São Felix, 119, com o capital de 65:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De F. Fernandes & Rezende Ltda., firma composta dos sócios quotistas Faustino Fernandes e Herculanio Francisco Rezende, para o comércio de secos e molhados, à rua Aqueri, 486, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Marques, Marques & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Hugo Ribeiro Chaves Marques, David Ribeiro Marques e José Maria de Souza, para o comércio de acessórios para automóveis e oficina de recauchutagem, à rua Senador Euzebio, 194, com o capital de 180:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sobrimes, Sociedade Brasileira Importadora Exportadora Ltda., firma composta dos sócios quotistas Felipe Luiz Wist e Luiz Areal Gerpe, para o comércio de importação e exportação, à rua da Candelária, 28, 4.º andar, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Antonio Botelho & Comp., firma composta dos sócios solidários Antonio do Espírito Santo Botelho, Arlindo Soares de Souza e Paulino da Costa Lucas, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Jardim Botânico, 588-B, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade de Representações Vênia Ltda., firma composta dos sócios quotistas Venancio Inacio Mateo Tarabini Castellani e Antonio Cristiano de Barros, para o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, à avenida Rio Branco, 117, sala, 120, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De metais do Brasil Ltda., firma composta dos sócios quotistas Linneu de Paula Machado, Francisco Eduardo de Paula Machado, Candido Guinle de Paula Machado, Cesar Guinle, Eduardo Guinle Filho, para o comércio de compra e venda de metais, à avenida Rio Branco, 52, 1.º andar, com o capital de 300:00\$0 e prazo de 10 anos. — Deferido.

Alterações de contratos:

De Eduardo Carú & Comp., pelo falecimento do sócio Eduardo Carú, recebendo os seus herdeiros a importância de 827:000\$0, continuando a sociedade com o capital de 650:000\$0, passando a firma a ser Carú & Comp., além de outras modificações. — Deferido.

De Erich Eichner & Com., Ltda., pela cessão que faz o sócio Norbert Geyehahn, de sua quota do valor de 5:00\$0 a Walter Julius Geyehahn, continuando o capital de 60:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De J. Fagundes & Comp., pela elevação de seu capital para 30:000\$0 e alteração das retiradas mensais. — Deferido.

De A. Bastos & Gonçalves, pela elevação de seu capital para réis 45:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Haupt & Comp., pela retirada do sócio solidário Karl Schwarz, recebendo a importância de 300:000\$0, sendo admitido como comanditário o sócio Francisco da Silveira Dutra, com o capital de 50:00\$0, sendo reduzido o capital para 550:000\$0, sendo o prazo da sociedade prorrogado por mais um ano, a terminar em 31 de dezembro de 1942. — Deferido.

De Oswaldo Mota & Comp., Ltda., pelo adiçãoamento a seu gênero de comércio de mais comissões e consignações. — Deferido.

De Ventura & Comp., pela admissão dos sócios José Marques Couto e Carlos Alberto Lemos, sendo elevado o capital para 300:00\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Carlo Pareto & Comp., pela retirada do sócio Luigi Pareto, recebendo a importância de 588:000\$0, mantendo a sociedade o capital de 3.000:000\$0, os sócios remanescentes reintegram o capital. — Deferido.

De J. S. Gomes & Comp., pela retirada do sócio Pedro Ribeiro do Rosario, recebendo a importância de 2:015\$0. — Deferido.

De Pinheiro Roris - Comp., pela retirada do sócio João Pinheiro Roris, recebendo a importância de 42:500\$0, continuando o capital de 150:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Gaio, Marti & Comp., pela retirada do sócio Arthur Moreira Neves, recebendo a importância de 109:000\$0, continuando o capital o mesmo de 1.800:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Produtos Científicos Sanorbis Ltda., firma composta dos sócios quotistas Frederic Willy Graf, Mario Vaz da Costa, José Claro Brandão, Zaira de Paula, Epaminondas de Moura e Silva, Benf de Paula Barros, Luiz Cupertino Moreira, Oliverio Rodrigues, Lourenço Sianziona, João Damasceno França, Marcio Prates Ferreira Paulino, José Celso Santos, para o comércio de produtos químicos e farmacêuticos, com o capital de 150:000\$0 e prazo de 8 anos, a terminar em 1947, constituída em Belo Horizonte, tendo se transferido para esta Capital; por alteração de 5 de março do corrente, retiraram-se os sócios Mario Vaz da Costa, Oliverio Rodrigues, Lourenço Stanziola, João Damasceno França, José Claro Brandão, Zaira de Paula e Marcio Prates Ferreira Paulino, sem nada receberem, em virtude

de não terem realizado as suas quotas, tendo o sócio W. F. Graf subscrito as quotas dos sócios eliminados. — Deferido;

Distratos:

De Lemos & Lemos, pela retirada dos sócios Ramon Lemos Tielas e Luiz Lemos Tielas, recebendo, cada um, a importância de 5:000\$0. — Deferido;

De Motta & Costal, Ltda., pela retirada do sócio Hermenegildo Costal Puga, recebendo a importância de 15:802\$2, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Maria da Motta, no valor de 31:802\$2. — Deferido;

De Alonso & Cerqueira, pela retirada do sócio Juan Silva Cerqueira, recebendo a importância de 7:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel Alonso Lago, no valor de 7:500\$0. — Deferido;

De Almeida & Gomes, Ltda., pela retirada do sócio João Gomes da Costa, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio no valor de 32:167\$5. — Deferido;

De João Simões & Ferreira, pela retirada do sócio João Simões, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Arthur Ferreira, no valor de 38:580\$0. — Deferido;

De Manoel Joaquim Teixeira Lopes & Comp., pela retirada do sócio Manoel Chaves, recebendo a importância de 2:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel Joaquim Teixeira Lopes, no valor de 5:000\$0. — Deferido;

De Atlas Rádio Ltda., pela retirada da sócia Ligia Abreu de Azevedo, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Walter Brocklebank, no valor de 5:401\$0. — Deferido;

De A. Gonzalez & Cunha, pela retirada dos sócios, recebendo o sócio Alvino Gonzalez Dieguez a importância de 33:108\$7 e o sócio José da Cunha 11:448\$7. — Deferido;

De A. A. & Cardoso, pela retirada do sócio Antonio Cardoso, recebendo a importância de 4:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Alice Andrade dos Santos, no valor de 28:000\$0. — Deferido;

De F. Paula & Cunha, Ltda., pela retirada do sócio Francisco Paula Martins, recebendo a importância de 38:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Francisco Henrique Cunha, no valor de 30:000\$0. — Deferido;

De J. Silva & Rios, pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio Joaquim Pereira da Silva a importância de 34:619\$395, igual importância recebendo o sócio Antonio Pereira Rios. — Deferido;

De Rocha & Alves, pela retirada do sócio Rodolfo Vieira da Rocha, recebendo a importância de 8:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manoel Alves de Araujo, no valor de 16:000\$0. — Deferido;

Companhia:

De Material Hospitalar S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido;

Registos de firmas:

De L. S. Nahmias, para o comércio de tecidos, à rua Uruguaiana n. 127, sob., com o capital de 100:000\$0. — Deferido;

De Adelino Martins (Peixaria), para o comércio de peixe, à rua do Rosário n. 131, 1.º andar, sala n. 4, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Adão de Lemos, para o comércio de botequim, à rua Joaquim Silva n. 82, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Augusto Mendes, para o comércio de quitanda, à rua Barão de Mesquita n. 484, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Amadeu dos Santos Tavares, para o comércio de calçados e alfaiataria, à Av. Tomé de Souza n. 25, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Cicero de Lemos Furtado, para o comércio de farmácia, à rua Frei Caneca n. 142, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Dionísio Antunes de Oliveira, para o comércio de roupas brancas, rua 7 de Setembro n. 132, 4.º andar, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De D. F. Araujo, para o comércio de café, bar e leiteria, à Praça da República n. 189, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Erich Katz, para o comércio de aparelhos elétricos, pneumáticos e acessórios e oficinas de conserto de automóveis, à rua dos Arcos n. 31, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Francisco Merino, para o comércio de restaurante, à rua Bernardo de Vasconcellos n. 301, com o capital de 4:000\$0. — Deferido;

De Gerhard Kessler, para o comércio de costuras e modas, à rua Gonçalves Dias, 65, 1.º andar, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Inacio Fernandes, para o comércio de representações, à rua Buenos Aires n. 267, com o capital de 100:000\$0. — Deferido;

De Isabel da Conceição, para o comércio de locação de bicicletas, à rua Carlos de Carvalho n. 39, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De José de Santis Primo, para o comércio de fumos e cigarro, à rua São Pedro n. 366-B, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De José Antunes de Mattos, para o comércio de charutaria, à rua Camerino n. 172, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De José de Souza Carvalho, para o comércio de botequim, à Estrada Marechal Rangel n. 833, com o capital de 4:000\$0. — Deferido;

De João do Nascimento Montes, para o comércio de quitanda, à rua I. ns. 22-24, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De João Antonio Alves Filho, para o comércio de Botequim, à rua Noemia Nunes n. 26, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De John Dobrew, para o comércio de pinturas, à rua Tenente Possolo, n. 47, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Joffre F. Gomes, para o comércio de bar, líquidos e comestíveis, à rua São Luiz Gonzaga, n. 272, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Lomy Nicanor Bastos, para o comércio de botequim, à estrada do Porto Velho, n. 367, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Lola Romstorfer, para o comércio de perfumarias, à rua dos Mercadores, n. 12, sobrado, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Manoel Pinto de Vasconcelos, para o comércio de antiguidades, à rua do Itapirú, n. 174, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Manoel Correia Junior, para o comércio de caldo de cana, pastéis e empadas, na Plataforma da Estação de Francisco Sá, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Manoel Arruda da Costa, para o comércio de balas, doces e artigos congêneres, à praça da Bandeira, n. 141, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Miguel Mallake, para o comércio de armarinho e camisaria, à avenida Rio Branco, ns. 151-153, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Menotte Manfrenette, para o comércio de botequim, à avenida Cônego Vasconcelos, n. 51-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Oliva Bentinelli, para o comércio de calçados, à rua Senador Euzébio, n. 414, sobrado, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Olinda de Jesús Antunes, para o comércio de flores naturais, à rua São Batista, n. 122, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Pedro Vieira de Araujo, para o comércio de depósito de sabão, à avenida Automovel Clube, n. 2.849, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Prazeres P. Alves, para o comércio de ferragens, louças e vidros, à avenida Cônego Vasconcelos, n. 65-C, com o capital de réis 31:000\$0. — Deferido;

De R. Abeid, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua Carolina Meier, n. 17-A, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De Shloma Lerner, para o comércio de fazendas e roupas feitas, à rua Santana, n. 96, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Salvador Gomes Ferreira Pires, para o comércio de brinquedos de massa, no largo da Pavuna, n. 7, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Sam Babinovich, para o comércio de couro e ferro, à rua da Alfândega, n. 316, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Produtos Nutritivo Paulista, Ltda.; Walter Fraeb & Companhia; S. Lara, óleos, tintas, Eletricidade, Ltda.; Anjos, Vidal & Comp.; A. Peixoto & Santos Ltda.; Blanco & Ferrero; Casa Rocha Lima, Ltda.; Calçados Soares, Ltda.; Casa Amizade Bar, Ltda.; Guimarães, Moreira & Comp.; Indústrias Massas Alimentícias Perrota, Ltda.; J. Lima & Azevedo; J. Perez & Comp.; Lopes & Reis; M. C. Vieira & Rocha; Produtos Aromáticos Burma Ltda.; Barbosa & Filho; Silva Fernandes & Comp., Ltda.; Scotti Christofaro & Comp. — Deferidos.

De Isaac Spindler, pedindo baixa de sua filial sita à travessa Belas artes, n. 5. — Deferido.

Exigências:

De S. A. Fábrica Santa Heloisa, Mandatária Opus S.A., pedindo arquivamento de assembléias gerais. — Satisfacam as exigências.

De Indústrias Gráficas J. Lucena S. A. — Satisfaca as exigências constantes dos itens 1 a 3.

De Coutinho & Leitão, Fernandes & Barreto, Anafe & Assá, Empresa Nacional de Representações Ltda., pedindo arquivamento de contratos. — Satisfacam as exigências.

De Elias & Moisés Nigri. — Procedam os interessados a emancipação.

De A. Pinho & Comp. — Satisfacam as exigências.

De Moreira Campos & Comp., ó Neill & Hernandez, Ltda. — Satisfacam as exigências.

De Luiz Fernandes de Oliveira, Arnaldo Ribeiro Wright, José Antonio Rodrigues, A. Gonçalves, Sebastião Guedes, Molinaro Vincenzo, Miceli Agostinho, Agostinho Ferreira Espinola, Ramon Lorenzo, Manoel Henrique do Amaral, Anna Exposito, Sobih Jamil, B. M. Barcellos. — Satisfacam as exigências.

De Monteiro & Pires, Ltda., Alberto, Aires — Comp., M. J. da Silva & Silva, Construtora Dan Ltda. — Satisfacam as exigências.

De H. Perlstein, Raul Rocha, Joaquim Moreira Torres. — Satisfacam as exigências.

Retificação:

Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 10-2-42, pág. 2.096, referente à firma E. Simões & Comp., fica retificada a composição da firma, que é a seguinte: sócio solidário, Enoch Montalvão Simões e comanditário, Dr. Pedro Montalvão Amado.

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente em 25 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

Companhias:

The Sydney Ross Co.; E. Martinelli, Comp., Comercial, S. A.; Casa Louher S. A. Médico Técnica; Companhia Imobiliária Guanahara, S. A.; Companhia Nacional de Grandes Hotéis; Companhia Rádio Internacional do Brasil Coca-Cola Refrescos, S. A. (2); S. A. Mercantil Vicente Fernandes; Companhia de Ácidos; Companhia

Industrial de Papel Piray; S. A. Fábrica Camelo; Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos; S. A. Fábrica de Tecidos Maracanã; Companhia Finlandesa, S. A.; pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferidos;

De Companhia Imobiliária Domus, Companhia Industrial Mercantil e Administrativa, S. A.; Companhia Industrial de Papel Piray; S. A. Magalhães Comércio e Indústria; S. A. Lanificio Ideal; Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem; Companhia Imobiliária Montemar; Companhia Força e Luz Norte Fluminense(2), pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferidos;

Diplomas de Contadores:

De Fernando Martins da Rocha, Neuza Leal Arnaut, Raul dos Santos Jacinto, Filomena dos Santos Gomes. — Deferidos;

Cartas de Gerentes:

De Cíczeno Cataldi (2), Afonso de Araujo, J. Espinha Monteiro, Graça Couto & Comp., Ltda., Antonio Augusto Tavares, A. A. da Silva, Agrício Lemos Furtado F. J. Ferreira Soares, Costa Aguiar & Comp., — Deferidos;

Procuração:

De Norton Megaw & Co., Ltda. — Deferido;

Autorização para comerciar:

De Ismenia de Oliveira Ribeiro. — Deferido;

Cancelamentos:

De Joaquim Ferreira Rodrigues, José P. Rodrigues, Walter Barroso, C. Cinti, Joaquim Soares de Oliveira, Marcel E. Grand, Acacio Antunes Pereira, J. B. Dominguez Rivera, Jorge Moses. — Deferidos;

De J. A. Pereira Rocha, pedindo cancelamento da firma Roberto Duarte. — Deferido.

Anotações:

De Vicente & Azevedo, pedindo mudança para a rua Mario Portela, 6; Theodor Herberger, pedindo anotação de ter adquirido a cidadania brasileira; Borrelli & Comp. Ltda., para a rua Frei Caneca, 60. — Deferidos;

Contratos:

De Perfumaria Moret Ltda., firma composta dos sócios quotistas Athur Araujo Farrapeira e Feliciano Araujo Farrapeira, para o comércio de produtos de toucador, com sede em Recife e filial nesta Capital, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Construtora Teixeira, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Moisés Alves Teixeira e Nestor Alves Teixeira, para o comércio de construções e materiais para construção, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Medina & Brandi Ltda., firma composta dos sócios quotistas Moisés Medina e Abilio Mario Brandi, para o comércio de farmácia, à rua José Bonifácio, 157, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De D. L. Camargo & Comp., Ltda., firma composta dos sócios quotistas Darcy de Lemos Camargo, e Luiz Carlos Dupuy, para o comércio de revista, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pereira & Mota, firma composta dos sócios solidários Antonio Pereira e Francisco Gonçalves Mota Penha, para o comércio de hotequim, à rua Sacadura Cabral, 263, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Mecânica Brasil, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Erothilde Ramos, Magno Brum da Luz e Nadyr Brum da Luz para o comércio de geladeiras elétricas, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De C. Moura & Pereira, firma composta dos sócios solidários José Alexandre Pereira e Cezar Moura, para o comércio de calçados, à rua Buenos Aires, 339, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Gonçalves Surreira & Comp., firma composta dos sócios solidários Augusto Gonçalves Surreira e Virginia Ferreira, para o comércio de calçados, à rua Machado Coelho, 174, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Fábrica de Escovas Distincta e Sanis Ltda., firma composta dos sócios quotistas Custodio Soares Cortes, Edson Collaço Veras, Julio Cardoso Ribeirinho, e Luiz Henrique Pinto, para o comércio de escovas, com o capital de 800:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. V. Gonçalves & Moreira, firma composta dos sócios solidários Joaquim Vieira Gonçalo e Antonio Moreira, para o comércio de quitanda e cereais, à rua Anibal Benevolo, 101, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De P. Collyer & Irmão, firma composta dos sócios solidários Pedro Collyer e João Ferreira Collyer, para o comércio de máquinas de escrever, à rua Senhor dos Passos, 88, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Editora "O Campo", Ltda., firma composta dos sócios quotistas Armando Alves Ribeiro e Francisco Acquarone, para o comércio de revista, à rua São José, 52, 1.º andar, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Sanches & Comp., firma composta dos sócios solidários José Sanches e Vicente Sanches, para o comércio de materiais para construções, à rua Campos Sales, 105, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De C. Alberto Fernandes & Comp., firma composta dos sócios solidários Carlos Alberto de Melo Fernandes e Dr. Ruy de Castro

Fernandes, para o comércio de garage, à rua dos Cajueiros, 49, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Avicultura Brasileira Comercial Ltda., firma composta dos sócios quotistas Argilio Americo Campos e Ramon Llor, para o comércio de ferragens e material avícola, à rua 7 de Setembro, 185, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Mello & Cópia, firma composta dos sócios solidários Jesus de Mello e Cladinoro Cópia, para o comércio de lavagem de roupas, à rua Sampaio Viana n. 113, casa 8, com o capital de 3:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De C. S. Ribeiro & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Cypriano de Souza Ribeiro, José Marques de Souza, Armando Antunes dos Santos e Epimacho Nery de Carvalho, à rua Barão de São Felix n. 131, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Cupello & Signorelli, para o comércio de quitanda, à rua Barão de Mesquita n. 372, com o capital de 2:000\$ e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários Paulino Cupello e Signorelli Giuseppe. — Deferido.

De Cides de Oliveira & Cia., firma composta dos sócios solidários Cides de Oliveira e Alda Vasconcellos Fernandes, para o comércio de líquidos e comestíveis, carvão e lenha, à Estrada de Santa Cruz número 5.133-A, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De David Pires Bordallo & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas David Pires Bordallo e Alfredo Augusto Fernandes Bordallo, para o comércio de fazendas, à rua do Teatro n. 37, com o capital de 240:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Motores e Representações Gerais Ltda., Modisbras, firma composta dos sócios quotistas Aloisio Teixeira Leite Penido, Raul d'Escagnolle Taunay, Herbert Leslie e Mario Marques da Costa Braga, para o comércio de representações, comissões, consignações, exportação e importação de máquinas, com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Produtos Industriais Mago Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antenor da Silveira Peixoto e Maria Emilia da Silveira Peixoto, para o comércio de cimentos essenciais e material para construção, à rua General Câmara n. 64, 7.º andar, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Angelo de Sá & Caetano Ltda., firma composta dos sócios quotistas Angelo Fernandes de Sá e Manoel Caetano Rodrigues, para o comércio de vassouras, escovas e espanadores, à rua Senador Pompeu n. 258, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Patrasso Filhos & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alexandre Patrasso, Francisco Patrasso, Humberto Patrasso e Orlando Patrasso, para o comércio de calçados, à rua General Câmara n. 314, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Pinto & Luiz Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio Francisco Pinto e Luiz Maria da Rocha, para o comércio de aparas de papel, à rua Camerino n. 57, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Gonçalves & Afonso, firma composta dos sócios solidários Joaquim Gonçalves de Souza e Gaspar Manoel Afonso, para o comércio de padaria, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

De Costa & Cia., pela retirada do sócio Antonio Inácio da Costa, recebendo a importância de 30:000\$0, continuando a firma sob a denominação de Eugenio A. Costa & Cia., com o capital de 70:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De M. Felix Correia & Cia., pelo aumento do capital para 200:000\$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Esposito & Sobrinho, pela retirada do sócio Abram Feldman, recebendo a importância de 30:000\$0. — Deferido.

De J. Palricas & Margarido Ltda., pela declaração de que o gênero de comércio é café, bar e bilhares, à rua Jardim Botânico n. 693. — Deferido.

De Othello & Correia, pela elevação de capital para 30:000\$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De D. N. Oliveira & Cia., pela declaração de que seu gênero de comércio é casa bancária. — Deferido.

De William & Cia., pela cessão que faz o sócio William Schmalbach de 5:000\$0 ao sócio Ary Martins Ferreira. — Deferido.

De J. Torquato & Cia. Ltda., pelo aumento de seu capital para 2.100:000\$0. — Deferido.

De Produtos Bisleri Ltda., pela cessão que faz D. Paulina Addad Hugo Molinari de dez quotas ao sócio Mario Damiani e cinco ao sócio Manoel Mediano, pelos preços, respectivamente, de 10:000\$0 e 5:000\$0; pela cessão que faz Antonio Borges ao sócio Micheli Bonelli de cinco quotas pelo valor de 5:000\$0. — Deferido.

De Empresa de Organização e Administração de Sociedades Industriais Ltda. (Oasil), pela cessão que faz o sócio Henri Jean Jacques Perroy à sócia Huguette Helene Bovy de 12 quotas do valor de 12:000\$0; o sócio Henri Jean Jacques Perroy cede 12 quotas ao sócio Luiz Anibal de Mesquita Falcão no valor de 12:000\$0. — Deferido.

De Loja do Livro Ltda., pela admissão dos sócios Oscar Ferreira Mano, Armando Braga da Silva, Evaldo Mano de Oliveira Carvalho, retirando-se os sócios quotistas Ruggero Pongetti e Rodolfo Pongetti, os quais cedem as suas quotas do valor de 80:000\$0 aos sócios aludidos, continuando o capital de 120:000\$0, passando a firma, que era Flores, Pongetti & Cia. Ltda., para a atual, alem de outras modificações. — Deferido.

De Lages & Garcia, pela admissão do sócio Antonio Gomes Lages, com o capital de 17:500\$0, sendo admitidos os sócios Ricardo Parada Atanis e Armindo Benito Gonzalez Perez, recebendo, respectivamente,

4:166\$7 e 11:666\$6, continuando o capital de 30:000\$0, passando a firma, que era Gonzalez, Parada & Garcia, para a atual, além de outras modificações. — Deferido.

De Stahlunion Ltda., pelo falecimento do sócio Ludwig Horey-seck, o qual possuindo três quotas na sociedade foram as mesmas transferidas regularmente ao sócio Dr. Hugo Dunshee de Abranches, sendo admitido como sócio Max Hufenbaeher por ter adquirido 25 quotas do sócio Stahlunion-Export G. m. b. H., continuando o capital de 2.500:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Produtos Agrícolas Ltda., pela retirada do sócio Sajima Ishiwa, pela cessão que faz de suas quotas ao sócio Kiamé Kurumo no valor de 40:000\$0. — Deferido.

De Borrelli & Cia. Ltda., pela cessão que faz o sócio Alexandre Borrelli de 30 quotas: ao sócio Atilio Borrelli 15 quotas e ao sócio Armido Borrelli 15 quotas. — Deferido.

De G. da Cruz & Ferreira Ltda., pela elevação do capital para 70:000\$0 e outras modificações. — Deferido.

Contratos:

De Coelho & Guerra Ltda., firma composta dos sócios quotistas Almerinda Coelho dos Santos e Odette Guerra Maio, para o comércio de farmácia, à rua, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Rodrigues & Martins Couceiro, firma composta dos sócios solidários Manoel Rodrigues Lourenço e Alfredo Martins Couceiro, para o comércio de alfaiataria, à rua Buenos Aires n. 165, 1.º andar, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Distratos:

De Infante & Silva, pelo falecimento do sócio Serafim Soares da Silva Junior, recebendo os seus herdeiros a importância de 7:340\$950, ficando o ativo e passivo da firma a cargo da sócia Maria de Jesus Infante. — Deferido.

De Carvalho & Magalhães, pelo falecimento do sócio Domingos Dias de Carvalho, recebendo os seus herdeiros a importância de 330:771\$177, sendo os haveres do sócio sobrevivente Luiz de Magalhães de 310:936\$131. — Deferido.

De Reinaldo Dias & Vieira, pela retirada do sócio Reinaldo Pinto Dias, recebendo a importância de 7:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Allair Vieira Pacheco, no valor de 22:000\$0. — Deferido.

De Ricardo & Cardoso, pela retirada do sócio Ricardo Lourenço Martinez, recebendo a importância de 2:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio João Pereira Cardoso, no valor de 3:000\$0. — Deferido.

De M. Machado & Gonçalves, pela retirada do sócio Antonio Maria Machado, recebendo a importância de 18:427\$450, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Simplicio Gonçalves, no valor de 30:000\$0. — Deferido.

De Fernandes & Balthazar, pela retirada do sócio Antonio José Balthazar, recebendo a importância de 105:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Fernandes da Silva, no valor de 100:000\$0. — Deferido.

De Manoel Ferreira Martins & Cia., pela retirada do sócio Hermes Gomes de Almeida, nada recebendo, continuando os sócios remanescentes Manoel Ferreira Martins e Joaquim Martins Afonso com a responsabilidade do capital, que fica reduzido a 50:000\$0. — Deferido.

De F. Santos, Rajão & Cia., pela retirada dos sócios João Custodio Rajão e Manoel Custodio Rajão, recebendo, respectivamente, 23:417\$260 e 1:606\$900, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Francisco Xavier Pereira dos Santos, no valor de 36:952\$340. — Deferido.

De Café República Ltda., pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio José Barbosa a importância de 26:000\$0 e o sócio Guilherme Barbosa a importância de 6:522\$2. — Deferido.

De Carlos Pereira & Cruz, pela retirada do sócio Waldemar da Cruz Rolão, recebendo a importância de 850\$750, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Carlos José Pereira, no valor de 9:466\$850. — Deferido.

De Tulio Gomes & Cia. Ltda., recebendo ambos os sócios Tulio Gomes de Almeida e João Antonio de Souza Junior, cada um, a importância de 18:000\$0. — Deferido.

De Coelho & Batista, pela retirada do sócio Adriano da Costa Batista, recebendo a importância de 68:441\$2, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Agostinho Coelho, no valor de 69:517\$0. — Deferido.

De E. Soares & Leitão, pela retirada do sócio Ernesto Soares, recebendo a importância de 8:051\$5, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Maria Leitão. — Deferido.

De Viso & Rivera, pela retirada do sócio Ramon Fernandez Viso, recebendo a importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Servando Rivera Alvarez. — Deferido.

Registro de firmas:

De Manoel Bernudez Esteves, para o comércio de botequim, líquidos e comestíveis, à rua Silva Cardoso n. 171, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Generoso Rodrigues, para o comércio de oficinas de consertador de automóveis, à Avenida Suburbana n. 8.137, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Luiz A. F. de Carvalho, para o comércio de calçados, à rua da Conceição n. 12, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Moisés Ferreira da Silva, para o comércio de calçados, à rua da Constituição n. 33, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Joaquim da Silva Veiga, para o comércio de armarinho, à rua D. Romana n. 207-B, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De D. M. Souza, para o comércio de chapéus para senhoras, à rua Sete de Setembro n. 213, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Elias Salami, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua Jardim Botânico n. 636, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De Vicente Merola, para o comércio de bilhares, à rua Sete de Setembro n. 67, com o capital de 40:000\$0. — Deferido.

De José Cardoso da Silva, para o comércio de organização de orquestras, à rua Visconde de Uruguai n. 190, com o capital de 500\$0. — Deferido.

De Florentino Castelhamo, para o comércio de calçados, à Estrada Marechal Rangel n. 880, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Manoel de Jesus Lamas, para o comércio de alfaiataria, à Avenida Rio Branco n. 108, 11.º andar, sala 1.102, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De Jonas Tenorio de Albuquerque, para o comércio de bar e botequim, à rua Felipe Cardoso n. 135, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De Agripino Pereira, para o comércio de tinturaria, à rua da Passagem n. 82-A, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Eudino Woolbert, para o comércio de ferragens, louças e congêneres, à rua Visconde de Pirajá n. 3-C, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Carlos Pereira Nogueira, para o comércio de tecidos, à rua Sete de Setembro n. 105, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De S. Aranha, para o comércio de vestidos, atelier, perfumaria, à rua Estrela n. 86-F, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Almeida, titularia, à rua Ferreira Pontes n. 79-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Francisco Dionísio Santos, para o comércio de alfaiataria, modas e novidades, à rua Marquês de Abrantes n. 77-B, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Pierino de Albuquerque Lima, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada do Monteiro n. 965, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Casa Garcia Ltda., Acessórios para Máquinas Ltda., Brasília Elétrica Ltda., A. Esteves & Calzado, Heim & Coutinho Ltda., Mario Noveis & Cia., Silva, Ramiro & Cia. Ltda., Pereira & Nunes, Amadeu Silva & Coelho, Alvarez & Roriz, Correia Pinto & Cia., J. F. Gomes & Araujo Ltda., Leitão & Maia, Viso & Camano, Carnevale, Lupino & Cia., Bernard Tatter & Cia. Ltda., Fábrica Nacional de Cápsulas Viscosas Ltda., Levy Franck & Cia. Ltda., Café da Ribeira, Ltda., Santos Rodrigues & Morais, A. N. Martins & Cia. Perfumes Swing Ltda., Produtos Químicos Atlântica Ltda., M. Pereira & J. de Almeida, Manoel Ferreira Martins & Cia., Laticínios Leão Ltda., Jenné & Marcel, José Nunes & Ferreira, Almeida Loureiro & Cia., Mello & Figueiredo Ltda., Produtos Alimentícios Santarem Ltda. — Deferidos.

Companhias:

De Companhia Imobiliária Guanabara, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

De Theodor Wille & Cia., pedindo arquivamento de certidão de escritura pública, por força da qual ficou liquidada a Companhia Thewico de Armazens Gerais. — Deferido.

Diplomas de contadores:

De Eduardo Soares de Albuquerque, Silvestre Gonçalves Teixeira, José Soares Godinho, Arlindo José Caldas, Mauricio Burda, José Gontan Landó. — Deferidos.

Carta de gerente:

De José Antonio de Abreu, Januario Augusto da Silva (3), José Correia Dias & Cia., Adelino A. de Carvalho, Lima & Viana, Sociedade Comércio Minérios Metais Metalora Ltda., Thomaz Fernandes Antunes, M. A. Barroso Pinto & Cia. Ltda. — Deferidos.

Autorização para comerciar:

De Alair da Silva Cosato, Maria Fernandes de Assunção, Cecília da Silva Araujo Wolff. — Deferidos.

Procuração:

De Humberto Kfuri, pedindo arquivamento de procuração. — Deferido.

Cancelamentos:

De Manoel Aniceto da Silva, Albano da Silva Machado. — Deferido.

Restituição:

De Escritório de Organização e Contabilidade Melin Ltda. — Deferido.

De Companhia de Artefatos de Papel Nirvana Ltda., Vanguarda S. A., Cooperadora Patrimonial S. A., Casa Falchi S. A., Bairro de Fátima S. A., Brasil Oitica S. A., Gelo Seco S. A., S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida, Edifícios Unidos S. A., pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Satisfacam as exigências.

De Cooperativa de Trabalho Contabil. — Encaminhe-se ao D. N. C.;

De Deutsche Lufthansa A. G. — Remeta-se ao serviço de Estatística de Previdência e Trabalho;

De Crédito Imobiliário Auxiliar, S. A. — Satisfaca as exigências constantes dos itens a, b e d;

De Rio Palace Hotel, S. A. — Complete o selo;

De Companhia Comércio de Navegação. — Queira dizer novamente o Sr. p.ºcurador comercial, em face da informação;

De Peixoto & Brito, Vição Brasil Ltda.; Rodrigues, Teixeira & Gaspar, C. Monteiro & Pinto, Oliveira Girão & Filho, Olaria São Sebastião Ltda., Casa Vista Alegre Ltda., Sociedade Minero-Industrial Couto de Magalhães. Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos. — Satisfacam as exigências;

De Empresa de Navegação Guimar, Ltda., Moreira Viegas & Companhia, Sociedade Villa Jardim da Penha, Ltda., Casimiro Conde & Comp., Ltda., Panificação Mundial Ltda., J. Ribeiro & Ferraz, Sondernann & Santos, Ltda., Alvaro Gomes & Irmão, P. Kastrop & Com-

panhia, Empresa de Navegação Vitória Ltda., Ferreira Barros & Companhia, Sociedade Comissária e Industrial Montana Ltda., M. Fernandes & Moreira, pedindo arquivamento de alterações de contratos. — Satisfazam as exigências;

De Frigo-Bar Mississippi Ltda., pedindo arquivamento de alteração. — Queira se pronunciar novamente o Sr. procurador;

De A Casa do Livro Ltda. — Proven o cancelamento da firma anterior;

De Laboratório Lutécia Ltda. — Indeferidos;

De J. B. Rodrigues & Comp., Ltda., Almeida & Santos Segundo, Moraes, Nunes & Comp., pedindo arquivamento de distratos. — Satisfazam as exigências;

De Abel Preza, Robert Israel Herz, Antonio Augusto Afonso, Antonio José de Carvalho, Antonio Pereira da Silva, José da Silva Figueiredo, Joaquim Silva, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências;

De Antonio Moreira Alfaiate, João Henriques. — Satisfazam as exigências;

De João Magalhães (eletricista). — O reconhecimento da firma se acha feito de forma incompleta;

De João de Araujo. — Prove o cancelamento da firma antecessora;

De Sociedade Manufatura de Pincéis Ltda., M. Costa Souza & Comp., Ltda., Azeredo & Vargas, A. Rodrigues & Comp., Ltda., V. J. Cardoso & Ferreira, Sociedade Alvis de Produtos Químicos Ltda., Arnaldo Rodrigues & Almeida, E. Simões & Comp., Alexandre Konder & Comp., A. Costa & Ferreira, Pifeiro Roriz & Comp., Martinho & Pinho, Xavier & Patricio, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências;

De Companhia Eletro-Química Fluminense, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Nada há a exigir, pois a formalidade já foi cumprida, quando da eleição para o primitivo cargo;

De Nilo Francisco Klieman, pedindo arquivamento de diploma. — Satisfaz a exigência;

De Vieiras de Castro Ltda., pedindo arquivamento de carta de gerente. — Satisfazam a exigência;

De H. Agopian, João Rodrigues Segundo, Camilo Moreira, Saba Esperidião Habib, F. Sasano, B. Fukuchi, Jorge P. Daguer, pedindo cancelamento de firmas. — Satisfazam as exigências;

De Abel Preza, pedindo cancelamento. — Em face dos novos esclarecimentos prestados pelo interessado na presente réplica, nada há a deferir no processo n. 18.126;

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

Alterações:

De Representações Mercurio Ltda., pela cessão que fazem os sócios Miguel Habib Monassa e José Monassa de 35 quotas, do valor total de 35:000\$0 a Angel Arpon e José Thomaz Alves Jardim, sendo feitas algumas modificações no contrato. — Deferido;

Registos de firmas:

De Agilberto Jacinto Matheus da Costa, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Coelho Rego n. 57, com o capital de réis 10:000\$0. — Deferido;

De Moisés Curí, para o comércio de algodão e estopa, à rua Senhor dos Passos n. 270, 1.º andar, com o capital de 100:000\$0. — Deferido;

De Gilberto A. Silva, para comércio de produtos químicos, artigos para o conforto dos pés, calçados confortáveis, etc., com o capital de 150:000\$0, à rua São José n. 114. — Deferido;

Cancelamento:

De Arnold Theodor Ferdinando Reyhner. — Deferido;

Exigência:

De Sondermann & Santos, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Satisfazam a exigência;

Dia 27 de fevereiro de 1942

De Rocha & Irmão. — Atendendo aos termos da promoção do Sr. procurador comercial, requerida na forma do art. 9.º n. 3 do Regulamento a que se refere o decreto n. 93, de 20 de março de 1935, e, atendendo ao que dispõe o art. 27, letra E, do mesmo Regulamento, cancelo o arquivamento do contrato social da firma Rocha & Irmão, estabelecida à rua Bento Lisboa n. 5-A, protocolado na 1.ª Secção deste Departamento, sob o n. 20.011, em data de 26 de dezembro de 1911, uma vez que, por despacho de 21 de janeiro do corrente ano foi arquivado o contrato social da firma de igual nome, estabelecida à rua Marechal Cantuária n. 10-A, e protocolado, na mesma Secção, sob o n. 15.807, em 14 de outubro de 1941.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 29 de janeiro de 1942

Processos despachados:

Processos: DPS 20 960-41 — Interessadas diversas Caixas de Aposentadoria e Pensões. Assunto: Pedidos de reforços de verba. Despacho: Tendo em vista o parecer da Divisão de Contabilidade, indefiro os pedidos de verbas solicitados neste processo. (O presente despacho se refere às seguintes Caixas de Aposentadorias e Pensões: Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Transporte

Rural — 600\$0 (seiscentos mil réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus — 7:000\$0 (sete contos de réis), 800\$0 (oitocentos mil réis) e 300\$0 (trezentos mil réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões de Águas e Esgotos do Distrito Federal — 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil — 60\$0 (sessenta mil réis), 6:000\$0 (seis contos de réis) e 3:000\$0 (três contos de réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilhéus à Conquista — 100\$0 (cem mil réis), 200\$0 (duzentos mil réis) e 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador — Bafa — 63:017\$500 (sessenta e três contos de dezessete mil e quinhentos réis), 4:000\$0 (quatro contos de réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway — 4:350\$0 (quatro contos trezentos e cinquenta mil réis) e 1:369\$0 (um conto trezentos e sessenta e nove mil réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz-Teresina — 269:015\$3 (duzentos e sessenta e nove contos quinze mil e trezentos réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus — 2:000\$0 (dois contos de réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Vitória — 200\$0 (duzentos mil réis), 600\$0 (seiscentos mil réis) e 90\$3 (noventa mil e trezentos réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis). Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza — 2:625\$0 (dois contos seiscentos e vinte e cinco mil réis), 400\$0 (quatrocentos mil réis) e 5:000\$0 (cinco contos de réis). Pedidos indeferidos por terem sido feitos fora do prazo.

Dia 2 de fevereiro de 1942

Processo: CNT 387-39 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife. Assunto: Consulta sobre transferência de contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco para a Caixa referida. Despacho: Providencie-se na forma proposta pela Divisão Atuarial, cujo parecer foi adotado pela Procuradoria de Previdência Social. (O parecer da DA é o seguinte:

Ao quadro de associados da C.A.P. dos Serviços Urbanos Oficiais em Recife, foram incluídos antigos funcionários titulados da Diretoria de Saneamento do Estado, que eram contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco.

O art. 57 e o seu § 1.º do decreto n. 20.465, de 1-10-1931, dispõem sobre transferências semelhantes a do caso em apreço:

Art. 57. Os empregados da União, dos Estados e dos Municípios, como tais, hajam preenchido todas as condições necessárias para obterem aposentadoria, poderão ser admitidos e contribuir para as Caixas das empresas, para cujo serviço entrarem.

§ 1.º Nesses casos, mediante requerimento do interessado, o Governo Federal, Estadual ou Municipal fará recolher aos cofres da Caixa respectiva a importância das contribuições e jóias com que ele tiver concorrido até à data do requerimento para o montepio ou outro fundo de previdência, ficando o empregado sujeito às que forem devidas, a contar da última delas, de conformidade com os arts. 8.º e 9.º e § 5.º do art. 25, bem como a jóia que não tenha pago à União, ao Estado ou ao Município e mais a diferença da contribuição, se houver, observado o disposto no art. 43".

Processando-se a transferência em questão, ocorreram dúvidas que deram lugar ao ofício de fls. 2, do Sr. presidente da Caixa. Passarei a responder à consulta por partes.

1.º Pelo art. 57 e seu § 1.º as jóias são devidas nos termos da alínea b do art. 8 do decreto n. 20.465. Poderia haver dúvida na interpretação se os contribuintes do I. P. S. E. P. pagassem jóia, porém o registro, do Instituto não cogita desta modalidade de contribuição.

2.º O associado transferido que quiser fazer prevalecer o tempo de serviço anterior à sua inscrição para o Instituto de Previdência donde foi transferido, deve pagar a indenização do art. 43. A meu ver, o tempo de serviço anterior devido deve ser computado apenas até à data da inscrição no Instituto de Previdência.

3.º O I. P. S. E. P., com toda razão, descontou do total de contribuições a transferir de acordo com o decreto n. 20.465, as importâncias tomadas por empréstimo pelo funcionários transferidos.

Não é justo que o I. de P. ou a C. A. P. tenham os prejuízos destas importâncias; os únicos responsáveis pelo seu pagamento, a meu ver, são os tomadores dos empréstimos que deles se beneficiaram.

Para a Caixa se ressarcir dos prejuízos destes empréstimos, é bastante, manter as consignações e passá-las para a C. A. P. como nova credora dos associados, a partir da data da transferência do Instituto de Previdência para a C. A. P.

Deste modo o Instituto de Previdência não fica prejudicado, por que se cobra, no ato de transferência, dos valores atuais das dívidas dos associados transferidos, e a C. A. P. se indeniza passando a ser credora dos mesmos associados, fazendo uma operação financeira vantajosa, pois o regulamento do Instituto de Previdência prevê (art. 58) taxas de juros líquidas mínimas de 6 a 7 % para os empréstimos.

Sendo o processo antigo e não tendo sido ainda cobradas as dívidas desses associados deve-se proceder o mais breve possível à co-

brança que, aliás deveria ser feita desde a época de transferência. Sou de parecer que não cobrem juros de mora por que o atraso no pagamento não foi por culpa dos associados.

Processo: CNT-2.487-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway. Assunto: Consulta formulada pelo interventor da Caixa referida sobre a execução do acordão proferido pela Câmara de Previdência Social em 16 de setembro de 1941 no processo citado. Despacho: Como opina a Procuradoria de Previdência Social, responde-se à Caixa (O parecer a que se refere este despacho conclue que se informe ao Sr. interventor na Caixa;

— que posteriormente à vigência da lei n. 477 a *jóia*, ou contribuição inicial, que é descontada em 60 vezes, não pode ser superior a 2:000\$0;

— que as jóias devidas antes da vigência da lei n. 477 e até hoje não pagas não foram atingidas por aquela limitação;

— que as contribuições pelos sucessivos aumentos de vencimentos não foram limitadas pela lei n. 477 e serão devidas sempre que houver aumento de vencimentos, seja de que limite for esse aumento, e serão sempre descontadas de uma só vez, porque no primeiro mês do aumento a importância aumentada não pertence ao empregado e sim a Caixa de que é associado;

— que promova, incontinenti, a execução do respeitável acordão da Câmara de Previdência Social, de fls. 12.

Dia 3

Processo: CNT-19.956-39 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação e José Jonotskoff de Almeida Gomes. Assunto: Representação do inspetor de Previdência com relação ao pedido de reembolso de despesas do tratamento médico formulado pelo associado referido. Despacho: A representação de fls. 2 não tem procedência, em face dos elementos probatórios constantes do processo, pois dele se vê que a decisão foi só, cumprida por partes, obedecendo ao critério da aplicação das verbas por duodécimos. 2. Aliás, tal decisão foi tomada em virtude do acordão de fls. 9, por cópia, o qual deixou à Caixa a liberdade de resolver como fosse de direito, não tomando conhecimento da consulta. 3. Quanto à circular 2-1.691, desta Presidência, mencionada no parecer de fls. 38, do Departamento de Previdência Social, está evidenciado não ter sido desrespeitada pela Junta Administrativa da Caixa, não merecendo censura do procedimento desta. 4. A expressão injuriosa — “tamanha falcatura” — que se lê no parecer de fls. 36, deve ser riscada, não se admitindo descortesia no trato entre aqueles que exercem funções públicas (O parecer do DPS é o seguinte:

1. Com o acatamento que me merece o parecer retro do ilustrado procurador, verifiquei, depois de estudo minucioso do processo, que este elabora em equívoco, assim como o inspetor de Previdência, em sua representação de fls. 2.

2. Não houve dois pronunciamentos sobre a *mesma matéria*, ou seja, não decidiu a Junta outra vez sobre *caso julgado*.

3. Com efeito, como se vê do ofício, juntado por cópia a fls. 3 e 4, que trancreve a decisão proferida em sessão de 29 de junho, a Junta, nessa sessão, decidiu mandar pagar *uma parte* das despesas, resolvendo, quanto ao restante, consultar o Conselho Nacional do Trabalho, por lhe parecer um caso omissão, que caberia, então, a esse órgão resolver, nos termos expressos do art. 24 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932.

4. Tendo o Conselho Nacional do Trabalho, conforme se vê da cópia do acordão de fls. 9, resolvido “não tomar conhecimento do assunto”, ressaltando “ao interessado o direito de recorrer para este Conselho da decisão da Caixa”, deu lugar, sem dúvida, à interpretação da Junta, no sentido de que caber-lhe-ia decidir o caso, como lhe parecesse, recorrendo o interessado ao Conselho, se prejudicado por essa decisão.

5. Tal interpretação era perfeitamente cabível e, sobretudo, lógica, considerando-se que a Junta resolvera apenas *uma parte* do pedido, deixando *em suspenso* outra parte, à espera de uma orientação do Conselho, a qual não lhe tendo sido dada, competir-lhe-ia sobre a mesma pronunciar-se então *definitivamente*.

6. Foi o que fez. A segunda decisão, constante do extrato de ata de fls. 10, não versou, sobre o *mesmo assunto* que a primeira; não importou em conhecer *novamente* de um “caso julgado”. Versou, sim, sobre *outra parte* do pedido, que ainda não tinha sido decidida pela Junta.

7. Se, ao invés de mandar fazer o pagamento do recurso, tivesse a Junta resolvido não efetuá-lo, o interessado poderia ter interposto recurso para o Conselho, que dele conheceria, nos termos do acordão de fls. 9. O que não poderia ter feito era recorrer, desde logo, da primeira decisão, pois esta não lhe indeferiu o pagamento, e, sim, subordinou-o a uma consulta ao Conselho Nacional do Trabalho.

8. Não me parece ter ocorrido, portanto, a circunstância assinalada pelo inspetor de previdência com o apoio agora do ilustrado procurador, não cabendo muito menos a qualificação de “tamanha falcatura”, que lhe foi por este dada, e que me parece, mesmo na hipótese de haver ocorrido o fato, excessivamente forte, no caso.

9. Quanto à decisão da nova Junta da CAP de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, foi corolário das anteriores, completando o pagamento, já autorizado, anteriormente, no todo, mas não completado, àquela época, por não ser suficiente o saldo dos duodécimos da verba.

10. Não houve, consequentemente, inobservância da circular 2-1.691, do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, cuja cópia consta a fls. 34, pelo que não me parece procedente a representação de fls. 2, sem embargo do zelo que denuncia da parte do inspetor).

Dia 4

Processo: CNT-7.803-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Mineração, em Tubarão. Assunto: Solicitação de verba para aquisição de um automóvel. Despacho: Indeferido o pedido da Caixa, por falta de apoio legal, devendo a mesma cumprir o acordão de fls. 19.

Processo: CNT-6.432-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista. Assunto: Consulta a respeito da expressão “reserva individual média” de que trata o § 3.º do art. 5.º do decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939. Despacho: Responda-se à Caixa na conformidade da informação. (A informação a que se refere este despacho é a seguinte:

A reserva individual média, a que se refere o § 3.º, do art. 5.º, do decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939, deverá ser calculada com o auxílio da tabela a seguir:

Anos	Coefficientes
1923	— 16,6815
1924	— 6,1519
1925	+ 3,5107
1926	— 0,3744
1927	— 1,5781
1928	— 3,5998
1929	— 1,7188
1930	— 3,1865
1931	— 1,4819
1932	— 0,1900
1933	+ 2,5538
1934	+ 2,9347
1935	+ 1,3202
1936	+ 2,0580
1937	+ 0,5093
1938	+ 0,1918
1939	+ 1,0888

O total das contribuições do associado em cada ano deverá ser multiplicado pelo número constante da tabela e relativo ao ano em questão, observando-se a regra dos sinais. Somando-se em seguida e separadamente os produtos que tem sinal + e os que tem sinal — e subtraindo-se a soma menor da maior, dando-se ao resultado o sinal da maior, obtém-se a reserva média individual do associado em 1940.

E' evidente que a reserva individual média negativa não pode absolutamente servir de garantia).

Processo: CNT-8.564-40 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação e Oswaldo Gomes da Silveira. Assunto: Concessão de licença por 180 dias sem vencimentos. Despacho: A vista do parecer da Procuradoria de Previdência Social, homologo a decisão da Caixa, de fls. 25. (O parecer da PPS é o seguinte:

A decisão de fls. 23 solucionou a questão, “considerando o recorrente licenciado durante o seu afastamento” — e reformando, assim, a decisão da “Caixa” que indeferiu o novo pedido de licença *remunerada*.

Quanto à nova licença, sem *vencimentos*, de 180 dias, concedida pela C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, depois de prolatada a decisão de fls. 23, desde que não traz prejuízo à Caixa a concessão da mesma, entendo que deve ser aprovada, mau grado, a omissão, nesse sentido do Reg. Padrão).

Processo: CNT-12.517-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway. Assunto: A Caixa referida transmite ao Conselho as deliberações tomadas pela Junta Administrativa em face do acordão n. 12.322-37. Despacho: — Esclareça-se à Caixa na conformidade do parecer da D.I., uma vez que se trata de preenchimento de formalidades previstas em lei. (O parecer da D.I. assim conclue:

“Tendo em vista, como esclarece o citado acordão deste Conselho, que em face do que estabelece o decreto n. 1.749, constitui o mencionado seguro uma formalidade que deve ser obrigatoriamente exigida em tais casos, sou de parecer que se determine a Caixa exija dos mencionados associados que deixaram de segurar as suas vidas, o preenchimento desta formalidade no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do julgamento do presente processo por este E. Conselho”).

Dia 5

Processo: DPS-14.201-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas. Assunto: Pedido de autorização para construção de nova sede. Despacho: — Trata-se, neste processo, de pedido de autorização para a construção do edifício sede da CAP de Serviços Urbanos por Concessão em Campinas, o que importa numa inversão de fundos, assunto da competência desta presidência, *ad referendum* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, *ex-vi* do disposto no art. 2.º, alínea h, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941. 2. A aprovação do projeto dependeria, como depende, de ser dada a necessária autorização para a referida aplicação de fundos. 3. Adotando, como razão de decidir o parecer da Divisão Imobiliária, (fls. 34), não vejo conveniência, no momento, em autorizar a construção em apreço, pelo que indefiro o pedido da Caixa, devendo esta providenciar para que sejam efetuados os reparos que se fizerem necessários no prédio em que atualmente funciona a sua sede, conforme, aliás, já solicitou

no processo n. 23.286-41, o qual deverá ser devidamente instruído e examinado no Departamento de Previdência Social.

Processo: CNT-16.053-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Assunto: Consulta feita ao Conselho sobre tempo de serviço para contrair empréstimo. Despacho. — Responda-se à Caixa na forma proposta. (A forma proposta pela P.P.S. é a seguinte:

Consulta a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro sobre as normas que devem ser obedecidas quanto à concessão de empréstimos a funcionários da respectiva Caixa, em face da jurisprudência vacilante que ultimamente tem aparecido nas decisões do Conselho.

Não vejo razão para ser mudada a orientação que até agora tem seguido a Caixa consultante. Tanto os funcionários, como os demais associados das Caixas, estão compreendidos, quanto a empréstimos, nos dispositivos do decreto n. 21.763 (art. 6.º, § 1.º). A citada lei e disposição obriga a todos, indistintamente.

Nessas condições sou de parecer que deve ser mantida a decisão citada a fls. 3, segundo foi determinado pelo cêregio Conselho:

"Que se observe, quanto aos contratos de empréstimos sem fiador, a jurisprudência firmada — segundo a qual são necessários dez anos de serviço na mesma Caixa ou Empresa, para a obtenção de empréstimo".

Processo: CNT-17.456-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa. Assunto: Recolhimento de contribuições. Despacho: Proceda-se na forma proposta. (A forma proposta pela PPS é a seguinte: A solução está em ter a C. A. P. de Serviços Urbanos em João Pessoa, uma Conta Corrente na filial do Banco do Brasil em Campina Grande. Assim os devedores, recolheriam a essa conta corrente todas as quantias a que fossem devedores à Caixa e esta por sua vez, disporia na filial um saldo para pagamento de qualquer obrigação para com seus associados).

Processo: CNT 20.479-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão em Juiz de Fora. Assunto: Incorporação de diversas empresas à Caixa referida. Despacho: Homologo a ata de fls. 95 a 98, tendo em vista o parecer da Procuradoria de Previdência Social. (O parecer da PPS é o seguinte: Nada tenho a opor, podendo ser homologada a ata de fls. 95 *usque* 98, cuja cópia está assinada pelo presidente da Caixa). As empresas filiadas são:

- 1) Companhia Força e Luz Hidro-Elétrica São Francisco Xavier, Prados e Rezende Costa, em São João d'el Rey;
- 2) Empresa Força e Luz Esperança, em Herval;
- 3) Companhia Força e Luz Ayuroca, em Ayuroca;
- 4) Empresas Sul Mineira de Luz e Força, em Parreiras;
- 5) Empresa Força e Luz dos Municípios de Areado e Divisa Nova, em Areado;
- 6) Companhia Regional de Eletricidade, Limitada, em Lima Duarte;
- 7) Villela & Comp. (Secção de Eletricidade), em Volta Grande;
- 8) Empresa Força e Luz Ramalho & Zuccon, em Ouro Fino;
- 9) Usina Força e Luz "Santa Rita", em Villa Cajuri;
- 10) Empresa Elétrica "Santa Rita", em Extremo;
- 11) Companhia Laticínios Rio Preto, em São Sebastião do Rio Preto;
- 12) Usina Santa Amelia, em Sossego;
- 13) Usina Elétrica Floresta, em Villa do Aventureiro;
- 14) Empresa Chavasco de Força e Luz, em Ouro Fino;
- 15) Empresa Força e Luz Chopotense, em Cipotânea, município do Alto Rio Doce;
- 16) Empresa Força e Luz São Francisco Limitada, em São Francisco da Glória;
- 17) Empresa Força e Luz de Capela Nova, em Capela Nova das Dores;
- 18) Empresa Força e Luz Alvoradense, em Alvorada;
- 19) Empresa Força e Luz União, em Bias Fortes;
- 20) Empresa Luz Eugênio de Carvalho, Caparaó;
- 21) Empresa Força e Luz São Simão, em São Pedro de Alcântara;
- 22) Empresa de Luz Ipuinense, em Ipuina, município de Caldas;
- 23) Empresa Força e Luz Alto Riocense, em Alto Rio Doce;
- 24) Companhia Força e Luz São Miguel do Anta, em São Miguel do Anta, município do Viçosa;
- 25) Empresa Força e Luz São Sebastião Limitada, em Raul Soares;
- 26) Empresa de Luz Antonio Brunetti, em Vargem Grande;
- 27) Companhia Força e Luz Livramento, Paiva e Bonfim, em Paiva, município de Barbacena;
- 28) Empresa Força e Luz de Campos Gerais, em Campos Gerais;
- 29) Empresa Força e Luz de Retiro de Sapucaí, em Retiro de Sapucaí.

CÂMARA DE PREVIDENCIA SOCIAL

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 6 de março de 1942 (sexta-feira).

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 2.142-37.

Assunto: o presidente da CAP dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Barnabé Paulo do Nascimento.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 2.905-38.

Assunto: Atílio D'Aló Junior recorre do ato da CAP dos Portuários de Paranaguá, que reduziu os seus vencimentos.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 18.352-38.

Assunto: Coriolano Soares de Araujo solicita, na qualidade de associado da CAP dos Ferrovários da Cia. Paulista, majoração na sua aposentadoria e diminuição de amortização do seu débito.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 8.270-41.

Assunto: Comba Carvalho solicita revisão do benefício concedido na vigência do decreto 4.682, de 24 de janeiro de 1923.

Relator: conselheiro A. G. de Miranda Neto.

Processo n. 18.631-41.

Assunto: Thomaz Caetano Lapa recorre do ato da CAP dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que indeferiu o seu pedido de pagamento da quantia de 378\$0, em cumprimento da resolução do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, proferido no recurso n. 532-32.

Relator: conselheiro A. G. de Miranda Neto.

Processo n. 13.965-40.

Assunto: Funcionários da CAP dos Ferrovários da Central do Brasil recorrem do ato da mesma Caixa, que mandou pagar os aumentos de vencimentos originados de promoção, a partir da data em que a mesma se efetivou.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 7.242-41.

Assunto: o presidente da CAP dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, que elevou a quantia concedida ao associado Angelo Vieira Torres, para tratamento de pessoa de sua família, por médico estranho à Caixa.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 7.864-41.

Assunto: Sezefredo Lima recorre da decisão do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14-12-937.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 21.865-40.

Assunto: Antonio Cardoso da Silva recorre da decisão do IAP dos Comerciantes, a respeito do critério adotado no recolhimento das contribuições (volta de diligência).

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 8.532-41.

Assunto: Henrique Martino recorre da decisão do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 3.530-39.

Assunto: Emirene Neves do Amaral recorre do ato da CAP dos Aeroaviários, que apesar de ter deferido a pensão requerida pela mesma, sujeitou o pagamento à opção, em virtude de ter sido seu falecido esposo contribuinte do Montepio Federal.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Recurso n. 4.658-40.

Assunto: Luciano Angelo Resmini recorre do ato da CAP dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 21.097-41.

Assunto: Salathiel Dias de Carvalho recorre do ato da CAP dos Ferrovários da Noroeste do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. 21.216-41.

Assunto: Jacy da Silva Guerra recorre do ato da CAP do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, que lhe negou pagamento de despesas hospitalares.

Relator: conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 4.664-41.

Assunto: Alessandro Albizzati recorre do ato do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º, do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Recurso ob. n. 3.381-38.

Assunto: o presidente da CAP dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 2-5-39, que concedeu pensão aos beneficiários de José Eugênio de Paula, no valor de 147\$0.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 8.526-41.

Assunto: Aurino José Duarte recorre do ato do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 14.657-41.

Assunto: Luiz Schmidt recorre da decisão do IAP dos Comerciantes, que indeferiu o pedido de auxílio pecuniário ao seu associado José Gonçalves.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 8.459-41.

Assunto: Lavinia Antonia de Carvalho e Silva recorre da decisão da CAP do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, que indeferiu o pedido de pagamento da quota mensal da aposentadoria, referente ao mês de março, que seu marido devia perceber.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 8.533-41.

Assunto: Mandel Gonçalves de Oliveira recorre da decisão do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 2.002-41.

Assunto: Maria Soares Nobrega recorre do ato da CAP dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, que lhe indeferiu pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 10.201-41.

Assunto: Nilson Fernandes de Oliveira recorre da decisão da CAP dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, do Rio de Janeiro, que indeferiu seu pedido de isenção e restituição de joia.

Relator: conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 24.046-41.

Assunto: Laura da Silva Brenhas recorre do ato da CAP dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de inscrição e pensão, *causa mortis*.

Relator: conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 24.285-41.

Assunto: Henri Larrondé recorre do ato do IAP dos Comerciantes, que determinou o cancelamento de sua inscrição como associado, por infração da lei n. 159, de 30-12-35.

Relator: conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 8.853-41.

Assunto: João Henrique Rocha, membro da Junta Administrativa da CAP de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre da decisão da maioria da Junta Administrativa dessa Caixa, que deliberou continuasse como associado dessa instituição Sebastião Dias Guimarães.

Relator: conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.

Processo n. 23.580-41.

Assunto: Sofia Eugenia Rabinovitch recorre do ato da CAP dos Serviços de T. L. F. e Gás, de São Paulo, que lhe negou transferência de título de propriedade de terreno.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 8.534-41.

Assunto: Santo Umbelloni recorre da decisão do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 8.535-41.

Assunto: Andifax Rodrigues de Barros recorre da decisão do IAP dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937. — Visto — Elisa Lispector, secretário da Câmara.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1942.

Processos:

CRT — 2.618-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conc. e Julgamento, pelo Café Simpatia, Ltda., sendo recorrido, Mario Moreira da Silva.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Convertido em diligência.

CRT — 1.395-41 — Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos do Rio de Janeiro, em defesa de seus associados, Jocelyn Santos Rodrigues e outros, contra Vidraria Carioca Ltda.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Homologado o acordo.

CRT — 779-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conc. e Julgamento, por Jaime Coelho da Rocha, sendo recorrida a firma Heitor Ribeiro & Comp.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT — 203-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conc. e Julgamento por Danton Moreira Dezouart, sendo recorrida a firma Matos Rocha & Comp.

Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT — 41-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conc. e Julgamento por Agripino Santos Felga, assistido do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, sendo recorrida "The Leopoldina Railway Co., Ltda".

Relator — Vogal: Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Dado provimento ao recurso.

CRT — 1.396-41 — Embargos opostos ao acórdão deste Conselho Regional do Trabalho, no processo CRT 1.396-41, por Aldemar Servulo da Silva, sendo embargada a firma Chargeurs Reunis et Sud-Americque.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Impedido o relator. Adiado o julgamento, para designação de novo relator.

CRT — 971-41 — Embargos opostos ao acórdão do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, no processo CRT 971-41, pela Companhia Telefônica Brasileira, sendo embargado, João Avelino Batista.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Adiado para a próxima sessão. — Gerardo Magella Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 13 DE MARÇO DE 1942

Processos:

CRT-633-42 — Inquérito administrativo relativo à reclamação da firma M. Gonçalves & Cia. contra Marcos Hell de Melo, instruído na 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Relator: Vogal Aldemar Beltrão.

CRT-200-42 — Inquérito administrativo referente à reclamação de Belmiro Mofena da Cunha contra a firma Rodrigues Rocha & Cia. instruído na 3.ª Junta de Conciliação.

Relator: Vogal Antonio de Andrade Botelho.

CRT-629-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Miguel Antonio da Costa, sendo recorrida a Cia. Marítima Brasileira.

Relator: Vogal Newton da Silva Lima.

CRT-170-42 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta Junta de Conciliação e Julgamento de Petrópolis, por José Moura, assistido do Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos de Petrópolis, sendo recorrido Gabriel Homsy. (Tecelagem de Seda São Rafael).

Relator: Vogal Amadeu Medeiros.

Sessão de 13 de março de 1942.

CRT-654-42 — Recurso ordinário de uma decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, que deixou de conhecer do pedido de homologação do acordo particular, sobre renúncia do direito de estabilidade, feito pelo recorrente Eugenio Blasi com sua empregadora "Standard Oil of Brasil".

Relator: Vogal Aldemar Beltrão. Gerardo M. Machado, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 16 DE MARÇO DE 1942

Processos:

CRT-628-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Helena Maria Ferandi (Salão Nobre) sendo recorrido Luiz Palhares.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-686-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Joaquim Teixeira de Carvalho Filho, sendo recorrida a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-764-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Medeiros Guimarães & Cia. sendo recorrido Antonio Carneiro.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-689-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, pela Cia. Nacional de Navegação Costeira, sendo recorrido João Albertino Rodrigues.

Relator: Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

CRT-1297-41 — Inquérito administrativo instaurado no processo que move Oswaldo Soares de Souza contra a firma Teixeira Borges & Cia.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima. Gerardo M. Machado, secretário.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

Processos

CRT. 971-41 — Embargos opostos ao Acórdão do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, no processo CRT. 971-41, pela Cia. Telefônica Brasileira, sendo embargado João Avelino Batista.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado — Recebidos os embargos.

CRT. 2.641-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conc. e Julgamento pela Empresa Construtora Siemens Baunton do Brasil S. A., sendo recorrido Prudencio do Carvalho.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Dado provimento ao recurso.

CRT. 326-42 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 1.ª Junta de Conc. e Julgamento, pela firma Geraldo de Rezende Martins & Cia., sendo recorrido Guido Soares Coutinho.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.

CRT. 2.719-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª Junta de Conc. e Julgamento por J. R. Ferreira Junior, sendo recorridos Silvino Rodrigues Ferreira e outros, assistidos do Sindicato dos Emp. no Comércio do Rio de Janeiro.

Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Negado provimento ao recurso.

CRT. 291-42 — Inquérito administrativo instaurado na reclamação da Cia. Federal de Fundição contra Marcolino da Silva Amaral Filho.

Relator — Vogal: Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado — Adiado para a sessão de 2 de março de 1942.

CRT. 509-42 — Inquérito administrativo instaurado pela Rede Mineira de Viação contra Francisco Soares Dias.

Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.
 Resultado — Julgou-se incompetente o Conselho.
 CRT. 143-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da Junta de Conc. e Julgamento pela Officina Gráfica Maquá, sendo recorrido Aristogiton de Barros Nascimento.
 Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.
 Resultado — Vista à Procuradoria Regional a pedido do relator.
 — Gerardo Magella Machado, secretário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo de contrato de locação que fazem o Dr. Sylvestre Gomes de Araújo, representado pelo Sr. Milton Ferreira de Carvalho e o Ministério da Educação e Saúde, das salas ns. 1.001 a 1.004, do pavimento número dez do Edifício México, à rua México número 168, na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Almirante Barroso número setenta e dois, presentes o senhor Milton Ferreira de Carvalho, representando, conforme procuração de dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e nove, lavrada nas notas do Tabelião do décimo sétimo ofício desta Capital, livro cento e setenta e dois, folhas duzentos e dezessete, o doutor Sylvestre Gomes de Araújo, proprietário do décimo pavimento do Edifício México, neste instrumento designado simplesmente o "outorgante locador" e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, Diretor do mesmo Departamento, com delegação de competência do Ministro de Estado, representando o Ministério da Educação e Saúde, neste contrato denominado apenas "o Ministério", resolveram assinar o presente termo, mediante o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira — O outorgante locador loca ao Ministério e este recebe, em locação, uma parte do pavimento número dez do Edifício México, à rua México número cento e sessenta e oito, constando de quatro salas de números mil e um a mil e quatro, achando-se o imóvel, conforme confessa o outorgante locador, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Segunda — O presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, na forma da delegação de competência a que se refere a portaria número três, de dez de janeiro último, conforme despacho proferido no processo número oito mil e quarenta e sete, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, do mesmo Ministério, é celebrado de acordo com o artigo setecentos e sessenta e sete, do regulamento do Código de Contabilidade da União, tendo início da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e terminando no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e dois.

Terceira — O prazo do presente contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por mais um ano, ou seja por todo o exercício de mil novecentos e quarenta e três, se o Ministério não o denunciar mediante aviso prévio, manifestado por escrito, até trinta dias antes do vencimento do prazo a que se refere a cláusula anterior.

Quarta — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício, por conta da verba dois — Material — Consignação terceira — Diversas Despesas — Subconsignação trinta e um: Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros, seguros de bens móveis e imóveis, de orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde para o corrente exercício promulgado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no Suplemento do Diário Oficial de vinte e três de dezembro do mesmo ano, já tendo sido feito o respectivo empenho para o pagamento até trinta e um de dezembro do corrente ano, sendo que o aluguel para o exercício de mil novecentos e quarenta e três, se houver a prorrogação a que se refere a cláusula terceira deste contrato, correrá por conta da verba que for destinada nas leis que fixarem as despesas da União para o mesmo exercício.

Quinta — O aluguel da locação será de dois contos e sessenta mil réis (2:060\$0), mensais, pagáveis por mês vencido, obrigando-se o Ministério a providenciar no sentido de que a remessa do processo ao Tribunal de Contas se verifique dentro de três dias úteis contados da data da apresentação das contas na Divisão de Material do mesmo Ministério.

Sexta — As despesas de seguros, impostos e taxas da parte locada correrão por conta do outorgante locador, cabendo ao Ministério, além do aluguel, as despesas de luz e força.

Sétima — Nenhuma instalação de energia elétrica, gás ou água poderá ser feita sem prévia aprovação escrita do outorgante locador, que fiscalizará a execução do que aprovar. Fica claramente entendido que nenhuma responsabilidade caberá ao outorgante locador por quaisquer acidentes que se verificarem em tais obras. Os aparelhos telefônicos do Ministério, sem nenhuma responsabilidade do outorgante locador, serão diretamente ligados à rede da respectiva Empresa Telefônica e a esta pagos pelo Ministério.

Oitava — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar as estipulações do regulamento interno do Edifício México que, para os devidos fins, é visado neste ato pelo o outorgante locador e pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério, em dois exemplares, ficando um em poder do outorgante locador e o outro anexado ao processo número oito mil e quarenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e dois.

Nona — O Ministério obriga-se a cumprir e a respeitar o seguinte: a) a parte locada só se destina à Comissão de Eficiência deste Ministério; b) a só usar as galerias, hall, vestibulo, entradas, passagens, escadas e elevadores, para trânsito de entradas e saídas; c) a não pregar taxas nem pregos nas paredes nem nas portas, de forma que possam danificá-las, ficando obrigado no fim da locação a reparar os estragos ocasionados pela infração desta condição; d) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza a parte locada e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; e) a não fazer quaisquer obras ou transformações na parte locada sem o consentimento e acordo prévio, por escrito, do outorgante locador; f) deixar a parte locada, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves, no perfeito estado de asseio e conservação em que agora é recebida pelo Ministério, completa de chaves, vidros, ferragens, pia-foniers, aparelhos sanitários, assentos encerados e as paredes, portas, esquadrias e respectivas guarnições no perfeito estado em que ora recebe, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação da mencionada dependência, seus acessórios ou pertences, salvo estragos ocasionados pelo tempo; g) o Ministério não poderá em caso algum invocar o direito de retenção por benfeitorias, quaisquer que sejam, nem pedir indenizações pelas que, porventura, tiver feito, é lícito, entretanto, ao Ministério, tirar toda e qualquer instalação que haja feito para adaptação dos serviços, desde que as partes locadas sejam entregues, por ocasião da restituição das chaves ao outorgante locador, no perfeito estado em que ora as recebe, ficando entendido que pela demora, porventura verificada na reconstituição das referidas partes, ficará o outorgante locatário obrigado ao pagamento do aluguel ajustado.

Décima — O presente contrato poderá ser recindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou convindo às partes de comum acordo, mediante aviso prévio, de trinta dias, manifestado por escrito.

Décima primeira — Os contratantes declaram eleger o seu domicílio legal, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contrato.

Décima segunda — O presente contrato será considerado inexistente e de nenhum efeito, se o Tribunal de Contas denegar o registro, não se responsabilizando o Ministério por qualquer indenização.

Décima terceira — O selo proporcional devido, bem como o de Educação e Saúde, será pago pelo outorgante locador sob a importância da respectiva conta mensal, cobrando-se ainda do mesmo outorgante locador, em selo pelo presente termo, duzentos réis por linha, de conformidade com a vigente lei do selo.

E, para validade do que acima fica estipulado, lavrou-se em livro especial destinado a esse fim, este termo que, lido, conferido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas. Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1942. — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. — Milton Ferreira de Carvalho. Testemunhas: Annibal Braga Richard e Luiz Gonçalves Ribeiro. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de quarenta mil e seiscentos réis (40\$6) e um selo de Educação no valor de duzentos réis (\$200). Confere com o original. Divisão de Material, em 27 de fevereiro de 1942. — Helena Zilda Thomas, aux. escrit. IX — Visto: Orlando Gomes Calaza, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

L.º n. 1 — R. A. D. Fls. 45-v a 48-v.

Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha e acrescidos aos de marinha designado por lote n. 487-A, da quadra 19, situado na avenida São Sebastião, onde se acha edificado o prédio n. 255, no Distrito Federal, que outorga a União ao senhor Mario Giorgi, conforme o processo n. 75.570, de 1941.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-ri do disposto no parágrafo segundo do artigo treze do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comisso, o Sr. Mário, italiano, casado, industrial, residente na avenida São Sebastião n. 255, apartamento 1 — nesta capital, presentes também as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º — que o Sr. Mário Giorgi requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrerá, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha e acrescidos aos de marinha designado por lote número quatrocentos oitenta e sete A (487-A) da quadra dezanove (19), desmembrado que fora do

de número oitocentos e treze (813) da Praia Vermelha, situado na avenida São Sebastião, onde se acha edificado o prédio sob o número duzentos e cinquenta e cinco (255), na Urca, freguesia da Lagoa, nesta capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área — duzentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados (201,50m²); frente, onze metros e setenta e um centímetros (11,71m); lado direito, vinte e três metros e vinte centímetros (23,20m) formando com a frente um ângulo interno de cinquenta e oito graus e trinta e sete minutos (58,637°); lado, esquerdo, dezessete metros e dez centímetros (17,10m) formando com a frente um ângulo interno de cento e vinte e um graus e vinte e três minutos (121,923°); fundos, dez metros (10,00m) normal a ambos os lados; confronta pela frente, com a avenida São Sebastião; pela direita, com o lote quatrocentos e oitenta e oito (488) aforado ao Sr. Luigi Ferrero; pela esquerda, com o quatrocentos e oitenta e sete (487) aforado ao Sr. Cesare Ortalda; pelo fundo, com o quatrocentos e sessenta e oito (468) aforado a Sra. Mária Marques de Azevedo, todos da mesma quadra dezenove (19); 2.º — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (6-1-1942), exarado na folha vinte (20) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número setenta e cinco mil quinhentos e setenta, de mil novecentos e quarenta e um (75.570-1941) e tendo sido pagos os foros atrazados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; 3.º — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia cento e oitenta e um mil e quatrocentos réis (181\$4), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por mais de dois anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado; 4.º — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direitos sobre coisa alheia (*jus in re aliena*) obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e válido em todo e qualquer tempo. 5.º — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso foi, então, dito perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada pela Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (6-12-1935) em notas do tabelião Dr. Luiz Cavalcanti Filho do décimo sétimo (17.º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, nas folhas cinquenta e três verso (53v.) do livro número cento e oitenta e um (181), constante de folhas seis a sete verso (6 a 7-v.) do processo antes mencionado, título esse registrado em sete de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (7-12-1935), sob o número cinco mil duzentos e trinta e cinco (5.235), na página número cento e dezessete (117), do livro número três (3) "VV" de Transcrição das Transmissões, do terceiro (3.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas o Sr. Gerardo de Faria Alvim, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua General Severiano n. 174, casa 8, e o Sr. Cesare Ortalda, italiano, casado, industrial, residente à rua Bartolomeu Portela n. 36, apartamento n. 21, nesta Capital, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração do aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes — número vinte (20) da tabela A — do decreto número mil cento e trinta e sete (1.137), de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis (7-10-1936), na quantia de doze mil réis (12\$0), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de duzentos

réis (2\$). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série VIII, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, Distrito Federal, aos 27 de fevereiro de 1942. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada sobre duas estampilhas federais no valor total de doze mil réis (12\$0) e o selo de Educação e Saúde de duzentos réis (2\$). — *Mário Giorgi*. Testemunhas: (a.a.) — *Gerardo de Faria Alvim*. — *Cesare Ortalda*. — Era o que continha o termo de revigoração do aforamento, lavrado as fls. 45-v. a 48-v., do livro número 1 — R. A. D., deste Serviço Regional, — Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. — Confere: *Sabino de Campos*, escrivão G. — *Euclydes Rego Lopes*. — Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro. Em 28 de fevereiro de 1942. — *Arnaldo Fé Pinto*, chefe.

(N. 3.225 — 2-3-42 — 18346)

NOTICIÁRIO

M. A. — D. N. P. M. — DIVISÃO DE AGUAS

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942.

Seção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Aguas do M. A.

Estado e tendência dos rios:

Bacia Amazônica (Dia 24):

Em ascensão em Tefé, Manaus, Itacoatiara, Parintins, Santarém e Peixe, estacionário em Óbidos e em declínio em São Gabriel e Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 24):

Em ascensão em Jupia, Guaira, S. L. de Cáceres, Cuiabá e Corumbá, em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, P. Mendes, São Mateus, Rio Negro P. União e F. Iguassú.

Bacia São Francisco (Dia 25):

Continuará em ascensão entre Manga e Cabribo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Dia 24):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 25):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 25):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 25):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 25):

Não recebemos informações.

Rio, 26 de fevereiro de 1942

Seção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência do nível das águas dos rios da Seção de Pluviometria e Inundações da Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura.

Bacia Amazônica (dia 25):

Em ascensão em Tefé, Manaus, Parintins e Peixe, em declínio em S. Gabriel, Porto Velho e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 25):

Em ascensão em Guaira, P. Mendes, S. L. Cáceres, Cuiabá, Corumbá e P. Murinho, em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, R. Negro, P. União, F. Iguassú.

Bacia S. Francisco (dia 26):

Continuará em ascensão entre Manga e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 26):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 26):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 26):

Não recebemos informações.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Director, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931:

Autos:

- N. 1 — Rua Guaramiranga n. 101 — Art. 89.
 N. 1 — Rua Almirante Tamandaré n. 45 — Art. 90.
 N. 1 — Rua Monsenhor Felix n. 203 A — Art. 90.
 N. 2 — Rua Antonio Carlos n. 178 — Art. 89.
 N. 2 — Rua Guandk n. 1.230 — Art. 88.
 N. 2 — Rua Pereira Nunes n. 105 — Art. 89.
 N. 3 — Rua Antonio Carlos n. 238 — Art. 89.
 N. 3 — Rua Barão de Itapagipe n. 70 — Art. 88.
 N. 4 — Rua Antonio Carlos n. 320 — Art. 89.
 N. 5 — Rua Indaiassú n. 15 — Art. 89.
 N. 5 — Rua Cruz e Souza n. 306 — Art. 89.
 N. 5 — Estação de Nazareth n. 744 — Art. 88.
 N. 6 — Rua Leopoldo n. 125 — Art. 88.
 N. 6 — Rua Cruz e Souza n. 231 — Art. 88.
 N. 7 — Rua General Belegard n. 259 — Art. 88.
 N. 7 — Rua Conde de Bonfim n. 54 — Art. 88.
 N. 9 — Rua do Catete n. 277 — Art. 88.
 N. 10 — Rua Paula Matos n. 42 — Art. 88.
 N. 10 — Rua General Roca n. 310 — Art. 88.
 N. 11 — Rua São Miguel n. 383 A — Art. 88.
 N. 11 — Rua Paula Matos n. 149 A — Art. 88.
 N. 12 — Rua Calógeras n. 6 — Art. 88.
 N. 12 — Rua Pedro Américo n. 12 — Art. 90.
 N. 13 — Rua José de Alencar n. 42 — Art. 88.
 N. 15 — Rua Paraíso n. 15 — Art. 88.
 N. 16 — Rua Paraíso n. 92 — Art. 88.
 N. 17 — Rua Conde de Bonfim n. 824 — Art. 88.
 N. 17 — Rua Joai n. 276 — Art. 88.
 N. 18 — Rua Titurana n. 554 — Art. 88.
 N. 19 — Rua Carvalho Alvim n. 158 — Art. 92.
 N. 19 — Rua Conde de Bonfim n. 957 — Art. 88.
 N. 21 — Rua Barão da Taquara n. 619 — Art. 88.
 N. 31 — Rua Barão da Taquara n. 26 — Art. 89.
 N. 35 — Rua Maria Amália n. 690 — Art. 62.
 N. 42 — Rua Mario Barreto n. 22 — Art. 92.
 N. 43 — Rua José Higino n. 83 — Art. 92.
 N. 13 — Rua Paula Matos n. 151 — Art. 88.
 N. 78 — Rua Barão de Itapagipe n. 215 — Art. 88.
 N. 91 — Rua Santa Clara n. 140, casa 10 — Art. 88.
 N. 92 — Rua N. S. de Copacabana n. 1.243 — Art. 88.
 N. 98 — Rua Santa Clara n. 148, casa 17 — Art. 88.

Secção de Expediente e Contabilidade, 27 de fevereiro de 1942. —
Teophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1941

ZONAS DO 3.º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14-7-34, serão arrecadadas, de 2 de março a 2 de abril próximo as taxas de pena d'água do exercício de 1941, referentes aos prédios situados no 3.º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

- A — Trav. Irajá
 A — Parada de Lucas
 A — rua Ramos
 A — rua Boa Vista
 A — rua V. Jopert
 A — rua V. Maria
 A — rua V. Rangel
 Abaira — rua
 Abiruú — rua
 Acará — rua
 Acaraú — rua
 Adahil — rua
 Adelaide Alambary — rua
 Adelaide Enes — rua
 Adelina — trav.
 Água Grande — est.
 Agrario Menezes — rua
 Aimara — rua
 Alambari Luz — rua
 Alaide — trav.
 Albertina de Araujo — rua
 Alberto Nepomuceno — rua
 Alemquer — rua

- Alice de Freitas — rua
 Almeida Braga — rua
 Almeida Garret — rua
 Alquiandar — rua
 Alvaro de Macedo — rua
 Alves — rua
 Amanaru — rua
 Amazonas — rua
 Americana — praça
 Amizade — trav.
 Andiroba — rua (ant. Av. Democráticos)
 Anajás — rua
 Anamá — rua
 Andorinhas — rua
 André Azevedo — rua
 André Pinto — rua
 Angatuba — rua
 Angelica Mota — rua
 Anhambai — rua
 Anahambi — rua
 Anspegada Melo — rua
 Antenor Navarro — rua
 Antonio de Almeida — rua
 Antonio de Carmo — rua
 Antonio João — rua
 Antonio Rego — rua
 Apeiba — rua
 Apiai — rua
 Apia — rua
 Aponia — rua
 Araborí — rua
 Aracatuba — rua
 Aracati — rua
 Aracoia — rua
 Arapogi — rua
 Aragão Gesteira — rua
 Araguari — rua
 Armando Sodré — trav.
 Areal — est.
 Arsenio Silva — rua
 Aturia — rua
 Augusto Maia — trav.
 Augusto Samoni — rua
 Aurelio Gracindo — rua
 Aureliano Lessa — rua
 Aurora — rua
 Automel Clube — av.
 Aimoré — rua.

B — rua (Madureira, Bonsucesso, Penha, Projetada, V. Jopert, V. Penha, Ramos, V. Rangel, V. Turismo, V. Maria).

- Balduino de Aguiar — rua
 Barão de Jaguarí — rua
 Barão de Melgaço — rua
 Barbosa — rua
 Barbosa Lima — praça
 Barbosa Pita — rua
 Bariri — rua
 Barbeiros — rua
 Barro Vermelho — est.
 Barros — trav.
 Barros Barreto — rua
 Barroso Pereira — rua
 Baturicte — rua
 Bela Vista — rua
 Belizario Pena — rua
 Belmonte — praça
 Benevolência — trav.
 Bento Cardoso — rua
 Bernardino Andrade — rua
 Bernardo Figueredo — rua
 Bernardo Vasques — rua
 Bezerra de Menezes — rua
 Bias Fortes — rua
 Bitencourt Sampaio — rua
 Blandina Pires — rua
 Bocaíuva — trav.
 Bom Jesus — praça.
 Bonsucesso — rua
 Borborema — rua e trav.
 Borges — beco
 Borges de Freitas Filho — beco
 Braga — rua
 Brandura — trav.
 Braz de Pina — est.
 Brotas — rua.
 Bruxelas — av.
 Bulhões Marcial — rua
 Buriti — rua

C — rua (Penha, Amorim, Indianópolis, Projetada, V. Jopert, C — rua (V. mimosa, V. Rio Petrópolis, V. Turismo.)

- Cabo Reis — rua
 Cabreuva — rua

Cacequi — rua
 Cacilda Rodrigues — rua
 Cacira — rua
 Caeteés — rua
 Caçara — rua
 Caina — rua
 Cajá — rua
 California — rua
 Calmon Cabral — rua
 Camboi — rua
 Camboatá — rua
 Cambucí — rua
 Calmo Cabral — rua
 Camboí — rua
 Camões — rua
 Camponesa — rua
 Canal — avenida
 Candida — trav.
 Capiranga — rua
 Capitão Brangança — rua
 Capitão Carlos — rua
 Capitão Vicente — rua
 Capivari — rua
 Capituba — rua
 Carabu — rua
 Carahiba — rua
 Caraipe — rua
 Cardoso de Moraes — rua
 Carioca — rua
 Cariri — rua
 Carlian — rua
 Carlota Joaquina — rua
 Carlota Kemper — rua
 Carolina Amado — rua
 Carvalho Moutinho — rua
 Cascaes — rua
 Carlos Augusto — rua
 Cascavel — travessa.
 Castelo Branco — rua
 Castorina — rua
 Castro Menezes — rua
 Castro Tavares — rua
 Catandubas — rua
 Catimbau — rua
 Catolé — rua
 Caiua — rua
 Ceci — rua
 Cecilia — rua
 Cerqueira — rua e travessa
 Cesário Machado — rua
 Cesar Musio — rua
 Chui — rua
 Cimbres — rua
 Cinco — rua (Braz de Pina — Jardim Guanabara, V. Guanabara)

V. Penha, V. Pedro II V. Ramos, Travessa Yaz Lobo

Cintra — rua
 Cisplatina — rua
 Circular — estação
 Clara Rego — rua
 Clarice Fortuna — rua
 Clemenceau — rua
 Clementina — rua
 Claudio da Costa — rua
 Coabi — rua
 Coelho Rodrigues — rua
 Coema — rua
 Coimbra — rua
 Coirava — rua
 Colégio — estrada
 Colégio — parada
 Comandante Abreu — rua
 Comandante Claret — rua
 Comandante Coimbra — rua
 Comandante Conceição
 Comendador Lage — rua
 Comprida — praia
 Conde de Agrolongo — rua
 Confiança — travessa
 Conselheiro Galvão
 Conselheiro Paulino — rua
 Conselheiro Ribas — rua
 Coragem — rua
 Corintia — rua
 Cordovil — rua
 Coronel Alencastro — rua
 Coronel Camisão — rua
 Coronel Lamenha — rua
 Coronel Leitão — rua
 Coronel Soares — rua
 Coronel Vieira — rua
 Corrêa Dias — rua
 Costa Fonseca — rua
 Costa Matos — travessa
 Costa Mendes — travessa

Costa Rica — rua
 Couto — rua
 Covanca — praia
 Crato — rua
 Cruz Jobim — rua
 Cuba — rua
 Curua — rua
 Custódio de Melo — rua
 Custódio Nunes — rua
 Cipriano de Carvalho — travessa

D — rua (Cordovil, Irajá, V. Pedro II, V. Rangel, V. Turismo, Jardim Carioca).

Delfina Carlos — rua
 Delfina Alves — rua
 Delfina Enes — rua
 Delfina Moraes — rua
 Delfina Nunes — rua
 Democráticos — avenida e travessa
 Dez — rua (bairro Celeste e parque Celeste)
 Dezenove de Outubro — rua
 Dezesseis — rua, V. Geral
 Dezesete de Fevereiro — rua
 Diamantes — rua
 Dezoito — rua (V. Geral)
 Dias Raposo — rua
 Diva Carvalho — rua
 Diogo de Brito — rua
 Diogo de Vasconcelos — rua
 Diomedes Trota — rua
 Dionisio — rua
 Diva — travessa
 Djalma de Andrade — rua
 Dois — rua (Irajá — Ramos — V. Pedro II) V. Boa Vista —

V. Maria)

Dois Irmãos — rua
 Domingos Fernandes — rua
 Domingos Olimpio — rua
 Dona Cantilda — rua
 Dona Cecilia — rua
 Dona Feliciano Borges — travessa
 Dona Izabel — rua Dona Polucena — travessa
 Dorothea Camara — rua
 Dr. Aristão rua
 Dr. Burges — rua
 Dr. Joveniano — rua
 Dr. Lacerda — rua
 Dr. Nunes — rua
 Dr. Rangel — rua
 Dr. Weinshenk — rua
 B — rua (Comp. I.R. Janeiro, Jardim Carioca, Madureira, Parada de Lucas, Vicente de Carvalho).
 Ega de Queiroz — rua
 Edith Caldas — rua
 Educação — rua Eleuterio Mota — rua
 Emilio Zahar — rua
 Embaiba — rua
 Engenho da Pedra — estrada
 Engenheiro Mario Carvalho
 Enes Filho — rua
 Ennes — travessa
 Esmeralda — praça
 Estação — rua
 Etelvina — travessa e rua
 Eugenia — travessa
 Eugenia Cudim — rua
 Evangelina — rua
 F — rua (Irajá, Penha, V. de Carvalho, V. Penha)
 Fausto Amaral — rua
 Feliciano de Carvalho — rua
 Felisberto Freire — rua
 Feliz Divino — rua
 Felizardo Fortes — rua
 Fernandes Cunha — rua
 Fernandes Leão — rua
 Fernandes Pinheiro — rua
 Ferreira Cantão — rua
 Ferreira França — rua
 Ferreira Sá Costa — rua
 Ferreiros — ilha
 Firmino Gameleiro — rua
 Flaminia — rua
 Flavio Farnes — rua
 Flora Lobo — rua
 Fortaleza — rua
 França — rua
 Francelino Alves — rua
 Frederico Lima — rua
 Frei Gaspar — rua
 Fuas Roupinho — rua
 Furão — rua
 Furkim Wernek — rua
 Francisco Enes — rua
 Francisco Hayden — rua
 Francisco Ramos — rua
 Francisco de Sá — rua

Fraternidade — travessa
 G — rua (Vicente de Carvalho e Bairro da Glória)
 Gabriel Lisboa — rua
 Galdino — rua
 Garauna — rua
 Gerson Ferreira — rua
 Goila — rua
 General Carvalho — rua
 General Galiene — rua
 Generosidade — rua
 Goila — rua
 Gomes dos Santos — rua
 Gomensoro — rua
 Gonçalves Cunha — rua
 Gonçalves dos Santos — rua
 Gonzaga Duque — rua
 Granja — rua
 Grão Magrico — rua
 Gregório de Matos — rua
 Grossa — praia
 Grussahi — rua
 Guaiaba — rua
 Guacira — rua
 Guama — rua
 Guanabara — avenida e praça
 Guaporê — rua
 Guaraná — rua
 Guaratinguetá — rua
 Guarauna — rua
 Guarimian — rua
 Guarita — rua
 Guatemala — rua
 Guacindiba — rua
 Guianazes — rua
 Guilherme Frota — rua
 Guilherme Maxell — rua
 Guimarães Passos — rua
 Gurupá — rua
 Gustavo de Andrade — rua
 Guí — rua
 Gurupema — rua
 H — rua (Vicente de Carvalho)
 Helvétia — rua
 Hercílio Luz — rua
 Humbolt — rua
 Honduras — rua
 Honório de Almeida — rua
 Honório Bicalho — rua
 Horácio — rua
 Honório Gurgel — rua
 I — rua (Bairro Indianópolis, Condomínio de Ramos, V. Penha)
 Ibia — rua
 Ibiapina — rua
 Iapira — rua
 Ibicuí — rua
 Ibiracóá — rua
 Ibotirama — rua
 Idume — rua
 Igacaba — rua
 Idume — rua
 Imbuassú — rua
 Igara — rua
 Ignacio Acioli — rua
 Iguapirava — rua
 Indígena — rua
 Inhauma — rua
 Igahy — rua
 Inspiração — rua
 Iriga — rua
 Ipane — rua
 Ipojuca — rua
 Iracema — rua
 Irassú — rua
 Irany — rua
 Irapiranga — rua
 Irapua — rua
 Iricumê — rua
 Inguaty — rua
 Itabira — rua
 Irituia — rua
 Irmã Zelía — rua
 Itaeté — rua
 Itacoatiara — rua
 Itahu — rua
 Itahim — rua
 Itambe — rua
 Itanhaga — rua
 Itioca — caminho
 Itapero — rua
 Itapira — rua
 Itapu — rua
 Itararé — rua
 Itaity — rua
 Itahuba — rua
 Itibaia — rua

Izidro Rocha — rua
 Izolina Maia — rua
 Jabotiana — rua
 Jaboticabal — rua
 Jacina — rua
 Jacirendy — rua
 Jacy — rua
 Jacuy — rua
 Jacurutá — rua
 Jaguaréma — rua
 Jardinópolis — rua
 Jequiricá — rua
 Jeronimo Coelho — rua
 Joay — rua
 Joana Fontoura — rua
 Joana Nascimento — rua
 Joana Pereira — rua
 Joana Rego — rua
 João de Deus — rua
 João Henrique — rua
 João Machado — rua
 João Magalhães — rua
 João Pizarro — rua
 João Rego — rua
 João Romariz — rua
 João Santana — rua
 João Silva — rua
 João Torquato — rua
 Joaquim Monteiro — rua
 Joaquim Rego — rua
 Joaquim Rodrigues — rua
 Joaquim Souza — rua
 José Avelino — rua
 Joaquim Serpa — rua
 José Alves — rua
 José Bonifácio — rua
 José Borges — rua
 José Ignacio — rua
 José Lopes — rua
 José Lucas de Almeida — rua
 José Machado — rua
 José Maria — rua
 José Rodrigues — rua
 José Coelho — rua
 Joazeiro — rua
 Jevianao — rua
 Jubaya — rua
 Juliano de Almeida — rua
 Juquery — rua
 Julio Maria — rua
 Julio Ribeiro — rua
 Juracy — travessa
 Jurucê — rua
 Justiniano Serpa — rua
 Juvenal Galeno — rua
 Juy — rua
 K — rua (Kosmos)
 Lageado — rua
 Lambary — rua
 Lameirão — praia
 Latino Coelho — rua
 Laurinda — travessa
 Leite Velho — rua
 Leocadia Rego — rua
 Leonidas — rua
 Leonidia — rua
 Leonor Mascarenhas — travessa
 Leopoldina Rego — rua
 Lery — rua
 Leopoldina de Oliveira — rua
 Licínio Barcelos — rua
 Lima Drumond — rua
 Lisboa — rua
 Lobo Diniz — rua
 Lobo — rua
 Lobo Junior — rua
 Londres — rua
 Lopes Maia — rua
 Lopes Neto — rua
 Lopes Ribeiro — rua
 Loreto — travessa
 Lucas de Almeida — rua
 Lucio Araujo — rua
 Luiza Carvalho — rua
 Luiza Figueiredo — rua
 Luiza Fortuna — rua
 Luiza Prata — rua
 Luiza Andrade — rua
 Luiz Barresos — rua
 Luiz Pereira — rua
 Luiz Casara — rua
 Luzitania — Avenida
 Lybia — rua
 Lygia — rua
 M — (Madureira — Itajá, Bairro Glória, Comp. R. Janeiro)

Macapury — rua
 Macabu — rua
 Macedo — Travessa
 Maceio — rua
 Macejana — rua
 Machado de Oliveira — rua
 Mafra — rua
 Magdalena — travessa
 Mage — rua
 Major Conrado — rua
 Major Cordovil — rua
 Major Galamba — rua
 Major Rego — rua
 Manguaba — rua
 Mangueira — rua
 Manicore — travessa
 Manoel Lima — rua
 Manoel Luiz — rua
 Manoel Machado — rua
 Manoel de Macedo — rua
 Manoel Rodrigues — rua
 Manguinhos — estrada
 Marabú — rua
 Maracá — rua
 Maragogy — rua
 Marcelino Gomes — rua
 Marahi — rua
 Marambaia — rua
 Marari — rua
 Marcelino — rua
 Marco Aurelio — praça
 Marechal Floriano — praia
 Marechal Fooock —
 Marechal Rangel — rua
 Margarida — travessa
 Maria Angú — rua
 Maria Antonieta — rua
 Maria da Glória — rua
 Maria do Carmo — rua e travessa
 Maria Freire — rua
 Maria Lucas — rua
 Maria Rodrigues — rua
 Maria Teixeira — rua
 Maricá — rua
 Marins Loureiro — rua
 Maroin — rua
 Marcos de Oliveira — rua
 Marquez de Aracaty — rua
 Marquez de Queiluz — rua
 Matriz de Irajá — rua
 Matucuruca — rua
 Melchiades — travessa
 Merity — Avenida
 Merim — rua
 Mesquitela — rua
 Mestre Anacleto — rua
 Miguel Bruno — rua
 Miguel Pereira — rua
 Milton — rua
 Miranda de Brito — rua
 Missões — rua
 Mojaca — rua
 Monjolos — est.
 Monsenhor Felix — rua
 Monsenhor Lustosa — rua
 Monsenhor Pizarro — rua
 Monteiro Manso — rua
 Montevideo — rua
 Moca — rua
 Moreira de Vasconcelos — rua
 Muama — rua
 Muribeca — rua
 Mundahu — rua
 N — rua (Colégio, Madureira, Vicente de Carvalho)
 Nabor do Rego — rua
 Nações — praça
 Nair — rua
 Naja — rua
 Nicaragua — rua
 Nilo Romero — rua
 Noemia Nunes — rua
 Nova Jerusalem — rua
 Nova York — Avenida
 Nove (rua Ramos, Boa Vista, V. Guanabara)
 Nunes de Souza — rua
 Nuno de Andrade — rua
 Octavio — est.
 Odorico — rua
 Oeiras — trav.
 Oito (Parque Celeste, Ramos, V. Boa Vista, V. Guanabara)
 Olaria — estação
 Olga — rua
 Olinda dos Santos trav.
 Oliveira Alves — rua
 Oliveira Cezar — rua

Oliveira Melo — rua
 Oliveira de Figueiredo — rua
 Onix — rua
 Onze — (Vigário Geral e V. Pedro II)
 Opalas — rua
 Operários Fortes — rua
 Operário Saddock de Sá — rua
 Oriça — rua
 Orlandia — rua
 Orlinda — rua
 Orojo — rua
 Ourique — rua
 P — rua (Irajá)
 Pacatuba — rua
 Pacheco Teles — rua
 Palmeiras — rua
 Panamá — rua
 Paraibuna — rua
 Paranhos — rua
 Paranapanema — rua
 Paracatuba — rua
 Parima — rua
 Pariz — avenida
 Paroby — rua
 Passos Coutinho — rua
 Patagonia — rua
 Paulo Viana — rua
 Pau Ferro — rua
 Pavuna — largo
 Peçanha Povoas — rua
 Pedreira — trav.
 Pedro Cerqueira — rua
 Pedro Jordão — rua
 Pedro Rebelo — rua
 Pedro Rufino — rua
 Penedo — rua
 Penha — estação
 Pequery — rua
 Perdigão Malheiros — rua
 Pereira Alves — rua
 Pereira Junior — rua
 Pereira de Araujo — rua
 Pereira da Costa — rua
 Pereira Franca — rua
 Pereira Landim — rua
 Perola — praça
 Pescador Hosino — rua
 Pescador — trav.
 Pesqueira — rua
 Philomena Nunes — rua
 Piaui — rua
 Piancó — rua
 Pinhara — rua
 Pinheiro — rua
 Pinhão — rua
 Pinheiro — trav.
 Pinheiro Freire — rua
 Pinto — trav.
 Pinto Bandeira — rua
 Pinto Castagneto — praça
 Piquete — rua
 Piracema — trav.
 Piracaba —
 Pirangy — rua
 Piratuba — rua
 Piria — rua
 Piricuma — rua
 Pirimby — rua
 Pituna — trav.
 Pitumby — rua
 Piscuiba — rua
 Placido de Castro
 Platina — trav.
 Plinio de Oliveira — rua
 Poranga — rua
 Portinho — est.
 Porto Carreiro — rua
 Porto Velho — est.
 Portugal — praça
 Portal — av.
 Praia — rua
 Primeira das Mossões — rua e trav.
 Proclamação
 Professor Burlamaqui — rua
 Professor Lacê — rua
 Professora Guilhermina — rua
 Progresso — praça
 Projetada — trav. Ramos e Bomsucesso
 Projetada Dois — rua
 Prosperidade — rua
 Puriata — rua
 Quarenta — rua V. Guanabara
 Quarenta e três — rua
 Quarenta e dois — rua
 Quarenta e quatro — rua

Quatorze — rua
 Quatro — rua (Engenho da Pedra, v. Boa Vista e v. Pedro II)
 Quatro de Novembro — rua
 Quiare — rua
 Quito — rua
 Quitungo — est.
 Quixadá — rua
 Ramiro Monteiro — rua
 Regeneração — rua
 Regina — trav.
 Rego Monteiro — rua
 Ribeira — praia
 Ribeirão Preto — rua
 Ricardo Silva — rua
 Rio Branco — rua
 Rio Petrópolis — est. e trav.
 Roberto Silva — rua
 Rocha Freire — rua
 Rogerio de Freitas — rua
 Romariz — trav.
 Romeiros — rua
 Rosa Fonseca — rua
 Rosa Pinho — rua
 Rubis — rua
 S.º trav.
 Sabauna — est. e caminho
 Saco — est. e caminho
 Saldanha da Gama — rua
 Sá Freire — rua
 Saint Hilaire — rua
 Salinas — trav.
 Salvador Maciel — rua
 Salustiano de Miranda — trav.
 Santa Amélia — rua
 Samin — rua
 Santarem — rua
 Santiago — rua
 São Roque — praça
 Santos — rua
 São Jerônimo — praça
 Sapê — est.
 Saphiras — rua
 Saraca — rua
 Sargento Aguino — rua
 Sargento Ferreira — trav. e rua
 Sargento Pinto de Oliveira — rua
 Sargento Silva Nunes — rua
 Sargento Waldemar de Lima — rua
 Sebastião de Carvalho — rua
 Seis — rua (Braz de Pina, Ramos, V. Boa Vista, V. Guanabara
 V. Pedro II)
 Sem nome — praça
 Senador Antonio Carlos — rua
 Sete — rua (V. Irajá V. Boa Vista)
 Sete de Março — rua
 Setubal — rua
 Silva e Souza — rua
 Silva Gomes — rua
 Simões da Motta — rua
 Sinai — rua
 Siriema — rua
 Sizenando Nabuco — rua
 Sobragy — rua
 Sodré Filho — rua
 Souza Lobo — rua
 Sul — rua
 Surubim — rua
 Suruby — rua
 Sória — rua
 Sylvio Tibiriçá — rua
 Tambau — rua
 Tanagra — rua
 Tamoyos — rua Tangará — rua
 Tapajós — rua
 Tapeiroa — rua
 Tapevoy — rua
 Teixeira da Costa — rua
 Teixeira de Castro — Av.
 Teixeira Granco — rua
 Teixeira Ribeiro — rua
 Temporal — rua
 Tenente Palestino — rua
 Tenente Pimentel — rua
 Tenente Theodoro — rua
 Terceira das Missões — trav.
 Tevelth — rua
 Theotônio de Brito — rua
 Therezinha — rua
 Thessalia — rua
 Thomaz Cerqueira — rua
 Thomaz Lopes — rua
 Thomaz Ribeiro — rua
 Timbahir — rua

Tingua — praça
 Tinhare — rua
 Topázios — rua
 Toropasso — rua
 Toryba — rua
 Trabalho — rua
 Três — rua (P. Celeste, Irajá, Projetada, Ramos V. Geral, V. Boa Vista, V. Guanabara)
 Três Barras — est.
 Treze — rua
 Treze de Junho — rua
 Tinta — rua
 Tinta e cinco — rua
 Trinta de Maio — rua
 Trinta e dois — rua
 Trinta e quatro — rua
 Trinta e oito — rua
 Trinta e sete — rua
 Tupinambás — rua
 Tupi — rua
 Turquezas — rua
 Turiassú — rua
 Um — rua (Cordovil, Irajá, Madureira, Penha, Ramos, V. Boa Vista, V. Pedro II)
 Umanapia — rua
 Uranos — rua
 Valentim Magalhães — rua
 Várzea — rua
 Vaz Lobo — rua
 Velha de Irajá — rua
 Venina — rua
 Vera Cruz — praça
 Vicente — lad.
 Vicente de Carvalho — rua
 Vicente Salyador — rua
 Verissimo Machado — rua
 Viçosa — rua
 Vieira — trav.
 Vieira Ferreira — rua
 Vigário Geral — est.
 Vigiano — rua
 Vila Guanabara — praça
 Vila Souza — praça
 Vinte e dois — rua Pedro II — (Parada de Lucas)
 Vinte e Nove de Julho — rua
 Vinte e Seis — rua (V. Pedro II, V. Boa Vista, V. Pedro II, V. Guanabara, V. Braz de Pina, Parada de Lucas)
 Vinte e Três — rua V. Geral
 Vinte e Três de Abril — rua
 Vinte e Três de Agosto — rua
 Vinte e um (V. Pedro II, Jardim Higienópolis, Vigário Geral, V. Kosmos)
 Violeta — rua
 Viriato — rua
 Visconde de São Leopoldo
 Vitor Alcantara — rua
 Victorino do Amaral — rua
 Viuva Garcia — rua
 Viuva Mendonça — rua
 Xavier Pinheiro — rua
 Yara — rua
 Ypamery — rua
 Wandenkolk — rua
 Wenceslau Belo — rua
 Zilda — trav.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5% de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10%. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento d'água aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas, só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço Federal de Aguas e Esgotos, à rua do Riachuelo n. 287, de 11 às 14 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que se fecham às 13 horas.

Seção de Expediente, 2 de março de 1942. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVICÓ REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Propostas apresentadas para aquisição do direito preferencial ao afloramento do domínio útil do terreno de marinha e acrescidos, sito na esquina da rua da Alegria com o prolongamento da rua Bela, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital.

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrências do Serviço Regional do Distrito Federal. Gabriel Pomar, brasileiro, sócio solidário da firma Pomar & Filho, estabelecida à rua Santo Cristo n. 264, nesta Capital, com carteira de reservista sob n. 41, série

A, tendo conhecimento do edital n. 7, de 1942, publicado à página 1.973, do *Diário Oficial* do dia 7 de fevereiro do corrente ano, relativamente à alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrecidos, sito na esquina da rua da Alegria com o prolongamento da rua Bela, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital, forma quadrilátero irregular misto, com três lados retos e um curvo e com a área de 8.945m2,37, vem pela presente oferecer o preço de 52\$750 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta réis) por metro quadrado, ou seja a importância de 471.868\$267 (quatrocentos e setenta e um contos oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete réis) pela área total. Declara mais que se submete a todas as cláusulas do aludido edital e do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Gabriel Pomar.*

"Proposta — Exmo. Sr. diretor do Domínio da União. Serviço Regional do Distrito Federal — Pela presente temos o prazer de propor a V. Ex., de acordo com o edital n. 7, de 1942, publicado à página n. 1.973 do *Diário Oficial* (secção I), de 7 de fevereiro de 1942, a aquisição do direito preferencial no aforamento do domínio útil do terreno, descrito no item n. I do mesmo edital e com a área de 8.945,37 metros quadrados, mediante as condições seguintes: 1.ª) o preço que oferecemos para a aquisição por metro quadrado é de 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis); 2.ª) declaramos que nos submetemos inteiramente às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. Sem mais, de V. Ex., Ams. Ats. e Obs. (a) Indústrias Reunidas de Aço Laminado S. A. — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *José T. de Sá.*"

"Proposta — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942 — Ilmos. Srs. Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional do Distrito Federal — Nesta — Presados senhores — Mármore e Pedras do Brasil Ltda., cumprindo as exigências do edital n. 7, de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1942, vem mui respeitosamente apresentar, em três vias, a sua proposta para a compra do domínio útil do terreno de marinha e acrecidos, sito na esquina da rua da Alegria com o prolongamento da rua Bela, na freguesia de São Cristóvão, nesta Capital, oferecendo o preço de 60\$1 (sessenta mil e cem réis) por metro quadrado. Outrossim, declara submeter-se a todas as condições estabelecidas no referido edital e demais exigências do Código da União. O referido terreno destina-se à instalação de uma nova serreria de mármore e granitos nacionais, procedentes de nossas predreiras de Mar de Espanha (E. de Minas Gerais) e outras, e seu beneficiamento. De VV. SS. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Mármore e Pedras do Brasil Ltda.*"

"Proposta — Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrências do Serviço Regional do Distrito Federal — José Barbosa Corrêa, brasileiro, casado, residente à rua Senador Vergueiro n. 92, nesta Capital, tendo conhecimento do edital n. 7, de 1942, *Diário Oficial* de 7 do corrente, folhas 1.973, relativamente à alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno sito à esquina da rua da Alegria, prolongamento da rua Bela, com 8.945m2,37, nesta Capital, vem pela presente oferecer o preço de 64\$0 (sessenta e quatro mil réis) por metro quadrado ou 572.500\$0 (quinhentos e setenta e dois contos e quinhentos mil réis), pela área total. Declara, outrossim, que se submete a todas as cláusulas do referido edital e do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *José Barbosa Corrêa.*"

"Proposta — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942 — Ilustríssimos senhores membros da Comissão de Concorrências do Serviço Regional do Distrito Federal — Nesta — Arnaldo & Irmão Ltda., firma brasileira, com escritório central à rua dos Inválidos ns. 30-32, nesta Capital, tendo conhecimento do edital n. 7, de 1942, publicado à folhas 1.937 do *Diário Oficial* do dia 7 de fevereiro do corrente ano, relativamente à alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrecidos, com 8.945m2,37, situado na esquina da rua da Alegria com o prolongamento da rua Bela, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital, vem, pelo presente, oferecer o preço de 76\$0 (setenta e seis mil réis) por metro quadrado, ou seja a importância de 679.848\$1 (seiscentos e setenta e nove, contos, oitocentos e quarenta e oito mil e cem réis), pela área total. Declara mais que se submete a todas as cláusulas do aludido edital e exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Arnaldo & Irmão Ltda.*"

Serviço Regional, em 27 de fevereiro de 1942. — *Homero Duarte,* chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1933, em nome de Celio Ferreira da Costa.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima mencionado, fica intimado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 2 de março de 1942. — O secretário, *Waldemar Pinto.*

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1937.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio, 2 de março de 1942. — O secretário, *Waldemar Pinto.*

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1937

Nomes dos interessados:

Costa — Salvador Antonio da
Loewy — Julius Manfred
Lopes — Americo da Cunha
Oliveira — Carlos de
Santos — Eulina de Macedo
Silva — Flavio Ferreira da
Silva — Manoel Ribeiro da

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Atendendo à solicitação do senhor diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, ficam avisados os senhores interessados que, a partir de hoje, as contas de material fornecido às repartições subordinadas àquele Ministério, e apresentadas neste D. F. C., para processo de pagamento, para que possam ser recebidas neste Departamento, deverão ter o "visto" da Divisão do Material do Ministério da Educação ou do chefe da Secção de Requisições e Fiscalização dessa mesma Divisão, sita à rua Almirante Barroso n. 72, 5.º andar — Edifício Piauí.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata,* diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Comunico aos Srs. fornecedores, que não serão tomados em consideração, os pedidos de prorrogação de prazo para material de importação, que não venham acompanhados de documentos provando estar as firmas fornecedoras em correspondência com os seus representantes no estrangeiro, e interessadas em proceder a entrega do material que lhes foi adjudicado, dentro do menor prazo possível.

Comunico outrossim, que os documentos em apreço poderão ser entregues no gabinete da D. R. E., e, logo após o exame dos mesmos, serão devolvidos aos interessados.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata,* diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Ficam avisados os senhores fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados até o dia 20 de março de 1942. Em caso contrário, ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Adolpho Botelho	801.786	2	18.520
Idem	801.785	2	16.301
A. Rodrigues Costa	801.359	1	23.298
Idem	801.361	1	23.538
Armando Busseti & Comp.	105.175/8-A	1-A	24.064
Augusto Marques	801.242	1	29.624
B. Herzog & Comp.	252.128/32	5	25.583
Idem	105.238/40	8	26.847
Idem	103.211/221	6	24.593
Casa Lohmer S. A.	418.085/8	3	14.783
Cardinale & Comp.	409.020-A	1-A	28.963
Companhia Eletro Química Fluminense	231.158	1	22.703
Civilização Brasileira S. A.	144.092/98	5	25.153
Companhia Comercial e Marítima	801.396	1	28.883
Companhia Lanston do Brasil, S. A.	413.233	2	28.733
Erich Eichner & Comp. Ltda.	236.130	1	27.323
Idem	236.126	1	28.093
Idem	144.092/98	1	25.153
Idem	114.121/140	4	25.883
Idem	113.149	1	27.973
Idem	109.177	1	27.973
Idem	109.174	2	27.423
Idem	109.165	2	27.413
Idem	109.142	1	27.413
Idem	109.140	1	27.743
Idem	105.005/7-A	1	18.013

Empresa Com. Importadora Ltda.	219.082	1	29.256
Empresa Técnico Ind. Bras. Ltda.	413.155	1	21.999
G. Pereira & Filhos	202.009-A	1-A	28.883
Idem	213.054	4	28.841
Internat. Harvester Export. C.º	902.078	1	21.081
Internat. Machinery Company	121.141/144	1	23.435
Linotipo do Brasil S. A.	624.345	1	25.029
Idem	624.346	2	27.226
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	421.027	2	8.552
Idem	801.754	1	11.459
Idem	413.196-A	1-A	28.221
Idem	252.172	1	24.412
Idem	252.170	2	24.409
Idem	252.128/32	2	25.580
Idem	126.149/50	1	27.165
Idem	126.146	1	21.083
Idem	114.197	1	27.507
Idem	114.174/79	1	27.780
Idem	114.169/73	2	27.499
Idem	114.159	1	23.712
Idem	114.076/7-A	2-A	20.842
Idem	105.211/221	1	24.588
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	252.225/7	3	28.565
Moreno Borlido & Comp.	801.789	1	18.850
Idem	252.194/6	4	26.503
Idem	252.128/32	1	25.579
Idem	115.131	1	28.951
Idem	122.102-A	1-A	24.991
Idem	105.211/221	3	24.590
R. C. A. Victor Brasileira Inc.	112.018	1	16.940
Soc. Acumuladores Nife do Brasil			
Idem	126.112	2	23.894
Idem	126.137	1	23.902
Idem	105.192	1	21.353
William Xavier & Comp. Ltda.	902.133	2	25.737
Idem	902.134	3	24.950

D. F. C., em 27 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Ficam avisados os Srs. fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados, até o dia 20 de março de 1942.

Em caso contrário, ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-40.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Armando Busseti & Cia.	108.063/67-5	5	16.947
Adolpho Botelho.	910.013	1	16.274
Alberto d'Almeida & Cia., Ltda.	903.384	1	19.626
Armando Busseti & Cia.	903.384	2	19.627
Idem	903.269/73-B	4-B	16.854
Idem	903.269/73-A	1-A	13.345
Adolpho Botelho.	218.032	1	23.245
Alexandre Ribeiro & Cia., Ltda.	903.002/4	1	5.190
Cia. Paulista de Papeis e Artes Gráficas.	903.492	1	30.037
Cartonagem Luso Americana Ltda.	903.305	1	14.502
Cia. Marconi Brasileira.	903.297	1	11.346
Coates, Scotto & Cia., Ltda.	903.128	3	12.166
Idem	903.128	2	12.165
Idem	903.128	1	12.164
Casa Souza Baptista Ltda.	145.240/1	1	30.051
Dias Garcia & Cia., Ltda.	903.460/3	5	22.447
Idem	903.460/3	6	22.448
Idem	108.035	3	15.017
Idem	108.035	4	15.018
Idem	108.035	2	15.016
Empresa Comercial Importadora Ltda.	903.376/79	2	22.876
Empresa Progresso Ltda.	145.143	5	19.718
J. O. Machado & Cia., Ltda.	108.057	1	15.555
J. C. Mendonça.	903.269/73	2	13.175
Lincoln Noçari.	903.479	1	23.662
Lutz, Ferrando & Cia., Ltda.	145.208	1	29.942
Idem	615.411-A	1-A	25.039
Moreno Borlido & Cia.	145.142	4	23.049
Idem	145.149	1	21.777
M. H. Resende & Cia.	903.480	1	23.559
Magalhães Succupira & Cia., Ltda.	615.447/8	1	21.940
Idem	903.309	2	16.136
Mesbla S. A.	903.351/5	1	22.451
Oscar Amorim & Cia.	909.076	1	26.578
Otis Elevator Company.	903.419/54	1	24.638
Pedro Succar.	903.360	2	16.609
Sudeleiro S. A.	903.472	2	22.454
Idem	413.060/61	1	13.305
Idem	413.063/4	4	20.412
Idem	903.398	1	20.570
Soc. Acumuladores Nife do Brasil			
Idem	145.142	1	23.016
Ugo Bernardini.	903.125/6	3	29.109

Willmann, Xavier & Cia., Ltda.	615.455	2	25.759
Idem.	903.337	1	19.617
Idem.	903.338	1	16.125
Idem.	903.278/06	1	15.754
Idem.	903.249	1	10.477
Idem.	903.162	1	9.912
Idem.	902.165-A	1-A	27.007
Idem.	902.158	1	24.640
Idem.	902.145	1	24.942
Idem.	902.139	2	24.640

D. F. C., em 28 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D. F. C., ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), por carta ou memorando do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31 de 26-6-40.

Firma — Requisição — Empenho — Prazo vencido

Adolpho Botelho.	145.152-2	20.521	10-2-42
A. Rodrigues Costa.	615.419/21-1	24.163	8-2-42
Idem.	615.385/6-1	22.216	7-2-42
Idem.	615.387-1	22.217	6-2-42
Araújo Barbosa & Cia., Ltda.	615.326-1	19.006	18-2-42
Abilio F. Magalhães & Cia.	615.490-1	27.111	10-2-42
Alvaro P. Silva.	615.393-1	22.211	2-2-42
Idem.	615.390-1	22.440	11-2-42
Idem.	615.381-2	22.687	14-2-42
Cia. Comercial e Marítima.	615.304-1	21.402	3-2-42
Cardinale & Cia.	615.374-2	22.862	11-2-42
Idem.	615.284-2	18.178	14-2-42
Dias Garcia & Cia., Ltda.	108.030-1-A	15.970	8-2-42
Idem	108.070-1	17.387	12-2-42
Ferreira Passarello & Cia., Ltda.	615.327-1	19.181	7-2-42
G. Pereira & Filhos.	906.067-1	23.412	14-2-42
Idem.	201.060-1	24.328	14-2-42
Heitor, Ribeiro & Cia.	615.218-2	29.933	3-2-42
H. G. Fuchs.	902.143-1-A	27.544	15-2-42
Lutz, Ferrando & Cia., Ltda.	615.350-2	20.788	1-2-42
Idem.	615.370-2	22.011	7-2-42
Idem.	615.371-2	21.934	8-2-42
Pedro Succar.	615.382-2	23.653	15-2-42
Soc. Forn. da Ind. e Nav. Portela			
Ltda.	615.350-2	20.788	7-2-42
Idem.	615.265-1	18.498	2-2-42
Thornycroft do Brasil S. A.	615.228-3	18.495	7-2-42
Willi Eickhoff.	903.385-1	20.408	5-2-42

D. F. C., em 28 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 11 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações de acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
142.014/15.	Relógio Mestre.
243.005.	Relógio carimbo.
624.102.	Costume de brim de algodão, etc.
903.178.	Chassis Internacional.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1942. — Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
120.003.	Tampo de vidro para mesa de escritório.
121.026.	Rugina de Finochietto.
144.015.	Conjunto Leeds-Northrup.
221.002.	Avental de crelone branco.
225.041.	Chinelos.
225.039.	Laminárias.
226.036.	Cobertor de lã, etc.
236.001.	Uniformes, etc.

257.021. Bandeiras.
257.025. Escovas para dentes, etc.
264.009. Elétrico.
301.012. De laboratório.
504.006-R-A. Expediente.
645.002-S. Expediente.
624.103. Camisa de meia.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 57, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se declara, para conhecimentos dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de 10:000\$0 (dez contos de réis), representada por 10 apólices da Divisão Pública Federal, ao portador, ns. 410.255 a 410.262, 410.290 e 410.291, da emissão do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, do tipo Diversas Emissões, no valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, juros de 5 % ao ano, depositadas nesta Alfândega pela guia n. 135, de 1 de novembro de 1927, pelo despachante aduaneiro João Eduardo Pestana, como garantia de sua responsabilidade no referido cargo, do qual foi exonerado por decreto de 4 de setembro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 8 seguinte.

Qualquer reclamação dos interessados deverá ser apresentada a esta repartição, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, 26 de fevereiro de 1942. — *Onesino Lima*, auxiliar do inspetor.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Quartel General da Terceira Zona Aérea

SERVIÇO DE FAZENDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à página n. 2.847 do *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1942, cujo prazo de inscrição termina no dia 12-3-1942. — *Heitor Larraury Mello*, 1.º ten. I. Ae., chefe interino do Serviço de Fazenda.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE UBERABA

1 — Pelo presente, ficam convidados: a Sra. Agueda, remetente do registrado n. 1.712, com a declaração de conter 10\$0, procedente de Araguari, endereçado a José Formiga Cunha Campos, no Rio de Janeiro; o Sr. Augusto Gama, remetente do registrado n. 1.325, com a declaração de conter 50\$0, postado na mesma cidade, ao endereço de Dilson Gama, em Patrocínio; e o destinatário do registrado n. 850, também procedente de Araguari, com o valor declarado de 20\$0, destinado a J. Gonçalves — Avenida São João n. 104-3.º andar — São Paulo, e que se encontram na Tesouraria desta Diretoria Regional, por terem sido encontrados com a correspondência do refúgio definitivo relativo ao trimestre de outubro de 1941 e aqui processado no mês de janeiro p. findo, a virem retirar, naquela Tesouraria, as mencionadas importâncias, e mediante requerimento, por se acharem recolhidas como depósitos. (Proc. n. 135-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 25 de fevereiro de 1942. — *Pedro Grey Tavares*, diretor regional.

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-telegrafista referência VIII, Francisco Cilento, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 20\$4, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 234, de 26 de fevereiro do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso I do referido Estatuto, em consequência do dano causado à Fazenda Nacional com a quebra de um globo de iluminação do carro correio n. 2-R, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme se verifica do processo "34.228-41".

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *João Alcântara da Cunha*, diretor regional.

Estrada de Ferro de Goiás

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

COLETA DE PREÇOS N. 10

Editais n. CL 10

Editais de coleta de preços para o fornecimento de metais, necessários à Estrada de Ferro de Goiás, durante o ano de 1942

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, constante do despacho de 21 de janeiro de 1942, exarado na exposição de motivos n. 155, de 20 de janeiro de 1942, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, conforme comunicação n. 590, de 30 de janeiro de 1942, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas ao Sr. diretor geral do Departamento

Nacional de Estradas de Ferro, torno público que, no dia 24 de março de 1942, às treze (13) horas, no escritório do Almojarifado, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de metais, durante o ano de 1942.

A coleta de preços será presidida pelo almojarife ou, na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. diretor e obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, razuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da coleta de preços. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrições, de 6-1-912.

Quinta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sexta — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a \$100, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de \$100 não será levada em conta como inferioridade de preço, na respectiva comparação.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova coleta de preços, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Oitava — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às coletas de preços, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Nona — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almojarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a coleta de preços, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima primeira — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima segunda — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima terceira — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a quem forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 27 de fevereiro de 1942. — *José Saraiva*, almojarife, classe I.

N. R. — As especificações, a que se refere este edital, estão no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, à disposição dos interessados.

Estrada de Ferro de Goiás**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

COLETA DE PREÇOS N. CL 11

Edital n. CL 11

Edital de coleta de preços para o fornecimento de diversos materiais, necessários a Estrada de Ferro de Goiás, durante o ano de 1942

De ordem do Sr. diretor, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, constante do despacho de 21 de janeiro de 1942, exarado na exposição de motivos n. 153, de 20 de janeiro de 1942, do Sr. ministro da Fazenda, conforme comunicação n. 590, de 30 de janeiro de 1942, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, torno público que, no dia 25 de março de 1942, às treze (13) horas, no escritório do Almoxtarifado, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais, durante o ano de 1942.

A coleta de preços será presidida pelo almoxtarife ou, na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. diretor e obedecerá as seguintes condições:

Primeira — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da coleta de preços. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta — Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrições, de 6-1-942.

Quinta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sexta — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a \$100, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de \$100, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova coleta de preços, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quizer, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Oitava — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxtarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às coletas de preços, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Nona — Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almoxtarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem, fretes, armazenagens, etc.

Décima — As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a coleta de preços, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima primeira — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima segunda — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almoxtarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima terceira — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a quem forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Dr. diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 27 de fevereiro de 1942. — José Saraiva, almoxtarife, classe I.

N. R. — As especificações, a que se refere este edital, estão no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, à disposição dos interessados.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Divisão de Obras**

Concorrência pública para empreitada global das obras de conclusão do Entrepósito de Pesca da cidade do Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul.

De conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República no D.C.M. 23.526-911 e de ordem do Sr. Ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quatorze (14) horas do dia 30 de março de 1942, improrrogavelmente, na sede do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, sito no 2.º andar do edifício da Avenida Borges de Medeiros, n. 541, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, serão recebidas, pela Comissão designada pelo Sr. Ministro da Agricultura e composta dos Srs. Ascanio de Faria, Diretor da Divisão de Caça e Pesca (presidente), Raymundo Demócrito Silva e Ataliba de Barros, respectivamente, técnico em caça e pesca, classe K, e engenheiro arquiteto, contratado, da Divisão de Caça e Pesca, propostas para execução de obras de conclusão do Entrepósito de Pesca, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, mediante as seguintes condições:

I. No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar à referida comissão os seguintes documentos, em original, certidão, pública forma (consertada):

- a) registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial). As sociedades anônimas e as companhias nacionais e estrangeiras deverão provar sua existência legal;
- b) prova de quitação de todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de renda;
- c) certidão, provando o cumprimento da exigência do decreto-lei n. 20.291, de 12-8-931-(lei dos dois terços de trabalhadores nacionais);
- d) prova de quitação com as instituições de seguro social de que trata o decreto-lei n. 2.765, de 9-11-40;
- e) prova a que se refere o decreto n. 23.569, de 11-12-33;
- f) prova a que se refere o art. 4.º do decreto-lei n. 3.995, de 31-12-1941;
- g) documentos de idoneidade financeira, fornecidos por estabelecimentos bancários, datados do corrente ano e com as firmas reconhecidas;
- h) conhecimento da caução a que se refere o item 15;
- i) relação de execução de obras num total de três mil contos de réis.

II. Os documentos mencionados nas alíneas a a i deverão ser apresentados devidamente selados, de acordo com a lei do selo.

III. A apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a a i do item I será feita em envelope lacrado, com a inscrição da firma e declaração do conteúdo na sobrecarta. Tais documentos não poderão ser apresentados senão em forma hábil, tal como está prescrito no citado item, sob pena de exclusão do concorrente, sem que a este caiba direito a qualquer recurso ou reclamação.

IV. A abertura das propostas será feita em seguida ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, não sendo abertas, porém, nem restituídas as pertencentes àqueles que não forem considerados idôneos.

V. Em outro envelope, também lacrado, com a inscrição da firma e declaração do conteúdo na sobrecarta, deverão os concorrentes apresentar as suas propostas, em quatro vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, datadas e assinadas, declarando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que se comprometem a executar as obras a que de início alude este edital e constituem objeto da concorrência, de conformidade com as especificações fornecidas pela comissão e que farão parte integrante das propostas, mencionando ainda por extenso e em algarismos o preço global das mesmas obras e o prazo dentro do qual as entregarão inteiramente prontas.

VI. Em um terceiro envelope fechado, que poderá vir dentro das propostas, apresentarão as firmas um orçamento detalhado das obras, o qual servirá para orientar o julgamento. Dito orçamento fará também parte integrante das propostas e, por esse motivo, não deverá ser organizado em desacordo com o preço global das propostas, sob pena de exclusão da firma, sem que lhe caiba direito a qualquer recurso ou reclamação.

VII. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de submissão completa a todas as condições deste edital e às disposições do regulamento geral de contabilidade pública, sendo, portanto, necessária a declaração expressa dessa submissão no texto das propostas.

VIII. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem oferecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX. Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer.

X. Nenhuma decisão será tomada antes da publicação, no *Diário Oficial*, do resumo da ata da concorrência e do mapa comparativo dos preços apresentados pelos proponentes.

XI. Fica reservado o direito de anulação por motivo justificado desta concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer recurso, reclamação, ação ou indenização.

XII. As plantas, especificações e detalhes da obra acham-se à disposição dos interessados, na sede do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, no 2.º andar do edifício sito à Avenida Borges de Medeiros n. 511, em Porto Alegre, ou na Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, nesta capital, onde poderão obter também quaisquer informações que julgarem necessárias.

XIII. Fica pacificamente estabelecido que o proponente preferido se submeterá à fiscalização que for designada para a obra.

XIV. A firma vencedora da concorrência executará um volume de obras, até a importância de 1.000:000\$0 (mil contos de réis), no presente exercício, de acordo com a aprovação prévia da fiscalização, obrigando-se a concluir as mesmas, no exercício de 1943, respeitando o orçamento apresentado no ato da concorrência, para o global das obras, de conformidade com a exposição de motivos n. 2.739, de 14-10-1941, publicada no *Diário Oficial* de 20-10-1941, págs. 20.135-6.

XV. As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, sito no 2.º andar do edifício da Avenida Borges de Medeiros n. 511, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ou na Divisão de Obras do Ministério da Agricultura, nesta capital, até o dia 26 do mês de março, às quinze horas, guia para recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou Caixa Econômica Federal, respectivamente em apólice da dívida pública, ao portador, ou em moeda corrente, da importância de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis), para garantia das propostas que apresentarem.

XVI. Para garantia da execução do contrato, o proponente preferido deverá caucionar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou Caixa Econômica Federal a importância de 100:000\$0 (cem contos de réis).

XVII. O depósito a que se refere o item XV será restituído ao proponente preferido, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e dos demais proponentes depois de aprovada a concorrência.

XVIII. Os pagamentos correrão à conta da verba 5 — Obras, etc. — Consignação I — Obras — Subconsignação 02) — Prosseguimento, etc., D.N.P.A. 02) D.C.P. a) Obras no E.F.P., no Rio Grande do Sul, da vigente lei orçamentária deste Ministério e serão feitos de acordo com os trabalhos executados mediante faturas, em quatro vias, seladas, na forma da lei e atestadas pela fiscalização das obras, devendo as medições obedecer às cláusulas que se vier a estipular no contrato: — as obras obedecerão ao projeto, às especificações e às determinações da fiscalização.

XIX. O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Ascanio Faria*, presidente da Comissão. — Ministério da Agricultura, Divisão de Obras. Visto — Em 2-3-42. — *J. M. Maciel*, diretor.

D. N. P. A. — D. F. P. A.

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena — Estado de Minas Gerais

Concorrência administrativa permanente de inscrição para fornecimento ordinário de material de uso habitual, durante o ano de 1942

De ordem do Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta Repartição, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento ordinário do material de uso habitual, de acordo com o disposto no art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União e segundo as normas estatuídas nos artigos 757 a 762 do respectivo regulamento G. de C. Pública, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo material consta da lista avulsa que se acha à disposição dos interessados na Secretaria desta Inspetoria e que serão remetida aos que as solicitarem.

I — Os negociantes que desejarem concorrer, deverão requerer ao Sr. inspetor-chefe desta Inspetoria Regional de Sericicultura sua inscrição até o dia 16 do mês de março próximo vindouro, juntando ao requerimento que deverá ser apresentado em envelope separado e fechado, com a declaração por fora do seu conteúdo, os seguintes documentos, em original, pública forma ou certidões legais:

- a) registro do contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional da Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais, estaduais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;
- c) certidão da lei dos 2/3.
- d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos juntos aos requerimentos pedindo inscrição, deverão estar selados com estampilha federal de 1\$0 (por folha) e mais o selo de \$200 de Educação e Saúde.

III — As propostas serão recebidas, abertas e lidas às treze (13) horas do dia 16 do mês de março vindouro, diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir essa formalidade, por uma comissão para esse fim constituída e presidida pelo funcionário que for designado pelo Sr. inspetor-chefe.

IV — As propostas deverão ser apresentadas com as seguintes formalidades:

1.º) ser escrita em três vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assinadas, a 1.ª via selada com estampilha federal de 1\$0 (por folha) e mais o selo de Educação e Saúde de \$200;

2.º) referir-se unicamente ao material relacionado nos grupos constantes do avulso, mencionando o número de ordem de cada grupo e os preços de unidade por extenso e em algarismos, que não deverão exceder 10 % (dez por cento) dos correntes da praça;

3.º) conter a declaração de completa submissão às condições deste edital e do Código de Contabilidade Pública da União; e,

4.º) serem apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com a declaração por fora do seu conteúdo e o nome do proponente.

V — Os avulsos contendo a relação do material da presente concorrência, divididos em grupos, serão remetidos aos interessados, que os solicitarem, de acordo com o disposto no art. 1.º, alínea IV, do decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano.

VI — As propostas que forem recebidas pelo correio serão igualmente abertas, ainda que não se achem presentes os licitantes, desde que satisfaçam as exigências do presente edital.

VII — As propostas dos concorrentes que não forem considerados idôneos, não serão abertas, e nem tomadas em consideração os preços para material diferente do da lista avulsa, e nem as propostas que não preencherem ou fizerem restrições as condições deste edital.

VIII — Será dada preferência ao artigo de menor preço, por mínimo que seja, e em caso de empate será a preferência estabelecida por sorte ou desempate no ato da concorrência.

IX — De acordo com o disposto no § 3.º, do art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, os preços oferecidos e aceitos vigorarão por quatro (4) meses e não poderão ser alterados antes deste prazo, considerando-se prorrogado por igual prazo até o fim do corrente ano de 1942.

Findo o prazo de cada quatro meses as alterações de preços comunicadas ou pedidas em requerimento pelos negociantes inscritos, só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho, que ordena a sua anotação, cabendo a esta Inspetoria, findo cada prazo estabelecido, notificar ao fornecedor de qualquer artigo, o propósito de extinguir o seu compromisso, por ser contrário aos interesses da Repartição.

X — O prazo de quatro (4) meses será contado a partir da data da aprovação da concorrência e ordenação da inscrição dos proponentes pelo Sr. inspetor-chefe desta Inspetoria, e o negociante inscrito não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição, e correr por conta dele a diferença com a aquisição dos artigos a outro negociante.

XI — O material de pronta entrega será entregue no Almoarifado desta Inspetoria, dentro de três (3) dias após o recebimento dos pedidos pelo fornecedor, quando fornecidos por negociantes estabelecidos em Barbacena.

Quando o material for fornecido por comerciantes de outras praças, será o mesmo entregue nas estações das vias-féreas nesta cidade. Neste caso ficam esses negociantes obrigados a efetuarem os despachos dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, correndo as despesas de embalagem, frete e seguro por conta dos mesmos, inclusive pela devolução do material que for rejeitado, bem como as despesas de certificados e armazenagem por falta em tempo, da remessa dos conhecimentos de despacho.

XII — Para fornecimento do material, os negociantes ficam obrigados a observar marca, dimensões, modelos, indicações ou desenhos, inclusive o que já estiver padronizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.), e quando pela sua natureza depender de confecção, o prazo de entrega será estabelecido pela Chefia desta Inspetoria.

XIII — Esta Inspetoria se reserva o direito de só adquirir o material no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispuser, e bem assim o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que resultem aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

XIV — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Belo Horizonte, e as faturas para o devido processo nesta Inspetoria e requisição de pagamentos, deverão ser extraídas e apresentadas após a entrega do material, em quatro (4) vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedidos), bem como da competente duplicata, devendo a 1.ª via da fatura ser selada com estampilha federal de 1\$0 (por folha) e mais o selo de \$200 de Educação e Saúde.

XV — As faturas deverão ser extraídas depois do recebimento do material por esta Inspetoria, afim de evitar que o recibo seja passado nos pedidos pelo funcionário responsável com datas posteriores as das faturas.

XVI — Quaisquer informações que necessitem os interessados, serão prestadas na Secretaria desta Inspetoria todos os dias úteis, pessoalmente ou pelo telefone desta I. R. S., que é o de número dez (10).

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 28 de fevereiro de 1942. — O escriturário, classe G, *Antonio Calixto de Campos*. — Visto — O inspetor-chefe, *ZTC L. Amílcar Savassi*.

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena

ESTADO DE MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente de inscrição publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 2.923.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAE N. 12

Fica notificado a comparecer à Terceira Secção deste Departamento, dentro do prazo de 10 dias, afim de ser efetuado o recolhimento, referente à taxa legal de 2%:

DNT. 27.637-40 — R. Paiva.

Publique-se. Em 2-3-42. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da Terceira Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAE N. 13

Notificação para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de Junta e de pagamento de custas:

DNT. 19.321-39 — Brandão, Silveira & Comp.

Publique-se. Em 2-3-42. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da Terceira Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 775 — Calçado Lene Ltda.
- N. 790 — G. Seabra.
- N. 792 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul.
- N. 793 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
- N. 827 — Aragão & Cia. Ltda.
- N. 828 — Aragão & Cia. Ltda.
- N. 829 — Abreu Almeida & Esteves.
- N. 830 — Abreu Almeida & Esteves.
- N. 837 — Cyrillo Soares.
- N. 838 — Octavio Soares Branquinho.
- N. 839 — S. Tiago & Cia.
- N. 840 — João da Silva Ramôa.
- N. 850 — Jose Gomes.
- N. 852 — Joaquim Alves Pinto.
- N. 853 — Albino Marques de Oliveira.
- N. 854 — Aranael Alves Silva.
- N. 855 — Aiello Vairo & Cia.
- N. 874 — Angelo & Domingos.
- N. 901 — Fonte & Cia. Ltda.
- N. 902 — Leonardo B. de Almeida Campos.
- N. 903 — Crispim Ferreira Godinho.
- N. 904 — Claudio Pereira.
- N. 905 — Domingos Dias Pinho.
- N. 906 — Francisco & Cantão.
- N. 907 — Benjamin Duarte.
- N. 931 — Matheus & Gomes.
- N. 932 — Gaio Marti & Cia.
- N. 933 — Marques & Abrantes.
- N. 934 — Maulella Carlos.
- N. 935 — Augusto Alberto Sena.
- N. 936 — Julio Prinze.
- N. 937 — Angelo Alves & Costa.
- N. 938 — Loyola & Moraes Ltda.
- N. 939 — Silva & Belem.
- N. 941 — Quintas & Pereira.
- N. 942 — Pedrosa & Fernandes.
- N. 943 — Pereira de Matos & Irmão.
- N. 944 — Pereira de Matos & Irmão.
- N. 945 — Abilio Martins.
- N. 946 — Abilio Martins.
- N. 947 — Panificação Vita Ltda.
- N. 961 — Cardoso & Amado.
- N. 962 — G. Maroun.
- N. 963 — Custodio Manoel Machado.
- N. 964 — Hermenegildo Alves Campos Sobrinho.
- N. 965 — Abilio Martins & Martins.
- N. 966 — Gonzaga & Irmão.
- N. 967 — Tancredo de Moraes.
- N. 968 — Helvecio Santana.
- N. 969 — Lundgren Irmãos Ltda.
- N. 970 — Domingos F. da Silva.
- N. 971 — Samuel Marques & Filho.
- N. 3.668 — Severino Barbosa.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Visto: Dr. *Decio Parreiras*, inspetor chefe.

Serviço de Alimentação da Previdência Social

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência pública para execução dos Serviços de limpeza, conservação e encerramento do Edifício sede do S. A. P. S., à praça da Bandeira n. 96.

De ordem do Sr. diretor, faço público que serão recebidas propostas para execução dos serviços de limpeza de vidraças, caixilhos, peitoris, escadas, pisos de mármore, calçadas, granitos, marquizes, salão de restaurante, almoxarifado cozinha e copa rampas, lavalórios, "hall" de entrada, elevadores (2), aparelhamentos sanitários, metais cromados ou não, tapetes, pisos dos elevadores, compartimentos de lixo e encerramento de todo o assoalho de tacos do Edifício sede do Serviço de Alimentação da Previdência Social, à praça da Bandeira n. 96, nesta cidade.

As especificações e condições serão obtidas pelos interessados na Secção de Administração do S. A. P. S. à praça da Bandeira número 96.

Em 27 de fevereiro de 1942. — *Mario Moreira Padruão*, chefe da Secção de Administração.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Mandado de citação, para cumprimento de decisão na forma abaixo:

O doutor Aldilio Tostes Malta, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Mando ao oficial de diligência desta Junta, designado de acordo com o art. 182, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, que, à vista do presente mandato, por mim assinado, passado a favor de Oswaldo Rodrigues Gomes, em seu cumprimento, cite a Cinédia S. A., rua Vieira Bueno n. 30 — São Cristovão, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de 989\$0 (novecentos e oitenta e nove mil réis), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no processo n. JC1-1.194-41, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Dispensado da empresa Cinédia S. A. reclama Oswaldo Rodrigues Gomes o pagamento de 816\$7 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos réis) correspondentes a salários vencidos e 93\$3 (noventa e três mil e trezentos réis) à reparação pela falta do aviso prévio.

As notificações para esta audiência foram regularmente expedidas.

Considerando que a audiência do reclamado à audiência de julgamento em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato;

Considerando, também, que o reclamante fez prova de seu contrato de trabalho, com a apresentação da carteira profissional,

Decide esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para efeito de condenar, como condena, Cinédia S. A. a pagar a Oswaldo Rodrigues Gomes 910\$0 (novecentos e dez mil réis), sendo 816\$7 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos réis) de salários vencidos e 93\$0 (noventa e três mil réis) de oito dias de aviso prévio (art. 1.221, inciso II, do Código Civil). Custas pela reclamada de 79\$0 (setenta e nove mil réis). Dessa decisão ficou perfeitamente ciente o reclamante e o reclamado será notificado na forma da lei.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — Presidente, *Aldilio Tostes Malta*. — Vogal dos empregadores, *Domingos Vassalo Caruso*. — Vogal dos empregados, *Jorge Saltarelli*. — secretário, *Marina de Faria*.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Eu, José Silveira Correia, datilografei. — E eu, Marina de Faria, secretário, subscrevi. — *Aldilio Tostes Malta* presidente.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *José S. Corrêa*, pelo secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 92-942. — C. R. E. A. n. 6.898.

Ilmo. Sr. David Pereira dos Santos, rua Benjamim Constant número 297, casa III — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa número 206, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a re-

messa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 206

David Pereira dos Santos, estabelecido à rua Benjamin Constant n. 297, casa III, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o artigo 38, letras *a* e *b*, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 815, de 30 de outubro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra *c*, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 94-942. — C.R.E.A. N. 6.778.

Ilmos. Srs. Dierberger Arquitetura Paisagista Ltda., Av. Almirante Barroso n. 90, 10.º andar, sala 1.011 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 207, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 207

Dierberger Arquitetura Paisagista Limitada, estabelecido à Avenida Almirante Barroso n. 90, 10.º andar, sala 1.011, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17, combinados com o art. 38, letra *b*, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 788, de 19 de agosto de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra *c*, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 95-942. C. R. E. A. n. 5.227.

Ilmos. Srs. Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda. — Rua Buenos Aires n. 17-5.º andar salas 55-6-7. Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 208, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 208

Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada, estabelecida à rua Buenos Aires número 17, 5.º andar salas 55-6-7, na cidade do Rio de

Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º, combinado com o artigo 38 letra *b* do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 442, de 23 de junho de 1939, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra *c*, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0 (um conto de réis sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimada a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 96-942 — C. R. E. A. n. 6.903.

Ilmo. Sr. Bernardino Pereira da Silva, rua Casemiro de Abreu n. 1.128 — São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 209, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 209

Bernardino Pereira da Silva, estabelecido à rua Casemiro de Abreu n. 1.128, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinados com o art. 38, letras *a* e *b*, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 820, de 3 de novembro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26, letra *c*, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41, § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 97-942. C. R. E. A. n. 6.902.

Ilmo. Sr. Ambrozio Passos de Mattos, Rua Feliciano Sodré n. 57 — São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 210, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 210

Ambrozio Passos de Mattos, estabelecido à rua Feliciano Sodré número 57, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinados com o artigo 38.º, letras *a* e *b*, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 819, de 3 de novembro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que,

de acordo com preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41.º § 1.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 98/942 — C. R. E. A. n. 6.899.

Ilmo. Sr. Ambrozio Passos de Matos — Rua Feliciano Sodré n. 57 — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 211, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 211

Ambrozio Passos de Mattos, estabelecido à rua Feliciano Sodré número 57, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o art. 38 letra a, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 816, de 30 de outubro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra c do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41 § 1.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 99/942 — C. R. E. A. n. 6.901.

Ilmo. Sr. Manoel Moreira — Rua General Castrioto junto e antes do n. 193 (obra) — Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 212, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 212

Manoel Moreira, estabelecido à rua General Castrioto, junto e antes do n. 193 (obra), na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 38 letras a e b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 818, de 31 de outubro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa

na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do art. 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 100-942 — C.R.E.A. n. 6.922.

Ilmo. Sr. Adalberto Aumuller, rua da Candelária n. 53, 1.º andar — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 213, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 213

Adalberto Aumuller, estabelecido à rua da Candelária número 53, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 1.º, combinado com o artigo 38.º letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 827, de 21 de novembro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva na forma do artigo 41.º § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 101-942 — C.R.E.A. n. 6.894.

Ilmo. Sr. Julião Martins — Rua General Câmara n. 384 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 214, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao Judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

AUTO DE MULTA N. 214

Julião Martins, estabelecido à rua General Câmara número 397, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7.º e seu parágrafo único, 8.º, 17 e 44, combinados com o art. 38, letras a e b e 44 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 811, de 29 de outubro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra c, do acima aludido decreto, imponho, em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder à cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ofício n. 103-942 — C.R.E.A. n. 6.905.

Ilmos. Srs. Empresa Rex. — Avenida 15 de Novembro, n. 986 — Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 216, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de 2 de fevereiro de 1942.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1.000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta, afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Saudações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 216

Empresa Rex, estabelecida à avenida 15 de Novembro número 986, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 17, combinado com o artigo 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 822, de 3 de novembro de 1941, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 1.000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, número 10, 5.º andar, sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Na conformidade das Resoluções sob ns. 7 e 9 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dentro do que preceitua o parágrafo único do artigo 21 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, faço a devida comunicação aos interessados:

RESOLUÇÃO N. 7 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1935

(Dispõe sobre a Renovação do Terço)

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, regulamentando os dispositivos constantes dos arts. 20, 21 e 50 do decreto número 23.569, e do art. 29 do seu Regimento Interno aprovado pela sua Resolução n. 1, de 23 de abril de 1934.

Resolve:

Art. 1.º As sociedades das classes a que se referem os arts. 1.º e 3.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que provarem já estar legalmente constituídas há seis ou mais meses, elegerão nas respectivas sedes, até o dia 20 de março de cada ano, os seus representantes, a quem incumbirá a missão especial de elegerem na Capital da República os dois membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura de que tratam a alínea c do art. 20 e o parágrafo único do art. 2 do mencionado decreto.

Art. 2.º Em cada sociedades a eleição do representante, que será um único, se realizará em assembleia geral, dentro das normas ordinárias de acordo com o disposto nos respectivos estatutos, quanto à eleição de sua diretoria ou de outro órgão dirigente.

Parágrafo único. Nas sociedades mistas, só terão direito a voto os profissionais nas condições dos arts. 1.º e 3.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 3.º Os representantes das sociedades de classes eleitos na forma dos artigos anteriores, deverão apresentar ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, "até o dia 25 de março de cada ano", todos os documentos que possam elucidar o exame de seus poderes de representante, inclusive cópia da ata da assembleia geral a que alude o art. 2.º, e um exemplar dos estatutos da respectiva sociedade, tudo devidamente autenticado pelas diretorias e com as firmas reconhecidas.

Art. 4.º O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura designará uma comissão de 2 de seus membros que, sob a presidência do Presidente do CFEA, examinará a legalidade dos poderes dos representantes a que se refere o artigo anterior e opinará a respeito.

Parágrafo único. Não poderão fazer parte da comissão a que se refere o presente artigo, os conselheiros cujos mandatos estejam expirando.

Art. 5.º Havendo duplicata de eleitos e tornando-se difícil conhecer qual seja o devida e legalmente escolhido, a comissão a que se refere o artigo anterior, poderá declarar nula a eleição e se possível, a juízo do Conselho Federal, mandar que se proceda a nova.

Parágrafo único. A providência estabelecida neste artigo será adotada também no caso de se verificar que o representante eleito não está nas condições para o exercício do mandato.

Art. 6.º A relação dos representantes cujos poderes tenham sido reconhecidos na forma desta Resolução será afixada na sede do CFEA e publicada no *Diário Oficial* ou jornal de grande circulação, pelo menos três dias antes da data fixada no art. 7.º.

Art. 7.º A eleição dos dois membros do CFEA, de que tratam a alínea c do art. 20 e parágrafo único do art. 21, "será feita no último sábado do mês de março de cada ano e iniciada às 14 horas", sob a presidência do presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e na sede desse Conselho.

§ 1.º O presidente será substituído pelos seus substitutos legais, de acordo com os arts. 9 e 10 do Regimento Interno do CFEA.

§ 2.º Servirão de secretários dois dos representantes a que se refere o artigo anterior, convidados pelo presidente, os quais conservarão o direito de voto.

Art. 8.º Aos secretários da mesa eleitoral, constituída conforme o artigo anterior, caberá, de acordo com a determinação do respectivo presidente, proceder à chamada dos representantes segundo a lista organizada pelo CFEA, acompanhar a votação, abrir, ler e apurar as cédulas e lavrar a ata dos trabalhos, que será também assinada pelo presidente.

Art. 9.º Compete ao presidente da mesa declarar o resultado da eleição indicar o número de votos obtidos pelos diversos candidatos e proclamar os eleitos.

Art. 10.º Só poderão ser eleitos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura os brasileiros habilitados de acordo com o art. 1.º e suas alíneas do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 11.º O processo da eleição será o do escrutínio secreto.

§ 1.º As cédulas de votação, deverão conter dois nomes diferentes.

§ 2.º Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria absoluta de sufrágios, ou seja a metade, mais, um, da totalidade dos votos válidos manifestados.

§ 3.º Se todos, algum ou alguns dos votados não obtiverem a maioria absoluta, realizar-se-á segundo escrutínio pelo mesmo processo, no qual só poderão ser sufragados os nomes dos mais votados dentro do total que corresponda ao duplo dos lugares a preencher.

§ 4.º Em segundo escrutínio, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos. Em caso de empate, o presidente, colocando dentro de uma urna cédulas com os nomes dos candidatos que tiverem a mesma votação, convidará um representante, que não fizer parte da mesa, a retirar da urna uma delas, e proclamará eleito o candidato cujo nome figurar na cédula retirada.

§ 5.º Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos 2.º e 4.º deste artigo será sempre ressalvado o que dispõe o parágrafo único do art. 20 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 12.º Na sessão de eleição dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura não se admitirão debates, sendo porém, lícito a qualquer representante usar da palavra, pela ordem, para prestar ou solicitar esclarecimentos ou fazer comunicações ou declarações, desde que a sua permanência na tribuna não exceda de cinco minutos.

Art. 13.º Todas as questões de ordem compete ao presidente resolver sendo-lhe, porém, reservado o direito de submeter os casos ocorrentes à deliberação da assembleia.

Art. 14.º Da sessão em que se realizar a eleição dos representantes, o secretário designado pelo presidente lavrará ata minuciosa, a qual assinada pela mesa, será remetida ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 15.º A eleição de um membro do CFEA a que aludem a alínea b do art. 20, e parágrafo único do art. 21 do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será realizada durante o mês de março de cada ano na Escola que competir designar novo representante.

§ 1.º Os representantes da Escola deverão satisfazer as condições impostas pelo § 1.º do art. 15 do decreto n. 23.767, de 18 de janeiro de 1934.

§ 2.º As eleições de que trata este artigo obedecerão no que se lhes puder aplicar, a todas as disposições constantes dos arts. 11 e 14 do referido decreto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — *Pedro Rache*, presidente. — *César do Rego Monteiro*, secretário.

RESOLUÇÃO N. 9 — DE 22 DE ABRIL DE 1935

(Complementar da Resolução n. 7)

Estabelece normas para o registro de Associações de Classe no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933:

Resolve:

Art. 1.º As associações de classe a que alude o art. 18 do decreto n. 23.569 devem ser registradas no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para que tenham o direito de voto na escolha dos

membros dos Conselhos Regionais é possam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Art. 2.º Esse registro será feito, por deliberação do Conselho, à vista dos estatutos das associações ou sindicatos e da relação dos sócios, com indicação das profissões que exercem, documentos esses que deverão ser enviados ao Conselho Federal por intermédio dos Conselhos Regionais com o respectivo parecer.

Art. 3.º Para que gozem do registro estabelecido no art. 1.º, as associações de classe devem provar que possuem a maioria de sócios deliberantes engenheiros e arquitetos diplomados.

Art. 4.º Nas eleições para a renovação dos Conselhos Regionais no corrente ano, de 1935, poderão, entretanto, votar os representantes das associações e sindicatos de classe que hajam usado de igual direito nas eleições anteriores e os que apresentarem, no devido prazo, aos Conselhos Regionais documentos que comprovem o preenchimento das exigências de que trata o artigo 3.º desta Resolução.

Art. 5.º Sem embargo do que ficou estabelecido no artigo antecedente, as associações de classe existentes no país deverão regularizar a sua situação perante o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º, dentro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente. — *Cesar do Rego Monteiro*, secretário.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Despacho no processo de inquérito administrativo instaurado contra o funcionário Adamor Domingues da Silveira.

Presidência — 24-2-912.

Despacho

Adamor Domingos da Silveira foi nomeado funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva no dia 20 de junho de 1939, estando classificado como oficial administrativo classe I, no dia 17 de outubro de 1941, data em que foi dispensado da comissão de chefe da secção da Carteira de Seguros de Acidente do Trabalho e transferido para o Departamento de Porto Alegre.

O mesmo funcionário, não se conformando com o ato de sua transferência, interpôs recurso para a Egrégia Câmara de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho.

O recurso foi encaminhado com o ofício 1.426-943-41, de 27 de novembro, e protocolado sob n. G. N. T. 24.966-41, sem efeito suspensivo, na forma do art. 211 do regulamento aprovado pelo decreto 4.264 de 19-6-939.

Não obstante os termos da ordem de serviço, de transferência, fundada no interesse da administração e de haver sido o recurso interposto, recebido e encaminhado, sem efeito suspensivo, o funcionário deixou de seguir viagem, permanecendo nesta cidade, sem dar qualquer explicação ao Instituto.

No dia 22 de dezembro de 1941, foi publicado no *Diário Oficial*, um Edital de citação do mesmo funcionário, de vez que, eram decorridos mais de 60 dias, de sua transferência, sem que houvesse se apresentado ao Departamento de Porto Alegre.

Enquanto procedia desse modo, aproveitou-se o funcionário de sua permanência irregular, nesta cidade, para mover uma verdadeira campanha de desmoralização dos seus superiores hierárquicos:

a) dirigindo um telegrama em linguagem ofensiva ao presidente;
b) ter dado como de autoria de Gilberto Duarte um trabalho de interesse para o Instituto, quando esse trabalho havia sido feito pelo funcionário Paulo Morrot, que lho confiara, como chefe de sua secção, apropriando-se da gratificação de 1:000\$000, pedida pelo mesmo trabalho;

c) ter manifestado conduta incompatível com a sua situação de funcionário, como faz certo o ofício do delegado Dr. Frota Aguiar, autoridade do mais elevado conceito social e qualidades morais;

d) ter feito diversas representações contra os seus superiores hierárquicos, narrando fatos inexistentes e verdadeiramente caluniosos, como faz certo as informações prestadas por esta presidência ao inspetor do Conselho Nacional do Trabalho, junto ao Instituto, em reclamação ao Exmo. Sr. Presidente da República (fls. 72), por intermédio do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho (fls. 68) e ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho (fls. 81).

Todos esses fatos revelavam manifesta irregularidade de procedimento do funcionário, que importava em infração dos preceitos legais.

Expedida a Ordem de Serviço n. 628 de 31 de dezembro de 1941, foi instaurado o inquérito, com observância do disposto no art. 66 do regulamento do Instituto.

Notificado, pessoalmente, o funcionário, não apresentou defesa prévia, não compareceu para ser interrogado, correndo o processo à sua revelia.

Encerrada a dilação probatória, foi novamente intimado pessoalmente, para apresentar defesa final.

Isto posto.

Considerando que o funcionário Adamor Domingues da Silveira, oficial administrativo classe I, foi transferido para o Departamento de Porto Alegre;

Considerando que o mesmo funcionário deixou de cumprir a mesma ordem, recorrendo para a Egrégia Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o recurso foi recebido sem efeito suspensivo; Considerando que não obstante tal condição, o mesmo funcionário permaneceu nesta cidade sem dar cumprimento ao ato de sua transferência;

Considerando que intimado por Edital de 22 de dezembro, três vezes publicado no *Diário Oficial*, para se defender da falta decorrente de abandono de emprego, não compareceu ao Instituto nem justificou tal falta;

Considerando que a Egrégia Câmara de Previdência Social pelo Acordão de 13-1-942, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, decidiu que

"cabe às instituições de previdência social efetuar a transferência de seus funcionários para o serviço ou secção, onde sejam necessários os seus serviços".

Considerando que, nos fundamentos de Acordão consta, expressamente, que "no caso em apreço, não se pode, ao menos, vislumbrar qualquer lesão de direito do funcionário, quer quanto à sua estabilidade funcional, quer quanto à parte econômica, o que demonstra ter sido regular o ato desta administração;

Considerando que, o funcionário deixou correr o inquérito à revelia, sem qualquer defesa, e, bem ao contrário, faz grave insinuação contra os eminentes membros da Justiça do Trabalho quando afirma: "serei demitido, muito embora seja mais tarde reconduzido no meu cargo pela colenda Justiça do Trabalho"

quando, acusado de graves faltas nem sequer esboçou a mínima defesa de sua atitude;

Considerando que está provado no presente inquérito que o mesmo funcionário cometeu as faltas graves previstas nas alíneas seguintes do art. 63 do regulamento do Instituto;

b) não cumprimento de ordem emanadas de seus superiores hierárquicos;

d) atos de improbidade e ineontinência de conduta que tornem o funcionário incompatível com o serviço;

e) abandono de serviço, por mais de 10 dias, sem causa justificada;

i) prática de atos tendentes à desmoralização de seus superiores hierárquicos.

Considerando que os funcionários com mais de dois anos de efetivo exercício só poderão ser dispensados no caso de falta grave, apurada em inquérito administrativo, na forma do art. 64 do regulamento do Instituto;

Considerando que o inquérito administrativo instaurado contra o mesmo funcionário obedeceu às formas e prescrições legais, assegurando ampla defesa ao acusado que, nenhuma prova fez, ao contrário, deixando o processo correr à sua inteira revelia;

Considerando que as faltas graves cometidas pelo funcionário acusado, o incompatibilizam em definitivo, para o exercício de qualquer função no Instituto;

Considerando que, na forma do § 6.º do art. 68 do regulamento do Instituto foi solicitado ao major chefe de Polícia o competente inquérito para apurar a responsabilidade criminal do mesmo funcionário.

Resolvo, usando da atribuição que me confere a alínea d do artigo 23, art. 64 e 66 do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939, *destituir a bem do serviço* o funcionário Adamor Domingues da Silveira.

Expeça-se a necessária Ordem de Serviço.

Ao D. S. G. para dar conhecimento, por escrito, ao funcionário demitido, e aos chefes de Divisão, Serviço e Secção, Diretores de Departamentos, Agências e Sub-agências.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Antonio Ferreira Filho*, presidente.

Em 27 de fevereiro de 1942. *Dorillo Queiroz de Vasconcellos*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

Secção de Comunicações e Pessoal — Feita a anotação e enviada a comunicação ao interessado. *Amarília O. Cardoso*, chefe da Secção. — *Antonio Ferreira Filho*, presidente. — *Dorillo Q. de Vasconcellos*, diretor do D. S. G. — *Amarília Cardoso*, chefe da Secção de Comunicações e Pessoal.

(N. 3.511 — 28-2-1942 — 3 vezes — 569\$2).

Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 3.ª CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1942, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, com a devida autorização da Secção Especial de Segurança Política e Social, às treze horas, em ponto, de acordo com a publicação prévia no "Jornal do Brasil" e *Diário Oficial*, o Sr. presidente, José da Veiga Pessoa, declarou aberta a sessão, convidando os contribuintes presentes, em número de setenta e oito, a indicarem um para, como presidente, dirigir os trabalhos da eleição, sendo, então, aclamado o Sr. Paulo Pereira da Silva, que assumindo a presidência, convidou para secretários os senhores Lourival Pereira de Souza e Angenor Garcia da Rosa e para escrutinadores, Juvenal Ferraz e Alvaro Ferreira Cardoso, dando, em seguida, início à votação, que foi encerrada às dezesseis horas, acusando o livro de presença, cento e oitenta assinaturas de contribuintes, número este que conferiu com o número de cédulas colocadas na urna. Feita a apuração, obteve-se o seguinte resultado: para presidente, José da Veiga

Pessoa, 146 votos, reeleito; José da Silva, 32 votos; Oscar Pedro Borges, 1 voto; e uma cédula em branco. Para secretário, Alvaro Americo Fontes, 147 votos, reeleito; Oswaldo Lopes Duarte, 17 votos; Paschoal Carnaval, 15 votos; e uma cédula em branco. Para tesoureiro, Moacyr Isaias da Silva, 90 votos, reeleito; Oscar Pedro Borges, 88 votos; José Soares Barbosa Lamas, 1 voto; e uma cédula em branco. Para conselheiros: Antonio Pedro Filho, Oficina de Impressão; Angenor Garcia da Rosa, Fundação Artística; Ricardo de Oliveira Filho, Seção de Obras e Reparações; Raymundo Cypriano de Salles Lyra, Oficina de Laminação e Cunjagem; João Antonio Leite, Oficina de Ligas Monetárias; Walter Toledo, Oficina de Gravura; Adalberto Pereira Leal, Oficina de Ourivesaria; Ephraim Gonçalves Vieira, Oficina Mecânica; Carlos da Silva Pereira, Seção de Conferência; Lourival Pereira de Souza, Oficina de Galvanoplastia; e Eugenio Martins França, Administração, em virtude de ter o mais votado, Sr. José da Veiga Pessoa, optado pelo cargo de presidente, ficando sem representação a Oficina de Eletricidade, cujos contribuintes à ela pertencentes, deixaram de comparecer à assembleia; e, finalmente, para suplentes, os senhores: Alcides de Barros, João Carolino de Oliveira, Luiz Braz Lopes, Augusto Gomes Moreira, Ramiro Elpidio de Barros, Aderval Mariano Barbosa, Nestor Telles, Francisco Pereira de Carvalho, João Amaro Rodrigues e Alfredo Moreira Pacheco, ficando sem suplente a Administração e a Oficina de Eletricidade. Terminada a apuração, o Sr. presidente proclamou os eleitos, dando posse aos presentes e considerando empossados os ausentes. Em seguida, foi suspensa a sessão, por quinze minutos, para a terminação da ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata, com um voto de louvor, proposto pelo contribuinte Alvaro Ferreira Cardoso, aos membros componentes da mesa. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, às dezoito horas e dez minutos, e, para constar, lavrou-se esta ata que é assinada por todos os dirigentes da assembleia. — *Paulo Pereira da Silva*, presidente. — *Angenor Garcia da Rosa*, secretário. — *Lourival Pereira de Souza*, secretário. — *Alvaro Ferreira Cardoso* e *Juvenal Ferraz*, escrutinadores. Secretaria, 5 de fevereiro de 1942. — *Alvaro Americo Fontes*, secretário.

(N. 3.226 — 2-3-42 — 71\$4)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários

De ordem do Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, convido os interessados a apresentarem propostas para prestação de exames de Raios X aos associados desta Instituição, conforme preceitua o art. 4.º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932 e seus parágrafos.

As propostas deverão conter discriminação do maior número de exames de raios X, com os preços correspondentes.

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, em envelopes fechados, no dia 11 de março do corrente ano, às 14 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes, na Secretaria da Caixa, à praça Mauá n. 7, 13.º andar, sala 1.315, devendo trazer por fora do envelope, a nota "Concorrência para os Serviços de Raios X". Quaisquer informações dos esclarecimentos complementares poderão ser obtidas no Serviço Médico da Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários. — (Assinatura ilegível), diretor médico.

(N. 3.419 — 2-3-42 — 73\$4 — 3 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo	
Títulos redescontados	1.124.083:730\$100
Despesas gerais	103:512\$700
	1.124.187:242\$800
Passivo	
Tesouro Nacional	1.065.000:000\$000
Fundo de reserva	34.711:881\$900
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	3.055:939\$400
Redescontos	21.419:421\$500
	1.124.187:242\$800

Foi mantida a taxa de 6 % a. a., para as operações de março entrante.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

FOX FILME DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 9 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Temos o prazer de apresentar a essa Assembléia Geral Ordinária, em obediência aos nossos estatutos e ao que determina a Lei de Sociedades Anônimas, o nosso relatório referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 1941.

As operações naquele ano, embora mostrassem uma tendência de melhoria em comparação com o de 1940, não puderam, entretanto, apresentar um resultado satisfatório.

Nossos lucros, não foram além de 1.288:679\$000, e o aumento das nossas despesas nos impossibilita de apresentar qualquer dividendo, entretanto, temos a salientar que as despesas diminuíram de 223:056\$000 em comparação com 1940, e esse fato, pode ser interpretado como sinal de encorajamento para 1942.

E muito difícil apresentar uma estimativa para o corrente ano. Com a entrada dos Estados Unidos na guerra, ninguém pode prever quais os efeitos da mesma em relação aos meios de transporte entre o Brasil e os Estados Unidos.

Estamos, entretanto, entusiasmados e otimistas quanto à quantidade e qualidade dos filmes que receberemos da 20th Century-Fox Film Corporation of New York, e desde que não haja redução anormal ou interrupção nos meios de transporte, esperamos que 1942 seja um dos anos de maior sucesso para a Fox Film do Brasil.

Aproveitamos o ensejo para informar aos senhores acionistas, que as reformas dos estatutos a que procedemos de acordo com a nova lei de sociedade por ações constantes da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de setembro do ano passado, foram aprovadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e as demais formalidades legais, já foram devidamente cumpridas.

São esses os fatos de maior realce que temos o prazer de levar ao conhecimento dessa Assembléia, estando, entretanto, à disposição dos acionistas para quaisquer outras informações que julgarem necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *J. C. Bavetta*, Diretor Presidente.

Reconheço a firma *J. C. Bavetta*. Rio, 2 de março de 1942. — Em testemunho sinal público da verdade — *Antonio Ferreira Leite*.

BALANÇO GERAL EM 26 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo	Rs.	Rs.
Ativo fixo			
Moveis e utensílios, etc.....	265:969\$400		
Menos: Reserva para depreciação	117:700\$300		148:269\$100
Ativo realizavel em curto prazo			
Ativo disponível:			
Caixa e bancos	356:567\$200		
Contas a receber 619:642\$200			
Menos: Reserva. 16:227\$500	603:414\$700		
Inventário de filmes e material de reclame	736:033\$500		1.696:015\$400
Ativo realizavel a longo prazo			
Depósitos em garantia — Banco do Brasil.....			516:663\$900
Ativo pendente			
Despesas deferidas e pagamentos adiantados....			13:715\$700
Conta de lucros e perdas			
Saldo em 26 de dezembro de 1941.....			47:933\$000
			2.422:597\$100
Conta de compensação			
Ações caucionadas pelos diretores.....			2:500\$000
			2.425:097\$100
	Passivo	Rs.	Rs.
Passivo não exigível			
Capital			600:000\$000
Passivo exigível a curto prazo			
Contas correntes	1.669:502\$800		
Contas a pagar	150:099\$100		
Dividendos a pagar	2:995\$200		1.822:597\$100
			2.422:597\$100
Conta de compensação			
Caução dos diretores			2:500\$000
			2.425:097\$100

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *J. C. Bavetta*, diretor-presidente. — *Alberto Torres Filho*, diretor vice-presidente. — *Donauld MacKay*, contador n.º 36.993.

Reconheço a firma *J. C. Bavetta*. Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

	Rs.
Despesas gerais	2.246:859\$600
Impostos	61:781\$700
Amortizações:	
Ativo fixo	29:828\$800
Contas a cobrar	8:919\$300
	2.347:389\$400
Perda do exercício transportado	63:197\$500
	63:197\$500

Crédito

	Rs.
Produto das operações sociais	2.271:698\$900
Lucros diversos:	
Juros e descontos	4:012\$600
Rendas diversas	8:480\$400
	12:493\$000
Perda do exercício, transportado abaixo	63:197\$500
	2.347:389\$400
Lucros anteriores não distribuídos	
Saldo em 27 de dezembro de 1940	15:264\$500
Saldo (deficit) em 26 de dezembro de 1941, segundo balanço geral	47:933\$000
	63:197\$500

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *J. C. Bavetta*, diretor-presidente. — *Alberto Torres Filho*, diretor vice-presidente. — *Donald MacKay*, contador n. 36.993.

Reconheço a firma *J. C. Bavetta*. Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Fox Film do Brasil S. A.

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 26 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 26 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. *Alexandre Anderson*. — *G. S. Benedict*. — *E. O. Peel*.

Reconheço a firma *Alexandre Anderson*. Rio, 2 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

(N. 3.234 — 2-3-42 — 377\$4.)

COMPANHIA BRASIL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASIL COMERCIAL E IMOBILIÁRIA, REALIZADA A 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 (treze) horas, reunidos na sede da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, à rua Senador Dantas, n. 15, 2.º andar, acionistas representando 4.490 (quatro mil quatrocentos e noventa) ações, ou seja mais de nove décimos do capital social, conforme assinatura no livro de presença, portanto, número legal para funcionamento da assembleia, tendo sido previamente depositadas as ações ao portador, o presidente da Companhia, Sr. David Raphael Serrador, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir a reunião. O acionista Sr. Affonso Serrador indica para presidir a assembleia o Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, que é aceito e aclamado unanimemente e, assumindo a presidência da assembleia, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Affonso Serrador e Thomaz Marco, que aceitam o convite e completam assim a mesa. A seguir, o presidente da assembleia, tomando os livros de atas e publicações da Companhia, verifica que a ata da última assembleia geral extraordinária, realizada a 30 de abril de 1941,

tinha sido lida e aprovada logo após a referida reunião e publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 30 de maio do mesmo ano. Assim sendo, passa a tratar do objetivo da presente reunião, constante das convocações publicadas a 5 e 21 de janeiro passado e de ontem, no *Diário Oficial* e a 6 e 21 de janeiro e, também, de ontem, no "Jornal do Comércio" que mandou fossem lidas pelo primeiro secretário, e que são do teor seguinte: — Companhia Brasil Comercial e Imobiliária. Assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 13 horas, do dia 6 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1941 e elegerem os membros do conselho fiscal que deverão servir no corrente exercício. Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. David Raphael Serrador, presidente. Francisco Manoel Serrador, diretor. O presidente da assembleia manda ao primeiro secretário continuar a leitura dos seguintes documentos, que estão sobre a mesa, a saber: relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941, o que é feito: Companhia Brasil Comercial e Imobiliária. Relatório a ser apresentado à assembleia geral ordinária a se realizar em 6 de fevereiro de 1942. Senhores acionistas. Os nossos balanços, contas e anexos, referentes ao ano de 1941, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: Parecer do conselho fiscal da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, sobre a escrituração, contas e documentos, relativos ao trimestre de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1941 e balanços do mesmo ano de 1941. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, contas e documentos, correspondentes ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941, tal como já haviam feito para os trimestres anteriores, conforme determina o art. 127, da lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, ao mesmo tempo, verificando os balanços do mesmo ano de 1941, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão pelo que são de parecer que sejam aprovados e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do ano passado. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1942. Adelino Amaro Veríssimo, Joaquim Martins de Macedo e A. Leal V. da Costa. Foram realizadas três assembleias gerais no decurso do ano passado, a ordinária em 7 de fevereiro, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de março e no "Jornal do Comércio" de 14 do mesmo mês, e duas extraordinárias, a primeira em 20 de março publicada a ata no *Diário Oficial* de 16 de abril, e a segunda realizada em 30 de abril e publicada a ata no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 30 do maio, tudo do ano de 1941. Conforme prometemos, já foi iniciada a construção do novo edifício "Francisco Serrador" estando bastante adiantadas, pois, estamos na altura do 5.º andar, e tudo faremos para ativar esta construção com a maior rapidez. Como os senhores acionistas sabem, trata-se de uma obra de grande vulto, que exige muita atenção e especial cuidado, não só na aquisição de material, mas, também, no exame da parte técnica e financeira. O complexo das operações relativas à construção tem exigido de nós um esforço fora do comum. Por isso, temos trabalhado intensamente junto aos poderes competentes para levar a termo o empreendimento, e, embora nos surjam dificuldades e obstáculos a cada passo e a cada momento, ainda não nos faltou a necessária coragem para prosseguir até o fim. Não temos ilusões quanto às dificuldades, que ainda surgirão. Mas, por outro lado, certos do valioso apoio dos Srs. acionistas e da nossa incondicional dedicação, estamos confiantes em que, dentro de um ano ou ano e meio, teremos concluído o majestoso edifício, que será um dos mais belos monumentos da cidade. Uma vez terminada a obra, teremos atingido a finalidade dos nossos propósitos com a compensação real e efetiva dos sacrifícios de nossa administração e de cada um dos Srs. acionistas, visto que, então, como homenagem devida à memória do nosso saudoso presidente, Sr. Francisco Serrador, teremos feito alguma coisa duradoura em prol dos interesses da Companhia e, portanto, dos Srs. acionistas. Nesse sentido, não é demais repetirmos que contamos com a confiança e boa vontade de cada um. Cabe-nos agradecer a cooperação dos Srs. membros do Conselho Fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo-vos a eleição daqueles que devem servir no presente. Terminando, ficamos à vossa inteira disposição para outras informações que desejardes. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — David Raphael Serrador, presidente. — Francisco Manoel Serrador, diretor. Finda a leitura, o presidente da assembleia põe em discussão o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, os balanços e contas referentes ao exercício administrativo da Companhia, encerrado a 31 de dezembro de 1941, e, não havendo quem os discutisse, são os mesmos submetidos à votação e aprovados unanimemente, verificadas na votação as abstenções legais. Declara, então, o presidente da assembleia que, de acordo com o pronunciamento da mesma, estão aprovados o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, os balanços e contas referentes ao exercício administrativo de mil novecentos e quarenta e um e todos os demais atos praticados nesse período pela Diretoria da Companhia e convida, portanto, os Srs. acionistas a procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverão servir no corrente exercício.

Foi então procedida, de acordo com as formalidades legais, a eleição referida e, corrido o escrutínio, verificaram-se eleitos os Srs. Joaquim Martins de Macedo, A. Leal V. da Costa e Adelino Amaro Veríssimo, para efetivos, e os Srs. José Rodrigues, Dr. Romero Rothier Duarte e Dr. Carlos Moraes de Andrade, para suplentes, tendo o presidente da assembléia empossado nos seus cargos os presentes e ficando a Companhia de avisar os ausentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléia suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim, Thomaz Marco, segundo secretário, a qual, lida ao ser reaberta a sessão e posta em discussão, é aprovada e assinada por todos os presentes, e mais uma via para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — **Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho**, presidente. — **Afonso Serrador**, 1.º secretário. — **Thomaz Marco**, 2.º secretário. — **Companhia Brasil Cinematográfica**, **Afonso Serrador**, presidente. — **Alvaro Pinheiro Braga**. — **Francisco Manoel Serrador**. — **José Rodrigues**. — **Dr. Gilberto Augusto de Andrade**. — **José Marco**. — **José Serrador**. — **Paulo Antonio Serrador**. — **Manoel d'Oliveira Ramos**. — **David Raphael Serrador**. — **Romero Rothier Duarte**. — **Adelino Amaro Veríssimo**. — **Melitta Magdalena Serrador Mellado**. — **Raul Afonso Mellado**. — **Mercedes Magdalena Serrador**. — **Francisca Serrador Andrade**. — **Heitor do Nascimento e Silva**. — **Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva**. Está conforme. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — **Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho**, presidente.

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária. — **David Raphael Serrador**, presidente.

(N. 3.239—2-3-42—18346).

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

Autorizada a funcionar pela Carta Patente n. 2.161, de 26 de outubro de 1939

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo		
Títulos descontados	1.442:540\$700	
Títulos à cobrança	67:758\$600	
Devedores por títulos em caução	466:201\$000	
Despesas de instalação	19:316\$000	
Móveis & Utensílios	38:581\$000	
Valores em caução	10:000\$000	
Títulos e fundos de nossa propriedade	10:751\$000	
Diversas contas	99:295\$000	
Caixa:		
No Banco do Brasil e outros Bancos	124:127\$800	
No cofre	64:718\$900	
	188:846\$700	
	<u>2.043:293\$000</u>	
Passivo		
Capital	250:000\$000	
Fundo de reserva	7:045\$000	
Depósitos à ordem	286:206\$200	
Depósitos à prazo	134:380\$000	
	420:586\$200	
Contas correntes garantidas	199:422\$500	
Credores por títulos à cobrança	67:758\$600	
Credores por valores em caução	10:000\$000	
Redescontos	392:309\$200	
Títulos em caução	466:201\$000	
Diversas contas	229:970\$500	
	<u>2.043:293\$000</u>	

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — **F. Fernandes**, contador. — **A. Marques Barbosa**, gerente.

As operações desta casa bancária foram iniciadas em 16 de setembro de 1940.

(N. 3.418—2-3-942—87\$7)

RKO RADIO FILMES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 9 DE MARÇO DE 1942.

Em obediência aos nossos estatutos e de acordo com o que determina a lei das Sociedades Anônimas, vimos apresentar o nosso relatório referente ao ano de 1941.

Conforme já é do conhecimento dos senhores acionistas, na Assembléia Geral Extraordinária de 29 de maio de 1941, foram modificados os nossos estatutos, afim de enquadrá-los dentro da nova lei, que regula as Sociedades Anônimas, inclusive no que se refere ao nome social que passou de RKO Rádio Pictures do Brasil S. A. para RKO Rádio Filmes S. A. sendo que temos a satisfação de comunicar que a reforma dos estatutos já foi aprovada, tendo sido arquivados todos os documentos necessários no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ficando assim devidamente legalizada a nossa Sociedade.

Entre os fatos de maior nota na vida da Sociedade durante o ano findo, foi a visita que nos fez Walt Disney e o Congresso Sul Americano de Vendas, realizado no mês de agosto, de onde esperamos tirar bons resultados, dado o ótimo produto que iremos distribuir durante o ano de 1942.

Quanto à parte comercial, mais uma vez o resultado das operações durante o exercício em apreço, apresentou um prejuízo, conforme se verifica pelo balanço e conta de lucros e perdas, isso devido às grandes despesas que tivemos com indenizações pagas a empregados de categoria e outras como sejam instalação do Congresso de Vendas, etc., balanço esse que com a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, juntamos a este relatório e que mereceu a aprovação do Conselho Fiscal, conforme parecer do mesmo.

Continua essa Diretoria à disposição dos Srs. acionistas para qualquer informação ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — **Bruno Cheli**, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Ativo fixo		
Móveis, utensílios e equipamento	336:049\$9	
Menos: Reserva para depreciação	251:414\$8	84:635\$1
Ativo disponível		
Caixa e bancos		229:137\$3
Ativo realizável em curto prazo		
Contas a receber		568:003\$6
Ativo imobiliário		
Inventário de material de reclame		161:527\$2
Ativo realizável a longo prazo		
Depósitos em garantia		449:695\$8
Ativo pendente		
Pagamentos adiantados	212:437\$5	
Depósitos em garantia	15:375\$2	227:812\$7
Contas de compensação		
Ações caucionadas		1:000\$0
		<u>1.721:811\$7</u>
Passivo		
Passivo exigível a curto prazo		
RKO Radio Pictures Inc. New York		
— C/corrente	899:001\$2	
Contas a pagar	36:543\$6	935:544\$8
Passivo não exigível		
Capital	200:000\$0	
Reserva para imposto de remessa	74:683\$8	274:683\$8
Lucros e perdas		
Saldo em 3 de janeiro de 1942		510:583\$1
Contas de compensação		
Caução da diretoria		1:000\$0
		<u>1.721:811\$7</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Débito		
Despesas gerais	2.082:965\$9	
Impostos	41:414\$2	
Amortização do ativo		
S/Móveis, utensílios e equipamento	43:386\$7	
Perdas diversas		
Débitos incobráveis	5:550\$1	
	<u>2.173:316\$9</u>	
Saldo transportado, sendo prejuízo do exercício findo em 3 de janeiro de 1942	98:615\$0	
Saldo em 3 de janeiro de 1942, conforme balanço geral	510:583\$1	
	<u>609:198\$1</u>	
Crédito		
Produto das operações sociais		
Renda de filmes e material de reclame — líquido ..	2.071:162\$6	
Rendas diversas		
Juros e descontos	3:539\$3	
Saldo transportado, sendo prejuízo do exercício	98:615\$0	
	<u>2.173:316\$9</u>	
Saldo transportado do ano anterior	609:198\$1	
	<u>609:198\$1</u>	

Manoel Rodrigues de Lemos, guarda-livros registrado sob n. 39.473. — **Bruno Cheli**, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da RKO Radio Filmes S. A.:
De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa

disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — A. Anderson. — G. S. Benedict. — E. O. Peel.

(N. 3.235—2-3-42—224\$4.)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

Carta Patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

I — Imobilizado		
Moveis e utensílios	172:218\$200	
Livros e objetos de escritório	33:603\$300	
Cheques selados	1:800\$000	
Prédio propriedade do Banco	583:918\$000	791:539\$500
II — Disponível		
Caixa		
Em moeda corrente e em diversos bancos	2.236:369\$400	
No Banco do Brasil	3.757:194\$600	5.993:564\$000
III — Realizável		
Títulos descontados	44.801:327\$500	
C/c garantidas	4.512:640\$600	
Devedores diversos	2.133:551\$000	
Correspondentes	48:694\$800	
Tfts. valores n/propriedade	50:000\$000	
Juros de apólices federais	102:875\$000	51.649:088\$900
IV — Contas de resultado pendente		
Juros	1.053:196\$800	
Diversas contas	232:733\$000	1.285:929\$800
V — Contas de compensação		
Letras em cobrança	14.480:166\$600	
Valores caucionados	7.232:783\$500	
Valores depositados	902:400\$000	
Garantias diversas	20.213:110\$700	
Contratos, títulos e valores	300:000\$000	
Devedores garantias diversas	4.700:000\$000	47.828:460\$800
		107.548:583\$000

Passivo

I — Não exigível		
Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva legal	55:555\$500	
Fundo de reserva especial	421:174\$600	5.476:730\$100
II — Exigível		
(Depósitos)		
C/c movimento	7.294:452\$000	
Conta a prazo	12.410:363\$700	
Contas de pré-aviso	11.604:965\$500	
C/c Limitada e popular	824:401\$300	
C/c e juros	1.121:403\$100	31.252:585\$600
Bancos c/cau-ção	4.339:471\$400	
Redescontos	10.562:513\$800	14.901:385\$200
Cheques e ordens	5'5:065\$300	
Contas a pagar	8:233\$500	
Dividendos	66:192\$000	
Ante-ric-res	11:372\$0	
1941	54:820\$0	
Correspondentes		287:223\$400
		50.051:285\$000
III — Con de resultado pendente		
Juros	172:292\$300	
Descontos	3.886:493\$600	
Diversas contas	133:321\$200	4.192:107\$100

IV — Contas de compensação

Credores p/títulos m garantia	6.691:324\$500	
Credores p/títulos em cobrança	7.788:842\$100	
Títulos e valores caucionados	7.232:783\$500	
Depositantes de valores	902:400\$000	
Credores p/garantias diversas	20.213:110\$700	
Títulos, valores e contratos	300:000\$000	
Contratos em garantia	4.700:000\$000	7.828:460\$800
		107.548:583\$000

João Baptista Roza, diretor-presidente. — Silverio Ceglia, diretor-gerente. — Julio Pinto Junior, gerente. — Benedicto Cannabrava Barreiros, contador.

(N. 3.416 — 2-3-12 — 183\$6)

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO 7.º EXERCÍCIO FINANCEIRO ENCERRADO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Srs. acionistas:

Aqui vos trazemos um sucinto relato das ocorrências mais importantes verificadas no decurso do ano de 1941.

Produção — Os prêmios arrecadados elevaram-se a 2.685:060\$600, conforme podeis verificar pelo balanço anexo.

Sinistros — Os sinistros montam à elevada soma de 1.700:268\$300, havendo, pois, um excesso de 225:000\$000, sobre o montante do ano anterior. Estamos envidando esforços no sentido de um rigor maior na seleção dos riscos de modo a reduzir os sinistros.

Excedente — Atendidos todos os compromissos e providas as contas de reservas das verbas respectivas, dentro das prescrições legais, restou um "superavit" de 44:651\$700, que levamos integralmente ao "Fundo de Garantia de Retrocessões" criado pelo decreto número 3.784, muito embora o dispositivo legal nos obrigasse a levar a essa conta apenas 5% do aludido lucro.

Assim fizemos porque não vimos conveniência em levar ao Fundo de Reserva uma verba que por força do citado decreto, terá de ser transferida depois para o Fundo de Retrocessões.

Com a transferência do saldo das Reservas Livres no valor de 117:000\$000, para o Fundo de Garantia de Retrocessões, ficou esta conta com um saldo de 161:651\$700.

Reservas — As nossas Reservas montam presentemente a réis 1.099:651\$700, conforme se vê do balanço.

Eleições — Deveis eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes, assim como preencher os cargos vagos na Diretoria.

Conclusão — Estamos à vossa disposição para prestar-vos quaisquer outros esclarecimentos.

Rio, 28 de fevereiro de 1942. — F. Solano C. da Cunha, presidente.

METRÓPOLE

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Metrôpole — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo examinado os livros de escrituração da Companhia, o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941 e verificado a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas acima aludidos, assim como os atos da Diretoria praticados no decurso do dito exercício.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Armando de Freitas. — Heraclito Fontoura Sobral Pinto. — Eugenio Ferreira.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Acionistas	600:000\$000
Títulos da dívida pública	82:500\$000
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	15:750\$000
Depósitos e cauções	2:210\$000
	100:460\$000
Contas correntes	172:618\$100
Corretores	297:809\$000
	470:427\$100
Moveis e utensílios	9:752\$700
Almoxarifado	22:782\$700
	32:535\$400
Caixa e bancos na matriz e filiais e agências	211:254\$400
Valores em cobrança	1.316:042\$200

Ativo de compensação:			
Tesouro Nacional (C/Depósitos de Títulos).....	100:000\$000		
Ações caucionadas.....	20:000\$000	120:000\$000	
		2.880:719\$100	
Passivo			
Capital.....		1.200:000\$000	
Reservas legais:			
De riscos não expirados.....	672:000\$000		
De previdência e catástrofe.....	226:000\$000		
Para sinistros pendentes.....	40:000\$000		
Para garantia de retrocessões.....	161:651\$700	1.099:651\$700	
Contas correntes.....	166:788\$000		
Corretores.....	18:798\$400		
Filiais e agências.....	19:893\$300	205:479\$700	
Impostos e selos a recolher.....	37:618\$700		
Dividendos não reclamados.....	1:568\$000		
Depósitos em suspenso.....	1:759\$200	40:945\$900	
Lucros e perdas.....		214:641\$800	
Passivo de compensação:			
Depósito no Tesouro Nacional.....	100:000\$000		
Caução da diretoria.....	20:000\$000	120:000\$000	
		2.880:719\$100	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *A. R. Silva*, contador.

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito			
Comissões.....	262:322\$8		
Sinistros.....	1.700:268\$3		
Prêmios restituídos.....	5:867\$8		
Despesas gerais.....	596:682\$4	2.565:141\$3	
Reserva de riscos não expirados....	672:000\$0		
Reserva de previdência e catástrofe..	226:000\$0		
Reserva para indenizações e diárias..	40:000\$0		
Reserva para garantia de retrocessões	44:657\$7	982:651\$7	
Depreciação na conta de moveis e utensílios.....		2:438\$6	
		3.550:231\$6	
Crédito			
Prêmios.....	2.685:030\$6		
Renda de capitais.....	13:171\$0	2.698:231\$6	
Reversão das reservas relativas ao exercício anterior		852:000\$0	
		3.550:231\$6	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *A. R. Silva*, contador.

(N. 3.441—2-3-42—243\$8)

METRÓPOLE

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO 7.º EXERCÍCIO FINANCEIRO ENCERRADO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Srs. acionistas:

Vimos novamente à vossa presença para dar-vos conta dos principais fatos ocorridos durante o exercício findo à 31 de dezembro do ano passado.

Produção: A receita de prêmios da Companhia atingiu a réis 5.847:401\$500, sendo:			
Vida — 1.º ano	1.408:559\$300		
Vida — Renovações	2.017:034\$600	3.425:593\$900	
Ramos Elementares		2.421:807\$600	
Total		5.847:401\$500	

Sinistros: Montaram a 1.243:837\$000 os sinistros pagos em 1941, distribuídos pelas seguintes carteiras:

Vida	538:283\$000		
Ramos Elementares	705:554\$000		
Total	1.243:837\$000		

Excedente: O excedente da receita sobre os desembolsos importou em 1.281:334\$900.

As amortizações e depreciações em diversas contas montaram a 183:753\$500, a saber:			
Despesas de Instalação		85:298\$300	
Moveis e Utensílios		39:400\$000	
Diversas contas		59:355\$200	
		183:753\$500	

Transferência de Ações: Foram lavrados durante o ano três termos de transferência de ações, por compra e venda, correspondentes a um total de 100 ações.

Aplicação de Capitais: Os capitais empregados durante o ano em títulos e valores diversos somaram 723:006\$000, a saber:

103 Títulos da Dívida Pública no valor nominal de 100:600\$000	80:435\$000		
165 ações do Instituto de Resseguros do Brasil, transferidas à Companhia durante o ano de 1941, de acordo com o regulamento, com 50% realizados, inclusive o agio de 8\$000 por ação	42:570\$000		
Empréstimos sobre primeira hipoteca	600:000\$000		
Total	723:006\$000		

Eleições: Deves e eleger os membros do Conselho Fiscal e os suplentes que terão de servir no exercício de 1942, assim como preencher os cargos vagos na Diretoria.

Conclusão: Concluindo devemos chamar a vossa atenção para o fato de termos atingido com o presente Balanço, a cerca de réis 1.400:000\$000 de capital empregado a crédito da Companhia, pois, além de 178:000\$000 emprestados aos nossos segurados, com garantia de apólices, 300:000\$000 de depósito no Tesouro, 192:500\$000 em ações do Instituto do Resseguro, foi esse crédito aumentado agora de cerca de 750:000\$000, sendo 600:000\$000 em empréstimos de primeira hipoteca, 42:500\$0 de ações do referido Instituto e 103 títulos da Dívida Pública Federal do valor de 1:000\$000 cada um. Nesse exercício iniciamos propriamente a construção das Reservas Legais que esperamos continuar no exercício seguinte, e se mais não podemos fazer, temos de ponderar que a Metrópole é uma das mais novas Companhias de Seguros entre as brasileiras, e trabalha dentro de concorrência sem exemplo, que nos obriga a pagar comissões absurdas para a produção de cerca de 500:000\$000 de prêmios mensais que já temos. Se as nossas concêrneres mais poderosas nos dessem a honra de um acordo pelo qual se uniformizassem as comissões, todos lucraríamos, com a vantagem a maior de fazermos cessar a luta entre os corretores — elemento base, podemos dizer elemento único, na receita, na vida mesma das empresas de seguro. O resultado dessa concorrência é que nos sete anos da nossa atividade, pagamos de comissões 11.510:000\$000, e só essa despesa podia ter sido menor, pois não há acordo possível para a previsão de sinistros cujo total pago orça por 8.500:000\$000, sendo de notar também que, com a nossa atividade, já veiculamos para o Tesouro cerca de 5.000:000\$000 de impostos. Ficamos à vossa disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Rio, 28 de fevereiro de 1942. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros Gerais

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo examinado os livros de escrituração da Companhia, o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado à 31 de dezembro de 1941 e verificado a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas acima aludidos, assim como os atos da Diretoria praticados no decurso do dito exercício.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Armando de Freitas*. — *Herarilito Fontoura Sobral Pinto*. — *Eugenio Ferreira*.

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros Gerais

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo			
Acionistas			381:000\$000
Títulos da Dívida Pública	339:396\$000		
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	135:070\$000		
Devedores Hipotecários	600:000\$000		
Empréstimos a Segurados	177:999\$700		
Depósitos Judiciais	11:000\$000		
Depósitos e cauções	4:148\$400	1.267:614\$100	
Contas Correntes	2.022:880\$100		
Corretores	2.014:104\$400		
Concêrneres	14:120\$800	4.051:105\$300	

Almoxarifado	43:000\$000	
Veículos	47:000\$000	
Moveis e Utensílios	351:305\$900	
Despesas de Instalação	252:294\$800	
Despesas de Aquisição	580:199\$000	1.273:799\$700
Empresas Resseguradoras	73:323\$000	
Valores em Cobrança	766:173\$200	839:496\$200
Caixa:		
Dinheiro em cofre na Matriz	76:953\$200	
Idem, nas Filiais e Agências	798:182\$400	
Em Bancos	411:687\$900	
Em poder de banqueiros	16:275\$700	1.303:099\$200
Lucros e Perdas		7.071:683\$900
Ativo de compensação:		
Tesouro Nacional (c/ depósito de Títulos)	300:000\$000	
Banco do Brasil (c/ depósito de Títulos)	100:000\$000	
Ações Caucionadas	40:000\$000	440:000\$000
		14.428:610\$900
Passivo		
Capital		5.500:000\$000
Reservas:		
Matemáticas — Vida	5.532:960\$000	
Contingência — Vida	188:099\$800	
Sinistros em liquidação — Vida	432:000\$000	6.153:059\$800
Reservas de Riscos não Expirados		
R. E.	1.198:554\$800	
Idem, de sinistros pendentes — R. E.	570:000\$000	
Reserva de Contingência — R. E.	77:275\$400	1.845:830\$200
Contas Correntes	2.408:822\$200	
Corretores	47:889\$700	
Filiais e Agências	17:296\$900	
Congêneres	46:891\$600	
Depósitos Condicionais	7:629\$500	2.528:529\$900
Impostos de Fiscalização e Selos por Verba a Recolher		163:378\$500
Passivo de compensação:		
Depósitos de Títulos no Tesouro e no Banco do Brasil	400:000\$000	
Caução da Diretoria	40:000\$900	440:000\$000
		14.428:610\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — F. Solano C. da Cunha, presidente. — R. M. Roques, atuário. — A. R. Silva, contador.

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros Gerais

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Ramo vida:		
Comissões	456:199\$800	
Prêmios de Resseguros	28:142\$400	
Liquidações e Resgates	58:103\$600	
Sinistros	538:283\$000	
Exames Médicos	78:064\$000	
Prêmios em Cobrança 1940	120:113\$300	
Despesas da Carteira	400:859\$900	1.679:766\$000
Ramos elementares:		
Comissões	440:104\$400	
Prêmios de Resseguros	66:885\$600	
Prêmios Restituídos	30:266\$100	
Sinistros	705:554\$000	
Despesas da Carteira	247:258\$800	1.490:068\$900
Administração:		
Ordenados, aluguéis, impostos, despesas postais e telegráficas, viagens e outras despesas na Matriz, Filiais e Agências	1.415:149\$900	
Depreciação na conta de Moveis e Utensílios, Material de Laboratório e Amortização na conta de Despesas de Instalação	183:753\$500	1.598:903\$400
Excedente da receita no exercício:		
Aumento verificado nas Reservas	686:589\$800	
Saldo transferido para o exercício seguinte	578:114\$300	1.108:475\$500
		5.877:213\$800

Crédito

Ramo vida:	
Prêmios 1.º ano e renovações	3.425:593\$900
Ramos elementares:	
Prêmios	2.421:807\$600
Administração:	
Renda de Capitais	29:812\$300
	5.877:213\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — F. Solano C. da Cunha, presidente. — R. M. Roques, atuário. — A. R. Silva, contador.

(N. 3.442—2-3-42—386\$6).

"LLOYD NACIONAL" S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", realizada às quatorze horas do dia treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois

As quatorze horas do dia treze do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sede da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, os senhores acionistas da mesma Sociedade, previamente convocados para tal fim por Aviso publicado, de acordo com a lei, no *Diário Oficial*, nos dias três, sete e doze de fevereiro corrente, e no *Jornal do Comércio*, nos mesmos dias. Verificando-se, pelas assinaturas no "Livro de Presença, que se achavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, o senhor presidente da Sociedade — Pedro Brando abre a sessão e convida os senhores acionistas a elegerem um acionista para, como presidente, dirigir os trabalhos. Sendo aclamado e aceito por unanimidade, o nome do senhor acionista — Fausto Werneck Correia e Castro, — assume ele a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores acionistas — Eduardo Rodrigues Ferreira e Cicero Nobre Machado. Constituída a Mesa o senhor primeiro secretário, de ordem do senhor presidente da Assembléa, procede à leitura do Aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, do teor seguinte: — "São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional" a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no próximo dia treze de fevereiro corrente, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, afim de tomarem conhecimento de um pedido da Diretoria no sentido de ser autorizada a prestar fiança pela firma Henrique Lage, sucessora de Lage Irmãos, com sede nesta Capital, e pelo espólio de Henrique Lage, em processos fiscais movidos contra os mesmos pelo Fisco do Estado do Rio de Janeiro, para que possam recorrer à instância superior, sem o depósito das quantias em que forem condenados. — A Diretoria — "Lloyd Nacional" S. A. — Rio de Janeiro, dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor-presidente". Terminada a leitura do Aviso de convocação, o senhor presidente da Assembléa solicita que o senhor primeiro secretário proceda à leitura da exposição, em que é apresentado à Assembléa o pedido da Diretoria e que é do teor seguinte: "Senhores Acionistas. — A firma Henrique Lage, sucessora de Lage Irmãos, com sede nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, como responsável pelo passivo desta última, e o espólio do saudoso brasileiro, senhor Henrique Lage, foram autuados, em processo fiscal, pela Repartição Arrecadadora do Estado do Rio de Janeiro, da terceira zona, em processo que tomou o número quatrocentos e oitenta e quatro mil de novecentos e quarenta e um, e condenados ao pagamento de impostos e multas, cuja responsabilidade lhes é atribuída, no total de trezentos e oitenta e três contos setenta e quatro mil e duzentos réis. Para interpor recurso sem depósito, nesse processo fiscal, e em outros que lhes sejam, por ventura, movidos, preciso se torna que um fiador se responsabilize, como principal pagador, por tais pagamentos, caso sejam confirmadas as decisões em condenação final, e tal solicitação me foi feita pelos respectivos responsáveis. Tratando-se da firma Henrique Lage, sucessora de Lage Irmãos, responsável pelo passivo da firma Lage Irmãos, cuja sólida estabilidade econômica é sobejamente conhecida por todos os senhores acionistas, e do espólio do senhor Henrique Lage, nenhum risco oferece esse compromisso além de que as constantes relações de ordem comercial entre a Companhia e a referida firma o justificam. O Conselho Fiscal opinou favoravelmente. Assim, é de esperar que os senhores acionistas, aprovando esta proposta e aquele parecer, concedam a esta Diretoria a autorização que se torna necessária, para que sejam prestadas as fianças, na forma acima, em favor do espólio de Henrique Lage, da firma extinta Lage Irmãos e da firma Henrique Lage, sucessora de Lage Irmãos. — Rio de Janeiro, nove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor-presidente da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional". — A seguir, o senhor primeiro secretário passa a ler o parecer do Conselho Fiscal, que está concebido nos seguintes termos: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", tomando conhecimento da exposição do senhor diretor-presidente — Pedro Brando, — no sentido de ser concedida à Diretoria autorização para prestar, em nome da Sociedade e em favor da firma Henrique Lage, sucessora de Lage Irmãos, com sede nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, da extinta firma Lage Irmãos e do espólio do saudoso senhor Henrique

Lage, perante Repartições arrecadadoras do Estado do Rio de Janeiro, que forem competentes, fiança ou fianças em processos fiscais, em que tenham sido ou venham a ser condenados ao pagamento de impostos e multas, assinando os respectivos termos com outro diretor, na forma dos Estatutos, figurando esta Sociedade como fiadora e principal pagadora das importâncias constantes de condenação ou condenações, são de parecer que seja concedida a referida autorização, aceitando as cláusulas que forem exigidas pela Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. Capital Federal, doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Arthur Rocha*. — *Alberto Lage*. — "Terminada a leitura, declara o senhor presidente da Assembléia achar-se o pedido em discussão; ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submete à votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido ambos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e a inventariante do espólio de Henrique Lage: Pelo que o senhor presidente da Assembléia declarou que, em face desse resultado da votação, fica a Diretoria autorizada a prestar em nome da Sociedade as fianças a que se refere a proposta da Diretoria acima transcrita e nos termos da mesma. Nada mais havendo a tratar, nem a deliberar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente esta ata, que é assinada por todos os senhores acionistas presentes. — Rio de Janeiro, treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Fausto Werneck Correia e Castro*, presidente. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*, 1.º secretário. — *Cícero Nobre Machado*, 2.º secretário. — *Gabriella Besanconi Lage*, na qualidade de inventariante do espólio do Sr. Henrique Lage. — *Pedro Brando*. — *Alberto Lage*. — *Alfredo Luiz Greve*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Jorge Ivan Lage*. — *Luiz Hontán de Iparraquirre*. — *Henrique Victor*. — Lloyd Nacional S. A. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Constantino Velloso*, chefe da contabilidade. (N. 3.438 — 2-3-42 — 147\$9)

COMPANHIA RÁDIO INTERNACIONAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Rádio Internacional do Brasil, em 25 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.122, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 3.231—2-3-42—25\$5).

COCA-COLA REFRESCOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Coca-Cola Refrescos S.A., em 25 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.103, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1941, que tomou conhecimento da renúncia de dois diretores e elegeu os respectivos substitutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 3.232 — 2-3-42 — 25\$5).

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Geremoabo Agro Pastoral, em 12 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.056, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de outubro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de sua denominação de Companhia Geremoabo S/A., para Companhia Geremoabo Agro Pastoral. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942 — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto. *Celso Esteves*, diretor de seção. (N. 3.245 — 2-3-42 — 29\$6).

PRODUTOS QUÍMICOS CIBA, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na certidão do Departamento Nacional da Indústria e Comércio publicada no *Diário Oficial* do dia 24 de fevereiro de 1942, página 2.803, da S. A. Produtos Químicos Ciba, em vez de se ler "ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1941...", leia-se: "ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941..."

Na exposição da Diretoria constante de fls. 2.802, em vez de I. Barros, leia-se: I. Barroso.

No § 1.º do art. 17 dos estatutos, em vez de "O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere", leia-se: O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhes confere".

(N. 3.244 — 2-3-42 — 20\$4).

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

Rua do Ouvidor ns. 79/79-A — Fones: 23-5432 e 43-3060 — Endereço telegráfico "IRMAG" — Caixa Postal 435 — Rio. — Autorizado pela Carta Patente n. 2.446 — Todas as operações bancárias.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Letras descontadas	11.279:487\$500
Empréstimos em c/correntes	2.132:968\$000
Letras à cobrança c/alheia	1.310:275\$400
Valores caucionados	4.796:304\$800
Valores depositados	10.844:100\$000
Correspondentes no interior	1.090:945\$700
Títulos de n/propriedade	1:363\$000

Caixa:

Em moeda Corrente	306:634\$100
No Banco do Brasil	1.912:225\$200
Em outros Bancos	1.971:335\$000
Diversas contas	2.534:344\$800
Soma	38.179:983\$500

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	900:000\$000
Fundo p/prejuízos eventuais	29:131\$600

Depósitos:

em C/C sem limite	7.406:910\$800
em C/C limitadas	3.020:610\$800
em C/C populares	730:793\$200
Depósitos com aviso prévio	130:396\$900
Depósitos a Prazo Fixo	5.478:742\$000
	16.767:453\$700

Depósitos em cobrança:

na Praça	684:877\$000
no Interior	625:398\$400
Títulos em caução e em Depósito	15.640:401\$800
Diversas contas	2.532:718\$000
Soma	38.179:983\$500

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *João Alves de Moura*, contador. — *David A. O. Guimarães*, gerente.

(N. 3.439 — 2-3-42 — 104\$9)

CASA DE SAUDE DA GÁVEA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

As quatorze horas do dia vinte e oito de fevereiro do ano de 1942, nesta cidade, na sede social da Casa de Saude da Gávea, S. A., sita à Estrada da Gávea n. 151, presentes os acionistas da sociedade, representando mais de 2/3 do capital social, conforme o livro de "Presença dos Acionistas", a Sra. D. Flaviana Leão Velloso Bueno de Andrada, secretária da sociedade, no impedimento da presidente dona Martha Bueno de Andrada que se encontra fazendo uma estação de repouso, por motivo de saúde, tomando lugar na mesa indicou para assumir a presidência dos trabalhos, o acionista Dr. Alcion Baer Bahia, o que foi aceito pelos demais presentes.

Assumindo a presidência da assembléia o Dr. Alcion Baer Bahia, convidou para fazer parte da mesa D. Flaviana Leão Velloso Bueno

de Andrada e D. Dora Macedo Soares Guimarães que aceitando ocupam os seus lugares de 1.^a e 2.^a secretárias, respectivamente.

Em seguida o Sr. presidente pediu a Sra. secretária que procedesse à leitura dos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* do corrente mês de fevereiro, e declarou que de acordo com as citadas publicações ora lidas, os fins da assembléia eram o exame do relatório da Diretoria, do balanço, da conta "Lucros & Perdas" e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, documentos estes que se acham sobre a mesa.

Determinou ainda o Sr. presidente a leitura desses documentos, o que foi feito pela Sra. secretária.

Foi, então, pelo Sr. presidente, declarada aberta discussão sobre essas contas e todos os atos praticados pela Diretoria no exercício em exame. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a discussão, submetendo, pois, a matéria à votação, que foi aprovada unanimemente, tendo-se absterido de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

O Sr. presidente, dando por ultimada esta primeira parte dos trabalhos, informou que, atendendo aos dispositivos da legislação vigente; ia proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, suspendendo, assim, a sessão para os senhores acionistas se munirem das cédulas para a votação.

Reaberta a sessão, foi feita a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas as cédulas e, feita a apuração, foi verificado o seguinte resultado: para presidente, D. Dora Macedo Soares Guimarães; para secretário, Dr. Paulo Proença; para diretor médico, Dr. Clovis Paiva Menezes; para membros do Conselho Fiscal: W. Alfred Zucker, D. Julieta Andrada Noronha e Sr. Claudio Nogueira.

O Sr. presidente declarou empossados nos respectivos cargos para que foram eleitos, os acionistas acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo o comparecimento e apoio dos senhores acionistas. Eu, Flaviana Leão Velloso Bueno de Andrada, servindo de 1.^a secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, assino com todos os presentes.

Em tempo: O Sr. W. Alfred Zucker, tendo sido aclamado procurador da sociedade, fica com todos os poderes para passar recibos, dar quitações, receber quaisquer importâncias, etc.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Dr. Alcion Baer Bahia. — Flaviana Leão Velloso Bueno de Andrada. — Dora Macedo Soares Guimarães. — Dr. Paulo Proença. — Dr. Clovis Paiva Menezes. — Julieta Andrada Noronha. — W. Alfred Zucker. — Doutor Martim Francisco Bueno de Andrada. — Claudio Nogueira.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em conformidade com os preceitos legais e estatutários, temos a honra de entregar à vossa apreciação o relatório das nossas atividades no exercício de 1941 sintetizadas, a seguir, nos seguintes documentos:

- 1) cópia do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;
 - 2) cópia da demonstração da conta "Lucros & Perdas";
 - 3) parecer do Conselho Fiscal, submetendo à vossa aprovação os atos e contas da gestão de 1941.
- Devendo terminar agora o mandato da atual Diretoria, cumpre à próxima assembléia geral ordinária providenciar sobre a eleição dos diretores e também dos membros do Conselho Fiscal.

A Diretoria, como sempre, está ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — Flaviana Leão Velloso Bueno de Andrada. — Dr. Alcion Baer Bahia, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Contrato de locação	36:200\$000	
Ações caucionadas	15:000\$000	
Depósitos	453\$000	
Benfeitorias & instalações	38:091\$900	
Material cirúrgico	45:704\$500	
Rouparia	7:957\$700	
Móveis & utensílios	53:330\$700	
Utensílios de cozinha	5:428\$900	
Caixa	903\$980	203:070\$680

Passivo

Capital	100:000\$000	
Caução da diretoria	15:000\$000	
Fundo de reserva	15:355\$440	
Dividendos a distribuir	44:444\$740	
Contas a pagar	16:723\$100	
Lucros & perdas	11:547\$100	203:070\$638

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Hospitalizados:

A Lucros & perdas 699:149\$200

Lucros & perdas:

a Diversos:

a Benfeitorias & instalações	2:004\$800	
a Material cirúrgico	2:405\$500	
a Rouparia	3:410\$500	
a Móveis & utensílios	2:806\$900	
a Utensílios de cozinha	2:326\$700	
a Impostos & licenças	4:547\$500	
a Despesas de conta alheia	5:097\$000	
a Alimentação	221:407\$200	
a Medicamentos	36:995\$700	
a Ordenados & gratificações	62:386\$000	
a Serviço clínico	51:385\$000	
a Despesas gerais	149:957\$400	
→ a Gratificação da diretoria	60:000\$000	
a Aluguéis	22:000\$000	
a Conservação e concertos	58:333\$800	
→ a Lucros & perdas	14:085\$200	699:149\$200

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, por estar conforme. — Flaviana Leão Velloso Bueno de Andrada. — Dr. Baer Bahia. — Confere. — Gastão Nery, contador n. 32.311.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Casa de Saúde da Gávea S. A., abaixo assinados, depois de terem meticulosamente examinado os livros, escrituração, balanço, contas e documentos dessa Casa de Saúde, relativos ao exercício de 1941, bem como o relatório apresentado pela diretoria, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, e assim opinam e propõem aos senhores acionistas que sejam aprovadas as contas e os atos da diretoria, relativos ao mencionado exercício.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — Dr. Paulo Proença. — Dora Macedo Soares Guimarães. — Julieta de Andrada Noronha.

Reconheço a firma de Dr. Gastão Nery.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. Em testemunho (signal público) da verdade. — Austo Werneck, tabelião.

(N. 3.241 — 2-3-942 — 232\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA GARAGE REAL

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às 11 horas, em o prédio da rua Teófilo Otoni n. 44, 6.^o andar, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição os senhores Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, brasileiro, advogado, casado, residente à rua Almirante Gomes Pereira n. 104; Dr. Antonio Chaves Casado Lima, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Gustavo Sampaio n. 253, Renée de Azevedo Socero, brasileira, solteira, proprietária, residente à rua Eurico Cruz n. 36, apart. 101; Manoel de Araujo Sertã, brasileiro, casado, contador, residente em Santa Rosa, Estado do Rio, à Travessa Santa Maria n. 17; José Martins Leal, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Domingos Ferreira n. 150; Dulce de Azevedo Socero, brasileira, solteira, do comércio, residente à rua Eurico Cruz n. 36, apart. 101, Oswaldo Sampaio, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Teófilo Otoni n. 44, 6.^o andar, para o fim de constituírem uma sociedade anônima por subscrição particular, de acordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Foi designado para dirigir os trabalhos o Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, que convidou para seu secretário o Dr. Antonio Chaves Casado Lima, ficando assim constituída a mesa. Declarou o Sr. presidente que se achavam presentes todos os subscritores do capital social, pelo que declarou aberta a assembléia geral para constituição da sociedade anônima denominada *Sociedade Anônima Garage Real*, cujo capital no valor de duzentos contos de réis em moeda corrente se achava inteiramente subscrito de acordo com a lista em mesa e com os estatutos também aprovados e assinados por todos os presentes. Declarou ainda o Sr. presidente que fora feito o depósito de dez por cento do capital social, de acordo com o recibo do teor seguinte: "Sociedade Anônima Martinelli. Sede: Avenida Rio Branco n. 26-B. Caixa 1254. Rio de Janeiro. N. 1.657. 20:000\$000. Recebemos do Dr. Eduardo Klingelhofer da Fonseca a quantia supra de vinte contos de réis, correspondente ao depósito de 10 % do capital de 200:000\$000 (Duzentos contos de réis), com que se vai constituir a Sociedade Anônima Garage Real. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. Selo 20\$200. Sociedade Anônima Martinelli (assinados) Mario d'Almeida. — Martinus Pereira da Motta (Selado com estampilhas federais no valor de 20\$000 e uma de \$200 de Educação e Saúde)". Declarou o Sr. Presidente que ia mandar proceder à leitura dos estatutos sociais, já

assinados por todos os subscritores e são do teor seguinte: "Estatutos da Sociedade Anônima Garage Real. Nome, sede, fins e duração. Artigo 1.º — Sob a denominação de *Sociedade Anônima Garage Real* fica constituída com a duração de dez anos uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º — A sociedade tem sua sede, domicílio legal e foro na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração de garages compreendendo todos os serviços referentes a esse gênero de negócio. Capital social, ações. Artigo 4.º — O Capital da sociedade é de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) dividido em 1.000 ações de 200\$00 cada uma, integralizadas, ordinárias, ao portador. Art. 5.º — Nas deliberações de assembleia geral, cada ação dará direito a um voto. Das assembleias. Art. 6.º — A assembleia geral ordinária se reunirá no primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento das contas da diretoria, exame e discussão do balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como demais atos previstos em lei. Art. 7.º — Haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem necessárias ao bom andamento das operações sociais. Art. 8.º A assembleia geral ordinária será convocada com 15 dias de antecedência à data de sua realização, e as assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com 8 dias de antecedência. Parágrafo único. Se a primeira convocação não houver *quorum* para a assembleia, a segunda convocação será feita com 5 dias de antecedência. Art. 9.º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 do capital social e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Art. 10. As assembleias gerais serão presididas por um acionista, que para esse fim for indicado pela assembleia, o qual convidará o secretário para constituir a mesa. Da administração. Art. 11. A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de dois membros, diretor-gerente e diretor-secretário, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. Art. 12. Além das funções privativas do diretor gerente de representar a sociedade em Juízo ou fora dele, e de superintender todos os negócios da sociedade, a ambos os diretores compete a prática de todos os atos gerais de gestão e administração dos negócios e interesses da sociedade. Art. 13. Todos os atos da sociedade que a constituam em obrigação, inclusive contratos, títulos, deverão ser assinados conjuntamente por ambos os diretores, sob pena de não obrigarem a sociedade. Art. 14. Fica expressamente vedado à sociedade avaliar títulos e prestar fianças. Art. 15. No caso de impedimento de qualquer diretor, será ele substituído por acionista que para esse fim for convidado, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 16. Os diretores perceberão a remuneração que for fixada por assembleia geral. Art. 17. Cada diretor, antes de entrar no exercício, caucionará dez ações em garantia de sua gestão. Art. 18. Os diretores serão investidos em seu cargo depois de eleitos, mediante termo de posse lavrado no livro de atas da diretoria. Do Conselho Fiscal. Art. 19. O Conselho Fiscal será composto de três membros e de três suplentes, acionistas ou não, competindo-lhe examinar em qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, estado da caixa e carteira, apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem e as demais funções previstas em lei. Art. 20. Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela assembleia que o eleger. Balanço, lucros e dividendos. Art. 21. O balanço da sociedade será levantado anualmente em 31 de dezembro. Art. 22. O dividendo será proposto pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, e distribuído pelos acionistas, depois de aprovado o respectivo montante pela assembleia geral, deduzidas as porcentagens que forem aprovadas para o Fundo de Reserva e quaisquer outros fundos especiais que sejam julgados convenientes pela assembleia, mediante proposta da Diretoria. Disposições gerais. Art. 23. Em caso de liquidação da sociedade, essa se processará na forma da legislação vigente. (assinados) Eduardo Klingelhofer de Fonseca, Antonio Chaves Casado Lima, Renée de Azevedo Soeiro, Manoel de Araujo Sertã, Dulce de Azevedo Soeiro, José Martins Leal, Oswaldo Sampaio. "A seguir o Sr. presidente pôs os mesmos Estatutos novamente em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foi ratificada a aprovação dos mesmos. A lista de subscrição do capital social inteiramente subscrito e realizado de uma só vez em moeda corrente é do teor seguinte: — "Lista de subscrição do capital social da Sociedade Anônima Garage Real. Capital de réis 200:000\$000, dividido em 1.000 ações de 200\$000 cada uma, ordinárias, ao portador, subscritas e realizadas em moeda corrente. Nome, Nacionalidade, Estado civil, Profissão, Residência, n. de Ações, Valor. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, brasileiro, casado, advogado, rua Almirante Gomes Pereira n. 104, 974, 194:800\$000; Antonio Chaves Casado Lima, brasileiro, solteiro, advogado, rua Gustavo Sampaio 253, 10, 2:000\$000; Renée de Azevedo Soeiro, brasileira, solteira, proprietária, rua Eurico Cruz n. 36, ap. 101, 10, 2:000\$000; José Martins Leal, brasileiro, casado, industrial, rua Domingos Ferreira 150, 2, 400\$000; Dulce de Azevedo Soeiro, brasileira, solteira, do comércio, rua Eurico Cruz n. 36, ap. 101, 2, 400\$000; Manoel de Araujo Sertã, brasileiro, casado, contador, Travessa Santa Maria 17, Santa Rosa, Estado Rio, 1, 200\$000; Oswaldo Sampaio, brasileiro, solteiro, do comércio, rua Theophilo Ottoni n. 44, 6.º andar, 1, 200\$000. Total — 1.000 ações — 200:000\$000." Declarou, então, o Sr. presidente definitivamente constituída a sociedade e mandou proceder à distribuição das cédulas para eleição de diretoria e do Conselho Fiscal, ambos com mandato de um ano, terminando, portanto, esse mandato na assembleia geral ordinária de 1943, computando o primeiro exercício os meses de novembro e dezembro do corrente ano. Apurou-se na eleição o seguinte resultado: Para diretor-geren-

te: Dr. Eduardo Klingelhofer de Fonseca, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Almirante Gomes Pereira 104; para diretor-secretário: Dr. Antonio Chaves Casado Lima, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Gustavo Sampaio 253. Para membros do Conselho Fiscal: Edgar Lossio Muniz, José Francisco da Torre Tavares, Alvaro Rocha. Para suplentes: Gerson Deiró Borges, Renée de Azevedo Soeiro, Anthonor Balthar. Por deliberação da assembleia geral os honorários da Diretoria foram fixados em 1:200\$000 anuais para cada diretor. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal foram fixados em 250\$000 anuais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia para lavratura da ata, a qual lida em sessão reaberta foi unanimemente aprovada. Do que, para constar, eu, secretário, assino a presente juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Antonio Chaves Casado Lima. — (assinatura ilegível). — Dulce de Azevedo Soeiro. — Renée de Azevedo Soeiro. — José Martins Leal. — Oswaldo Sampaio. — Manoel de Araujo Sertã.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Garage Real, em 12 de fevereiro de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.058, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral de constituição da sociedade, realizada em 29 de outubro de 1941, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; b) — Guia com o selo proporcional ao capital, pago na Recebedoria do Distrito Federal; c) — Depósito de 10 % sobre o Capital, em dinheiro, efetuado na S. A. Martinelli; d) — Lista dos subscritores do capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 102\$200. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 3.448 — 2-3-42 — 221\$1).

FABRICA DE CASIMIRAS FINAS S. A.

Rua São Miguel n. 783 — Tijuca — Tel. 38-3301 — Rio de Janeiro.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à vossa apreciação o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

Apesar das sempre crescentes dificuldades criadas pelo conflito mundial, os negócios tiveram o seu curso normal e satisfatório e conseguimos um lucro superior ao dos anos passados.

Temos ainda a registrar a viagem do nosso diretor presidente, senhor Ricardo Brandão, a diversos países da América do Sul, com o objetivo de ampliar o quanto possível, as nossas transações comerciais.

Pelo balanço levantado em 31 de dezembro e seus anexos, poderão os Srs. acionistas verificar a situação financeira e econômica da sociedade e baseado no mesmo, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a Diretoria propõe a distribuição do dividendo de 20 %.

Para quaisquer outros esclarecimentos, a Diretoria coloca-se ao inteiro dispor dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — João José Kronenberg, diretor.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo			
Imobilizado:			
Maquinismos, acess. e instalações.	957:040\$000		
Moveis e utensílios.....	16:200\$000		
Marcas registradas.....	1:700\$000		
Cauções.....	600\$000		975:540\$000
Disponível:			
Caixa.....	6:284\$200		
C. correntes — Bancos c/mov...	9:653\$400		15:937\$600
Realizável:			
C. correntes — Devedores.....	4:095\$000		
Títulos a receber.....	3.265:070\$600		
Produtos manufaturados.....	602:165\$500		
Produtos semi-manufaturados....	575:930\$000		
Matéria prima.....	3.252:314\$300		
Anilinas e drogas.....	45:076\$800		
Estampilhas imposto de consumo..	3:290\$000		
Estampilhas vendas mercantis....	1:099\$700		7.749:071\$900
Contas de compensação:			
Ações caucionadas.....	20:000\$000		
Banco Prov. Rio Grande do Sul			
— c/caução.....	417:494\$400		
Banco do Brasil — Dep. Esp.....	404:593\$890		842:090\$200
			9.582:639\$700

Passivo		
Não exigível:		
Capital.....	1.000:000\$000	
Fundo de reserva legal.....	104:182\$000	
Fundo de reserva especial.....	271:128\$000	
Fundo de depreciação.....	237:878\$000	1.613:188\$000
Exigível — à curto prazo:		
Dividendos — 3.º à distribuir....	200:000\$000	
Fundo para aumento de capital....	1.000:000\$000	
Lucros suspensos.....	26:007\$000	1.226:007\$000
Obrigações a pagar.....	2.229:350\$200	
Menos: Depósitos s/saques.....	327:603\$000	
	1.901:747\$200	
C. correntes — Bancos.....	687:983\$500	
C. correntes — Credores.....	21:692\$400	
Títulos descontados.....	2.282:116\$400	
Percentagem, Seg. Acidentes e Comissões.....	42:300\$000	
Imposto de renda.....	92:528\$000	5.028:367\$500
Exigível — à longo prazo:		
C. correntes — Credores.....		872:987\$000
		8.710:549\$500
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria.....	20:000\$000	
Títulos caucionados.....	417:494\$400	
Títulos em cobrança.....	401:595\$800	842:090\$200
		9.582:639\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Fundo de depreciação.....	81:700\$000
Juros e descontos.....	243:548\$700
Despesas gerais.....	212:577\$700
Despesas gerais da fábrica.....	23:102\$800
Despesas de viagem e representações.....	52:843\$200
Comissões.....	35:564\$800
Salários e ordenados.....	628:234\$000
Honorários da Diretoria.....	72:000\$000
Aluguéis.....	24:000\$000
Seguros c/fogo.....	9:362\$600
Seguros de acidentes.....	11:355\$500
Seguros de transportes.....	7:003\$900
Combustíveis.....	76:765\$700
Força, luz e gás.....	31:509\$000
Impostos.....	121:337\$900
Instituto de Aposentadoria e Pensões.....	37:669\$400
Estampilhas vendas mercantis.....	71:599\$300
Estampilhas imposto de consumo.....	227:707\$000
Títulos a receber (incobráveis).....	62:037\$100
	2.029:918\$600
Fundo de reserva.....	77:107\$000
Fundo de reserva especial.....	146:503\$000
Dividendos — 3.º a distribuir....	200:000\$000
Fundo para aumento de capital....	1.000:000\$000
Lucros suspensos.....	26:007\$000
	1.419:617\$000
	3.479:535\$600

Crédito

Diferenças de câmbio.....	60:262\$800
Fabricação.....	3.419:272\$800
	3.479:535\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *João José Kronenberg*, diretor. — *Luiz Ferreira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Casimiras Finas S.A., havendo examinado o inventário, o balanço levantado em 31 de dezembro de 1941, contas da Diretoria e anexos, verificaram a sua exatidão, em face da contabilidade, que se encontra em perfeita ordem, e são de opinião que merecem a aprovação dos Srs. acionistas, por exprimirem com fidelidade a situação da sociedade.

Outrossim, estão de acordo com a distribuição do dividendo de 20% (vinte por cento), aos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1942. — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Gastão de Carvalho Britto*.

Certifico que as cópias acima são autênticas e extraídas dos livros próprios.

Fábrica de Casimiras Finas S.A. — *João José Kronenberg*, diretor. (N. 3.449 — 2-3-42 — 258\$1.)

COCA-COLA REFRESCOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Coca-Cola Refrescos, S. A., em 25 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.104, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 1942, que aprovou a reforma dos estatutos sociais, criando um novo cargo de diretor, e elegeu o respectivo titular. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 3.233—2-3-42—25\$5).

MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral desse instituto, à página n. 3.128 do *Diário Oficial* de 28 de fevereiro último, na Demonstração do "Resultado do Exercício" de 1941, "Despesas Diversas";

Onde se lê:

Gratificações (sem resultado 1940)...

Leia-se:

Gratificações (s/resultado — 1940)...

AMOROSO COSTA (TECIDOS POR ATACADO) S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 1942, reunidos, em primeira convocação, às 14 horas, na sede social da Amoroso Costa S. A., à rua S. Pedro, 74, nesta cidade acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica do "Livro de Presença", a folhas 5 v., onde todos assinaram com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente, Sr. José Ferraz de Camargo, tendo verificado haver número legal, convidou os Srs. acionistas a indicarem um dentre eles para presidir aos trabalhos da assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista, Sr. Manoel Pinto da Fonseca, aceitando, convidou o acionista, Sr. Armando Frias Magalhães para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. O senhor presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", nos dias 6, 7 e 8 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: Amoroso Costa S. A., assembléia geral extraordinária. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à rua S. Pedro n. 74, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte: retificação e ratificação dos estatutos sociais reformados pela assembléia geral extraordinária de 26 de março de 1941; ratificação da denominação da sociedade com que se reuniu a assembléia geral extraordinária de 27 do mesmo mês de março de 1941; ratificação da eleição de diretores a que se procedeu na mesma assembléia geral extraordinária de 27 de março de 1941 e aprovação dos atos da diretoria, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. As ações ao portador devem ser depositadas na caixa social, ou em banco de reconhecida idoneidade, desta praça, pelo menos, até três dias antes da data acima fixada para a reunião. Ficam suspensas as transferências de ações desde a data deste anúncio até ao dia da assembléia por este convocada. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. José Ferraz de Camargo, diretor-presidente. Manoel Pinto da Fonseca, diretor-gerente. Antonio José Fernandes de Vaconcellos, diretor, e Manoel Deveza Neto, diretor". Terminada a leitura, o Sr. presidente disse que de conformidade com o anúncio que acabava de ser lido, a assembléia teria de deliberar sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos sociais aprovados pela assembléia geral extraordinária de 26 de março de 1941, alterando a redação dos artigos 1.º, 3.º, 7.º, 11 e 17, para ficarem de perfeito acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; ratificar a parte dos estatutos não modificada; ratificar a denominação "Tecidos Amoroso Costa S. A." com que se reuniu a assembléia geral extraordinária de 27 de março de 1941, para Amoroso Costa S. A., visto aquela não ter ainda existência legal; ratificar a eleição de diretores a que a dita assembléia geral extraordinária de 27 de março de 1941 procedeu sob denominação irregular; ratificar os estatutos sociais integralmente e aprovar os atos da diretoria no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. Em seguida o Sr. presidente pediu-me para ler os estatutos sociais, incluídas já as modificações propostas pela diretoria, cujo teor é o seguinte:

AMOROSO COSTA (Tecidos por atacado) S. A.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE, SUA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º. Amoroso Costa (Tecidos por atacado) S. A., é uma sociedade anônima com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, anteriormente constituída sob a denominação de Amoroso Costa S. A..

pelo prazo de quinze anos, a contar de 1 de janeiro de 1938, e em continuação à sociedade mercantil Amoroso, Costa & Cia., para o comércio de fazendas, devendo reger-se por estes estatutos.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir filiais nesta cidade e em outras cidades do Brasil, associar-se a outras sociedades ou firmas do mesmo comércio ou da indústria de fazendas, se assim entender a assembleia.

DO CAPITAL SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 2.º O capital social é de Rs. 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), dividido em quatro mil ações ordinárias do valor nominal de um conto de réis cada uma, integralmente realizadas, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista.

§ 1.º As ações poderão ser convertidas de uma forma em outra, a pedido do possuidor.

§ 2.º Aos acionistas cabe o direito de preferência para subscrição de ações no caso de aumento do capital social e nos casos de execução judicial, sucessão ou legado, sendo que nestes três últimos casos o preço é o nominal.

§ 3.º Para os fins da preferência do parágrafo anterior, cabe à diretoria comunicar aos acionistas qualquer ordem de transferência por execução judicial, sucessão ou legado. O aviso aos acionistas será feito por anúncio no *Diário Oficial* pelo prazo de cinco dias a contar da data da publicação. O direito de preferência pode ser exercido sobre todas ou somente sobre parte das ações a transferir.

§ 4.º No caso de mais de um acionista reclamar a preferência do parágrafo segundo, será concedida na proporção das ações que já possuírem; e se a transferência referir-se a uma só ação, não divisível pelos preferentes, a ação ou as ações a maior da quantidade divisível caberão ao preferente que seja maior acionista, ou em condomínio entre os que tiverem igual número de ações.

Art. 3.º Os resultados do exercício serão apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano e os lucros líquidos serão verificados e distribuídos do seguinte modo: a) 5 % (cinco por cento) para Fundo de Reserva Legal; b) o que for determinado pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, para dividendo aos acionistas; c) 80 % (oitenta por cento) do saldo serão distribuídos, a título de percentagem, aos diretores, que resolverão entre si, a parte de cada um; d) os 20 % (vinte por cento) restantes, no todo ou em parte, a critério da diretoria, serão distribuídos em gratificações aos empregados que mais se tenham distinguido durante o ano.

Parágrafo único. A importância destinada à percentagem da diretoria somente será distribuída quando aos acionistas couber um dividendo mínimo de 6 % (seis por cento) sobre o capital social.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 4.º As assembleias gerais ordinárias terão lugar em qualquer dia útil do mês de março de cada ano, às 14 horas, na sede social e convocadas por anúncios motivados, publicados na forma da lei, com antecedência não inferior a quinze dias. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas do mesmo modo e nas mesmas condições das convocações para as assembleias gerais ordinárias, com antecedência não inferior a oito dias.

Parágrafo único. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo acionista aclamado ou eleito que convocará outro acionista para secretário, ficando assim constituída a mesa.

Art. 5.º Cada ação dará direito a um voto.

Art. 6.º Os usufrutuários ou fiduciários de ações só poderão votar com consentimento do nu-proprietário no caso de ações em usufruto, ou com autorização judicial no caso de ações em fideicomisso.

Art. 7.º As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 8.º Os acionistas só poderão se fazer representar por procurador que, além de ser acionista, entregar a procuração à diretoria, na sede social, com antecedência não menor de 48 horas do dia da assembleia.

Art. 9.º As ações ao portador devem ser depositadas na caixa da sociedade, ou em qualquer banco da praça, de reconhecida idoneidade, pelo menos, três dias antes das reuniões da assembleia geral, sob pena de seus portadores não tomarem parte dessas discussões e deliberações.

Art. 10. Ficam suspensas as transferências de ações dentro do prazo entre a convocação e a realização da assembleia.

DA DIRETORIA

Art. 11. A sociedade será administrada por uma diretoria de quatro membros, eleitos em assembleia geral, pelo tempo de três anos, podendo ser reeleitos, sendo um eleito para diretor-presidente e outro para diretor-gerente. A assembleia geral quando os eleger fixará os honorários de cada um.

§ 1.º Só podem ser eleitos diretores acionistas maiores de 25 anos.

§ 2.º A investidura dos diretores dar-se-á mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 3.º Nos casos de falecimento, renúncia, impedimento legal ou físico do diretor-presidente, será imediatamente convocada assembleia geral para eleição do substituto. A convocação poderá ser feita por qualquer acionista, não sendo feita pela diretoria dentro de 48 horas da ocorrência e nas condições determinadas nestes estatutos.

§ 4.º Se qualquer dos casos indicados ocorrer com qualquer dos outros diretores, caberá aos demais diretores, enquanto houver dois diretores no mínimo, resolver sobre o preenchimento ou não do cargo ou cargos vagos. O preenchimento dos cargos vagos será feito por eleição da assembleia geral.

§ 5.º Os diretores, com exceção do diretor-presidente, só poderão se ausentar da sede da sociedade ou interromper o exercício das suas funções nos casos de moléstia ou força maior, sob pena de perda do mandato de diretor.

§ 6.º Nos casos de ausência ou impedimento do diretor-presidente será o mesmo substituído pelo diretor por ele designado.

Art. 12. Compete ao diretor-presidente, além dos poderes conferidos aos demais diretores, assinar conjuntamente com outro diretor todos os atos e contratos que importem em: transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos, sempre que tais atos não se refiram ao giro normal dos negócios sociais.

Art. 13. Compete a qualquer dos diretores, além de assinar com o diretor-presidente os atos e contratos indicados no artigo anterior, todos os atos de administração, assinando, isoladamente, todos os papéis e correspondências necessários, bem como recibos ou quitações, endossos para cobrança ou caução, enfim todo e qualquer ato que não requeira, na forma destes estatutos, assinaturas de dois diretores em conjunto. A emissão, endosso, saque e aceite de: cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, contratos e outorga de procurações, deverão ter necessariamente as assinaturas de dois diretores, excetuando-se a emissão de Duplicatas que conterão a assinatura de um diretor somente, ou de procurador devidamente constituído.

Parágrafo único. No caso de divergência ou empate nas deliberações entre os diretores, prevalecerá a deliberação do diretor-presidente.

Art. 14. Os diretores receberão mensalmente, a título de honorários, a remuneração que for fixada pela assembleia geral para o exercício que se lhe seguir, sem prejuízo das percentagens a que se refere o art. 3.º destes estatutos.

Art. 15. Cada diretor caucionará com ações da sociedade, em garantia das suas responsabilidades, antes de tomar posse do cargo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, que substituirão aqueles por ordem de votação, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de um ano, para os fins designados na lei e com os vencimentos fixados pela assembleia que os eleger.

DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Art. 17. As percentagens atribuídas aos diretores serão creditadas em conta especial, com juros de sete por cento (7 %) ao ano, e, com exceção das atribuídas ao diretor-presidente, somente serão pagas em trinta e seis notas promissórias de emissão da sociedade, de iguais valores, com vencimentos mensais e sucessivos a contar da data da ocorrência, quando ocorrer alguma das seguintes circunstâncias:

- a) quando o diretor deixar de fazer parte da diretoria;
- b) quando o diretor deixar de ser acionista;
- c) por falecimento do diretor;
- d) em qualquer ocasião em que o diretor-presidente autorizar esse pagamento e pela forma que o autorizar.

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 18. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor para as sociedades anônimas.

Terminada a leitura dos estatutos, pedi-me o Sr. presidente que lesse o parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, e cujo teor é o seguinte:

Amoroso Costa S. A. — Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da sociedade anônima Amoroso Costa S. A., a convite da diretoria, vem dar o seu parecer sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos aprovados em assembleia geral extraordinária realizada em 26 de março de 1941, para satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto à redação dos mesmos, no sentido de melhor os enquadrar nas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. E, o Conselho Fiscal, examinando a nova redação dos arts. 1.º, 3.º, 7.º, 11 e 17, é de parecer que, como estão redigidos, merecem a aprovação da assembleia. O Conselho Fiscal também é de parecer que a assembleia ratifique a parte dos estatutos não modificada e que retifique a denominação da sociedade com que se reuniu a assembleia geral extraordinária de 27 de março de 1941, de "Tecidos Amoroso Costa S. A." para Amoroso Costa S. A. e que ratifique a eleição de diretores a que esta mesma assembleia geral extraordinária procedeu, elegendo para diretores os seguintes acionistas: para diretor-presidente o Sr. José Ferraz de Camargo, para diretor-gerente o Sr. Manoel Pinto da Fonseca e para diretores os Srs. Antonio José Fernandes de Vasconcellos e Manoel Devesa Neto que, tendo sido reeleitos, ficam com os seus mandatos renovados por mais três anos, sendo também de parecer que a assembleia ratifique os atos dos diretores no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. Sendo este o seu parecer, o Conselho Fiscal dá por terminada a sua missão. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. Alfredo L. Ferreira Chaves, Adriano Gonçalves Fernandes, Henrique Kanitz. Concluída a

leitura do parecer do Conselho Fiscal, declarou o Sr. presidente que estavam em discussão, pela ordem, todos os assuntos enunciados, procedendo-se ao escrutínio de cada um deles por sua vez, verificando-se o seguinte resultado: foi aprovada a nova redação dos arts. 1.º, 3.º, 7.º, 11 e 17 dos nossos estatutos e foi ratificada unanimemente a parte não modificada dos mesmos estatutos; foi ratificada a denominação da sociedade com que se reuniu a assembléia geral extraordinária de 27 de março de 1941, de "Tecidos Amoroso Costa S. A.", para "Amoroso Costa S. A."; foi ratificada a eleição de diretores a que se procedeu nessa mesma assembléia extraordinária, de 27 de março de 1941, em que foram eleitos os seguintes Srs. acionistas: para diretor-presidente, o Sr. José Ferraz de Camargo, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de São Paulo, à rua Bolívia, 219; para diretor-gerente, o Sr. Manoel Pinto da Fonseca, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Travessa Leandro, 30; e para diretores, o Sr. Antonio José Fernandes de Vasconcellos, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, a rua Toneleros n. 55, casa 8 e o Sr. Manoel Devesa Neto, português, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, à rua Riachuelo n. 252; apartamento 806. O Sr. presidente, declarando aprovados todos os assuntos submetidos à discussão e deliberação da assembléia, assim como a redação integral dos estatutos, suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida por mim em voz alta, em sessão reaberta; foi unanimemente aprovada. E eu, Armando Frias Magalhães, Secretário da Mesa, que a lavrei, tirei uma cópia datilografada, ambas subscritas por mim e assinadas pelo Sr. presidente da Mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Armando Frias de Magalhães*. — *Manoel Pinto da Fonseca*. — *Francisco Pinto da Fonseca*. — *Iris Miguel Rotundo*. — *José Ferraz de Camargo*. — *João Collares Moreira*. — *Antonio José Fernandes de Vasconcellos*. — *Manoel Devesa Neto*. — *Nestor Prieto*. — *Antonio Ferraz*. — *Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho*. — *José Jorge Cerqueira*. — *Eduardo Klingelhoef* da Fonseca. — *Antonio Mendes Gomes*. — *Clemente Pinto da Fonseca*.

A presente cópia autêntica confere com o original lavrado no livro próprio da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Armando Frias Magalhães*, secretário da mesa.

(N. 3.722 — 28-2-42 — 530\$4)

COMERCIAL E BANCARIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31-12-41, QUE SERÃO APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 7-3-42

De acordo com as disposições legais, vimos trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas e submeter à sua deliberação este relatório e o parecer do Conselho Fiscal, assim como o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, correspondentes ao último exercício, encerrado em 31-12-41.

Dentre as operações realizadas por esta administração durante o exercício referido, cumpre destacar duas, para as quais solicitamos aprovação expressa da assembléia: a compra do acervo do Banco Espanhol do Brasil, em liquidação, e a cessão do contrato de arrendamento do prédio onde se achava instalada a nossa sede.

Compra do acervo — Em 20 de março de 1941, com a anuência do Conselho Fiscal e de todos os Srs. acionistas, esta administração fez, em nome da sociedade, uma oferta de compra, que foi legalmente aceita, e, no dia 2 de junho do mesmo ano, foi lavrada em notas do tabelião do 18.º ofício a respectiva escritura de compra e cessão de direitos e obrigações e sendo como foi essa cessão a título universal, tornamo-nos, de fato e de direito, sucessores legais do Banco acima referido. A nossa proposta de compra, que faz parte integrante da respectiva ata do Banco vendedor e cedente, foi e continuará a ser cumprida integralmente. Os benefícios que obtivemos com essa operação foram apreciáveis, como já é do conhecimento de todos os acionistas.

Cessão do contrato de locação — Com o consentimento prévio de todos os acionistas, cedemos a terceiros os nossos direitos sobre o contrato de locação do prédio em que, desde a fundação desta sociedade, esteve estabelecida a nossa sede, e com o resultado apurado nesta operação, feita por meio de escritura pública, adquirimos móveis e instalações modernas para guarnecer o local que hoje ocupamos.

Aumento de capital — Conforme previsão constante do nosso último relatório, o capital não tem bastado às necessidades da nossa sociedade. Como temos prometido procurar atender aos honrosos pedidos dos nossos amigos e clientes, desejariamos aproveitar a oportunidade para tornar mais amplo o aumento de capital já prometido em relatório anterior. Mas, por motivos óbvios, vemo-nos na contingência desagradável de não satisfazer inteiramente às sugestões de nossa honrada clientela, limitando-nos, assim, por enquanto, a pretender um aumento de 250:000\$000 e que realizaremos na forma da lei, dentro do primeiro semestre do corrente ano, convocando para isso, oportunamente, uma assembléia geral extraordinária.

Repartição legal e racional dos lucros — De acordo com o que consta na conta de Lucros e Perdas, correspondente ao último balanço geral desta sociedade, publicado no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* de 10 e 11-1-42, respectivamente, uma vez feitas as deduções legais, determinadas pela lei geral, fica um remanescente de 100:395\$000, que deverá ser distribuído em conformidade com o que a nossa lei particular (Estatutos) determina. Assim, de acordo com o que dispõem os nossos estatutos, rogamos aos Srs. acionistas que,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6.º, resolvam e deliberem sobre a seguinte distribuição dos lucros apurados no último exercício:

	Lançamentos feitos	Lançamentos a fazer
Fundo de reserva legal.....	5:380\$800	
Fundo de reserva especial.....	—	10:761\$600
Porcentagem à Diretoria.....	—	16:142\$100
Fundo de previsão.....	—	40:000\$000
Dividendo 10 % a.a.s/capital nominal	—	25:000\$000
Quota para imposto s/a renda.....	—	6:316\$500
Saldo disponível p/o exercício seguinte	—	2:114\$500
	5:380\$800	100:395\$000
Resumo:		
Já distribuído		5:380\$800
A distribuir		100:395\$000
Lucro líquido obtido no exercício.....		105:775\$800

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Comercial e Bancária, S. A., em conformidade com a lei e com o § 1.º do art. 21 dos estatutos, examinou e encontrou em ordem as contas e documentos relativos ao exercício social compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1941, sendo de opinião que tais contas podem ser aprovadas pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. — *Renato Gomes de Mattos*. — *Manoel Conde Sangenis*. — *Romulo de Castro*.
(N. 3.718 — 28-2-42 — 122\$4.)

COMPANHIA DE IMOVEIS PARQUE CELESTE, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao que determinam os nossos Estatutos e a legislação vigente, vimos submeter a vossa apreciação e julgamento as contas da nossa gestão durante o ano de 1941.

Cumpramos comunicar-vos que contratamos, por empreitada, o serviço final de arrumamento na nossa propriedade, cujos trabalhos estão em via de conclusão.

Quanto ao mais o ano social ora findo teve um transcurso normal, dentro da rotina dos anos anteriores, sem que algo houvesse ocorrido digno de menção.

Mais adiante encontrarão VV. SS., o nosso Balanço Geral, já examinado pelo nosso digno Conselho Fiscal, cujo parecer se encontra anexo, e permanecemos ao dispor de VV. SS., para todo e qualquer esclarecimento ou detalhe que, porventura, julgarem necessário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Victor Nathmann*, diretor-gerente. — *Adalberto de Passos Cruz Costa*, diretor-secretário. Companhia de Imóveis "Parque Celeste", S. A. — *Adalberto de Passos Cruz Costa*, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941, REFERENTE AO PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo	
Imobilizado		
Prédios.....		23:000\$000
Fixo		
Móveis e utensílios.....	8:561\$000	
Ferramentas & utensílios.....	3:811\$300	12:372\$300
Disponível		
Caixa.....	34:654\$900	
Banco Com. Est. S. Paulo — c/movto.	40:251\$200	74:906\$100
Realizável em curto prazo		
Títulos.....	12:455\$000	
Contas correntes.....	65:913\$100	78:368\$400
Realizável a longo prazo		
Terrenos & benfeitorias.....	924:480\$530	
Prestamistas.....	1.449:213\$200	
Prestamistas — Impostos a receber.....	10:170\$300	2.383:864\$030
Contas de resultado pendente		
Pagamentos adiantados.....	50:469\$700	
Depósitos para recurso.....	400\$000	
Despesas reivindicadas terrenos..	56:848\$100	
Conta de desenvolvimento.....	276:780\$610	
Impostos s/terrenos a vender.....	9:329\$500	393:827\$910
Contas de compensação		
Títulos em caução.....	13:800\$000	
Ações caucionadas.....	4:000\$000	
Terrenos sob promessa de venda..	10:000\$000	
Contrato de empreitada.....	120:000\$000	147:800\$000
		3.114:136\$740

Passivo

Exigível a curto prazo		
Contas a pagar.....		813\$200
Exigível a longo prazo		
Compromissos de venda.....	2.550:190\$000	
Menos: Parte realizada desta conta pelos prestamistas.....	4.100:976\$800	
	<u>1.449:213\$200</u>	
Prédios sob compromisso venda...	23:000\$000	1.472:213\$200
Não exigível		
Capital.....	300:000\$000	
Compromissos de venda.....	2.550:190\$000	
Menos: Parte a realizar desta conta pelos prestamistas.....	<u>1.449:213\$200</u>	1.100:976\$800
Fundo de reserva (art. 130º) do decreto-lei 2.627.....	3:986\$900	
Diversas contas.....	12:072\$300	1.417:036\$000
Contas de resultado pendente		
Receita em suspenso.....	525\$000	
Lucros & perdas.....	75:751\$340	76:276\$340
Contas de compensação		
Títulos caucionados.....	13:800\$000	
Caução da diretoria.....	4:000\$000	
Gastão Nothmann — Promessa venda.....	10:000\$000	
Empreitada de arruamento.....	120:000\$000	147:800\$000
		<u>3.114:138\$740</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Victor Nothmann*, diretor gerente. — *Adalberto de Passos Cruz Costa*, diretor secretário. — *Altino B. Sousa*, contador, reg. n. 34.276.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débitos

Impostos & Licenças.....	6:691\$100	
Despesas judiciárias.....	4:308\$600	
Despesas gerais.....	17:148\$600	
Propaganda & anúncios.....	1:376\$500	
Aluguéis.....	2:760\$000	
Material de escritório.....	1:863\$500	
Selos & estampilhas.....	1:241\$300	
Honorários da diretoria.....	70:800\$000	
Honorários de advogado.....	6:000\$000	
Ordenados.....	7:390\$000	
Telefone.....	1:366\$200	
Gratificações à diretoria.....	3:743\$200	
Depreciações.....	1:108\$500	
Seguros sobre móveis & utensílios.....	70\$300	
Seguros contra acidentes.....	591\$200	
Seguro sobre prédio.....	31\$800	
Conservação de prédio.....	353\$500	
Reserva 5 % (art. 130 do decreto-lei n. 2.627).....	3:986\$900	
Saldo transferido para 1942.....	75:751\$340	
	<u>206:522\$540</u>	

Créditos

Venda de terrenos.....	313:725\$000	
Menos:		
Ajustes de compromissos de venda.....	5:620\$000	
Custo terrenos vendidos.....	70:164\$520	
Amortização de benfeitorias.....	19:772\$640	
Comissões sobre vendas.....	7:910\$000	
Diferenças de preços.....	9:118\$000	
Imposto territorial terrenos.....	965\$000	113:550\$160
Lucro bruto nas vendas de 1941.....		200:174\$840
Receita de contratos caducos.....		2:160\$000
Receitas diversas.....		3:000\$000
Juros recebidos.....		1:178\$700
		<u>206:525\$540</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Victor Nothmann*, diretor gerente. — *Adalberto de Passos Cruz Costa*, diretor secretário. — *Altino B. Sousa*, contador, Reg. n. 34.276.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Imóveis Parque Celeste, S. A., tendo examinado o balanço geral e relatório da diretoria relativos ao exercício de 1941, e todos os livros e documentos correspondentes, tudo achado conforme e em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Jesus de Oliveira Brasil*. — *Braz Monteiro de Barros*. — *José de Oliveira Brasil*.

Companhia de Imóveis "Parque Celeste", S. A. — *Adalberto de Passos Cruz Costa*, diretor.

(N. 3.528 — 28-2-42 — 510\$0).

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

E. I. S. S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De conformidade com as disposições legais apresentamos para vosso exame e aprovação, o balanço e contas referentes ao exercício de 1941, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Como no exercício anterior, o ritmo dos negócios manteve-se dentro da mais absoluta ordem e regularidade, tendo as nossas vendas atingido à cifra de 1.116:337\$200.

Em assembléias de 8 de abril e 24 de setembro foram reformados os nossos Estatutos tendo os mesmos ficado adaptados às disposições do decreto-lei n. 2.627 e sido aprovados pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Foi lavrada a escritura de promessa de compra dos imóveis das ruas do Cortume n. 76 a 88 e rua Figueira de Melo ns. 328-30.

Continuaremos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento julgado necessário, sendo que por nosso lado permitimo-nos lembrar que deverão eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo exercício social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — *Indalecio Nuñez Conde*, diretor-gerente. — *José de Matos Souza*, diretor-tesoureiro. — *Adelino José Martins*, diretor-industrial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo	
I) Imobilizado:		
Maquinismos.....	221:952\$700	
Móveis e utensílios.....	22:550\$000	
Imóveis.....	133:884\$700	378:387\$400
II) Disponível:		
Contas Correntes (bancos).....	146:553\$000	
Caixa.....	7:822\$200	
Estampilhas vendas mercantis.....	494\$100	154:869\$300
III) Realizável:		
Sociedade Cooperativa do Sindicato.....	2:000\$000	
Acionistas em débito.....	375\$000	
Aluguéis a receber.....	2:000\$000	
Mercadorias.....	111:405\$700	
Contas Correntes (Devedores).....	206:952\$500	322:733\$200
IV) Contas de Compensação:		
Ações em Caução.....	30:000\$000	
Conta Caução.....	201:775\$900	
Conta Cobrança.....	1:861\$700	233:637\$600
		<u>1.089:627\$500</u>

Passivo

I) Não exigível:		
Capital.....	500:000\$000	
Fundo de Reserva.....	55:033\$300	
Fundo de Depreciação.....	52:500\$000	607:533\$300
II) Exigível:		
Dividendos.....	218:159\$600	
Percentagem da Diretoria.....	14:500\$000	
Percentagem do Conselho Fiscal.....	3:670\$900	
Contas Correntes (credores).....	12:126\$100	248:456\$600
IV) Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria.....	30:000\$000	
Títulos em Cobrança.....	202:637\$600	233:637\$600
		<u>1.089:627\$500</u>

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1942. — *Indalecio Nuñez Conde*, diretor-gerente. — *José de Matos Souza*, diretor-tesoureiro. — *Adelino José Martins*, diretor-industrial. — *Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito	
Aluguéis	10:000\$000
Seguros	14:991\$900
Dospesas Gerais	149:381\$400
Licenças e Impostos	15:054\$900
Juros e Descontos	26:316\$000
Mão de Obra	240:396\$100
Energia elétrica	14:619\$700
Comissões	20:157\$900
Fretes e Carreiros	39:591\$900
Estampilhas Vendas Mercantis	14:132\$500
Percentagem do Conselho Fiscal	3:670\$900
Contas Correntes	3:925\$100
Fundo de Reserva	29:000\$000
Fundo de Depreciação	29:000\$000
Percentagem da Diretoria	14:500\$000
Dividendos	217:500\$000
	290:000\$000
	842:238\$600

Crédito

Contas correntes	660\$000
Mercadorias	841:578\$600
	842:238\$600

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1942. — *Indalecio Nuñez Conde*, diretor-gerente. — *José de Matos Souza*, diretor-tesoureiro. — *Adeílino José Martins*, diretor-industrial. — *Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

No cumprimento das disposições legais e dos Estatutos, o Conselho Fiscal da Empresa Industrial de Saltos, S. A., examinou o inventário, balanço e as contas da Diretoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1941, sobre os negócios e as operações sociais efetuadas no curso do referido exercício, chegando à conclusão de que aqueles documentos exprimem com fidelidade a situação da Sociedade.

Assim sendo, somos de parecer que a assembléa geral aprove o balanço, contas e relatório da Diretoria, que pela mesma razão apresentados aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — *Orlando Colucci*. — *José de Souza Ribeiro*. — *Rui Ferreira*.

(N. 3.713 — 28-2-42 — 275\$4)

LUMINOSA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 2 DE MARÇO DO CORRENTE ANO

Srs. acionistas.

A Diretoria da Luminosa S. A., tem a satisfação de apresentar a VV. SS., de acordo com as disposições legais e dos seus Estatutos, o balanço geral e anexos, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, os quais submeto à sua apreciação.

Afim de adaptar os nossos Estatutos ao que preceituam as disposições do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, foi convocada a assembléa geral extraordinária em 10 de julho de 1941, cujos trabalhos correram normalmente, tendo sido aprovadas as emendas apresentadas, lavrada a respectiva ata e publicada no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1941.

Estamos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as operações referentes ao exercício de 1941, bem como sobre o nosso programa de trabalho para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria, *João Bezerra Rios*, diretor comercial.

DEMONSTRAÇÃO DO "ATIVO" E "PASSIVO" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Abrigos Públicos	586:092\$200
Anunciantes	177:532\$000
Caixa	22:843\$900
Locatários	330:388\$500
Lucros & Perdas (Excs. 940 e 941)	156:374\$200
Moveis & Utensílios	16:077\$100
Passivo	
Aluguéis de lojas	— 330:388\$500
Anúncios	— 177:532\$000
Capital	— 200:000\$000
Cauções	— 99:452\$800
Contas Correntes	— 10:693\$300
Dividendos (exs. anteriores)	— 12:946\$500
Empréstimos	— 436:258\$100
Fundo para mudança abrigos (ex. ant.)	— 2:877\$000
Fundo de recuperação (ex. ant.)	— 2:877\$000
Fundo de Reserva (ex. ant.)	— 1:498\$500
Gratificação da Diretoria (ex. ant.)	— 8:630\$900
Obrigações a pagar	— 6:213\$300
	1.289:307\$900 1.289:307\$900

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Aristides Pereira Leitão*, g. livros, regist.º sob n. 36.616. — De acordo, *João Bezerra Rios*, diretor comercial.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Aluguéis de escritório (incl. cons. luz)	13:746\$500
Conservação de anúncios	13:061\$400
Conservação de letreiros	500\$000
Conservação e asseio dos Abrigos	29:408\$000
Consumo água nos Abrigos	2:513\$600
Consumo de luz nos Abrigos	16:767\$900
Comissões s/anúncios	43:438\$000
Despesas gerais	18:768\$000
Honrários & Ordenados	123:710\$000
Impostos:	
Diversos	1:351\$6
I. A. P. G.	2:342\$9
Prefeitura do D. Federal, s/áreas ocupadas nos Abrigos	138:226\$3
Juros & Descontos	5:372\$700
Letreiros	33:864\$000
Moveis & Utensílios — 10 % desv. n/exercício	1:786\$300
Lucros & Perdas (ref. a 1/6 do valor atual dos Abrigos que se transfere para esta conta, de acordo com a cláusula 31.ª do n/Cont.º de concessão de 13 de setembro de 1934 com a P. D. Federal)	117:218\$400
Propaganda	707\$600
Secção de desenhos	123\$100
Anúncios:	
Crédito d/conta	413:178\$0
Menos — Valor do Débito da conta	—
Anunciantes	177:532\$0
Aluguéis de lojas:	
Crédito d/conta	561:539\$7
Menos — Valor do Débito da conta	—
Locatários	330:388\$5
	562:906\$600 466:797\$200
	— 96:109\$400
Prejuízo n/exercício	562:906\$600 562:906\$600

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Aristides Pereira Leitão*, g. livros, regist.º sob n. 36.616. — De acordo, *João Bezerra Rios*, diretor comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das disposições legais e dos Estatutos, o Conselho Fiscal da Luminosa S. A., examinou o inventário, balanço e as contas apresentadas pela Diretoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1941, sobre os negócios e as operações efetuadas no curso daquele exercício, chegando à conclusão de que ditos documentos exprimem, com fidelidade, a situação da sociedade.

Dessa forma, os conselheiros signatários do presente, são de parecer que a assembléa geral ordinária aprove o balanço, contas e relatório da Diretoria da Luminosa S. A., que pela mesma serão apresentados aos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Dr. Alvaro Miguez de Mello*. — *Dr. Vicente Lins de Barros*. — *Antonio Francisco Gondim*. (N. 3.719 — 28-2-42 — 306\$0)

COMPANHIA TÉCNICA BRASILEIRA

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º, nesta Capital, às quatorze horas, reuniram-se os abaixo assinados, membros da diretoria e do Conselho Fiscal, desta Companhia, para deliberarem sobre a conveniência do preenchimento do cargo vago na diretoria, de acordo com o § 2.º do art. 9.º dos Estatutos sociais. Expostos os fins da reunião pelo diretor presidente Dr. Jorge Bueno Monteiro, foi por este dito que, dado o desenvolvimento que pretende dar aos negócios sociais, achava conveniente a nomeação de um novo diretor para o cargo

vago na diretoria, e assim propunha que fosse convidado o Dr. Oscar Machado da Costa, engenheiro, casado, brasileiro, residente nesta Capital, para ocupar o referido cargo. Aprovada por unanimidade a proposta do Sr. diretor presidente, tomou a palavra o Dr. Oscar Machado da Costa, que, convidado, se achava presente, e agradecendo a distinção que lhe acabava de ser concedida, declarou aceitar a sua nomeação. Disse o Sr. diretor presidente que estando efetivada a nomeação do Dr. Oscar Machado da Costa, e nada mais havendo a tratar, declarava encerrada a reunião, da qual eu Carlos da Costa Pereira, funcionando como secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Carlos da Costa Pereira. — Jorge Bueno Monteiro. — Mario Simonsen. — Edgard Montauray Pimenta. — Octavio Souza Dantas. — Alfredo Egydio de Souza Aranha.

(N. 3.708 — 28-2-42 — 38\$8.).

COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Edifício da sede, à rua Uruguaiana n. 87, esquina da rua Buenos Aires		3.880:000\$000
Títulos:		
Títulos da Dívida Pública Federal Externa, em dólares sendo: US \$ 237.000,00 de Obrigações 1926-1927, 6 1/2% e US \$ 38.500,00 de Obrigações do "Funding", 1931, 5%	2.105:884\$560	
2.000 Obrigações do Tesouro Nacional, 1939, 7% ao port., v/nom. Rs. 2.000:000\$000 ..	2.026:000\$000	
2.011 Apólices da Dívida Pública Federal Interna, diversas emissões, 5%, ao port., v/nom. 2.011:600\$000 ..	1.572:681\$840	
7.222 Ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, v/nom. 1.444:100\$000 ..	1.601:847\$500	
1.305 Apólices Uniformizadas do Estado de São Paulo, 8%, ao portador, v/nom. réis 1.305:000\$00 ..	1.264:839\$000	
950 Obrigações do Tesouro Nacional, 1937, 6%, ao port., v/nom. 950:000\$000 ..	863:550\$000	
523 Ações do Instituto de Resseguros do Brasil, 50%, do v/nom. de 261:500\$000 ..	134:934\$000	9.569:736\$900
Disponibilidades em Caixa e Bancos:	3.691:793\$857	
Empréstimos sobre Apólices Vida	634:336\$100	
Juros a receber	289:896\$200	
Prêmios em cobrança	1.588:436\$000	
Agências e Sucursais	515:420\$235	
Correspondentes diversos	799:257\$599	7.519:139\$991
Contas de Compensação:		
Depósito no Tesouro Nacional	400:000\$000	
Títulos caucionados em garantia de aluguéis	40:200\$000	
Casa Matriz — Conta Depreciação de títulos	788:513\$500	1.228:713\$500
		22.197:590\$391

Passivo

Capital de responsabilidade para garantia das operações no Brasil		5.000:000\$000
Reservas técnicas:		
De riscos não expirados:		
Dos Ramos Elementares (grupo A)	1.701:993\$700	
Do Ramo Vida (grupo B)	9.110:950\$900	10.812:944\$600
De sinistros não liquidados:		
Dos Ramos Elementares (grupo A)	1.436:069\$600	
Do Ramo Vida (grupo B)	102:800\$000	1.538:869\$600
De Contingência:		
Dos Ramos Elementares (grupo A)	249:166\$400	
Do Ramo Vida (grupo B)	214:061\$700	463:528\$100
Reserva para oscilação de títulos	788:513\$500	
Fundo de garantia de retrocessões (decreto n. 3.784, de 31-10-1941) ..	19:842\$000	
Fundo da reserva legal (decreto n. 2.627, de 26-9-1910) ..	19:842\$000	13.643:539\$800
Salos e imposto de fiscalização a recolher por verba	389:212\$675	
Correspondentes diversos	1.539:284\$706	1.928:497\$381
Contas de Compensação:		
Títulos em depósito no Tesouro Nacional	400:000\$000	
Cações de aluguéis	40:200\$000	
Depreciação de títulos	788:513\$500	1.228:713\$500
Saldo da conta de Lucros e Perdas		396:839\$710
		22.197:590\$391

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Saidas

Operações de seguros do grupo "A" (Ramos elementares),

1. Prêmios restituídos por anulações:

Ramo Incêndio	348:524\$200	
Ramo Transportes	10:699\$500	
Ramo Acidentes Pessoais	70:297\$100	
Ramo Responsabilidade Civil	5:897\$400	435:418\$200

2 Resseguros cedidos:

Ramo Incêndio	938:907\$400	
Ramo Transportes	37:443\$600	
Ramo Acidentes Pessoais	6:967\$700	983:018\$700

3. Sinistros pagos:

Ramo Incêndio	933:035\$800	
Ramo Transportes	1.532:509\$700	
Ramo Acidentes Pessoais	61:632\$200	
Ramo Responsabilidade Civil	37:051\$200	2.564:228\$900

4. Comissões:

Ramo Incêndio	892:429\$760	
Ramo Transportes	642:483\$590	
Ramo Acidentes Pessoais	99:431\$100	
Ramo Responsabilidade Civil	54:977\$900	1.689:322\$650

5. Despesas gerais e de administração dos ramos acima

1.866:583\$940

6. Impostos federais, estaduais e municipais, dos ramos acima

93:773\$500

7. Reserva de prêmios de riscos não expirados, do ano de 1941:

Ramo Incêndio	1.180:618\$900	
Ramo Transportes	218:430\$300	
Ramo Acidentes Pessoais	213:943\$300	
Ramo Responsabilidade Civil	89:001\$200	1.701:993\$700

8. Reserva de sinistros não liquidados, do ano de 1941:

Ramo Incêndio	498:267\$600	
Ramo Transportes	848:252\$000	
Ramo Acidentes Pessoais	35:050\$000	
Ramo Responsabilidade Civil	54:500\$000	1.436:069\$600

9. Reserva de contingência, do ano de 1941:

Ramo Incêndio	120:512\$400	
Ramo Transportes	109:215\$100	
Ramo Acidentes Pessoais	13:248\$200	
Ramo Responsabilidade Civil	6:490\$700	249:466\$100

19. Amortizações:

da conta "Moveis e utensílios"	10:682\$300	
da conta "Gastos de instalação"	76:697\$200	87:379\$500 11.107:255\$090

Operações de seguros do grupo "B" (Ramo Vida)

11. Pagamento de sinistros e liquidações de apólices vida	1.066:988\$300	
12. Resseguros cedidos	30:022\$900	
13. Comissões, honorários médicos e despesas de produção	2.080:375\$950	
14. Despesas gerais e de administração	811:069\$600	
15. Impostos federais, estaduais e municipais	55:073\$100	
16. Reserva matemática, do ano de 1941	9.110:950\$900	
17. Reserva de sinistros não liquidados, do ano de 1941	102:800\$000	
18. Reserva de contingência, do ano de 1941	214:061\$700	

19. Amortizações:

da conta "Moveis e utensílios"	8:393\$800	
da conta "Gastos de instalação"	28:490\$600	36:400\$000 13.508:227\$150

Operações de capitais

20. Reserva para oscilação de títulos, do ano de 1941		788:513\$500
---	--	--------------

Contas comuns

21. Fundo de garantia de retrocessões (dec. n. 3.784, de 31-10-41)	19:842\$000	
22. Fundo de reserva legal (dec. n. 2.627, de 26-9-1940)	19:842\$000	39:684\$000

Saldo balanceado		396:839\$710
------------------------	--	--------------

25.840:519\$150

Entradas

Operações de Seguros do grupo "A" (Ramos elementares)

1. Prêmios recebidos:

Ramo Incêndio	4.114:459\$250	
Ramo Transportes	3.308:156\$140	
Ramo Acidentes Pessoais	510:493\$810	
Ramo Responsabilidade Civil	219:522\$400	8.152:631\$600

2. Recuperações de sinistros, dos resseguradores:

Ramo Incêndio	238:425\$500	
Ramo Transportes	10:151\$500	
Ramo Acidentes Pessoais	30\$000	248:607\$000

3. Reversão das reservas de prêmios de riscos não expirados, do ano de 1940:

Ramo Incêndio	1.348:247\$000	
Ramo Transportes	191:878\$700	
Ramo Acidentes Pessoais	247:227\$800	
Ramo Responsabilidade Civil	61:088\$600	1.818:442\$100

4. Reversão das reservas de sinistros não liquidados, do ano de 1940:

Ramo Incêndio	553:936\$900	
Ramo Transportes	518:032\$000	
Ramo Acidentes Pessoais	25:400\$000	
Ramo Responsabilidade Civil	19:400\$000	1.116:768\$900

5. Reversão das reservas de contingência, do ano de 1940:

Ramo Incêndio	74:134\$200	
Ramo Transportes	57:046\$200	
Ramo Acidentes Pessoais	5:222\$700	
Ramo Responsabilidade Civil	2:666\$900	139:070\$000

6. Rendas diversas 440\$000 11.475:959\$600

Operações de seguros do grupo "B" (Ramo Vida)

7. Prêmios de apólices Vida 5.163:114\$700

8. Reversão das reservas do ano de 1940:

Matemática	7.084:496\$800	
de Sinistros não liquidados	95:000\$000	
de Contingência	165:695\$200	7.345:192\$000

9. Rendas diversas 51:762\$100 12.560:069\$100

Operações de capitais

10. Juros sobre títulos e depósitos bancários	692:199\$800	
11. Renda do imóvel	265:310\$150	
12. Reversão da reserva para oscilação de títulos, do ano de 1940	846:980\$800	1.804:490\$750
		25.840:519\$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — H. Roncarati, diretor. — Vt Fonseca, guarda-livros.

(N. 3.530—28-2-42—759\$9.)

BHERING, COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às 13 horas da tarde, na sede social de Bhering, Companhia S. A., à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar, os acionistas abaixo assinados, reunidos em número legal, o presidente da mesma, Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr., assume a direção da reunião para hoje convocada pelas publicações inseridas no *Diário Oficial*, datados de 14, 19 e 24, e "Jornal do Comércio", de 17, 20 e 23 do corrente. Declara em seguida aberta a assembléia geral de acordo com as convocações feitas, e pede aos Srs. acionistas, indiquem quem a deva presidir e dirigir os trabalhos. Por proposta da Sra. Astréa de Oliveira Mattos, é aclamado presidente o Sr. Armando da Costa Pereira, que assume a presidência, agradece a distinção da escolha de seu nome, e convida para secretários os Srs. Ismael Bittencourt e Moacyr de Carvalho Chelles. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao 2.º secretário que proceda a leitura do relatório da diretoria, do balanço, conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura e submetidos esses atos a discussão, encerrada esta por não ter havido quem fizesse qualquer observação, foram imediatamente postos em votação, tendo sido unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os Srs. diretores e membros do conselho fiscal. O Sr. presidente submete a discussão a proposta da diretoria, com o parecer favorável do conselho fiscal, para distribuição aos acionistas do dividendo correspondente a 12% sobre o capital social. Posta a referida proposta em votação, foi a mesma unanimemente aprovada. Declara, em seguida o Sr. presidente, que a assembléia terá que eleger a sua diretoria, visto terminar hoje o mandato dos atuais diretores, bem como do conselho fiscal. Pede, então, o Sr. presidente, aos presentes, que se munam das respectivas cédulas, as quais recolhidas e apuradas apresentaram o seguinte resultado: para presidente: Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr., brasileiro, re-

sidente à Praia José Bonifácio n. 255, Paquetá; para diretor-gerente, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, brasileiro, residente à Estrada da Paz n. 1.384; para diretor-secretário, Moacyr de Carvalho Chelles, brasileiro, residente à Praia de Botafogo n. 290; para diretor-tesoureiro, José Antonio Ferreira de Araujo, brasileiro, residente à rua Domício da Gama n. 11, e para diretor, Dr. Luiz Aranha, brasileiro, residente à rua Umary n. 13, todos reeleitos pelo prazo de um ano. Para membros efetivos do conselho fiscal: Armando da Costa Pereira, Antonio Lartigue Sombra Filho e Manoel Jorge Lopes (releitos), todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Para suplentes: Armando David Pereira Braga, João Damasceno da Silva Araujo e Dr. Francisco Eulálio Nascimento Silva Filho. O Sr. presidente proclama os eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos. Anunciada a última parte da ordem do dia "Interesses sociais", pede a palavra D. Astréa de Oliveira Mattos, e propõe que os honorários mensais dos diretores e conselho fiscal, continuem os mesmos no corrente exercício, isto é: réis 10:000\$0 para os diretores presidentes e gerente, réis 6:000\$0 para os demais diretores e réis 100\$0 para os membros efetivos do conselho fiscal. Submetida esta proposta a deliberação da assembléia, foi ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a reunião pelo tempo necessário para lavratura desta ata, a qual depois de lida e aprovada é por todos os presentes assinada. Ass. Armando da Costa Pereira. — Ismael Bittencourt. — Moacyr de Carvalho Chelles. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Antonio Ferreira de Araujo. — Darke, Companhia S. A., Astréa de Oliveira Mattos e Jorge Bhering de Oliveira Mattos (diretores). — Dr. Francisco Barboza de Rezende. — Imobiliária Higienópolis S. A., P. P. Astréa de Oliveira Mattos. — Antonia Godinha de Castro Guimarães. — Manoel Jorge Lopes. — Pelo menor Raul Tavares Corrêa Meyer, Rivadávia Corrêa Meyer. — Bento de Barros Pimentel. — Bhering, Companhia S. A., Moacyr de Carvalho Chelles, secretário.

(N. 3.710 — 28-2-42 — 91\$8).

CASA VALLE, ALFAIATARIA, S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

O balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, ora submetido à vossa apreciação, apresenta um resultado plenamente satisfatório. Deduzidos dos lucros líquidos as percentagens estatutárias, ainda restaram para ser distribuídos aos acionistas dividendos correspondentes a 12 % do capital.

Todos os serviços da Sociedade correram normalmente. Quaisquer outras informações de que carecerdes para julgamento das contas da Diretoria vos serão sollicitamente prestadas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Pela Diretoria, *Alberto Coya de Barroso*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Ativo**

Título de Renda:		
14 Ações da Cooperativa Neg. Alfaiates	1:400\$000	
Imobilizado:		
Título Comercial Casa Valle	5:000\$000	
Móveis e Utensílios	3:552\$300	
Despesas de Instalação	1:707\$000	
Cauções	90\$000	10:349\$300
Disponível:		
Dinheiro existente em caixa	2:551\$300	
Realizável — Curto Prazo:		
Contas Correntes	51:134\$392	
Mercadorias	115:607\$700	169:742\$092
Contas de Compensação:		
Ações Caucionadas	20:000\$000	
		201:042\$692

Passivo

Não Exigível:		
Capital	50:000\$000	
Fundos de Reserva	18:773\$766	
Fundos de Amortização	12:652\$131	81:425\$897
Exigível — Curto Prazo:		
Letras a Pagar	73:016\$100	
Obrigações a Pagar	19:000\$000	
Dividendos a Distribuir	6:000\$000	
Percentagem da Diretoria	4:600\$695	102:616\$795
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria	20:000\$000	
		201:042\$692

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942, — Pela Diretoria, *Alberto Coya de Barroso*, diretor-gerente. — O contador, *Aurelio da Silva Freitas*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Débito**

Móveis e Utensílios	394\$700	
Despesas de Instalação	189\$600	
Mercadorias	142:135\$450	
Despesas Gerais	13:723\$000	
Ordenados e Honorários	94:645\$000	
Selos de Vendas Mercantis	3:934\$600	
Impostos e Aluguéis	16:160\$100	
Instituto dos Industriários	4:242\$700	
Juros e Descontos	951\$900	
Contas Correntes	9:000\$000	285:377\$350
Percentagem da Diretoria	4:600\$695	
Dividendos a Distribuir	6:000\$000	
Fundos de Reserva	3:201\$390	
Fundos de Amortização	1:533\$565	15:335\$650
		300:713\$000

Crédito

Vendas	298:129\$000	
Diferenças de Câmbio	2:584\$000	300:713\$000

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Pela Diretoria, *Alberto Coya de Barroso*, diretor-gerente. — O contador, *Aurelio da Silva Freitas*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Casa Valle, Alfaiataria, tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, em confronto com a escrituração e os documentos em que se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer que sejam aprovados aquele balanço e as contas e atos da Diretoria no mencionado exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Afonso Pinto Guimarães*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Renato Guimarães Palmeira*.

(N. 3.707 — 28-2-42 — 173\$4.)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS**Banco do Brasil S. A.****AÇÕES EXTRAVIADAS**

De ordem do Sr. presidente faço público que, tendo se extraviado as ações deste Banco de números 103.937 a 103.940, 104.588 e 104.589, num total de seis ações, averbadas em nome de *Elvira Moreira Lopes*, serão expedidos novos títulos se, decorridos trinta dias a contar desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível), superintendente.

Companhia Indígena de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 18, 9.º andar, sala 903, no dia 30 de março do corrente ano, às 17 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) apreciação do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal;

2) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Euvaldo Lodi*, diretor-presidente. — *Jair Negrão de Lima*, diretor-gerente.

(N. 3.723 — 28-2-42 — 79\$6 — 3 vezes).

Companhia de Navegação Rio e Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, todos os documentos relativos ao exercício de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.863 — 27-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 de março próximo, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n. 97, 12.º andar, afim de deliberarem sobre o Relatório e contas da Diretoria, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, e procederem à eleição dos diretores, fiscais e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Dr. Alberto Franco do Amaral*, diretor.

(N. 2.866 — 27-2-42 — 49\$0 — 3 vezes).

"Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de março p. futuro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 79, 3.º pavimento afim de deliberarem sobre o balanço, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, bem como para proceder à eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*: — *Dr. João Ribeiro Junior*. — *Edmundo Machado*. — *Dr. Francisco de Salles Baptista de Oliveira*. — *Dr. Arthur Ribeiro Junior*.

(N. 2.886 — 27-2-42 — 18\$4.)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 12 do corrente, s 13 1/2 horas, no escritório da Companhia, à rua Sá Earp n. 632, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre a aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para 1942.

Petrópolis, 2 de março de 1942. — Os diretores: *Geraldo Guyer*, *Maurício de Andrade Bekenn*, *Carlos Keller*, *Paulo Bernhardsgruetter*.

(N. 3.243 — 2-3-42 — 49\$0 — (3 vezes).)

Companhia de Terrenos Cristo Redentor**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****2.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Cia., à rua 1.º de Março n. 99 - 1.º andar, às 3 horas da tarde do dia 13 de março de 1942, afim de ser tratada a seguinte:

Ordem do dia:

- "Apresentação e votação das contas do exercício findo";
 - "Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal";
 - "Eleição de um membro para o Conselho Fiscal".
- Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *A Diretoria*.
(N. 3.252—2-3-42—55\$1—3 vezes).

Barra da Tijuca Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem, na sede social, Avenida Graça Aranha n. 18, 9.º andar, salas 901-905, no dia 30 de março do corrente ano, às 16 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) apreciação do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal;
- 2) eleição da Diretoria para o biênio seguinte (1942-1943);
- 3) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
- 4) outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1940. — *Euvaldo Lodi*, diretor-presidente. — *Jair Negrão de Lima*, diretor-gerente.

(N. 3.724 — 28-2-42 — 79\$6 — 3 vezes).

Banco Israelita Brasileiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 14 de março, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua São Pedro n. 40, nesta cidade, para o fim especial de tomarem conhecimento do despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, relativamente ao processo número 47.636, de 1941, em o qual foi pedida aprovação da reforma dos estatutos, devendo, assim, a assembléia vir autorizar as modificações indispensáveis para que sejam atendidas as exigências apontadas no mencionado despacho que está publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro último.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-gerente.

(N. 3.251—2-3-42—27\$5).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Colégio Pedro II se encontra na Escola de Aeronáutica.

Rio, 2-3-42. — *Arthur Orlando da Costa Ferreira*.

(N. 3.249—2-3-42—18\$4—3 vezes).

Sociedade Anônima União Manufatora de Roupas

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, na sede social, à rua Aristides Lobo n. 90-96, sobrado, se acham à disposição os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942.

(N. 3.248—2-3-42—27\$5—3 vezes).

Sociedade Anônima Level

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, na sede social, à rua Aristides Lobo n. 90-96, sobrado, se acham à disposição os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942.

(N. 3.247—2-3-42—27\$5—3 vezes).

Banco Andrade Arnaud, S. A.

São convidados os Srs. acionistas do Banco Andrade Arnaud S. A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se em 21 de março, às 15 horas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Retificar e ratificar os estatutos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 6 de agosto de 1941, satisfazendo assim, todas as exigências da Diretoria Geral do Tesouro;

b) Tomar conhecimento e resolver sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor presidente. — *Raul Pinto de Carvalho Arnaud*, diretor-gerente.

(N. 3.246 — 2-3-42 — 61\$2 — 3 vezes).

S. A. Mercethylin

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede da sociedade, à rua Dona Maria n. 177, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Miguel Alves Passos*, diretor-secretário.

(N. 3.250—2-3-42—11\$2).

União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais

Rua da Alfândega, 107, 2.º andar.

AVISO AOS SRS. MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO

São convidados os Srs. membros do Conselho Consultivo a se reunirem no dia 12 de março de 1942, quinta-feira, às 15 horas, na sede da Companhia, afim de dar cumprimento à disposição estatutária do art. 49.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *A Diretoria*. — Assinatura ilegível, gerente.

(N. 3.242 — 2-3-42 — 16\$3).

Touring Club do Brasil

(Sociedade Brasileira de Turismo)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os Srs. sócios titulares e efetivos a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária (2.ª convocação), a se realizar às 15 horas do dia 6 do mês corrente, na sede social, à praça Mauá (estação de passageiros), afim de deliberarem sobre a revisão do artigo 69.º parágrafo primeiro dos Estatutos desta associação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.240 — 2-3-42 — 17\$3).

Companhia Carbonífera Rio-Grandense

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.238 — 2-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Fabril Paranaense de Fósforos

A diretoria comunica que, a partir do dia 3 do corrente, das 13 às 14 horas, exceto aos sábados, será pago, na sede social, à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala n. 403, o dividendo do exercício de 1941, na razão de 7% sobre o valor nominal das ações. (Sete mil réis por ação).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *A diretoria: Amílcar Zeferino Barros*, diretor presidente. — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

(N. 3.237 — 2-3-42 — 14\$3).

Companhia Brasileira de Fósforos

A diretoria comunica que, a partir do dia 3 do corrente, das 13 às 14 horas, exceto aos sábados, será pago, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 69, o dividendo do exercício de 1941, na razão de 6% sobre o valor nominal das ações. (Doze mil réis por ação).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *A diretoria: F. Walter Hime*, diretor presidente. — *Julio de Moura Monteiro*, diretor comercial.

(N. 3.236 — 2-3-42 — 11\$3).

Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não tendo havido número legal para a que se devia realizar a 10 de fevereiro último, são convidados, em segunda convocação, os Srs. acionistas para se reunirem, no dia 12 (doze) do corrente mês de março, quinta-feira, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco 117, sala 212, em assembléia geral extraordinária, afim de satisfazer exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para o arquivamento dos estatutos sociais aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de maio de 1941, devendo os Srs. acionistas depositar suas ações na sede social com a necessária antecedência legal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 3.230 — 2-3-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Companhia Mate Larangeira, S. A.

Na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Companhia Mate Larangeira S. A., Annibal B. Toledo*, presidente. — *Isaac da Costa Mesquita*, diretor. — *Francisco Paes de Oliveira*, diretor. — *Amaury Santos Lobo*, diretor.

(N. 3.229 — 2-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem, no dia 12 de março próximo futuro, às 13 horas, em sua sede, à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem as contas da diretoria, examinar o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1941, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição: a) do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários; b) da diretoria para o quadriênio a começar em março de 1942 e a terminar em março de 1946.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.
(N. 3.443—2-3-1942—61\$2—3 vezes).

Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo

FUNDADA EM 1854 — EDIFÍCIO PRÓPRIO

Rua do Carmo n. 49 — Rio de Janeiro

1.ª CONVOCAÇÃO

Os Srs. Associados são convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da Companhia, para lhes serem apresentados o relatório e contas da Diretoria, relativos ao ano social de 1941, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e proceder-se a eleição anual dos membros para aquele Conselho e seus suplentes, para o exercício até março de 1943.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Pedro José Sebastião Junior*, diretor.

(N. 3.253—2-3-1942—67\$3—3 vezes).

Sociedade Anônima Roxy**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****1.ª convocação**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia doze do corrente, na sede social da Sociedade, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, às 16 horas, para tomada de contas da Diretoria; exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.445—2-3-1942—47\$9—3 vezes).

Sociedade Anônima Roxy**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª convocação**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia doze do corrente, na sede social da Sociedade, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, às 15 horas, para cumprir exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referentes à reforma dos estatutos para fins de adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.444—2-3-1942—52\$0—3 vezes).

Predial Trianon, S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Predial Trianon S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de março próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, n. 181, afim de deliberarem sobre o relatório, balanços e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1941, com parecer da comissão fiscal, e elegerem novos administradores e fiscais, de acordo com os Estatutos, devendo os mesmos Srs. Acionistas fazer o depósito de suas ações pela forma estabelecida no art. 14 dos referidos Estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Predial Trianon S.A.* — *Antenor da Fonseca Rangel*, diretor-presidente.

(N. 3.450—2-3-1942—61\$2—3 vezes).

Sociedade Anônima "Diário de Notícias"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Diário de Notícias, para se reunirem na sede social, à rua da Constituição n. 11, em assembleia geral ordinária, no dia 30 de março de 1942, às 15 horas, afim de tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, procedendo, também, à eleição dos membros da nova diretoria para o triênio que terminará em 1945 e à dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Aurelio Silva*, diretor-secretário.

(N. 3.524—28-2-1942—55\$1—3 vezes).

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia a comparecerem em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, no dia 4 de abril de 1942, às 15 horas, afim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Balanço e contas do exercício de 1941 e procederem à eleição para renovação dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1942-43, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Dr. Cicero Nobre Machado*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, secretário.

(N. 3.228 — 2-3-42 — 49\$0 — 3 vezes.)

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos**CONVITE**

Ficam à disposição dos senhores acionistas desta companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Dr. Cicero Nobre Machado*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, secretário.

(N. 3.227 — 2-3-42 — 39\$8 — 3 vezes.)

Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO****Convite**

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com os arts. 22 e 24, 1.º, dos nossos Estatutos, convido todos os Srs. Quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, em segunda e última convocação, que terá lugar em nossa sede, sita à Avenida Henrique Valdares, n. 149, sob., às 20,30 horas do dia 9 de março de 1942, com a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, e aprovação do balanço geral e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941;

b) eleição e posse dos membros da Diretoria para o biênio de 1942-1944, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942-1943.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Serafim Bernardes Loureiro*, 1.º secretário.

(N. 3.422 — 2-3-12 — 28\$6.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 111, 1.º andar, no dia 30 de março próximo, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1941;

b) Eleição de um diretor;

c) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

A diretoria: *Americo Pacheco de Carvalho* — *Luiz Alfredo de Souza Rangel*. — *Antonio Ruas da Cruz*.

(N. 3.421 — 2-3-42 — 67\$3 — 3 vezes.)

"Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****3.ª CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido número suficiente de acionistas à segunda convocação da assembleia extraordinária que se iria realizar em 28 de fevereiro p. passado, convoca-se os Srs. acionistas a comparecerem à sede desta companhia, no dia 10 do corrente mês, às 16 horas afim de se adaptar os estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, bem como tratar do aumento de capital, conforme exigência do decreto-lei n. 2.063, de 7-3-1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — A diretoria: *Dr. João Ribeiro Junior*, *Edmundo Machado*, *Dr. Francisco de Salles Baptista de Oliveira* e *Dr. Arthur Ribeiro Junior*.

(N. 3.440 — 2-3-42 — 61\$2 — 3 vezes.)

Companhia Serviços de Engenharia

Comunicamos aos senhores acionistas que, na sede desta Companhia, rua México n. 98 — 7.º andar, nesta capital, se encontram à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Dr. Amyntas Jacques de Moraes*, diretor presidente. — *Dr. Antonio Faria Ribeiro*, diretor técnico. — *Dr. Alberto Woods Soares*, diretor comercial.

(N. 3.437 — 2-3-42 — 33\$7 — 3 vezes.)

Sociedade Anônima Produtos Textis "SAPT"**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 14, 1.º andar, os documentos previstos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março p. futuro, às 17 horas, também na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta "lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social de 1941; e

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Walter Ellinger*, diretor-presidente.

(N. 2.894 — 27-2-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Perda de documentos

Simão Soares Pereira da Rocha, estabelecido à Avenida Amaro Cavalcanti n. 37-A, antigo 1, Meyer, com o Café e Bar Londres, avisa a quem interessar possa que perdeu uma carteira na qual se encontraram documentos que poderão ser habilitados por terceiros que a tenham encontrado, o que o declarante pretende evitar com este aviso. Assim, declara que qualquer negócio por ventura proposto em qualquer tempo, em que a sua firma possa estar interessada, só deve ser feito com a sua presença pessoal, afim de obstar qualquer uso indevido daquele documento.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Simão Soares Pereira da Rocha*.

Reconheço a firma Simão Soares Pereira da Rocha. — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível).

(N. 3.520 — 28-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Cordoaria Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março próximo futuro, às quatorze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 35, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, elegerem os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes, para o atual exercício, e deliberarem sobre interesses sociais.

De conformidade com o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao exercício findo.

Os titulares de ações ao portador deverão depositar os seus títulos no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo até cinco dias antes da data marcada para a assembléia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. Cordoaria Brasileira, S. A. — *Cincinato Salles Abreu*, diretor presidente.

(N. 3.518 — 28-2-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Fazendas Reunidas Normandia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Fazendas Reunidas Normandia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de março de 1942, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, para os seguintes fins:

a) proceder a novas alterações nos estatutos, de forma a adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, de acordo com o parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio;

b) proceder à eleição para cargo vago na Diretoria;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A. — *João Corrêa da Veiga*, diretor.

(N. 2.870 — 27-2-42 — 58\$1 — 3 vezes)

"Sul-América Capitalização", S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 5 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, procederem à eleição do mesmo Conselho para o exercício de 1942 e ratificarem a nomeação de dois diretores de acordo com o art. 32 dos estatutos.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor-presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 3.415 — 2-3-42 — 79\$6 — 3 vezes.)

Companhia Electrolux, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 311, 3.º pavimento, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Erik Wiklund*. — *Gustave Robert*. — *Antonio Ramon Perez*.

(N. 2.358 — 27-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Fábrica São Luiz Durão, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede desta Sociedade, à rua General Câmara n. 19, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 31 do mês de março próximo, às 10 horas, em assembléia geral ordinária, para examinar os atos da Diretoria, as contas e o balanço do exercício de 1941. Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e assuntos de interesses sociais. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Cincinato Salles de Abreu*, diretor-superintendente.

(N. 2.872 — 27-2-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Produtos Químicos

São convidados os Srs. acionistas, nos termos do art. 15 dos estatutos, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março p. f., às 17 horas, na sede da sociedade, à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A diretoria*.

(N. 2.895 — 27-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Pyrostamp"

São convidados os srs. acionistas, nos termos do art. 9.º dos estatutos, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março p. f., às 16 horas, na sede da sociedade, à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como para elegerem os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.896 — 27-2-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Aeropostal Brasileira**Assembléia Geral Extraordinária**

Convocam-se os acionistas desta Companhia para uma assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 9 de março do corrente ano, na sede da Companhia, à rua dos Beneditinos n. 7, 2.º andar, às 16 horas, para elegerem novos diretores em virtude de renúncia dos diretores eleitos e atualmente em exercício.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente.

(N. 3.403 — 27-2-42 — 36\$4 — 3 vezes).

União Comercial dos Varejistas, Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais

Rua do Ouvidor n. 63 — 1.º e 2.º andares

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1941.

b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

c) Tratarem de assuntos sociais.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Octavio Ferreira Novais*, presidente. — *Octacilio de Castro Novais*, tesoureiro. — *Raphael de Miranda*, secretário.

(N. 2.841 — 25-2-42 — 306\$0 — 10 vezes).

CLAM, S. A.**COMPANHIA DE LOCAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E MANDATOS**

São convidados os senhores acionistas da CLAM S. A., para se reunirem em Assembléia Geral no dia 1.º de abril próximo na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 15, 9.º andar, sala n. 908, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da Diretoria, parecer e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Raphael Cincurá de Andrade*. — *Dario Centeno Crespo*, diretores.

(N. 3.222 — 27-2-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia União Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março próximo futuro, às quinze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 35, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942.

De conformidade com o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao exercício findo.

Os titulares de ações ao portador deverão depositar os seus títulos no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, até cinco dias antes da data marcada para a reunião.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. Companhia União Industrial. — *Trajano de Miranda Valverde*, diretor presidente.
(N. 3.517 — 28-2-42 — 85\$7 — 3 vezes)

Laboratórios Werneck, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua Moncorvo Filho, 50, no dia 31 de março do corrente ano, às 15 horas, para eleger novo Conselho Fiscal, tratar de assuntos gerais e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1941.

Acham-se a disposição dos Srs. acionistas, desde já, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.
(N. 3.525 — 28-2-42 — 50\$0 — 3 vezes)

Imobiliária Glória, S. A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à praça Mauá n. 7, 10.º, sala 1.011, os documentos previstos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março próximo futuro, às 17 horas, também na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e

b) eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Anis Achcar*, diretor presidente. — *Chicri Lupos* e *José Neder*, diretores.
(N. 3.512 — 28-2-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 3.º andar, salas 301-303, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.
(N. 2.883 — 27-2-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Estad, S. A.

Em sua sede, à rua Ouvidor, 169, 1.º andar, sala 112, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.523 — 28-2-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A.

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua da Alfândega, 51- 1.º, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S.A.* — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*. — *Dr. Clementino Carvalho Lisboa*, diretores.

(N. 3.408 — 27-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Fiat Brasileira, S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 201 a 203, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Dr. Giovanni Chirighin*, diretor-geral.
(N. 3.221 — 27-2-42 — 3 vezes — 29\$6).

S. A. Estamparia Colombo

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede, à rua Mariz e Barros n. 824, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.701 — 28-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Indústrias "Bébé", Sociedade Anônima

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia geral extraordinária no dia 10 de março próximo, às 16 horas da tarde à rua Buenos Aires n. 46, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos para satisfazer a exigência do D. N. I. C.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Alfredo Corrêa Pinto*, diretor-tesoureiro.

(N. 2.884 — 27-2-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia AGA do Brasil de Gás Acumulado

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório e sede desta Companhia, à rua Antunes Maciel ns. 31-33, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.409 — 27-2-42 — 3 vezes — 24\$5).

Distribuidora de Filmes Brasileiros, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 10 de março às 14 horas na sede da Sociedade, à rua México n. 21, afim de se proceder a alteração dos Estatutos para satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.712 — 28-2-42 — 42\$8 — 3 vezes).

S. A. Rádio Tupi

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Venezuela n. 43, 1.º andar, nesta Capital, livros e documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

— *A Diretoria*.

(N. 3.501 — 28-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia de Intercâmbio Pan Americano — Cipan

A Diretoria avisa aos Srs. acionistas que, no seu escritório, à Avenida Presidente Wilson n. 113-A, se encontram à disposição dos mesmos, para serem examinados, os documentos a que se refere o art. 34, alíneas a, b, c e d, dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Alberto Palacios*, presidente. — *Carlos Heilborn*, diretor geral.

Cia. de Intercâmbio Pan Americano — Cipan — P. p. *Ruy Sal-danha de Mattos*.

(N. 3.509 — 28-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Navegação Paraná Santa Catarina, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a serem apresentados em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 1.º andar, no dia 31 de março, às 14 horas. — *A Diretoria*.

(N. 3.716 — 28-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Casa Valle, Alfaiataria, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 2 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social à rua Miguel Couto, 5, 2.º andar, para: Exame e aprovação do balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943.

Acham-se desde já na sede da sociedade à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Pela Diretoria, Alberto Coya de Barrosso*, diretor gerente.

Casa Valle, S. A. — *Alberto Coya de Barrosso*, diretor-gerente.

(N. 3.706 — 28-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Lamart, S. A.**Em liquidação**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, à rua Frei Caneca ns. 79/81, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Francisco José Lopes*, liquidante.

(N. 3.527 — 28-2-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Patrimônio Imobiliário, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 9 de março do corrente ano, às 11 horas, na sede social, sita à rua Luiz de Camões n. 38, 2.º andar, para tomar conhecimento da renúncia do presidente e em consequência, proceder-se à eleição do respectivo substituto.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Angela Gebora*, presidente.

(N. 3.224 — 27-2-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Banco Borges, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Alfândega ns. 24 e 26, às 16 horas, do dia 14 de março próximo futuro, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942.

Os Srs. possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na Caixa da Sociedade até cinco dias antes da assembléia, continuando suspensa a transferência de ações nominativas, como determinam os Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Adriano Sá Junior*, diretor-presidente. — *Julio Mattos*, diretor-gerente.

(N. 2.888—27-2-42—3 vezes—79\$6).

Standard Elétrica, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Salvador de Sá ns. 188-192, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *A. U. Pinkney*, diretor gerente.

(N. 3.407 — 27-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "CIFA", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa" S/A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de março de 1942, às 16 horas, na sede, social, à avenida Rio Branco n. 137-2.º andar, afim de se proceder a novas alterações nos estatutos, de forma a adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, de acordo com o parecer do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — A Diretoria — Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa" S/A. — *João Correa da Veiga*, diretor.

(N. 2.871 — 27-2-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Madeirense do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a serem apresentados em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 1.º andar, no dia 31 de março às 16 horas. — A Diretoria.

(N. 3.717 — 28-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Cavalcanti, Junqueira, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n. 97, 6.º andar, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das Contas relativas ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, elegerem a Diretoria da Sociedade para o período de 1.º de maio de 1942 a 30 de abril de 1946, elegerem os membros do Conselho Fiscal e fixarem os honorários dos Diretores e a remuneração dos membros do Conselho, no corrente exercício.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1941, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Alberto Cavalcanti*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

(N. 3.522 — 28-2-42 — 64\$3 — 3 vezes)

S. A. "A Perseverança"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua Artidoro da Costa n. 67, o relatório da Diretoria, balanço social do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941 e demais documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Antonio Lacerda de Menezes*, diretor.

(N. 3.411—27-2-42—3 vezes—33\$7).

Empresa de Aguas de São Lourenço, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 60, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.205 — 27-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Empresa Gráfica Leuzinger, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Lavradio n. 162, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(2.851—27-2-42—24\$5 3 vezes).

Usabra (Representações), S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Calógeras n. 12-A, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Donald L. Moore*, diretor presidente.

(N. 3.404 — 27-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Agência Brasileira de Serviços de Rádio, S. A.

Na sede da agência, à rua Uruguaiana n. 96, 3.º andar, sala 1 A, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Nos termos do art. 16 dos estatutos são convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 de março do corrente ano, na sede acima indicada, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1941 e elegerem os membros do Conselho Fiscal, que deverão servir no corrente exercício.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1942. — *José de Carvalho e Silva*. — *Hugo Walter Schieck*.

N. 3.201 — 27-2-42 — 61\$2 — 3 vezes: 28 de fevereiro, 3 e 5 de março de 1942).

Imobiliária Territorial Carioca, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, à rua do México n. 164, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Diretores: *Og de Almeida e Silva*. — *Iseu de Almeida e Silva*.

(N. 2.887—27-2-42—3 vezes—36\$7).

Sociedade Anônima Produtos Walon**"PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR"****Aviso**

A Diretoria avisa aos Srs. acionistas que à disposição dos mesmos, acham-se em sua sede social, sita à rua Alvaro Alvim n. 24, 9.º andar, o relatório, balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1941, nos termos do art. 99, da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *R. V. Barros*, diretor-presidente.

(N. 2.975 — 26-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Sudeleto, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral ordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, às 15 horas do dia 4 de março vindouro. Fará parte da ordem do dia o seguinte:

a) leitura e votação do relatório da Diretoria, balanços e contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1941;

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente ano;

c) determinação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício atual.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 2.134 — 19-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

RKO Rádio Filmes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária da sociedade a se realizar no dia 9 de março próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 311, 12.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos novos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Bruno Cheli*, diretor-presidente.

(N. 2.766 — 24-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Laboratório Ascaridol, S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que o balanço e todos os documentos relativos ao exercício de 1941 se acham à sua disposição na sede, rua Justiniano da Rocha n. 139. Ficam convocados outrossim para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de março p. f. às 16 horas, no local acima.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.801 — 23-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Adutora Ribeirão das Lages, S. A.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à rua Alcindo Guanabara n. 17, 8.º andar, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Pela Diretoria: — Frederico Dahne, diretor.*

(N. 2.855 — 27-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Importadores Fornecedores e Construtores Brasunido, S. A.**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se na sede desta Sociedade, à rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º andar, às 14 horas do dia 16 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1941, e para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Alfredo Meyer, presidente.*

(N. 2.807 — 22-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

(N. 1.663 — 5-2-1942 — 102\$0 — 5 vezes).

Babcock & Wilcox (Caldeiras), S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à praça Quinze de Novembro n. 10, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *F. H. Jones, diretor-presidente.*

(N. 3.021 — 26-2-42 — 27\$5 — 3 vezes.)

Caixas Registradoras "National", S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Chile n. 31, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *H. Gonzalez Reimundis, diretor-gerente.*

(N. 3.020 — 26-2-27\$5 — 3 vezes.)

Abrigo do Cristo Redentor**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os membros desta Instituição a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 4 de março de 1942, às 17 horas, à rua de São Pedro n. 47, sobrado, para exame e aprovação das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.968 — 26-2-42 — 20\$4 — 2 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.931 — 26-2-42 — 21\$5 — 3 vezes)

Coca-Cola Refrescos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Conde de Leopoldina n. 686, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Julian M. Foster, diretor-gerente.*

(N. 3.019 — 26-2-42 — 27\$5 — 3 vezes.)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 18 de março, às 14 horas, no escritório da Companhia, à avenida Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço concernente ao ano findo em 31 de dezembro de 1941 e bem assim proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

A disposição dos Srs. acionistas acham-se no escritório da Companhia, à avenida e número acima indicados, relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Companhia Industrial e Importadora "Atlas" — Domingos da Silva Oliveira, diretor.*

Companhia Brasileira de Portos**AVISO**

Na sede da Companhia à rua Visconde de Inhaúma n. 65, 7.º andar acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Companhia Brasileira de Portos — C. Voulemier, presidente.*

(N. 2.190 — 23-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "Indenizadora"

Na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 27 de março do corrente ano, na sede acima indicada, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1941, bem como para procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942, e deliberarem sobre a fixação do prazo estabelecido pelo art. 111, § 2.º, do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Mário D'Almeida, presidente. — João Augusto Alves, diretor. — Pedro de Figueiredo, diretor.*

(N. 2.742 — 24-2-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Castro, Silva, Companhia, S. A.**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 12 de março de 1942, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes aos atos e contas da Diretoria do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, deliberando sobre a aprovação dos mesmos.

Em prosseguimento proceder-se-á à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o período anual de 1942-1943, devendo na mesma ocasião ser fixada a remuneração do Conselho Fiscal para o referido período.

A partir do dia 8 de março de 1942 e até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências das ações nominativas, devendo os possuidores das ações ao portador depositá-las na sede social até à véspera da referida Assembléia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *José Mendes de Oliveira Castro, presidente.*

(N. 2.279 — 19-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Sanatório Rio Comprido**SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *O sócio gerente.*

(N. 2.785 — 25-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 7 de março próximo, às 14½ horas, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como elegerem, na forma do art. 29 dos Estatutos, a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.691 — 25-2-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de março próximo, às 10 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, afim de na forma dos Estatutos tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como elegerem a Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 2.687 — 25-2-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Importadora de Relógios**9.º DIVIDENDO**

A partir de hoje, na sede da Companhia, à rua Ouvidor n. 157-1.º, pagar-se-á o nono dividendo, à razão de 52\$5 por ação.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor.

(N. 3.256—2-3-1942—30\$6—3 vezes).

Companhia Atlântica Brasileira, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942 — Cia. Atlântica Brasileira. — *Milton de Sousa Carvalho*, presidente.

(N. 3.255—2-3-1942—27\$5—3 vezes).

Centro Espírita Redentor**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA**

Pelo presente convido a Diretoria do Centro Espírita Redentor a se reunir extraordinariamente em 4 do corrente, às 13 horas, na sede do Centro, à rua Jorge Rudge, n. 121, sendo objeto de deliberação a dissolução do Centro Espírita Redentor, Filial de Caxias, Estado do Rio.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Antonio do Nascimento Cottas*, presidente.

Reconheço a firma Antonio do Nascimento Cottas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*, tabelião.

(N. 3.254—2-3-1942—19\$4).

Banco Auxiliar do Trabalho Soc. Coop. de Resp. Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social, à rua 1.º de Março n. 7-8.º andar, às 14 horas do dia 31 de março vindouro, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.º Leitura e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1941; 2.º Eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.446—2-3-1942—67\$3—3 vezes).

Sociedade Anônima Garage Real**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma reunião de assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 12 de março próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 115, para o fim de deliberarem sobre uma alteração parcial dos estatutos e substituição de um diretor demissionário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Sociedade Anônima Garage Real. — *Eduardo Klingelhofer de Fonseca*, diretor.

(N. 3.447—2-3-1942—40\$8—3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança

Na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 111, 1.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.420 — 2-3-42 — 20\$4 — 2 vezes.)

Edição — 1. N. — Divulgação n. 1)

CÓDIGO PENAL

com

Índice alfabético e remissivo

3\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1